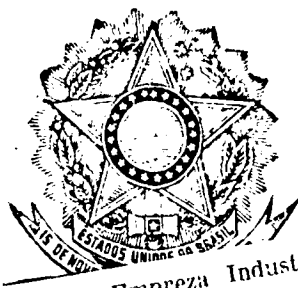


# DIARIO



# OFFICIAL

ESTADOS

Empreza Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 41ª DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 24 DE MAIO DE 1930

## AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.990, que dá novo regulamento para o alistamento eleitoral, consolidando as disposições em vigor.

Decreto n. 19.193, que autoriza a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia a modificar o systema de construcção da infraestrutura da muralha do quebra-mar inferior daquelle porto, e, em consequencia, substitue no orçamento aprovado a verba correspondente á conclusão dessa obra.

Ministério da Marinha — Decretos de 22 do corrente  
Ministério da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Interior, dos Departamentos de Negocios do Ensino e de Saude Publica.

Ministério da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Geral da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministério da Marinha — Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, da Superintendencia do Servico do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.990 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1929

Da novo regulamento para o alistamento eleitoral, consolidando as disposições em vigor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição contida no art. 48, n. 1, da Constituição Federal, resolve que, para o alistamento eleitoral, se observe

o regulamento anexo, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, e no qual se consolidam as disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA

Augusto de Vianna do Castello.

Regulamento, a que se refere o decreto n. 18.990, desta data, para o alistamento de eleitores

### CAPITULO I

#### DOS ELEITORES

Art. 1.º Nas eleições federaes, e nas locais do Districto Federal e do Territorio do Acre, terão voto, sómente, os eleitores alistados de accordo com a legislação em vigor (lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4.º).

Art. 2.º Podem alistar-se eleitores os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, exceptuados:

- 1.º, os analphabetos;
- 2.º, os mendigos;
- 3.º, as praças de pret, não comprehendidos os alumnos das escolas militares de ensino superior;
- 4.º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe renuncia da liberdade individual (Constituição, art. 70; lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 2.º).

§ 1.º São considerados cidadãos brasileiros:

- a) os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;
- b) os filhos de pae brasileiro e os illegítimos de mãe brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica;
- c) os filhos de pae brasileiro que estiver em outro paiz ao serviço da Republica, embóra nella não venham domiciliar-se;
- d) os estrangeiros que, achando-se no Brasil a 15 de novembro de 1889, não tiverem declarado, até 24 de agosto de 1891, o animo de conservar a nacionalidade de origem;
- e) os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brasil e forem casados com brasileiras ou tiverem filhos brasileiros, contanto que residam no Brasil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;
- f) os estrangeiros por outro modo naturalizados (decretos n. 6.948, de 14 de maio de 1908, e n. 2.004, de 26 de novembro do mesmo anno).

§ 2.º Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos seguintes casos:

- 1.º, suspendem-se:
  - a) por incapacidade physica ou moral;
  - b) por condemnação criminal, enquanto durarem os seus effeitos;
- 2.º, perdem-se:
  - a) por naturalização em paiz estrangeiro;
  - b) por acceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal (Constituição, art. 71).

§ 3.º Perdem todos os direitos políticos:

a) os brasileiros que allegarem motivo de crença religiosa, com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham, porventura, aos cidadãos;

b) os brasileiros que acceitarem condecoração ou título nobiliarchico estrangeiro (Constituição, art. 72, § 2º).

§ 4.º Readquire os direitos de cidadão brasileiro o desnaturalizado que obtiver sua reintegração na conformidade do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899.

## CAPITULO II

### DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O alistamento eleitoral é permanente (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º).

§ 1.º Não terá, porém, direito de voto nas eleições, ficando suspensa a expedição dos respectivos títulos, os cidadãos que se alistarem dentro dos 60 dias anteriores ao pleito (art. 2º, parágrafo unico, da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, modificada pelo art. 3º do decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920).

§ 2.º A disposição do § 1º é applicavel ás eleições estaduais, quando se realizarem com os eleitores alistados na conformidade da legislação federal.

Art. 4.º O requerimento para o fim do alistamento será dirigido:

a) nos Estados e no Territorio do Acre, ao juiz de direito do municipio de residencia do alistando, e, onde houver mais de um juiz de direito, ao da 1ª vara (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4º);

b) no Districto Federal, ao juiz do alistamento eleitoral, de accordo com o disposto no art. 85 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

§ 1.º No Districto Federal, é facultativo ao alistando escolher, livremente, não só o districto eleitoral, como, tambem, a circumscripção eleitoral, por onde prefira alistar-se; sendo, assim, perfeita e valiosa, para todos os effeitos, a sua inscripção como eleitor (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 21, § 4º, modificada pelo art. 9º do decreto legislativo numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925).

§ 2.º O requerimento de transferencia será, sómente, instruido com o título de eleitor e a carteira de identidade (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 21, § 2º, revigorado pelo art. 23 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924).

§ 3.º Não será permittida a transferencia de eleitores do Districto Federal, de um para outro districto municipal, pertencendo ao mesmo districto eleitoral (decreto legislativo numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925, art. 9º).

Art. 5.º Os juizes serão substituidos, nos seus impedimentos e faltas, de accordo com as leis da respectiva organização judiciaria (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4º, parágrafo unico).

Paragrapheo unico. Nos Estados, os juizes municipais ou outros juizes preparadores, togados, dos termos annexos ás comarcas, são competentes para o preparo do alistamento eleitoral, cujo julgamento continua a competir aos juizes de direito (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 21, § 4º).

Art. 6.º Verificado o desmembramento de um districto ou parte de districto, de um municipio para outro, o juiz de direito, *ex-officio* ou a requerimento de qualquer eleitor, fará a transferencia dos eleitores pertencentes ao territorio desmembrado para o outro a que foi annexado, comunicando e remetendo ao juiz respectivo (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 15).

Art. 7.º O requerimento, para o fim do alistamento, será escripto em lingua vernacula, pelo proprio alistando, por este datado e assinado, e deve conter as declarações de idade, naturalidade, filiação (quando não for órfão), estado civil, profissão, municipio e fogaço de residencia.

§ 1.º A letra e a firma do requerimento deverão ser reconhecidas, como do punho do proprio alistando, por tabellião do municipio ou do Districto Federal, conforme o caso.

§ 2.º Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que venha acompanhada das seguintes provas:

a) do alistado maior de 21 annos, mediante certidão de baptismo anterior a 1890, certidão do registro civil de nascimento, certidão de casamento, da qual conste a idade do alistado, certidão de exercício actual, ou passado, de função electiva ou de cargo publico para que se exija a maioridade, ou documento de que esta se infira necessariamente; ficando prohibidas as justificações, e tendo valor probatorio o título de

eleitor expedido até ao anno de 1908 (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 5º);

b) de exercício de industria ou profissão, ou de posse de renda que assegure a subsistencia, mediante qualquer documento admissivel em juizo, excepto as justificações (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 5º);

c) de residencia no municipio, pelo prazo de quatro mezes, ininterruptos, quando se tratar dos Estados (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º), e de dois mezes, no Districto Federal (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 21, § 1º, revigorado pelo art. 23 da de numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924);

1.º por documento comprobatorio da propriedade do predio em que reside;

2.º por documento comprobatorio do pagamento de aluguel do predio em que habite;

3.º por declaração do proprietario, ou de quem pagar o aluguel do predio, de que o alistando neste habita, gratuitamente, como seu empregado, ou a título de favor ou de parentesco;

d) de ter a qualidade de cidadão brasileiro, para os nascidos no estrangeiro que não estiverem comprehendidos em os ns 2º e 3º do art. 69 da Constituição, feita a prova por documento do qual se verifique alguma das seguintes hypothèses:

1º, que o alistando se achava no Brasil a 15 de novembro de 1889 e não fez a declaração a que se refere o n. 4º do citado artigo 69 da Constituição;

2º, que preenche as condições do n. 5º do mesmo artigo;

3º, ou que se naturalizou pelos meios legais.

§ 3.º A qualificação de cidadão brasileiro, para os alistandos nascidos em paiz estrangeiro, e de que tratam os numeros 1º e 2º, será provada, perante o juiz do alistamento, com o título declaratorio expedido na conformidade do decreto numero 6.948, de 14 de maio de 1908.

§ 4.º Todos os documentos deverão trazer as firmas reconhecidas por tabellião.

§ 5.º A photographia e as impressões digitais do alistando, as quaes devem constar da carteira de identidade, exigida para o alistamento nos municipios onde houver gabinete de identificação federal ou estadual, considerado reconhecido pela União, e cujo serviço seja gratuito só poderão ser tiradas no proprio gabinete; incorrendo em responsabilidade criminal, além da multa de 500\$ a 2.000\$, imposta pelo presidente da junta de recursos, o chefe ou encarregado desse serviço que consentir ou tolerar que sejam ellas obtidas fora da propria repartição (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 5º, decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 5º, 6º e 7º).

§ 6.º No Districto Federal, a declaração dos chefes ou directores de repartições publicas federaes ou municipais, certificando, declarando ou attestando que o alistando é funcionario, empregado, mensalista, diarista, trabalhador, jornaleiro ou operario do quadro das ditas repartições ou suas dependencias, servirá de prova dos requisitos das letras b e c do § 2º deste artigo (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 21, revigorado pelo art. 23 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924).

A prova de residencia tambem será admittida, não só por attestado de qualquer autoridade judiciaria ou policial, em que se declare residir o alistando, ha mais de dois mezes, no Districto Federal, como, tambem, certidão lavrada pelos officiaes de justiça, mediante requerimento da parte e despacho da qualquer dos juizes das varas federaes, ou locais, lavrada em cartorio, ou de pretoras (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 21, § 1º, revigorado pelo art. 23 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924).

§ 7.º Quando a identidade, para fins electoraes, for solicitada, por escripto, ou verbalmente, a título urgente, o alistando poderá, em duplicado, por sua conta, ou uma taxa de 1\$500, taxa que será arrecadaada e distribuida, *pro-rata*, entre os empregados do Gabinete de Identificação e Estatística, da Policia do Districto Federal, incumbidos desse serviço.

Essas identidades urgentes só poderão ser tiradas, fora das horas do expediente (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 21, § 3º, revigorado pelo art. 23 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924), exceto no n. 11.577, de 19 de novembro de 1918, art. 7º).

Art. 8.º O requerimento do alistando, d'onde se deva tirar a identidade, será entregue ao escripto do juiz competente (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4º).

§ 1.º Onde houver mais de um escripto, o juiz de direito competente, nos Estados, organizará o trabalho dos escriptos, e, por ordem de antiguidade, e, nos a serem servirá

um, durante cada anno civil. Nas capitães dos Estados poderá ser designado um dos escrivães do juizo local para servir, privativamente, no alistamento eleitoral, ou creado um cartorio privativo para esse serviço. No Districto Federal, servirá o escrivão do Juizo de Alistamento Eleitoral (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 8º; decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, art. 85; decreto legislativo n. 5.372 B, de 10 de dezembro de 1927, art. 4º).

§ 2.º No Districto Federal, entregue o requerimento em qualquer dia util, das 12 ás 16 horas, o escrivão dará recibo, deste e dos respectivos documentos, ao requerente, que, por sua vez, declarará, com sua letra e assignatura, no livro proprio (mod. n. 1), o dia e a hora em que fez a entrega; repetindo, nessa declaração, a sua qualificação, conforme o requerimento.

§ 3.º Em seguida, o escrivão autuará todos os papeis e fará conclusos os autos ao juiz, dentro de 48 horas; certificando, nestes, a existencia da declaração, e mencionando as duvidas que esta lhe suscite quanto á identidade da letra e qualificação, confrontadas com as do requerimento.

§ 4.º Nos Estados, a inscripção no livro de que trata o § 2.º só poderá effectuar-se em presença do juiz encarregado do alistamento (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 2º).

Para esse effecto, são os juizes do alistamento obrigados, até ao dia 10 de janeiro de cada anno, por editaes publicados pela imprensa, onde houver, ou affixados na porta do edificio do *Forum*, a designar dois dias, ao menos, em cada semana, para as audiencias especiaes de inscripção de eleitores, as quaes deverão estar abertas das 12 ás 16 horas, ou por mais tempo, si fôr necessario, sempre sem interrupção, e com a presença do juiz (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 2º, § 1º).

§ 5.º Aberta a audiencia, na fôrma ordinaria das audiencias judiciaes, o juiz fará annunciar, pelo porteiro dos auditórios, ou por quem suas vezes fizer, que receberá os requerimentos dos cidadãos que se queiram alistar eleitores, instruidos com os respectivos documentos (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 2º, § 2º).

§ 6.º Recebidos e numerados, por ordem de apresentação, os requerimentos, e verificando o juiz que se acham em devida fôrma, mandará que cada alistando se inscreva no livro a isso destinado (mod. n. 1), o qual se achará sobre a mesa; repetindo, nessa inscripção, a sua qualificação, conforme o que constar do requerimento (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 2º, § 3º).

§ 7.º Si no acto da inscripção reconhecer o juiz que o alistando não sabe escrever, ou que não ha identidade de letra e qualificação, confrontadas com as do requerimento, indeferirá, immediatamente, o requerimento, fazendo o escrivão encerrar a inscripção. Não se conformando com esse despacho, e querendo recorrer, poderá o alistando fazel-o na mesma audiencia, immediata e verbalmente. Neste caso, o juiz, mandando autuar o requerimento, e tomar por termo o recurso, fará o alistando repetir a sua qualificação, em uma folha de papel, em separado, a qual, depois de rubricada pelo juiz, será junta aos autos, para instruir o recurso, que, immediatamente, será enviado á respectiva junta (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 2º, § 3º).

§ 8.º Não havendo duvidas sobre a identidade da letra, assignatura e qualificação do requerente, o juiz mandará autuar o requerimento e subir á sua conclusão, para a decisão definitiva; fazendo mencionar, no termo de audiencia, todas as occurrencias e reclamações (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 2º, § 3º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 8º).

Art. 9.º Recebidos os autos, o juiz de direito, nos Estados, e o juiz do Alistamento, no Districto Federal, os despachará, mandando, ou não incluir o requerente no alistamento de eleitores, e os devolverá a cartorio, no prazo maximo de oito dias.

§ 1.º No caso de indeferimento da inclusão do eleitor, o juiz deverá fundamentar a sua decisão.

§ 2.º Em qualquer tempo, sem prejuizo do recurso a que se refere o art. 22, o cidadão não incluído poderá renovar o seu requerimento (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 7º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 9º).

Art. 10.º Devclvidos os autos a cartorio, com a decisão mandando incluir o requerente no alistamento, o escrivão, no prazo de 48 horas, lavará, no livro proprio (mod. n. 2), um termo, em que declarará a data da decisão e o nome do alistando, com as especificações constantes do requerimento (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, ar-

tigo 2º, § 4º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926 art. 10).

§ 1.º Cada termo, que só poderá referir-se a um cidadão, será numerado e feito em ordem chronologica das decisões.

§ 2.º Ao mesmo tempo, em outro livro (mod. n. 3), o escrivão lançará o nome do alistando, o municipio, ou districto municipal, quando se tratar do Districto Federal, e o lugar da sua residencia.

§ 3.º Nas comarcas que se compuzerem de mais de um municipio, haverá, em cada qual destes, os livros de que trata o presente artigo, de modo que os lançamentos se façam pelos municipios de residencia dos eleitores.

§ 4.º Nos dias 15 e ultimo de cada mez, ou nos subsequentes, quando aquelles cairem em domingo ou forem feriados, o escrivão affixará, no lugar do costume, um edital, que sera publicado, uma vez, pela imprensa, onde fôr possivel, contendo o nome, a idade, a profissão e a residencia dos cidadãos incluídos, dos excluídos, e dos não incluídos no alistamento, durante o periodo quinzenal precedente ao edital.

§ 5.º No alludido edital, deverá o escrivão do alistamento declarar, especificadamente, quaes os documentos que servirão para provar os requisitos legais do cidadão incluído no alistamento eleitoral, sob pena disciplinar de 100\$ a 300\$ de multa, imposta, *ex-officio*, pelo juiz.

Pena igual soffrerá o escrivão, si retardar a publicação desse edital, por mais de 48 horas.

§ 6.º O escrivão que, depois de multado, deixar de fazer a publicação de que trata o paragrapho anterior, será destituido das funções e processado como prevaricador (lei numero 3.139 de 2 de agosto de 1916, art. 8º; decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 11, paragrapho unico, e art. 12; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 10).

Art. 11. Nos Estados, o eleitor de um municipio póde transferir-se, mediante requerimento ao juiz de direito do novo lugar, communicando este juiz, ao da antiga residencia, a transferencia do eleitor, afim de ser eliminado do respectivo alistamento. A communicação será feita pelo Correio, em officio registrado, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da transferencia.

§ 1.º Ao requerimento de transferencia, cuja letra e firma serão reconhecidas por tabellião do lugar, devem acompanhar o titulo do eleitor e a prova da nova residencia.

§ 2.º O juiz preparador requererá o seu alistamento ao juiz de direito; devendo este ser alistado, *ex-officio*, independente das provas exigidas no presente regulamento (lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 9º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 11).

Art. 12. Si o escrivão crear qualquer embaraco ao alistamento, o prejudicado poderá representar ao respectivo juiz, que providenciárá sobre a inclusão. Si o embaraco fôr posto pela autoridade judiciaria, a representação deverá ser dirigida á junta de recursos.

Paragrapho unico. Quando o escrivão se recusar a receber o requerimento, o alistando o apresentará, pessoalmente, ao juiz, depois de testemunhar aquella recusa, com a declaração, escripta, de duas testemunhas; e, no caso de recusa do juiz, enviará o requerimento, pelo Correio, acompanhado da reclamação, ao presidente da junta de recursos, para que este ordene o seu andamento; instaurando o respectivo processo, si os responsaveis não provarem, immediatamente, os motivos em que se fundamentaram e os eximam de culpa (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 10 e seu § 1º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 12).

Art. 13. A escripturação nos livros de alistamento será feita seguidamente, sem abreviaturas; resalvando-se, no fim de cada assentamento, as emendas, entrelinhas ou quaesquer outras circumstancias que possam occasionar duvidas.

§ 1.º Serão consideradas inexistentes, e sem effectos juridicos, quaesquer annotações ou averbações feitas sem proceder despacho ou decisão da autoridade competente, bem como quaesquer emendas ou alterações posteriores ao assentamento e não resalvadas; ficando os escrivães infractores sujeitos a responsabilidade criminal e á multa de 100\$ a 1.000\$, imposta por aquella autoridade.

§ 2.º Quando, em virtude de decisão da autoridade competente, se haja de restaurar ou supprir um assentamento feito erradamente ou não existente, proceder-se-á a novo assentamento, escripto em seguida ao ultimo que houver no livro respectivo; em frente ou á margem do primitivo assentamento, serão lançadas notas remissíveis, com a necessa-

clareza, de modo que tornem conhecida a relação entre os dois assentamentos (decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 13).

Art. 14. Nos Estados, toda vez que o juiz do alistamento tiver de sair da sede, em diligência, acompanhado do respectivo escrivão, e fôr obrigado a passar fóra o dia destinado à audiência de alistamento eleitoral, esta realizar-se-á onde o juiz estiver, levando o escrivão o livro de inscrição, o publicando, na sede, com a devida antecedência, um edital relativo a esse facto (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 9º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 14).

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS

Art. 15. Nas capitais dos Estados, no Distrito Federal, e na sede do Juízo Federal no Território do Acre, haverá uma junta de recursos, composta do juiz federal, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do Estado.

§ 1.º No Distrito Federal, servirão o juiz federal da 1.ª vara e o procurador geral do dito distrito.

§ 2.º No Território do Acre, servirá o procurador geral junto ao Tribunal de Appellação.

§ 3.º Estas autoridades serão substituídas, nos seus impedimentos e faltas, de accordo com as leis da respectiva organização judiciária.

§ 4.º Funcionará como escrivão da junta de recursos o escrivão do juízo federal, servindo a do 1.º officio, quando houver mais de um (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 11; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 15).

Art. 16. Para a junta de que trata o artigo anterior, haverá recurso, informado das decisões dos juizes de direito, nos Estados, e do juiz do Alistamento, no Distrito Federal:

a) pelo proprio interessado, ou seu procurador, nos casos de não inclusão, de exclusão, ou de não transferencia;

b) pelo representante do ministerio publico federal, estadual, ou local do Distrito Federal ou do Território do Acre; ou por qualquer cidadão, nos casos de inclusão e de não exclusão (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 12; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 16).

Art. 17. O recurso, que poderá ser interposto, a todo tempo e em qualquer dia útil do anno, perante as respectivas autoridades judiciais, só terá effeito suspensivo no caso de exclusão (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 12, §§ 1.º e 2.º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 17).

Art. 18. Em caso de recurso de não inclusão, deante de novos documentos, offerecidos pelo recorrente, poderá o juiz reformar a decisão recorrida; deixando o escrivão, neste caso, de fazer a remessa dos autos à junta de recursos, para poder cumprir o despacho e proceder à respectiva inclusão no alistamento (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 10).

Art. 19. O recurso de exclusão, sob os fundamentos do § 1.º e das letras a e c do § 2.º do art. 7.º deste regulamento, não pôde ser repetido depois de passados seis mezes da inclusão (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 12, § 3.º).

Art. 20. Cada recurso só poderá referir-se a um individuo (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 12, § 4.º).

Art. 21. O juiz despachará o requerimento de recurso, logo que lhe seja apresentado, mandando tomal-o por termo e autuar as razões e os documentos com que fôr instruído.

§ 1.º O escrivão, salvo o caso do art. 18, fará, no prazo de 48 horas, as diligências ordenadas, e, sem mais formalidades, dentro de tres dias, na hypothese da letra a do art. 16, enviará os autos, pelo Correio, mediante registro, ao presidente da junta de recursos.

§ 2.º Na hypothese da letra b do art. 16, o escrivão lavrará e affixará edital, dentro do prazo de 48 horas, intimando ao eleitor o recurso contra elle interposto, e convidando-o a contestar esse recurso, no prazo de 10 dias. No caso de poder o escrivão intimar, pessoalmente, o recorrente, será dispensado o edital, e o prazo de 10 dias correrá da data da intimação; devendo o intimado lançar o — *Sciunto* — na certidão de intimação.

§ 3.º Dentro do prazo a que se refere o paragrapho antecedente, o eleitor recorrente poderá, independentemente do despacho, juntar, em cartorio, aos respectivos autos, as suas razões e os documentos contra a procedencia do recurso.

§ 4.º A's partes dará o escrivão recibo, datado e assignado, não só das petições, como, tambem, dos documentos apresentados contra a procedencia do recurso.

§ 5.º Terminado o prazo de que trata o § 2.º, e dentro de tres dias, serão os autos remetidos nos termos do § 1.º.

§ 6.º No caso de que o juiz não cumpra o disposto neste artigo, quanto ao prazo para a remessa do recurso, a parte poderá apresental-o, directamente, á respectiva junta (lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 13; lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, art. 35; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 21).

Art. 22. Recebendo os autos, o presidente da junta os relatará, oralmente, na primeira sessão, e, si os outros juizes estiverem habilitados a julgar, será logo o recurso decidido, salvo a preliminar do qualquer diligencia considerada necessaria.

§ 1.º Si um dos juizes quizer fazer a revisão dos autos, ou si ambos assim entenderem conveniente, serão os autos conclusos, a cada um, pelo prazo de 24 horas, findas as quaes, o recurso será julgado na primeira sessão.

§ 2.º A decisão será, sempre, fundamentada.

§ 3.º Das sessões da junta o escrivão lavrará acta, em livro proprio (mod. n. 1), a qual será assignada pelos respectivos membros; mencionando-se, nesta, todas as occurrencias, e, em resumo, as decisões proferidas.

§ 4.º A junta reunir-se-á, no primeiro dia útil de cada mez, e funcionará oito dias, salvo quando o acúmulo de recursos exigir sessões extraordinarias, que serão convocadas pelo respectivo presidente (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 14; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 22).

Art. 23. Lançada a decisão, que será assignada por todos os membros da junta, mandará o presidente que os autos sejam devolvidos ao escrivão do juízo a quo, pelo Correio e sob registro. Essa devolução será feita, pelo escrivão da junta, no prazo de tres dias (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 15).

Art. 24. O escrivão do juízo a quo fará, immediatamente, conclusos os autos, para que este mande cumprir a decisão, por despacho, que será proferido dentro de 24 horas.

§ 1.º Si a decisão fôr de exclusão (art. 16, § 1.º, da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916), ao lado do termo de alistamento e da lista dos eleitores, a que se refere o art. 10 deste regulamento, fará o escrivão a annotação necessaria, mencionando a data da decisão.

§ 2.º Si a decisão fôr de inclusão, originaria ou por motivo de transferencia (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 16, § 2.º), procederá o escrivão conforme o prescripto no dito art. 10.

§ 3.º Em ambas as hypothses dos paragraphos antecedentes, as decisões constarão do edital de que trata o § 4.º do mesmo art. 10 (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 16; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 23).

Art. 25. Quando a decisão da junta de recursos sobre inclusão ou exclusão de eleitores não fôr unanime, poderá o membro vencido recorrer para o Supremo Tribunal Federal (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 13).

Art. 26. Ficam suspensos, durante os 30 dias anteriores a qualquer eleição, os effeitos do recurso para exclusão do alistamento, cujos autos tenham sido, nesse prazo, devolvidos ao juiz, para a devida execução, salvo si os eleitores excluidos tiverem sua inclusão deferida na quinzena anterior aos 60 dias que precederem á eleição (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 28).

Art. 27. Os recursos de não inclusão preferem aos de exclusão, e assim devem ser julgados (decreto legislativo numero 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 29).

Art. 28. O julgamento dos recursos para exclusão será feito por ordem chronologica de sua apresentação á junta (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 30).

## CAPITULO IV

## DAS EXCLUSÕES

Art. 29. O cidadão, uma vez alistado eleitor na conformidade das disposições legais e por decisão do competente juiz, só poderá ser excluído do alistamento sob o fundamento de insufficiência de prova dos requisitos exigidos pelo art. 7º e seus paragraphos, mediante recurso interposto para a respectiva junta, no prazo de trinta dias, contados da publicação da decisão, feita nos termos do § 4º do art. 10, e observadas as formalidades prescriptas nos §§ 2º a 5º do art. 21 (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 29).

Art. 30. Salvo o disposto no artigo anterior, a exclusão do alistamento, pelo respectivo juiz, só poderá effectuar-se:

1º, mediante requerimento do proprio eleitor, em caso de mudança de residencia;

2º, mediante requerimento do representante do ministerio publico ou de qualquer cidadão:

a) á vista de certidão de obito, extraída do livro de registro civil, ou prova que a supra, nos termos das leis em vigor;

b) á vista de certidão de sentença, ou de documento autentico, que prove a perda ou suspensão dos direitos políticos, nos casos previstos no art. 71 da Constituição e no decreto legislativo n. 599, de 7 de junho de 1899 (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 17; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 30).

Art. 31. Realizada a exclusão, serão feitas as necessarias declarações nos livros de alistamento, e no respectivo edital, a que se refere o § 4º do art. 10 (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 18; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 31).

Art. 32. O processo de exclusão e os prazos do respectivo andamento são os constantes dos arts. 8º, 9º e 10 deste regulamento (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 19; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 32).

## CAPITULO V

## DOS TITULOS DE ELEITOR

Art. 33. Salvo o disposto no § 1º do art. 3º deste regulamento, ao eleitor, uma vez alistado, será entregue, immediatamente, ou logo que o reclame, um titulo declaratorio do seu direito de voto, conforme os modelos annexos (A e B).

Paragrapho unico. No caso previsto em o citado § 1º do art. 3º, a entrega do titulo far-se-á desde o dia seguinte ao da eleição, e logo que o eleitor o reclame (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 20 e paragrapho unico; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 33, e seu paragrapho unico).

Art. 34. O titulo será entregue pelo escrivão, que o assignará, e fará assignar, na sua presença, pelo eleitor, que, tambem, assignará o recibo constante do livro de talões do onde fór extraído o titulo.

§ 1º. No mesmo acto, o eleitor assignará o nome, com a declaração do numero de ordem do seu alistamento, no livro proprio (mod. n. 5), referente ao municipio de sua residencia, no Estado, ou do respectivo districto municipal, no Districto Federal.

§ 2º. Recebendo o titulo, o eleitor o apresentará ao juiz de direito, que o assignará, immediatamente.

§ 3º. O livro de recibos dos titulos de eleitor será remettido, terminado o anno, á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, com destino ao respectivo archivo (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 21; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 34).

Art. 35. Excepto no Districto Federal e nas capitães dos Estados, o eleitor poderá constituir legitimo procurador, com instrumento de mandato, nos termos da legislação civil, para o fim especial de assignar o recibo, no livro de talões, e lhe ser entregue o respectivo titulo, que, depois, será assignado pelo eleitor; ficando a procuração junta aos autos do processo, depois de visada pelo juiz do alistamento (decreto legislativo n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 11 e seu paragrapho unico; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 35).

Art. 36. Na falta de livros de talões de titulos, serão expedidos titulos provisórios, com a declaração expressa dessa qualidade, os quaes só poderão servir em uma eleição; ficando retidos pelas respectivas mesas eleitoraes.

§ 1º. Do titulo devem constar o seu numero de ordem, o numero de ordem no alistamento, o nome, a idade, a filiação, (quando declarada), o estado civil, a naturalidade, a profissão, o municipio de residencia do eleitor, nos Estados, ou o districto municipal e a circumscripção, quando se tratar do Districto Federal.

§ 2º. Os talões correspondentes aos titulos terão a mesma numeração daquelles, serão rubricados pelo juiz, conterão o nome e o numero de ordem do eleitor, e serão por este assignados (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 22; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 36).

Art. 37. Quando o escrivão recusar ou demorar a entrega do titulo ou o juiz recusar ou demorar a sua assignatura, haverá recurso para a respectiva junta, que, ouvindo-os, no prazo que fór marcado, decidirá da reclamação, e, verificada a sua procedencia, decretará a responsabilidade, impoerá a multa de 1608 a 1.0008, e ordenará a immediata entrega do titulo ou a sua assignatura (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 23; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 37).

Art. 38. A entrega dos titulos com sua assignatura far-se-á, em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 24; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 38).

Art. 39. As carteiras de identificação que os eleitores juntaem para instrução dos seus requerimentos de alistamento, deverão ser restituídas, por occasião do recebimento do titulo eleitoral (decreto legislativo n. 3.512, de 15 de setembro de 1918, art. 2º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 39).

Art. 40. No caso de perda ou extravio do titulo, expedir-se-á outro, com a declaração de ser nova via; fazendo-se a necessaria averbação nos respectivos talões, quaes do antigo, quer do novo titulo (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, artigo 25; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, artigo 40).

## CAPITULO VI

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. No Territorio do Acre e nos diversos Estados, as Delegacias Fiscaes, e, no Districto Federal, a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, fornecerão os livros para o alistamento e os talões de titulos de eleitor, sempre que forem requisitados, de accordo com os modelos annexos a este regulamento.

§ 1º. Aos respectivos juizes cabe requisitar, com a devida antecedencia, não só os livros e talões de titulos, como, tambem, os objectos de expediente necessarios ao alistamento.

§ 2º. Os livros e mais objectos de que trata o § 1º, serão fornecidos pelas repartições mencionadas neste artigo: competindo á Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores o exame e o processo de todas as contas relativas a eleições e ao alistamento.

§ 3º. Quando, nos Estados, não fór possível effectuar os alludidos fornecimentos, a Directoria da Contabilidade procederá, a tal respeito, como no Districto Federal.

§ 4º. Os livros e talões deverão ter, sempre, na primeira e na ultima folha, o cartão da repartição que os fornecer (decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 41).

Art. 42. Os escrivães encarregados do alistamento eleitoral guardarão, sob sua responsabilidade, os livros respectivos, os processos de habilitação e de recursos, e os documentos relativos a assentamentos, notas e averbações, os quaes serão, convenientemente, emmagados, e rotulados com os numeros de ordem correspondentes aos assentamentos.

Paragrapho unico. Para a guarda dos documentos a que se refere este artigo, serão fornecidos os necessarios moveis, pelas repartições mencionadas no artigo antecedente; ficando os respectivos escrivães responsaveis pelo extravio de taes documentos (decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 42).

Art. 43. Os escrivães do alistamento nada perceberão por titulo que entregarem ao eleitor, nem mesmo no caso de nova via (decreto legislativo n. 3.512, de 25 de setembro de 1916, art. 4º).

Paragrapho unico. Nos Estados, terão a gratificação, annual, de 300\$ os escrivães do archivo eleitoral, e que são os mesmos do alistamento, em cada comarca, paga pela verba destinada ao serviço eleitoral; e a de 150\$ os escrivães nos termos. Para tal effeito, os juizes remetterão, no fim de cada anno, á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a respectiva folha (decreto legislativo n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 10, § 2º; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 43).

Art. 44. O serviço de alistamento prefere a qualquer outro.

Paragrapho unico. Salvo o disposto no art. 7º, § 7º, deste regulamento, estão isentos de custas e impostos os processos, as carteiras de identidade, as certidões e mais papeis destinados ao alistamento, e será gratuito o serviço postal a este referente (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 29; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 44 e seu paragrapho unico).

Art. 45. Não dependem de petição, nem de despacho, as certidões de assentamentos, notas e averbações sobre o alistamento (decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 45).

Art. 46. Os escrivães do alistamento deverão, sob pena de responsabilidade, transcrever, nas certidões dos assentamentos, as notas e averbações que a estes sejam referentes, ainda que não solicitadas (decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 46).

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 47. Os que infringirem qualquer dos dispositivos legais, e os que recusarem, retardarem ou embarçarem o fornecimento de certidões e documentos destinados ao alistamento dos eleitores ficarão sujeitos á multa de 100\$000 a 1:000\$000, além das penas de responsabilidade em que incorrerem (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 30).

Art. 48. Quando o juiz do alistamento ou a junta de recursos encontrar, no decurso do processo de um alistando, ou no de recurso, qualquer prova de falsidade de declarações, ou de falsificação de documentos, imporá, *ex-officio*, ao seu autor ou signatario, a pena disciplinar de prisão até 30 dias, sem prejuizo da acção criminal, que deverá ser intentada no prazo legal.

Paragrapho unico. Dessa pena disciplinar caberá recurso suspensivo para a instancia superior, interposto, dentro de 10 dias, perante a autoridade que a decretar; sendo julgado no prazo de 45 dias, improrogaveis, sob pena de responsabilidade, e ficando extinto o effeito penal do despacho (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 17 e paragrapho unico).

Art. 48. Quando o tabellião, em assumpto de alistamento, recusar o reconhecimento da letra e firma do alistando, ou eleitor, que escrever em sua presença e deixar a firma registrada em cartorio, será passivel da pena disciplinar de multa até 500\$, salvo si ficar, evidentemente, provado não ser o alistando, ou eleitor, a propria pessoa cujo nome pretendeu usar, porque, neste caso, ao alistando, ou eleitor, será imposta pena igual, sem prejuizo do processo criminal (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 18).

Art. 50. Quando o tabellião fizer o reconhecimento de letra ou firma de outra pessoa como sendo do alistando, ou do signatario de qualquer documento para alistamento eleitoral, ser-lhe-á imposta a pena disciplinar de multa até 500\$, e instaurado, *ex-officio*, processo de responsabilidade, por prevaricação; incorrendo em igual crime o juiz que deixar de promover esse processo (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 19).

Art. 51. A infracção de qualquer das disposições do artigo 21 e seus paragraphos acarretará, para o juiz ou escrivão, a pena disciplinar de multa de 100\$ a 300\$, imposta pela junta de recursos, mediante reclamação, devidamente instruída, apresentada por qualquer fiscal ou interessado (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 20).

Art. 52. O escrivão do alistamento deverá ser destituído pela autoridade que o designou, dentro de quinze dias, por infracções da lei, como a de deixar de cumprir o seu dever (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 21).

Art. 53. A fraude de qualquer natureza no processo de alistamento do eleitor, já pela declaração de residencia em logar diverso da verdadeira, já pela exhibição de quaesquer documentos falsos, falsificados ou adulterados, no todo ou em parte, já com o reconhecimento de firmas ou letras falsas ou falsificadas, além de determinar, a todo tempo, a annullação do alistamento, mediante recurso regular, sujeitará o alistando á pena de dois mezes a um anno de prisão celllular, acarretará ao tabellião a multa de 500\$ a 2:000\$, de cada firma fraudulentamente reconhecida, e o dobro destas penas, na reincidência.

§ 1.º Os que concorrerem com seu auxilio, já fornecendo ao alistando os alludidos documentos, já collaborando directamente, de qualquer forma, na fraude, serão punidos como autores, com as mesmas penas estabelecidas para o alistando.

§ 2.º As penas de multa, quando não cumpridas, serão convertidas em prisão simples, na proporção de 10\$ por dia (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 24; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 53).

Art. 54. Deixar o juiz de mandar incluir no alistamento o alistando que provou, evidentemente, estar no caso de ser eleitor; protelar o alistamento ou a entrega do titulo de eleitor; não designar, no tempo proprio, os dias da semana destinados ás audiencias, ou deixar de presidil-as, sem justa causa: Pena — perda do emprego, com inhabilitação para qualquer outro, durante cinco annos (decreto legislativo numero 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 25).

Art. 55. Deixar o juiz de excluir do alistamento o eleitor que se alistou em outro municipio, dentro dos 15 dias que se seguirem á communicação official deste facto: Pena — suspensão do emprego, de seis mezes a um anno (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 25).

Art. 56. Recusar-se o tabellião a reconhecer as assinaturas dos documentos que instruirem as petições, quando estiverem regularmente authenticados; reconhecer como de determinada pessoa letra e firma de outrem; extraviar, como escrivão do alistamento, os papeis ou documentos do alistamento, do recorrido ou do recorrente, juntos em autos ou para esse effeito entregues em cartorio: Pena — dois a seis mezes de prisão, e suspensão de funções, de seis mezes a um anno (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 25).

Art. 57. Alistar-se o eleitor em mais de um municipio: Pena — seis mezes a um anno de prisão (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1926, art. 25).

Art. 58. As penas disciplinares são impostas de plano e administrativamente; cabendo recurso para a autoridade superior (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 22).

Art. 59. As multas impostas e passadas em julgado serão cobradas pela competente repartição arrecadadora, á qual deverão ser enviados, em certidão, pela autoridade que as decretou, os termos respectivos (decreto legislativo numero 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 23).

Art. 60. Os crimes definidos neste regulamento e os de igual natureza doCodigo Penal são inafiançaveis e de acção publica; cabendo, nos Estados, ao procurador seccional ou a qualquer cidadão, a denuncia, perante o juiz da seccão, o qual poderá ordenar ao seu substituto, na séde, e aos supplentes, nos diversos municipios, as diligencias do summario; ficando reservados, como attribuição propria, a pronuncia e os demais actos do julgamento. No Districto Federal, a denuncia caberá ao procurador criminal, perante o juiz federal da Primeira Vara (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 26; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 60).

Art. 61. Sempre que deixar de ser incluido na lista dos eleitores, ou desta fór excluido, o candidato, por se ter verificado qualquer das infracções mencionadas neste regulamento, o juiz de direito ou o presidente da junta de recursos remetterá os papeis e documentos ao procurador seccional, nos Estados, e ao criminal, no Districto Federal, para que promovam o respectivo processo; incorrendo nas mesmas penas, por denuncia de qualquer cidadão, o juiz, o presidente da junta e o procurador seccional que, no prazo de 30 dias, deixar de cumprir esse dever (decreto legislativo numero 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 26, paragrapho unico; decreto n. 17.527, de 10 de novembro de 1926, art. 61).

Art. 62. A acção contra qualquer desses crimes prescreverá em oito annos (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 27).

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1929. — Augusto de Vilhena do Castello.

No Distrito Federal, serão feitas as modificações necessárias, mencionando-se o distrito eleitoral, a circumscrição e o distrito municipal.

## A

## Modelo do título de eleitor nos Estados

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TÍTULO DE ELEITOR

Numero

Estado d.....

Município d.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade.....

Filiação.....

Estado civil.....

Profissão.....

Recebi o título extrahido  
deste talãoNumero de ordem  
no alistamento

Entreguei o título

O eleitor

O escrivão

Observações — Os livros de talões deverão conter 50  
títulos, cada um, e trazer, na primeira e na última folha,  
o carimbo da repartição que os fornecer.



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TÍTULO DE ELEITOR

Numero

Estado d.....

Município d.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade.....

Filiação.....

Estado civil.....

Profissão.....

Numero de ordem  
no alistamento

Assignatura do eleitor

Assignatura do escrivão

Assignatura do juiz

## B

## Modelo do título de eleitor no Districto Federal

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TÍTULO DE ELEITOR

Numero

Districto Federal

....Districto eleitoral

Districto municipal de.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade.....

Filiação.....

Estado civil.....

Profissão.....

Recebi o título extrahido  
deste talãoNumero de ordem  
no alistamento

Entreguei o título

O eleitor

O escrivão



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

TÍTULO DE ELEITOR

Numero

Districto Federal

....Districto eleitoral

Districto municipal de.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade.....

Filiação.....

Estado civil.....

Profissão.....

Numero de ordem  
no alistamento

Assignatura do eleitor

Assignatura do escrivão

Assignatura do juiz

DECRETO N. 19.193 — DE 25 DE ABRIL DE 1930 (\*)

*Autoriza a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia a modificar o sistema de construção da infraestrutura da muralha do quebra-mar interior daquelle porto, e, em consequência, substitue no orçamento aprovado a verba correspondente á conclusão dessa obra*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e tendo em vista as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia fica autorizada a modificar o sistema de construção da infraestrutura da muralha do quebra-mar interior daquelle porto, que deverá ser concluida de accordo com a planta apresentada pela referida companhia, que com este baixa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, observadas, porém, as alterações mencionadas na mesma planta, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Paragrapho unico. A verba prevista na lettra c da alinea a do orçamento de que trata a clausula III do termo de accordo celebrado em virtude do decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929, correspondente a caixões fluctuantes com 9.225 m3, para conclusão do quebra-mar interior do porto

(\*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

da Bahia, na importancia de trescentos e sessenta e nove contos de réis (369:000\$000), ouro, fica substituida pela seguinte verba:

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| c) blocos de concreto de cimento. |                          |
| 9.225 m3, a 368000.....           | 332:100\$000 ouro        |
| Aplicação do cimento, 9.225 m3.   |                          |
| a 1\$700 , .....                  | 15:682\$500 ouro         |
|                                   | <hr/> 347:782\$500 ouro; |

e, em consequencia, a ultima verba do mencionado orçamento, correspondente á quota de 10 %, de "Administração", na importancia de quatrocentos e sessenta e um contos duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos réis (461:264\$700), ouro, fica reduzida a quatrocentos e cinquenta e nove contos cento e quarenta e dous mil novecentos e cincoenta réis (459:442\$950), ouro, e o total geral do mesmo orçamento, na importancia de cinco mil e setenta e tres contos novecentos e onze mil e setecentos réis (5.073:911\$700), ouro, fica reduzida a cinco mil e cinquenta contos quinhentos e setenta e dous mil quatrocentos e cincoenta réis (5.050:572\$450), ouro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1930. 109ª da Independencia e 42ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—3.901—22-5-30—468060)

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 de maio de 1930:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Augusto Cesar Buchmanni do cargo de vice-director de Portos e Costas;

O capitão de Mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna do cargo de Vice-director de Navegação;

O capitão-tenente Oscar Barbosa Lima do cargo de comandante do rebocador "D.N.O.C.";

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer o cargo de vice-director de Portos e Costas;

O capitão de mar e guerra Alfredo Amancio dos Santos para exercer o cargo de vice-director de Navegação;

O capitão-tenente José de Lemos Cunha para exercer o cargo de comandante do rebocador "D.N.O.C.";

Waldemar Martins Corrêa para exercer o cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Inocencio do Nascimento Silva para exercer o cargo de terceiro pharoleiro;

Antonio Venancio da Silva para exercer o cargo de commando da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, em São Francisco.

Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Aristoteles Bogaço de Oliveira e ao de capitão-tenente o primeiro tenente Ernesto Frederico de Wernar;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, "Quadro Suplementar", ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Alberto dos Santos;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, "Quadro Extraordinario", ao

posto de capitão de corveta os capitães-tenentes Frederico Monteiro de Barros e Paulo da Costa Couto;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitães-tenentes "QM", os primeiros tenentes Q.M. João da Costa Marques e Celmo Barbosa Cabral;

No Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de primeiro tenente o segundo tenente Lauro Hercilio de Almeida.

Por antiguidade, a segunda pharoleiro o terceiro Euzebio Ribeiro Pinho.

Foi demittido:

De conformidade com o artigo 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e de accordo com o artigo 37 lettra c do regulamento anexo ao decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923, Tertuliano Sobral do lugar de segundo marinhaeiro da Divisão Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foi concedido:

De accordo com o artigo 15, combinado com o artigo 9º, paragrapho unico, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, um anno de licença, sem vencimentos, ao quarto official da antiga Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Eugenio Guimarães Junqueira, em prorrogação da que obteve em 6 de junho de 1929.

Foi transferido:

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62 §2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de 1ª classe, conforme requereu o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada Durval Julião, no mesmo posto e com o soldo de capitão de fragata, percebendo mais dez quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e cinco annos e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções do artigo 77 do supracitado regulamento.

Foi concedido:

De accordo com a legislação em vigor, ao capitão de corveta Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos, lente substituto da Escola Naval, o acrescimo de cinco por cento sobre seus vencimentos, a partir de 5 de outubro de 1929, visto haver completado, no dia anterior, dez annos de effctivo serviço de magisterio.

Foi concedida:

De conformidade com o decreto numero 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Victoria", ao capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Nereu Chalhéo Corrêa;

De conformidade com o decreto numero 16.074, de 22 de junho de 1923 e mais disposições em vigor, a "Medalha da Victoria", ao signaleiro-fimoneiro 1º sargento José Cardoso da Silva.

Foram aposentados:

De conformidade com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132 da lei n. 3.009, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Augusto Clemente Bastos, conforme pediu, no lugar de mestre da officina de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, David Procopio Pereira, conforme pediu, no lugar de mestre geral da Directoria de Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda.

Ao Sr. director da Recaudatoria do Districto Federal, transmittindo para os effectos do regulamento do selo o reconhecimento de Lourenço José da Silva medeiros, antecipação da incorporação.

## Requerimentos despachados

Amelia Machado de Oliveira, pedindo annullação de cargo feita a seu fallecido marido tenente-coronel Djalma Ulrich de Oliveira. — Sim.

Arlindo de Castro Carvalho, 1º tenente medico, pedindo pagamento de vencimentos integraes, relativos ao periodo de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 1928, em que esteve ausente das fileiras, visto ter sido absolvido no processo a que respondeu por deserção. — De accordo, devendo o requerente juntar certidão do accordo do Supremo Tribunal Militar, afim de se verificar se justificou sua ausencia ou foi o processo annullado por não constituir a sua ausencia crime de deserção e sim circumstancia elementar do crime de revolta.

Maria Ignez Serra, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu fallecido marido general reformado Lindolpho Libanio Moreira Serra. — Sim.

## Ministerio das Relações Exteriores

### Entrega de credenciaes pelo ministro da Venezuela

O Presidente da Republica, em audiencia de apresentação de credenciaes, a que assistiram o ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no impedimento do ministro de Estado das Relações Exteriores, e o Secretario da Presidencia da Republica, chefe e sub-chefe do Estado-Maior da Presidencia, um official de gabinete e um ajudante de ordens, recebeu no dia 20 do corrente, ás 16 horas, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Julio Sardi, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos de Venezuela, junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

O Ministro chegou ao Palacio do Catete e dalli se retirou, em carro do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saules, director do Protocollo, servindo de introductor diplomatico, e do Sr. Ricardo Alvarez de Lujo Michelena, Secretario da Legação da Venezuela.

Recebido com as honras de estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e de receber das mãos do Ministro as suas credenciaes, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com S. Ex.

Pinda essa palestra, S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades, tendo a guarda do Palacio do Catete prestado as devidas honras.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 33 — Em 23 de maio de 1930.

Na conformidade do resolvido no processo n. 15.905, deste anno, e em ad-

ditamento á circular deste ministerio n. 16, de 6 de março ultimo, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para os effectos do disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a Companhia Nacional de Tecidos de Juta, S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo, á travessa do Commercio n. 3, 1º andar, está considerada em condições de fornecer os productos abaixo discriminados, similares aos estrangeiros, além dos mencionados na referida circular:

Sacco para exportação de café.  
Sacco para transporte de café.  
Sacco para colheita de café.  
Sacco para cacau.  
Sacco para capas de assucar.  
Sacco para herva-matto.  
Sacco para cereaes.  
Sacco para xarqua.  
Sacco para arroz.  
Sacco para carogo de algodão.  
Tela para lençoes.  
Tela para encerrados.  
F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 34 — Em 23 de maio de 1930.

No conformidade do que, foi resolvido no processo n. 17.445 deste anno, recommendo aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas que comuniquem á Directoria da Receita Publica, pormenorizadamente, todos os pedidos de despacho do material de aviação importado pelas companhias, emprezas ou particulares. — F. C. de Oliveira Botelho.

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De sessenta dias, ao escrivão da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, Elísio Fernandes e Oliveira; e

De seis mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Horacio Hermelo Carneiro da Cunha; e

De seis mezes, ao 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, José Francisco Moreno.

Nos termos do art 17, do citado decreto:

De seis mezes, á official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Alcina Delphina Loureiro.

### Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1930

Ao Sr inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 94 — Solicitando providencias no sentido de comparecer á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, no dia 27 deste mez, ás 12 horas, o chefe de secção da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Eduardo de Lenhoff Brito, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude para effecto de apo-

sentadoria. (Processo n. 23.089, de 1930.)

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 64 — Remettendo o decreto de 21 do corrente, que promove a ajuda da officina de machinas, o encarregado da mesma officina, Euripides Cordeiro Brandão.

— Sr. director geral da Imurensa Nacional:

N. 146 — Restituindo o processo originado pelo requerimento em que Ernesto del Valle, official especial da officina de gravura, reclama contra a proposta de sua demissao do referido cargo, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos mais precisos a respeito (Processo n. 32.870, de 1929).

N. 147 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede quatro mezes de licença, ao contador de edição, Mario Pereira Simões.

— Ao Sr. ministro da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Pedindo providencias no sentido de ser restituída uma portaria de licença concedida ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Mario José Coelho Cintra, ou, então, informar si essa licença foi no todo ou em parte gosada pelo mesmo funcionario (Processo n. 22.083, de 1930).

N. 30 — Remettendo o decreto de 21 do corrente, que remove o quarto escripturario do Thesouro Nacional, Nelson Jorge de Souza, para identico lugar na Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 40 — Solicitando providenciar no sentido de ser submettido á inspecção de saude o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Theophanes Monteiro de Souza, que requereu noventa dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento (Processo n. 21.792, de 1930).

N. 41 — Pedindo providenciar afim de ser submettido á inspecção de saude, para effecto de aposentadoria, o conductor tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional, Luiz Francisco Leal (Processo n. 18.995, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 90 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Arthur da Motta Macedo Junior (Processo n. 22.451, de 1930).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 74 — Em referencia ao vosso officio n. 126, de 9 de abril findo, encaminhando o requerimento em que o guarda da Policia Aduaneira da Alfandega dessa capital, Octavio Rangel, reclama contra a promoção a sargento, por decreto de 3 de fevereiro ultimo, de seu collega José Rabello Pinto Marques, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro,

N. 511 — Communiquo-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que sollicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P/161, de 13 deste mez, fido no Thesouro Nacional sob n. 22.860, deste anno, concedeu, por despacho de

19 do corrente, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, isenção de direitos de importação e quaisquer outros aduaneiros, para uma caixa vinda dos Estados Unidos da America, contendo o archivo do Consulado Geral do Brasil em Shanghai. (Processo n. 22.860, de 1930.)

N. 512 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, pelo aviso n. P/162, de 11 deste mez, fido no Thesouro Nacional sob n. 22.861, deste anno, concedeu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com as leis e regulamentos em vigor, isenção de direitos de importação e de quaisquer outros aduaneiros para vinte e tres caixas, contendo archivos de ferro e quatro caixas, contendo óleos de ferro, consigua a aquelle Ministerio, vindas pelo vapor *Pan America*.

N. 513 — Com o officio n. 356, de 11 de março do corrente anno, encaminhadas a esta Directoria o recurso interposto pela Alliance Commercial de Voluntas Limitada, do acto dessa Inspectoria que mandou classificar como producto chinês, eo art. 328 da Tarifa, para sujeitar a taxa de 50 %. "ad-valorem". A mencionada despatchada na taxa de 200 reis por kilo no artigo 309 como hydro-sulfito, assemelhado ao sulfito de sódio importado pela Lei n. 13, de 7 de maio de 1928.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, preferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o laudo emitido da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, homologado pelo senhor Inspector, do que resultou a classificação da mercadoria submetida a despacho, o producto denominado "Rongalite", no art. 328 da Tarifa, para pagar a taxa de 50 %, "ad-valorem", opino se negue provimento ao recurso, continuando assim a decisão recorrida, pelos fundamentos constantes do officio de fls. da Sr. Inspector da Alfandega, justificadas vos da deliberação proferida."

Foi o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão, á vista do laudo do Laboratorio que declarou: "a analyse demonstrou ser a referida amostra de um producto chinês denominado "Rongalite" constituído por hydro-sulfito de sódio e formoldeído" classifica a mercadoria que representa na taxa de 50 %, "ad-valorem", art. 328, de accordo com a decisão n. 1.836, de 28 de setembro de 1929."

O Sr. inspector concordou."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 514 — Com o officio n. 473, de 1 de abril ultimo, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto pela Casa Lohner S. A., da decisão dessa Alfandega que attribuiu ás cadeiras para dentista, despatchadas pela nota n. 91.005, de julho de 1929, o valor resultante das diferenças do art. 14 das Preliminares da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em data

de 10 do corrente mez, preferiu o seguinte despacho:

"Proceda-se de accordo com o proposto no parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Ha razões muito plausíveis para se dar provimento ao recurso. O preço de 1.045 marcos, a que se refere o telegramma do Consul do Brasil, por copia, ás fls. 29, 6 do do mercado á varejo, aquelle pelo qual, segundo o mesmo informou, no officio por certidão ás fls. 77/78, era vendido, até novembro de 1929, a cadeira sobre que versa o recurso."

A doutrina do Thesouro, porém, segundo foi explicado á Alfandega de Santos, por ocasião de ser decidido o recurso a que se refere a Ordem n. 73, de 16 de março de 1928, e a de que o preço do mercado exportador, de que cogita o art. 14 das Preliminares da Tarifa, é o effectivo da venda, aquelle pelo qual a mercadoria tenha sido de facto adquirida.

Não se podendo mais, ante o exame de escripta em firma exportadora, em Berlim, fls. 75/76, e o da importadora, nesta Capital, averbar ao tal os os suspensos os valores declarados na nota de despacho, opino seguir os mesmos accertos, para fins de ser a mercadoria despatchada pela forma proposta pela reclamante."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 515 — Transmittindo o processo n. 5.106, do corrente anno, relativo a um requerimento de Udek & Comp., Limitada, solicitando audiência sobre o assumpto do mesmo, (Processo n. 5.106, de 1930.)

N. 516 — Com o officio n. 590, de 17 de abril do corrente anno, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto por Augusto Vaz & Comp., do acto dessa Inspectoria que lhes impoz a multa de que trata o art. 23, n. 5, do Regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, preferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso. A multa imposta aos recurrentes encontra apoio no artigo 23, n. 5, do Regulamento das Alfandegas Consulares."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A falta de apresentação da factura no prazo estabelecido no art. 23, n. 5, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, importa na applicação da pena."

Soluciona de modo differente, como pretende a firma recorrente, por ter sido, quatro mezes após a prorrogação, apresentado o documento que o substitui, seria estabelecer o criterio de que ao interessado caberia a apresentação desse documento, por cuja falta fora assignado o termo de que cogita o art. 23, numero 1, em qualquer época que o viesse ter em mãos.

Como consequencia, não seria mais possível punir tal infracção porque, em qualquer época poderia se dar a hypothese da apresentação do documento em falta.

Nestas condições, opino se negue provimento ao recurso, para conformar a decisão da Alfandega."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 18.296, de 1930.)

— Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 410 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.123, de 7 de abril ultimo, fido no Thesouro Nacional sob n. 10.799, deste anno, concedeu, por despacho de 17 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relaçã, composta de duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços contractuados a seu cargo. (Processo n. 10.799, de 1930.)

N. 411 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, numero 5.019, de 8 de janeiro ultimo, fido no Thesouro Nacional sob numero 11.672, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para seis volumes, peso do ferro e dos enroladores 423 kilos, e contendo quaisquer outros objectos physicos não classificados na sub-renta electricos, rolletes, reservas para os aros, eixos, portas-escolas, brancos, tubos para electrificação, e outros aros, supports, fuz, barras, registradores para medidores watt-hour, constados da 1ª via da inclusa relaçã, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços publicos de que é concessionaria, devendo, porém, ser cobrados os direitos tributarios nos isoladores si os mesmos forem de menos de 20.000 volts ou de mais de um corpo com pes de metal. (Processo n. 11.672, de 1930.)

N. 412 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Cammeara de Tracção, Luz e Força, em petição encaminhada com o officio do Sr. presidente desse Estado, n. 5.176, de 24 de abril ultimo, fido no Thesouro Nacional sob n. 19.101, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para transformadores de corrente electrica com seus pertences, pesando 391 kilos; aparelhos medidores de corrente electrica (apparellhos physicos), pesando 39 kilos, e um motor dynamo electrico, de 200 ampères 550 volts e seus pertences (machina matriz dynamo electrica), pesando 769 kilos, conforme consta da 1ª via da inclusa relaçã, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela companhia requerente e destinado aos serviços de transporte, luz e força no interior desse Estado, de que é concessionaria. (Processo n. 19.101, de 1930.)

N. 413 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, com o vosso officio n. 1.106, de 16 de setembro de 1929

(processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 15.521, deste anno), em que a firma Wilson Sons & Comp. recorre do acto dessa Alfandega, que, de accôrdo com a decisão n. 486, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como desinfectante não classificado, para pagar direitos "ad-valorem", na razão de 25 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 55.864, de 1929, proferiu a respeito, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, annexado ao presente recurso, esclarece que o producto a que o mesmo se refere (*Solignum*), não é um *insecticida para lavoura*, nem tão pouco um *desinfectante*, mas um producto que serve para preservar a madeira da acção do tempo, como também dos insectos e animaes damnhos."

Para elle, como ponderou a Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital e salienta o Laboratorio Nacional de Analyses, no laudo citado, o Thesouro adoptou já a taxa de \$020 por kilo, artigo 1.068, da Tarifa, assemelhando-o aos preparados destinados á destruição dos insectos da lavoura.

E isto, aliás, o que se está dando com os productos de uso analogo, entre os quaes o "Flit", o "Flysan", "Niagara Copotex", "Carrapatieida Cooper", etc.

Nestas condições, de accôrdo com a doutrina uniforme a respeito, opino-se de provimento ao recurso, para sujeitar o producto á taxa de \$020, art. 1.068, da Tarifa." (Processo n. 15.521, de 1930.)

N. 444 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira em petição fichada no Thesouro Nacional sob numero 17.210 deste anno, accedeu, por despacho de 20 do corrente de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 mediante assignatura do termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (2) duas folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia requerente e destinado aos serviços contractuaes a seu cargo. (Processo numero 17.210 de 1930).

N. 445 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 19.338 deste anno, concedeu, por despacho de 15 do corrente, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado pela Companhia requerente, vindo pela vapor alterão "Madrid" e destinado a ser empregado nas suas linhas

de concessão desse Estado. (Processo n. 18.448 de 1930).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 21, de 21 de janeiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 5.778, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º letras a) e b), da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material discriminado na 1ª via da inclusa, composta de nove (9) folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse a ser importado durante o corrente anno pela "The Pará Railway & Lighting Company, Limited", e destinado á conservação e exploração dos serviços publicos de luz, força e transporte dos quaes é executante, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos constantes dos "itens" ns. 4, (quatro) 11, (onze) 13, (treze) 14, (quatorze), 38 (trinta e oito), 41 (quarenta e um), 76 (setenta e seis), 77 (setenta e sete), 80 (oitenta), 86 (oitenta e seis), 95 (noventa e cinco), 96 (noventa e seis), 118 (cento e dezoito), 119 (cento e dezanove), 120 (cento e vinte), 121 (cento e vinte e um), 123 (cento e vinte e tres), 136 (cento e trinta e seis), 155 (cento e cinquenta e cinco), 165 (cento e sessenta e cinco), 170 (cento e setenta e 171 (cento e setenta e um), assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, e das barras e vergalhões do "item" 23 (vinte e tres) si forem de mais de 150 m/m. por terem similares na industria nacional, sendo que os do "item" 119 (cento e dezanove) foram excluidos por falta de especificação. (Processo n. 5.778 de 1930).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, pelo officio de 30 de janeiro ultimo, encaminhado com o de n. 60, de 31 de março seguinte, da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, fichado no Thesouro Nacional sob numero 17.233 deste anno, concedeu, por despacho de 30 de abril findo, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse a ser importado neste anno pela Companhia Telephonica dessa Capital e destinado ao serviço de telephones de que é concessionaria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 9 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e com o officio n. 318, de 19 de setembro de 1929, encaminhastes a esta Directoria o recurso interposto pela firma Adolpho G. Luce Junior & Comp., do acto dessa Inspectoria, homologando a decisão da comissão de Tarifa, sujeitando a direitos "ad-valorem" na razão de 50 % sobre a base de 23\$000, o kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 2.313, de julho de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto. De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"A mercadoria a que se refere o presente recurso foi bem classificada pela Alfandega de Pelotas, sujeitando-a ao pagamento de direitos "ad-valorem", razão de 50 %, base de 23\$000 o kilo, de conformidade com os preços figurados nos catalogos que vierem juntos ao processo n. 68.605, de 1929 (recurso da Companhia Cerveja Ritter)."

Assim, deve ser negado provimento ao recurso, para fins, de ser confirmada a decisão recorrida, de accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, exarado ás folhas 14 verso.

Isto, para o presente caso, uma vez que a mercadoria já foi dada em consumo.

Em casos futuros, porém, deve ser recommendado á Alfandega recorrida, toda vez que se apresente a despacho — Saponina — deverá proceder de conformidade com o disposto para os generos de entrada prohibida, por isso que a mercadoria de que se trata está nominalmente incluída entre as nocivas á saúde publica — art. 754 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 — não sendo, dessa forma, permittido o seu despacho, de conformidade com o disposto no art. 40 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, incorporada á Tarifa actual. (art. 49).

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 68.615 de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento annexo ao processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.425, deste anno, em que a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Natal), concessionaria dos serviços de força, luz e viação electricas nessa capital, solicita permissão para adquirir da Pernambuco Tramway and Power Company, Limited, com sede em Recife, o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse já despachado na Alfandega de Recife, com redução de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, resolveu, por despacho de 8 do corrente, deferir o alludido pedido, mediante as cautelas fiscaes. (Processo n. 17.425, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento fichado no Thesouro Nacional sob numero 17.425 deste anno, em que a Pernambuco Tramway and Power Company, Limited, concessionaria de luz e viação electricas nessa capital, solicita permissão para ceder á Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, com sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, material esse já despachado

nessa alfandega, com redução de direitos de importação, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, proferiu a respeito, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

Não vejo inconveniente em que seja permitido á Pernambuco Tramway and Power Company, e cetera a Companhia Uraga e Luz Nordeste do Brasil (Natal), o material constante das relações de fôlhas, a exemplo do que tem sido concedido a outras empresas, mediante as cautelas fiscaes, visto que ambas gozam dos favores da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927." (Processo numero 17.425, de 1930.)

N. 85 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicito o Barão de Suassuna, agricultor e proprietario dos Engenhos Centraes do Fabrico de Açúcar, denominados Usinas Mambeuco e Limoeirinho, sitos no municipio de Escada, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 72, de 3 de abril findo, fido no Thesouro Nacional sob n. 17.242, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente catalogada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos trabalhos da industria agricola do fabrico do açúcar, nos engenhos de sua propriedade, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos varões e barras de ferro, se se verificar, no acto da conferencia, que as suas dimensões excedem ás estipuladas na circular n. 4, de 10 de julho de 1929, desta directoria. (Processo n. 17.242, de 1930.)

N. 86 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 84, de 19 de abril findo, fido no Thesouro Nacional sob n. 19.672, deste anno, em que Jayme de Castello Branco Coimbra, procurador do Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, agricultor e proprietario da fabrica de açúcar e alcool denominada "Central Barreiros", sita no municipio de Barreiros, nesse mesmo Estado, solicita prorrogação, por mais 120 dias, do termo da responsabilidade que assignou nessa alfandega, em 31 de janeiro ultimo, para effeito de pagamento da taxa de 5 % de expediente correspondente a 329 volumes, contendo material para construcção daquelle usina, vindos da Hollanda, pelo vapor hollandez, "Glassterland", entrado nesse porto em 13 de janeiro citado, e despachados livre de direitos, nos termos da ordem n. 291, de 29 de outubro de 1929, desta directoria a essa inspeccoria, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deferir o alludido pedido.

— Sr. inspeccor da Alfandega da Paratyba do Norte:

N. 12 — Em solução á consulta constante de vosso telegramma, de 8 do corrente do corrente anno, comunico-vos que a lei n. 6.756, de 7 de janeiro de 1930, transferiu aos delegados fiscaes

nos Estados, a competencia para deliberarem sobre as petições e requerimentos a que se refere o art. 2º § 56, das Preliminares da Tarifa, e das outras providencias, estando, porém, a sua execução na dependencia do respectivo regulamento que ainda não foi expedido. (Processo n. 11.132, de 1930.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 104 — Transmittindo o processo n. 21.769, do corrente anno, relativo a um requerimento de D. Constança Felicidade Dantas Barroca, e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Processo n. 21.769, de 1930.)

N. 105 — Transmittindo o processo numero 18.262, do corrente anno, relativo a um requerimento de P. G. Meireles & Comp., e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo. (Proc. n. 18.262, de 1930.)

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 230 — Havendo sido attendida a solicitação constante do vosso officio n. 2.007, de 3 de setembro de 1924, incluso vos restituo o processo que acompanhau o citado officio. (Proc. numero 14.519, de 1924.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 26 — Comunicando que resolveu approvar a relação dos funcionarios, commerciantes e industrias que devem fazer parte das commissões arbitraes da Alfandega da capital do Estado, no corrente anno, e recommendando que só devem ser incluídos nas relações funcionarios que, preenchendo os requisitos do § 1º do art. 515 da Consolidação das Leis das Alfandegas e da circular n. 3, de 13 de dezembro de 1904, da extinta Directoria das Rendas Publicas estejam, entretanto, em effectivo exercicio. (Processo n. 20.211, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 43 — Transmittindo o processo numero 17.509, do corrente anno, relativo ao balanço effectivo na Segunda Collectoria Federal de Joinville e recommendando prompta solução, afim de ser dado conhecimento ao Sr. ministro. (Processo n. 17.509, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Matto-

N. 11 — Em officio n. 31, de 3 de março do corrente anno, recorrendo, *ex-officio* da decisão pela qual destes providenciado ao recurso interposto pela firma industrial Ramon Gomes & Comp., Ltda., do acto da Alfandega de Curitiba, nesse Estado, negando isenção de direitos de 200 toneladas de sal importadas em 1925.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres dos provimentos ao recurso *ex-officio*, para reformando a decisão recorrida, negar a isenção de que se trata."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Decidindo um recurso de Luiz Lorea, este ministerio, segundo consta da ordem n. 97, de 18 de março de 1926, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, deu-lhe provimento, para fins de mandar restituir os direitos pagos, de accordo com os pareceres desta Directoria e do Sr. consultor da Fazenda.

Tratava-se, como aqui, de uma pacotilha de sal destinado a sarqueadas, a cujo direito á isenção não fora reconhecido pela Alfandega do Rio Grande, sob fundamen-

to de que, ao tempo em que fora importada, não gozava a mercadoria do favor. Deste modo de pensar discordou esta Directoria, dados os termos do decreto n. 16.655, de 5 de novembro de 1924, combinado com os do decreto n. 16.333, de 11 de outubro anterior, fazendo resultar ainda que o decreto n. 16.655 se limitava a estender ao sal os favores concedidos a outros generos pelo decreto numero 16.633, sem cogitar, todavia, dos enos ou obrigações decorrentes deste ultimo decreto, ou de sua alinea V. O consultor da Fazenda encaminhou a questão apenas sob o primeiro aspecto, que era o do recurso interposto, não se manifestando sobre as restricções da alinea V, citada.

Parcece, no entanto, salvo melhor juizo, que esta Directoria não interpretou bem o decreto n. 16.655, quando affirmou, então, que ao sal deviam ser extensivos apenas os favores da alinea IV, sem qualquer das obrigações estabelecida para a importação dos outros generos.

O decreto n. 16.655, de 5 de novembro de 1924, declarando, no seu art. 1º, extensivos ao sal os favores concedidos a outros generos pelo decreto n. 16.633, veio, sem nenhuma duvida, preencher uma falta, juntando, áquelles productos, um que lhe escapara e cuja necessidade se fizera sentir tambem. Assim o decreto n. 16.655 não foi senão complementar ao anterior. Decidiu que escapa ao producto a que o mesmo se refere as obrigações impostas ao sal, em uma declaração expressa a respeito, importa em desvirtuar o espirito da lei. E tanto é isso verdadeiro que a circular do ministerio n. 10, de 2 de março de 1925, baixada para attender determinadas reclamações de importadores de sal, expressando-se "observadas as condições previstas pelo decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924 e feita pelo importador a prova, etc., etc., prova a evidencia, como de resto não poderia deixar de ser, que não estava fora das cogitações deste Ministerio a alinea V do decreto n. 16.633, para aquelle producto.

Nestas condições, opino se tome conhecimento do recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, a que se refere este processo, para fins de reformando a decisão proferida, negar a isenção pretendida pela firma Ramon Gomes & Comp., Ltda., por não se destinarem o sal pela mesma importado para venda á varejo."

O parecer emittido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda e com o qual tambem concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O delegado fiscal em Matto Grosso recorre *ex-officio* da decisão que julgou em grão de recurso, isenção do pagamento de impostos o sal importado da Montevideo pela firma Ramon Gomes & Comp., Limitada. A decisão baseia-se no decreto n. 16.655, de 5 de novembro de 1924, que estendem ao sal os favores concedidos a outros generos pelo decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924.

A Directoria da Recbedoria opina pela reforma da decisão recorrida.

O citado decreto n. 16.655, de 1924, estendendo ao sal os favores do decreto n. 16.633, de 1924, não excluiu, para sua concessão, o cumprimento das formalidades exigidas para os outros generos.

A decisão não pôde ser mantida pelos seguintes motivos:

1.º Somente os commerciantes e industrias

culados podiam gozar dos favores legais (art. 2, n. 1, do decreto numero 16.633 de 1924).

Os commerciantes podem ser: 1.º

1.º matriculados;

2.º não matriculados.

Estes podem ter ou não a firma registrada nas Juntas Commercias.

Os matriculados gozam de prerogativas e vantagens (Cod. Com. art. 1º). Os não matriculados, embora com firma registrada, gozam apenas de favores (Bento Faria, Cod. Com. An. 2ª edição, vol. I, art. 1, pag. 28.).

Commerciante matriculado é o que tem a firma matriculada nas Juntas Commercias e onde não as houver nas Inspectorias Commercias (Dec. 696 de 19 de julho de 1890, art. 12, paragrapho 1º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, art. 11).

Ora, o decreto n. 16.633, de 1924, no numero 1 do artigo 2º é claro, taxativo. Exige que o importador seja *commerciante matriculado*. Os documentos offerecidos não provaram aboslutamente essa qualidade dos recorrentes.

2.º Não ha prova de que o sal importado tivesse sido *dado a consumo por intermedio de casas de varejo* (art. 2º numero V e paragrapho unico do citado decreto n. 16.633, de 1924).

Essa condição indispensavel não se verifica no presente processo.

O decreto n. 16.633, de 1924, é applicavel em todos os seus termos ao sal importado.

A lei teve como fim minorar a carestia da vida que affligia a população naquello periodo, em virtude da elevação constante da cotação dos generos indispensaveis á subsistencia.

Opino, portanto, pelas razões expostas que seja dado provimento ao recurso ex-officio, reformada a decisão recorrida, sendo negada a isenção pretendida."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 11.903, de 1920).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Restituindo o processo numero 64.927, de 1929, relativo ao auto de infracção lavrado contra Lundgren Irmãos Ltd., por terem sido as dividas constantes da certidão annexa ao mesmo, inscriptas no livro respectivo. (Processo n. 64.927, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 60 — Tendo presente o vosso officio n. 62, de 18 de março do corrente anno, sobre a consulta formulada pelo industrial Austrieliniano Reuno de Souza á 2ª collectoria federal de Jaboatão, nesse Estado, relativamente ao producto de seu fabrico, denominado Creme de Perola Austral, recommendando-vos que, em casos semelhantes, lenhas em vista o prescripto no art. 200 do regulamento expedido com o decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926. (Processo numero 14.256, de 1930.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Alvaro Leovigildo José de Oliveira, de Nitheroy.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930.

— José Antonio Gonsalves Mello.

Alteração da relação das especialidades pharmaceuticas de Alvaro Leovigildo

José de Oliveira, estabelcido com pharmacia em Nitheroy, a rua Dr. Macedo numero 11, e apresentada á 2ª collectoria desta cidade, em 23 de abril de 1930:

Nome do producto — Preço de uma grossa — Preço de uma duzia

Lobel, 2108 e 248000.

Emebiol, 7208 e 658000.

Narope Linneu, 5768 e 518000.

Agua Purgativa (typo Rubina), 968 e 108000.

Vermífugo Rosado Linneu, 2108 e réis 248000.

Pó seccativo Bogaleno, 2158 e 208000. Nitheroy, 23 de abril de 1930. — Alvaro Leovigildo José de Oliveira.

N. 178 — Recommendando ao inspector fiscal do imposto de consumo, no Districto Federal, bacharel Jayme Severiano Ribeiro, que informe sobre a solução que deu á portaria n. 16, de 28 de fevereiro de 1929. (Processo numero 27.821, de 1929.)

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1930

Centro de Navegação Transatlantica, sobre regalias de paquetes. — Complete com revalidação, a differença do sello da petição de fls. (Processo n. 20.091, de 1930.)

Dia 20

Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, sobre termo de responsabilidade.

— Preliminarmente, assigne a petição de folhas 6. (Processo n. 20.877, de 1930.)

### Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 76 — Concedendo o credito de réis 10:000\$, para despesas á conta da verba 10ª, do Ministerio da Marinha.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 177 — Remettendo o titulo da pensionista D. Zenabdes Phillomilla Leite e concedendo os creditos de 800\$ e 4:2028220, para pagamento das respectivas pensões.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 65 — Concedendo o credito de réis 50:000\$, para despesas da Estação Experimental de Goytacazes.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 — Concedendo o credito de 4178150, para attender á indemnização a que tem direito Thyroso Marechal de Carvalho.

N. 81 — Concedendo o credito de 3:000\$, para despesas á conta da verba 16ª, da Marinha.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 117 — Concedendo o credito de 3:540\$, para custear despesas com as obras do Arsenal de Marinha.

N. 118 — Concedendo o credito de 400:000\$, para despesas da Estação Experimental de Traquetana.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 111 — Declarando ter sido approved o abono de pensão provisoria de D. Balbina Martins Ribas.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 227 — Concedendo o credito de 50:000\$, para despesas da Estação Experimental de Barreiros.

— Ao delegado fiscal no Piahy:

N. 58 — Concedendo o credito de réis 2:1928197, para pagamento a Petrina o Risoleta Silva.

N. 59 — Concedendo o credito de réis 4:330\$, para pagamento a Eponina, Joanna, Julia, Aguida e Arthur Dias do Almeida.

N. 60 — Concedendo o credito de réis 2:1538225, para pagamento a D. Rosa Evarimtha Guimarães.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 84 — Concedendo o credito de réis 6:4408846, para pagamento a D. Olin-dina Olinda de Macedo.

N. 85 — Concedendo o credito de 4:4858, para pagamento a Julio de Mello Rezende.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231 — Concedendo o credito de 810\$, para pagamento á D. Rosa do Lima da Costa Leite.

N. 232 — Concedendo o credito de 6:5538333, para pagamento a D. Zulmira Fortes Barcellos.

N. 233 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a Mario Cardoso Vieira.

N. 234 — Remettendo os titulos da pensionista D. Celamina Machado Braga.

N. 235 — Concedendo o credito de 6:6298677, para pagamento a D. Elenida Mendonça Costa.

N. 236 — Concedendo o credito de 4:5948838, para pagamento a D. Edyllia Cabarro Travassos Alves.

— Ao delegado fiscal em S. Catharina:

N. 102 — Concedendo o credito de 3:600\$, para pagamento de despesas da Fiscalização dos Portos de S. Francisco e Itajahy.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 226 — Concedendo o credito de 4:080\$, para pagamento ao tenente Fabio Silva.

N. 227 — Concedendo o credito de 4:000\$, para pagamento a Carlos Pinto Fontes.

N. 228 — Remettendo o processo em que João Fernandes da Cunha pede pagamento de 3818664.

N. 229 — Recommendando providencias no sentido de ser transferido ao Thesouro o credito para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem a José da Motta Silva Santos, servente do laboratorio da Alfandega de Santos.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 170 — Concedendo o credito de réis 5378967, para pagamento ao escripturario Dr. Hildebrandq Newton de Barcellos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Vição:

N. 280 — Remettendo o processo referente ao montepio de D. Balbina Martins Ribas.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 281 — Remettendo o titulo do inactivo Sergio Pinto de Castro e concedendo os creditos de 2:4478830 e réis 4:8698329, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 282 — Communicando terem sido concedidos á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha os creditos de 2:4478830 e 4:8698329, para pagamento a Sergio Pinto de Castro.



DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA,  
Exercício

| Numero de ordem |                                                        | M. da Fazenda |               | M. da Justiça |               | M. da Viação |              |
|-----------------|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|
|                 |                                                        | Cheques       | Importancias  | Cheques       | Importancias  | Cheques      | Importancias |
|                 | Activos.....                                           | 958           | 931:642:991   | 3.568         | 3.135:000:513 | 521          | 559:201:870  |
|                 | Inactivos.....                                         | 10.411        | 1.987:259:164 | —             | —             | —            | —            |
|                 | Consignações                                           |               |               |               |               |              |              |
| 1               | Instituto de Previdencia dos F. P. da União.....       | 53            | 33:877:593    | 215           | 123:523:313   | 26           | 15:768:248   |
| 2               | Banco dos Funcionarios Publicos.....                   | 139           | 64:737:883    | 61            | 76:788:176    | 19           | 28:038:875   |
| 3               | Montepio G. E. dos Servidores do Estado.....           | 140           | 65:657:923    | 78            | 71:400:520    | 16           | 14:888:115   |
| 4               | Sociedade B. Funcionarios do Thesouro Nacional.....    | 34            | 22:003:155    | 27            | 5:431:538     | 4            | 1:03:050     |
| 5               | Banco Central Brasileiro.....                          | 61            | 8:522:548     | 30            | 9:590:724     | 11           | 4:263:533    |
| 6               | Associação dos F. Civis e Militares.....               | 21            | 5:987:448     | 36            | 14:139:601    | 5            | 1:120:100    |
| 7               | Associação Militar do Brasil.....                      | 17            | 5:706:733     | 26            | 11:605:931    | —            | —            |
| 8               | Sociedade B. Congresso dos Servidores do Estado.....   | 36            | 10:474:3-1    | 18            | 4:144:018     | 4            | 1:328:611    |
| 9               | Sociedade B. «Dr. Pereira Junior».....                 | 2             | 283:200       | 48            | 16:882:910    | —            | —            |
| 10              | Associação dos Funcionarios P. Civis.....              | 30            | 2:578:376     | 52            | 4:949:984     | 9            | 1:065:311    |
| 11              | Associação B. dos Funcionarios Federaes.....           | 42            | 4:020:817     | 9             | 2:218:049     | 1            | 339:650      |
| 12              | Sociedade Anonyma «A Economica».....                   | 64            | 4:737:935     | 12            | 1:186:300     | 3            | 262:150      |
| 13              | Club dos F. Publicos Civis.....                        | 28            | 2:213:400     | 26            | 2:518:600     | 6            | 709:700      |
| 14              | «A Burocratica».....                                   | 23            | 2:304:257     | 11            | 3:146:651     | 3            | 765:250      |
| 15              | Sociedade B. «Cruzeiro do Sul».....                    | 9             | 1:965:500     | 11            | 1:581:000     | 3            | 504:000      |
| 16              | Caixa Aux. Empregados da Estatistica Commercial.....   | 5             | 3:493:800     | —             | —             | —            | —            |
| 17              | Caixa de Soccorros P. Maritimos da Saude Publica.....  | —             | —             | 2             | 2:912:220     | —            | —            |
| 18              | Caixa B. E. Inspectoria Federal de Estradas.....       | —             | —             | —             | —             | 7            | 2:271:838    |
| 19              | Sociedade B. Unitiva.....                              | 13            | 535:100       | 20            | 849:700       | 5            | 105:000      |
| 20              | Associação E. Ministerio da Fazenda.....               | 19            | 1:356:386     | —             | —             | —            | —            |
| 21              | Caixa B. E. da Saude Publica.....                      | —             | —             | 6             | 1:351:843     | —            | —            |
| 22              | «O Credito Popular».....                               | 11            | 774:362       | 4             | 317:098       | 3            | 244:332      |
| 23              | Legião Cruzeiro do Sul.....                            | 6             | 685:800       | 2             | 40:000        | —            | —            |
| 24              | Associação dos F. de Thesoureiros e Pagadores Federaes | 10            | 354:474       | —             | —             | 1            | 54:500       |
| 25              | Centro Beneficente Civil e Militar.....                | 9             | 313:065       | 2             | 76:173        | 2            | 222:358      |
| 26              | Caixa de P. E. Ferro de Goyaz.....                     | —             | —             | —             | —             | 1            | 584:100      |
| 27              | Sociedade Popular Brasileira.....                      | 1             | 75:900        | 1             | 81:000        | 2            | 175:500      |
| 28              | Associação da Inspectoria de Portos Rios e Canaes..... | —             | —             | —             | —             | 2            | 245:253      |
| 29              | Irmadade de Nossa Senhora dos Navegantes M. Naval.     | —             | —             | 3             | 130:576       | —            | —            |
| 30              | Cooperativa Geral do Brasil.....                       | —             | —             | 1             | 114:000       | 3            | 93:000       |
| 31              | Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.....         | —             | —             | 1             | 29:106        | —            | —            |
| 32              | Diversos.....                                          | 25            | 6:534:200     | 19            | 5:978:664     | 4            | 936:500      |
|                 |                                                        | 12.167        | 3.168:155:239 | 4.280         | 3.495:989:268 | 651          | 634:282:844  |

Observação — O total dos cheques de consignações é de 1.913, sendo: 1.452 activos e 461 inactivos.

Unzador, Pereira de Souza. Visto. — Antenor Correa, director da Contabilidade Interino.

DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1930

de 1930

| M. da Agricultura |                | M. do Exterior |              | Cheques<br>de activos | Cheques<br>de inactivos | Total<br>de cheques | Despeza<br>de activos | Despeza<br>de inactivos | Despesa<br>de consignações | Total<br>da despeza |
|-------------------|----------------|----------------|--------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| Cheques           | Importancias   | Cheques        | Importancias |                       |                         |                     |                       |                         |                            |                     |
| 1.051             | 976:501\$456   | 149            | 162:139\$764 | 6.247                 | —                       | —                   | 5.764:486\$594        | —                       | —                          | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | —                     | 10.411                  | 16.658              | —                     | 1.937:289\$164          | —                          | 7.751:775\$758      |
| 47                | 28:296\$460    | 9              | 4:037\$100   | 346                   | 4                       | 350                 | 203:921\$207          | 1:581\$042              | 205:502\$249               | —                   |
| 27                | 27:773\$655    | 2              | 3:029\$895   | 134                   | 114                     | 248                 | 166:129\$050          | 34:239\$434             | 200:368\$484               | —                   |
| 28                | 27:530\$316    | 2              | 1:504\$800   | 162                   | 102                     | 264                 | 153:957\$131          | 27:024\$543             | 180:981\$674               | —                   |
| 16                | 5:887\$344     | 1              | 989\$003     | 81                    | 1                       | 82                  | 35:256\$630           | 89\$400                 | 35:346\$030                | —                   |
| 7                 | 2:736\$261     | —              | —            | 62                    | 47                      | 109                 | 20:621\$996           | 4:491\$070              | 25:113\$066                | —                   |
| 13                | 3:233\$495     | 1              | 375\$734     | 68                    | 8                       | 76                  | 23:609\$351           | 1:246\$027              | 24:846\$378                | —                   |
| 10                | 2:557\$677     | 2              | 3:469\$800   | 47                    | 8                       | 55                  | 20:241\$298           | 3:109\$903              | 23:351\$204                | —                   |
| 19                | 4:146\$423     | 2              | 232\$700     | 65                    | 14                      | 79                  | 19:145\$149           | 1:180\$924              | 20:326\$073                | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 50                    | —                       | 50                  | 17:166\$110           | —                       | 17:166\$110                | —                   |
| 23                | 2 595\$338     | 1              | 37\$000      | 103                   | 12                      | 115                 | 10:082\$526           | 1:143\$783              | 11:226\$309                | —                   |
| 3                 | 124\$800       | 1              | 468\$400     | 23                    | 33                      | 56                  | 5:372\$578            | 1:799\$138              | 7:171\$716                 | —                   |
| 7                 | 676\$950       | —              | —            | 23                    | 60                      | 86                  | 2:646\$500            | 4:216\$835              | 6:863\$335                 | —                   |
| 14                | 1:368\$400     | —              | —            | 68                    | 6                       | 74                  | 6:766\$100            | 44\$000                 | 6:810\$100                 | —                   |
| 3                 | 409\$000       | —              | —            | 23                    | 17                      | 40                  | 5:497\$851            | 1:217\$307              | 6:625\$158                 | —                   |
| 4                 | 352\$000       | —              | —            | 27                    | —                       | 27                  | 4:703\$500            | —                       | 4:703\$500                 | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 5                     | —                       | 5                   | 3:493\$800            | —                       | 3:493\$800                 | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 2                     | —                       | 2                   | 2:912\$220            | —                       | 2:912\$220                 | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 7                     | —                       | 7                   | 2:271\$838            | —                       | 2:271\$838                 | —                   |
| 12                | 315\$000       | 1              | 40\$000      | 50                    | 1                       | 51                  | 1:861\$800            | 3\$000                  | 1:864\$800                 | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 18                    | 1                       | 19                  | 1:346\$386            | 10\$000                 | 1:356\$386                 | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 6                     | —                       | 6                   | 1:351\$843            | —                       | 1:351\$843                 | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 9                     | 9                       | 18                  | 733\$344              | 602\$448                | 1:335\$792                 | —                   |
| 2                 | 215\$500       | —              | —            | 8                     | 2                       | 10                  | 830\$500              | 110\$800                | 941\$300                   | —                   |
| 4                 | 334\$350       | —              | —            | 14                    | 1                       | 15                  | 748\$324              | 5\$000                  | 753\$324                   | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 5                     | 8                       | 13                  | 343\$656              | 267\$940                | 611\$596                   | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 1                     | —                       | 1                   | 584\$100              | —                       | 584\$100                   | —                   |
| —                 | —              | 1              | 125\$496     | 5                     | —                       | 5                   | 456\$996              | —                       | 456\$996                   | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 2                     | —                       | 2                   | 245\$253              | —                       | 245\$253                   | —                   |
| 1                 | 87\$120        | —              | —            | 4                     | —                       | 4                   | 217\$696              | —                       | 217\$696                   | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 4                     | —                       | 4                   | 207\$000              | —                       | 207\$000                   | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 1                     | —                       | 1                   | 29\$106               | —                       | 29\$106                    | —                   |
| —                 | —              | —              | —            | 26                    | 13                      | 39                  | 9:796\$164            | 3:713\$200              | 13:509\$364                | 808:543\$830        |
| 1.291             | 1.085:44 \$545 | 172            | 176:449\$692 | 7.699                 | 10.872                  | 18.571              | 6.486:934\$627        | 2.073:384\$961          | 808:543\$830               | 8.560:319\$588      |

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1930

Requerimentos despachados

N. 4.600 — Manoel Mathias do Amaral. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.857 — Joaquim Simões. — De accordo, Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 7.224 — Empresa de Transportes União e Industria. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Impunho a A. S. Empresa de Transporte União e Industria e a cada um de seus directores Virgilio de Sa Pereira Junior e Augusto Mesquita a cada um, a multa de 208, classificandose a despeza pelo modo minimo do art. 17, § 3, do decreto numero 5.414, de 27 de fevereiro de 1904, modificada pelas lrs ns. 2.919 e 3.970 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, e a Empresa de Transporte Rio Pomba a cada um, a multa de 508, minimo da lei, 14 do mesmo decreto.

N. 16.758 — Joaquim de Parça. — Sem pela restituição da importância de 408, tendo em vista o que foi apurado e consta dos autos do processo. Encaminhe-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de maio de 1930

Requerimentos:

N. 310 — Maria de Souza Lopes. — Faça-se a anulação, officiandose á Directoria da Receita, no sentido pedido.

N. 13 — Telles & Pontes. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer, officiandose á Directoria da Receita, na sentido proposta.

N. 7.914 — Antonio José Ferrel. — Averbe-se a mudança. Impunho a multa de 508, minimo da lei.

N. 7.458 — Vidal & Garrara. — Transfira-se. Impunho a multa de 508, minimo da lei e mais a de 208, sobre os emolumentos de registro, de accordo com o regulamento em vigor.

N. 811 — Alberto José de Lencastre. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio, em face da informação e parecer.

N. 5.215 — Manoel Rodrigues de Souza. — Faça-se a anulação indicada na informação, officiandose á Directoria da Receita.

N. 3.789 — Oswaldo Gonçalves de Castro Saldanha. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 4.401 — José Joaquim dos Anjos. — Idem.

N. 5.850 — João Baptista de Azevedo. — Faça-se a anulação indicada na informação, de accordo com o parecer.

N. 4.887 — Viriato Montenegro. — Idem.

N. 4.520 — Ayres & Ferreira. — Anote-se a baixa para o 2º semestre do corrente anno, de accordo com a informação e parecer.

N. 4.329 — Abras & Comp. — Em face da informação e de accordo com o parecer, mantendo o despacho de 4 de junho de 1925, por seus fundamentos legais.

N. 6.352 — A. Baldassari e Nicolau Belliz. — Anote-se as baixas de accordo com a informação e parecer. Impunho a A. Baldassari e Nicolau

Belliz, a cada um, a multa de 508, minimo da lei.

N. 1.000 — J. Vicente da Costa. — Faça-se a inscrição, sob o valor locativo indicado, de accordo com a informação e parecer.

N. 2.188 — Paulino Pereira dos Santos. — Transfira-se. Impunho a multa de 208, minimo da lei.

N. 21.894 — Alvaro Lima Barros. — Faça-se a anulação da inscrição pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, officiandose á Directoria da Receita.

N. 24.462 — Arthur Ferreira e Oliveira Martins. — Faça-se a anulação proposta, officiandose á Directoria da Receita.

N. 27.654 — Rogério Guerra & Comp. — Reproduza-se, em 1930, o lançamento de que trata a informação de 4 de maio do corrente anno, de accordo com o parecer.

N. 5.536 — Bento & Gonçalves. — Inscreva-se, de accordo com a informação e parecer, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Leite Alôla & Gonçalves para o corrente exercicio, ficando reservados os créditos da Fazenda Nacional.

N. 3.472 — Fabian de Jesus Soares Dias. — Faça-se a transferência, de accordo com a informação e parecer.

N. 7.444 — Francisco de Paula dos Santos Machado. — Idem.

N. 6.098 — Luiz Amos. — Idem.

N. 6.692 — Theodoros Prata Costa e outros. — Idem.

N. 7.550 — Belois e Eduardo e outros. — Idem.

N. 7.754 — Rita Baptista. — Idem.

N. 7.998 — Osminda Gomes F. e outros. — Idem.

N. 216 — Julien Derenne. — Anote-se, de accordo com as informações e pareceres.

N. 7.082 — Raul de Barros Almeida. — Averbe-se a mudança.

N. 6.013 — Alfredo Gomes Machado. — Idem.

N. 12.567 — Francisco Belchior Castro. — Anote-se o gozo d'agua, exclusivo por hydrometro, officiandose á Directoria da Receita.

N. 7.380 — Bertha Nye. — Transfira-se. Impunho a Bertha Nye e a Belois Ewerar Nunes Pires, a cada uma, a multa de 208, minimo da lei.

N. 6.006 — Freitas, Couto & Comp. — Anote-se o gozo d'agua, exclusivo por hydrometro, a partir de setembro de 1928. Quanto á restituição, reduza-se em separado, querendo.

Notificações:

N. 473 — José Antonio Dactis — Marcela Floriano n. 207. — Maria de 1508, mais a importância de 90, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 492 — Zacarias Lima Ribeiro. — Certifique-se.

N. 473 — Nelson Sá Pereira da Costa. — Idem.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 23 de maio de 1930

Requerimentos despachados:

N. 10.350 — Henrique da Silva Campos, reclamando contra o lançamento. — Cancele-se o lançamento.

N. 4.714 — Antonio José Ferreira, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 2.342 — Joaquina Gomes Moreira, idem. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

Sr. director da Receita Publica:

Ns. 13940 — Transmittindo processos em que são interessados os contribuintes Mario Soido de Barros Falcão e Paulo Canongia.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio:

N. 764 — Fazendo declarações.

N. 765 — Remetendo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra o contribuinte Eduardo Pacheco.

Telegrammas expedidos:

N. 67 — Circular — Delegados fiscaes e chefes de secção do Imposto de Renda em todos os Estados — Sobre objecto do serviço.

## CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 203ª REUNIAO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1930

Presidência do Dr. Oscar Weinschönker

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois da despedida do expediente, foi lida pelo Dr. Oscar Weinschönker a accórdia da decisão proferida no reunião n. 537, em que é recommendado a Companhia Fria, d'agua de Santos, julgada em sessão de 4 de abril ultimo, visto ter sido vencido o relator.

Ficam distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 749, de Cavallão Lemos &amp; Comp.:

N. 564, de Linderberg, Alves &amp; Assisquella;

N. 565, de Antonio Teixeira Ferreira;

N. 566, de M. Campos;

N. 567, de S. A. Fabrica Volocantipo.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, 23 de maio de 1930. — *Oscilda Crespo Pereira de Souza*, secretario, interno, do conselho.

## Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1930

Antonio Joaquim de Mesquita, pedindo repasse. — Autorizo o repasse.

Gregory & Sheehan, idem, idem. — Idem.

Gregory & Sheehan, idem, idem. — Idem.

João Francisco da Costa, idem, idem. — Idem.

F. W. Boyd, idem, idem. — Idem.

Latideonor Lopes, idem, idem. — Idem.

Carlos Papazian, pedindo repasse. — Solle a bolha junta e nomeie a numeracao do saque.

Campanzoni Papazian, idem, idem. — Idem.

Banco dos Funcionarios Publicos, no processo de reclamacao de Pedro Joaquim de Almeida. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Banco Hollandez da America do Sul. — Satisfaga o que requisita o parecer.

Luiz Gallotti. — Certifique-se, accretuando que o requerente exerceu as funções de fiscal com zelo e proficiencia d'guas de menção especial.

Associação Beneficente dos Guardas da Alameda do Rio de Janeiro. — Nos termos do parecer, não há que deferir. — Arquivar-se.

## Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL  
INTERINO

Dia 23 de maio de 1930

Offícios despachados:

- N. 32, da Sociedade Auxiliar Militar. — A Seção Central.
- N. 38, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Idem.
- N. 133, da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, acompanhada de um processo de Leite Cardoga & Comp. — Idem.
- N. 77, do Gabinete do consultor geral da Republica. — Idem.
- N. 138, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Ao redactor do *Diário da Justiça*.
- N. 5, da 8ª reencensuração dos impostos de consumo e outros, do Amazonas. — A Seção Central, para fazer com urgencia.
- N. 35, da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Officiel*. — A Seção Central.
- N. 357, da Administração dos Correios de Campanha. — A Seção Central.
- Sem numero, da Collectoria das Rendas Federais de S. Manoel do Mullen. — A Seção Central.
- N. 90, da Sub-contadoria Seccional no Districto Telegraphico do Ceará. — Idem.
- N. 39, da Collectoria Federal de Macajuba. — Idem.
- N. 22, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — A Seção de Artes.
- N. 157, da Delegacia Fiscal do Paraná. — A Seção Central.
- N. 208, do Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal. — Idem.
- N. 2.033, da Secretaria da Justiça e Segurança Publica. — Idem.
- Ns. 908 e 1418, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Idem.
- N. 1.710, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem.
- N. 573, 574 e 575, da Contadoria Central da Republica. — Executar-se. Extrahida a conta, off cie-se.
- N. 147 — Directoria Peral do Thesouro Nacional. — A Seção Central.
- N. 109 — Juizo da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal. — A Seção Central.
- "Memorandum":
- F. Rodrigues Miranda. — A Seção Central.
- Contas:
- Secretaria do Estado das Relações Exteriores. — A Seção Central, para q's fins devidos.
- Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional. — A Seção Central.
- Henrique Gonçalves Guimarães. — Junta-se o processo anterior.
- Telegramma:
- Inspector da Alameda de Santos. — A Seção Central.

| RENDA ARRECADADA PELA THESOUREARIA |               |
|------------------------------------|---------------|
| De janeiro a abril de 1930         | 335.395.818,3 |
| De 1 a 22 de maio de 1930          | 45.932.599    |
| Total                              | 381.328.417,3 |
| Em igual periodo de 1929           | 438.173.989   |
| Diferença para menos em 1930       | 56.845.571,7  |

Imprensa Nacional, 22 de maio de 1930. — O 2º escripturario, A. Machado. — O thesoureiro, G. Calamby. — Visto, Acaripe Filho, chefe.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

Por portarias de 23 de maio corrente: Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Assistencia a Psychopathas no Districto Federal: tres mezes a Luiza da Costa Paim, copeira do Hospital Nacional, para tratamento de saude; um mez a Francisco Martins, guarda de 1ª classe do mesmo hospital e tres mezes, tambem para tratamento de saude, a Lourival Lopes Fonseca, guarda de 2ª classe do mesmo hospital.

Foi designada Isabel Lopes para, na qualidade de contractada, desempenhar as funções de servente da Colonia de Psychopathas (mulheres); foi exonerado Armando Hugo Milano do logar de guarda de 3ª classe do Hospital Nacional, na mesma Assistencia, e nomeado para esse logar, como contractado, Adolpho Menna Fontoura.

Requerimento despachado: Antonio José Martins, pedindo certidão. — Indeferido.

### Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez foi declarado cidadão brasileiro João Rodrigues das Neves, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1889, filho de Antonio Rodrigues das Neves e de Maria Cordeiro, residente nesta Capital.

Por outras da mesma data foram naturalizados brasileiros:

Armando Gomes, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1889, filho de José Gomes Barabundo e de Genoveva Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Camilla Sacco Tafur, natural do Perú, nascida a 27 de janeiro de 1909, filha de Eulogio Sacco e de Theodosia Tafur, solteira, residente no Estado do Pará;

Fritz Robert Reppchen, natural ad Alemanha, nascido a 3 de outubro de 1897, filho de Gustav Adolf Reppchen e de Ida Clara Reppchen, solteiro, residente nesta Capital;

Haim Vaisman, natural da Rumania, nascido a 10 de agosto de 1899, filho de Kolman Vaisman e de Miriam Vaisman, solteiro, residente nesta Capital;

Henrique de Lima, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1903, filho de José de Lima e de Maria Pereira de Mattos, solteiro, residente nesta Capital;

Isaac Vaisman, natural da Rumania, nascido a 9 de abril de 1900, filho de

Voleo Vaisman e de Mariam Vaisman, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Magalhães Teixeira, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1908, filho de Antonio Fernandes Magalhães e de Anna Teixeira Magalhães, solteiro, residente nesta Capital;

Virginia Sacco Tafur, natural de Portugal, nascida a 7 de novembro de 1904, filha de Eulogio Sacco e de Teodosia Tafur, solteira, residente no Estado do Pará.

Remetteram-se ao governo do Estado do Pará as portarias dos que alli residem.

Expediente do dia 23 de maio de 1930

### Requerimentos despachados

Antonio José Diniz, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Mencione o seu estado civil.

Antonio Gomes Cardoso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residencia, no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo.

Onofre Zicari, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residencia, no Brasil, pelo tempo de dous annos, no minimo.

### Departamento Nacional do Eosino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por acto de 21 do corrente, foi nomeado Emygdio Carlos da Silva, para exercer as funções de amanuense do Externato do Collegio Pedro II, durante o impedimento do effectivo José Olympio de Almeida Senna.

Avisos expedidos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 177 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, a conta da Escola Profissional e Asylo para Cegos e Adultos, na importancia de 261\$200.

N. 176 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas, na importancia total de 5:170\$800, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de janeiro de 1930.

N. 175 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Barbosa, Albuquerque & Comp., na importancia total de 7:218\$000, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de fevereiro de 1930.

N. 174 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas, na importancia total de 4:687\$600, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de fevereiro de 1930.

N. 172 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas, na importancia total de 2:309\$924, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de fevereiro de 1930.

— Ao ministro da Fazenda?

N. 184 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Rodrigues, Teixeira, Filhos & Comp., na importancia de 4:388\$000, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de fevereiro de 1930.

N. 183 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Rente & Justino na importancia de 12:378\$926, referentes a fornecimentos

feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no anno de 1928.

N. 182 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Manoel Thomaz Serpa na importancia de 11:464\$200, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no anno de 1928.

N. 181 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas de Barbosa Albuquerque & Comp., na importancia total de 28:402\$000, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos no anno de 1928.

#### Requerimento despachado

Nelson Faria, pedindo matricula na primeira série da Escola Nacional de Bellas Artes. — Deferido, por equidade, satisfeitas as exigencias regulamentares.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Officios expedidos:

Ao director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.098 — Remettendo a portaria que nomeia o Dr. Francisco Venancio Filho para reger interinamente a cadeira de physica, durante o impedimento do professor effectivo Dr. Henrique de Toledo Dodsworth.

— Ao delegado fiscal em Aracajú:

N. 1.097 — Remettendo o requerimento do estudante Carlos Garcia.

— Ao director do Instituto Benjamin Constant.

N. 1.096 — Remettendo a portaria que dispensa a servente Alzira da Silva Cavalcanti e a que designa Maria Jorge em sua substituição.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 1.094, 1.093, 1.092, 1.086, 1.084, 1.083 e 1.082 — Comunicando que foram visados os diplomas dos Srs. Alexandre Amorcel, Bente Guarinello, Ivanir Friedmann, Pedro José Vicente, Sylvio Curvo, Carlos de Menezes Campos, José Coelho de Azevedo, Lincoln de Freitas Filho, Ruy de Lima Waltez, Agencio Caiado de Castro, Miguel da Costa Monteiro, Tarcisio Martins Ribeiro, João Ribeiro de Freitas e Minervina Gomes da Silva.

#### Requerimento despachado

Aguinaldo Maria de Godoy, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### SECRETARIA GERAL

##### SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 21 de maio corrente, foram concedidos dois mezes de licença nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, a enfermeira de Caude Publica do Serviço de Enfermeiras, Odette Seabra, a partir de dezenove (19) de abril proximo findo.

Por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença nos termos do art. 8º, n. 1, a partir de vinte e nove (29) de abril proximo findo, a Hildebrando Newton de Garcia Paula, cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 22 de maio de 1930

Solicitaram-se providencias:  
Ao director geral da Propriedade Industrial, no sentido de ser enviada uma amostra do producto relativo ao privilegio de "um producto de branquear cereaes, bem como as farinhas e productos secundarios obtidos da moagem dos mesmos", para que pediu privilegio Raul Monteiro Guimarães. (Officio E numero 1.131).

Ao mesmo, no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma amostra da invenção de "Paliteiro Hygienico Automatico", para que pediu privilegio Guido Piacentini. (Officio E n. 1.132).

Ao inspector da Alameda do Rio de Janeiro, no sentido de ser despachada livre de quaisquer direitos, de accordo com o art. 2º, paragrapho 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, conforme despacho exarado no processo pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, uma (1) caixa com a marca "Fundação Gattree Gunle, Rio de Janeiro", n. 1, contendo Manometros, vindos de Nova York pelo vapor americano "Pan America", consignados a ordem e destinados aquella Fundação. (Officio E n. 1.130).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de serem fornecidos os dados de que carece o Ministerio das Relações Exteriores, sobre os paizes de onde procederam as drogas nocivas, importadas ou apprehendidas, no decurso do anno de 1928, assumpto de que trata o aviso n. LA/254, de 12 de maio corrente. (Officio E numero 1.136).

#### Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, o relatório e a 2ª via do desenho, afim de serem encaminhados á presidencia do Conselho de Assistencia Hospitalar que poderá com maior conhecimento de causa dizer sobre a invenção de "Dispositivo para proteger e tratar pessoas atacadas de molestias allergicas", para que pediu privilegio Deutsche Gasgublich Auer-gesellschaft m. b. H., e que se refere o officio n. 917, de 30 de abril ultimo. (Officio E numero 1.115).

Ao juiz de direito da Oitava Vara Criminal, a informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, em resposta ao officio numero 400, de 8 do corrente, referente ao pharmaceutico Isaias Alves Requião. (Officio E n. 1.120).

Ao director de Saneamento Rural, a lista das doenças graves chronicas capazes de produzir incapacidade permanente em resposta ao officio n. 353, de 6 de abril proximo findo. (Officio E n. 1.111).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, os tres documentos, mimeographados, que acompanharam o Recado Official n. LA/823, de 20 do corrente, do director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, procedentes da Liga das Nações, e referentes ao trafico do opio (C. 249.M.106, C.220.M.107 e C.224.M.108). (Officio E n. 1.135).

#### Communicaram-se:

Ao juiz de direito da Setima Vara Criminal, em resposta ao officio n. 411, de 15 do corrente mez, que o motorista Manoel Marques falleceu no dia 14 de fevereiro do corrente. (Officio E numero 1.121).

Ao director de Saneamento Rural, em resposta ao officio n. 313, de 2 do cor-

rente consultando si qualquer empregado que tenha estado ausente por mais de 60 dias e haja reassumido o exercicio do cargo, com o conhecimento da autoridade superior, pode ainda ser exonerado por abandono de emprego, depois de 30 dias de exercicio, que o Sr. ministro da Justica resolveu, segundo despacho no processo, que deve ser applicada a multa de que trata o artigo unico do decreto n. 5.249, dando-se só em caso de reincidencia a perda, então, do cargo respectivo. (Officio E numero 1.112).

#### Agradeceram-se:

Ao director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, o recebimento dos exemplares do "Boletim de Repartição Sanitaria Panamericana", enviados a esta directoria geral em data de 19 do corrente mez. (Officio E n. 1.122).

Ao director dos Negocios Commercias e Consulares, o recebimento dos boletins de ns. 5 a 10, da direcção geral da Saude Publica da Policia, contendo a estatística dos casos de molestias epidemicas, verificados naquello paiz, no periodo de 26 de janeiro a 8 de março do corrente anno. (Officio E n. 1.116).

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 21 de maio de 1930

##### Officios expedidos:

##### Restituin-se:

Ao Sr. Dr. director geral (1.906) o relatório e desenho correspondentes á invenção de "Uma cuspidreira" para que pediram privilegio Gaspar Occhipinti e Chrispin Gonzalez.

##### Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral (1.908), providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, uma amostra do producto relativo ao privilegio de "Um producto de branquear cereaes", que acompanhou o officio n. E 911, dessa secretaria;

(1.914), providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria, o material de expediente.

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria (1.934) providencias no sentido de serem vistoriados no dia 22 do corrente os predios da rua Barão de Petropolis n. 52, Morro Fallet, barracão, sem numero, rua Marquez de Sapucahy (fundos) n. 278 e 284, rua Conde de Bomfim n. 1.052, General Silva Telles n. 76, predios e barracões, e no dia 26, os predios ns. 56 e 73 da rua Lino Teixeira, em frente aos ns. 25 e 27 da mesma rua, Viuva Claudio n. 387, rua Souza Barros ns. 163, 165, 167 e 170, rua Vinte e Quatro de Maio numeros 81, casas 1 e 269.

##### Remetteram-se:

Ao Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional (1.912), o officio n. 159, de communicação de multa lavrada por essa inspector, contra Julio Alouso.

— Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica (1.909 e 1.910), as communicações de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

##### Communicou-se:

(1.915 e 1.906) que esta directoria resolveu tornar sem effeito a multa imposta pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, contra Vicente Durante, visto ter o infractor cumprido em tempo as intimações.

1.907, 1.913, 1.914, 1.917 a 1.933), que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional e a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impuzeram as seguintes multas aos Srs.: Napoleão Barbosa, P. Corrêa & Comp., Vicente Carruso, Zulmira Marques Nunes (3 multas), Manoel da Silva Sanfóes, Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro, Beatriz Lambert, D. Boratto & Comp., Luiz Pinto Figueiredo, Adhemar Maia, João Motta, Maria Siqueira, Antonio Gomes do Castro, S. A. Bastos de Oliveira, Cesar de Mello Cunha e Antonio Bernardino Trigo.

#### Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Manoel Antonio Vieira (1.319). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Francisco da Rocha Ferreira (1.665). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

José da Silva de Souza Machado (1.695). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Antonio José Feitai (1.769). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Francisco Storino (1.780). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Iherê Nazareth (1.786). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

José da Silva (1.859). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

João O. Leal (1.860). — Fica sem effeito a multa, por estar cumprida a intimação.

Theophilo Martins de Azevedo (1.871). — A vista do memorandum do doutor chefe do Districto, fica sem effeito a multa.

João Ferreira dos Santos (3.492). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Balbina Martins Carneiro (3.661). — Concedo 30 dias.

Corrêa & Santos (3.681). — Concedo 40 dias.

Maria Rita de Araújo (3.718). — Concedo 45 dias.

Da 3ª Delegacia de Saúde:

João Ferreira (461). — Não pôde ser atendido.

Carlos Cordeiro da Silveira (465). — Concedo 90 dias.

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

##### Servico no Districto Federal

##### Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1930

#### Campo Grande:

N. 1.434, os abaixo assignados, moradores no Rio da Prata do Cabuçu. — Dirijam-se a quem de direito.

Dia 19

#### Penha:

N. 963, Minervina Augusta dos Santos. — Deferido.

N. 1.022, Sebastião Manoel da Paixão. — Concedo 60 dias.

N. 1.009, Manoel Victorino da Silva. — Concedo 60 dias.

#### Jacarepaguá:

N. 1.066, Álvaro de Oliveira Barbosa. — Deferido.

N. 1.126, José Ribeiro Magalhães. — Deferido.

#### Campo Grande:

N. 1.139, Joaquim Pereira Coelho. — Deferido.

N. 1.137, Maria José da Silva. — Deferido.

N. 1.138, Abel Pinto Paschoal. — Concedo 60 dias.

Dia 20

#### Anchieta:

N. 418, Antonio Borges do Souza. — Concedo prazo até o dia 1 de julho do corrente anno.

N. 1.414, José Lobo. — Deferido.

N. 1.415, Cassiano Gomes Aguiar. — Concedo 60 dias.

#### Jacarepaguá:

N. 1.413, Alina Cardoso dos Santos. — Concedo 30 dias.

N. 1.414, Joaquim Aprigio Mendes. — Deferido.

#### Penha:

N. 1.004, Aprigio Rodrigues. — Deferido.

N. 1.412, Cora das Neves Goulart. — Deferido.

Dia 21

#### Campo Grande:

N. 1.449, Manoel Francisco de Santa Anna. — Concedo 60 dias.

N. 1.477, José Diogo. — Concedo 60 dias.

#### Penha:

N. 1.454, Joreelino José Antonio. — Deferido.

N. 1.456, Alcides R. Wright. — Registre-se.

N. 1.457, Francisco Ferreira da Silva. — Registre-se.

N. 1.458, Antonio Francisco de Oliveira. — Registre-se.

N. 1.465, Aduleino Buriche dos Santos. — Registre-se.

N. 1.466, Seixas & Modesto. — Registre-se.

N. 1.467, Francisco Vieira de Souza. — Registre-se.

N. 1.472, Antonio Padilha. — Deferido.

N. 1.473, Manoel da Costa Faria. — Deferido.

#### Jacarepaguá:

N. 1.470, Albino de Souza Costa. — Deferido.

#### DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 19 de maio de 1930

#### Offícios:

N. 788 — Ao director geral, pedindo providencias, com urgencia, afim de ser posta á disposiçã desta directoria, provisoriamente, a enfermeira do Hospital S. Francisco de Assis, D. Sylvia Maranhão.

N. 789 — Ao mesmo, solicitando sejam incluídas no orçamento da despeza do anno vindouro as sub-consignações que se fazem mister, para o funcionamento da Cadeira de Jurujuba, cujas obras já se acham concluídas.

Dia 20

N. 790 — Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, comunicando que os serventes extranumerarios, Elycio Vieira de Araújo e Pedro Gomes da Cruz, solicitaram demissão dos referidos lugares e que os serventes de 2ª classe, Antonio Violante, Sebastião da Costa Saldanha, Virgílio Marques de Oliveira, Antonio Bernardo e Ivo de Oliveira não foram empregados no serviço desta di-

rectoria, sendo por isso representados como desligados do Serviço de Policia de Focos em que se achavam trabalhando.

Dia 21

N. 791 — Ao director geral, comunicando que durante a primeira quinzena do corrente mez, foram verificadas as seguintes occurrencias: a 2, foi suspensa, por dez dias, o motorista Pedro Lossano Ruy; a 5, Manoel Angelino Salles, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de machinista, contratado, da sub-inspectoría de Sando des Portos de Alagoas; e que durante a 1ª quinzena do mez de abril ultimo, a unica occurrence verificada foi a relativa ao marinheiro de 2ª classe, Francisco de Souza Barros, que entrou em exercicio a 30, na sub-inspectoría do Paranaguá, para onde foi designado a 23 do mesmo mez.

N. 792 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, pedindo passar á disposiçã desta directoria provisoramente, á auxiliar de cozinha Antonietta Leitão.

N. 793 — Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, comunicando a fim de accordar com a proposta de tornar effectiva a designação do Dr. Ernesto Paranhos para servir como inspector sanitario maritimo do paquete "Almirante Jacaguay".

N. 794 — Ao director do Hospital Parula Cardido, transmittindo a copia do officio n. 1.823 da Secretaria Geral, no qual solicita organizar as folhas para pagamento das gratificações devidas ao 3º official Antonio Garcia Gil Pimentel.

N. 795 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas da hospitalisação de ns. 97 a 105, na importancia total de 414\$333 referentes a julho de 1929.

N. 796 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo as lereciras vias das contas de ns. 97 a 105, na importancia total de 414\$333, referentes a julho de 1929.

N. 797 — Aos Srs. Wilson Sons & Comp., remetendo as contas ns. 98 e 101 a 103, referentes á hospitalisação dos tripulantes removidos a 5 e 28 de julho de 1929.

N. 798 — A S. A. Martinelli, remetendo as ns. 104 a 105, nas importancias de 78000, 28333, de hospitalisação dos passageiros de 3ª classe do vapor "Marta Washington", italiano, removidos a 31 de julho de 1929.

N. 799 — Ao director da Companhia de Commercio e Navegação, remetendo a conta n. 97, na importancia de 1543, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Itapú", removido a 6 de julho de 1929.

N. 800 — Ao director do Molino Eléctrico, remetendo a conta n. 99, na importancia de 358, de hospitalisação do tripulante do vapor "Sicoma", removido a 6 de julho de 1929.

N. 801 — Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, remetendo a conta n. 100, na importancia de 568 de hospitalisação do tripulante do vapor "Mumbão", removido a 21 de julho de 1929.

N. 802 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas de hospitalisação de

ns. 106 a 111, na importância total de 366\$329 referentes ao mez de agosto de 1929.

N. 803 — Ao secretario geral, remetendo as fereiras vias das contas de ns. 106 a 111 e uma relação das mesmas, na importância total de 366\$328, referentes a agosto de 1929.

N. 804 — A Sociedade Anonyma Martinelli, remetendo as contas ns. 106 e 107, nas importancias de 37.328 e 1128, referentes á hospitalisação dos passageiros removidos a 31 de julho de 1929.

N. 805 — Aos Srs. Camara & Companhia, remetendo as contas ns. 110 e 111, nas importancias de 288 e 218, referentes á hospitalisação dos tripulantes dos vapores "Anna" e "Etha", removidos a 12 e 15 de agosto de 1929.

N. 806 — Ao director da Companhia Franceza de Navegação Chargeurs Réunis, remetendo a conta n. 108, na importância de 1128, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Cochin", removido a 1 de agosto de 1929.

N. 807 — Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, remetendo a conta n. 102, na importância de 568, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Ayumoca", removido a 2 de agosto de 1929.

N. 808 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas de hospitalisação de ns. 112 a 116, na importância total de 225\$990, referente ao mez de setembro de 1929.

N. 809 — Ao secretario geral, remetendo as fereiras vias das contas de ns. 112 a 116, e uma relação das mesmas, na importância total de 225\$990, referentes a setembro de 1929.

N. 810 — Aos Srs. Wilson & Sons, remetendo as contas ns. 112, 113 e 114, nas importancias de 128, 498995 e 498975, referentes á hospitalisação dos passageiros de 3ª classe do vapor "Montevideo Maru", removidos a 7 de setembro de 1929.

N. 811 — Ao director da Maía Real Inglesa, remetendo em duas vias a conta n. 115, na importância de 358, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Silanus", removido a 8 de setembro de 1929.

N. 812 — Ao director do Lloyd Sabaud, remetendo a conta n. 116, na importância de 498, referente á hospitalisação do passageiro de 3ª classe do vapor "Conte Rosso", removido a 16 de setembro de 1929.

N. 813 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas de hospitais de ns. 117 a 121, na importância total de 262\$333, e referentes a outubro de 1929.

N. 814 — Ao secretario geral, remetendo as contas ns. 117 a 121, e uma relação das mesmas, na importância total de 262\$333 referentes ao mez de outubro de 1929.

N. 915 — Ao director da Companhia Franceza de Navegação Chargeurs Réunis, remetendo as contas ns. 119 e 121, nas importancias de 38333 e 78, referentes á hospitalisação dos passageiros de 3ª classe do vapor "Swiatowid", removidos a 31 de outubro de 1929.

N. 816 — Ao director da Companhia Commercial Marítima, remetendo as contas ns. 117 a 120, nas importancias de 428 e 1088, referentes á hospitalisa-

ção dos tripulantes dos vapores "Flandria" e "Florida", removidos a 5 de outubro de 1929.

N. 817 — Aos Srs. Martinelli (S. A.), remetendo a conta n. 118, na importância de 218, referente á hospitalisação do passageiro do vapor "Flandria", removido a 29 de outubro de 1929.

N. 818 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas de hospitalisação de ns. 122 a 134, na importância total de 688\$662, referentes ao mez de novembro de 1929.

N. 819 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo as fereiras vias das contas ns. 122 a 134, e uma relação das mesmas, na importância total de 688\$662, referentes ao mez de novembro de 1929.

N. 820 — Ao director presidente do Lloyd Brasileiro, remetendo as contas de ns. 127 a 130, nas importancias de 298, 988, 498 e 32\$662, referentes á hospitalisação dos passageiros de 3ª classe do vapor "Guyabá", removidos a 17 de novembro de 1929.

N. 821 — Ao director da Companhia de Navegação Costeira, remetendo as contas de ns. 131 e 132, nas importancias de 848 e 848, referentes á hospitalisação dos tripulantes do vapor "Itapé", removidos a 19 de novembro de 1929.

N. 822 — Ao director da Companhia Franceza de Navegação Chargeurs Réunis, remetendo as contas de ns. 123 e 124 nas importancias de 288 e 568, referentes á hospitalisação dos passageiros de 3ª classe, do vapor "Swiatowid", removidos a 31 de outubro de 1929.

N. 1923 — A Sociedade Anonyma Martinelli, remetendo as contas numeradas 112 a 133, nas importancias de 268 358 e 428, referentes á hospitalisação dos passageiros de 3ª classe e tripulante dos vapores "Flandria" e "Soestenberg", removidos a 29 de outubro de 1929.

N. 824 — Ao director da Companhia Commercial Marítima, remetendo a conta n. 125, na importância de 918, referente á hospitalisação do passageiro do vapor "Florida", removido a 5 de outubro de 1929.

N. 825 — Aos Srs. Theodor Wille & Comp., remetendo a conta n. 126, na importância de 1198, referente á hospitalisação do passageiro de 3ª classe do vapor "Antonio Delphino", removido a 11 de novembro de 1929.

N. 826 — Ao director da Expresso Federal, remetendo a conta n. 134, na importância de 218, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Western World", removido a 28 de novembro de 1929.

N. 827 — Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo a relação das contas de hospitalisação de ns. 135 a 144, na importância total de 939\$323, referentes ao mez de dezembro de 1929.

N. 828 — Ao secretario geral, remetendo as fereiras vias das contas de ns. 135 a 144, e uma relação das mesmas, na importância total de 939\$323, referentes ao mez de dezembro de 1929, de hospitalisação.

N. 829 — Ao director presidente do Lloyd Brasileiro, remetendo as contas de ns. 136 a 139, nas importancias de 408\$500, 2178, 108\$500 e 72\$323, refe-

rentes á hospitalisação dos passageiros de 3ª classe do vapor "Guyabá", removidos a 17 de novembro de 1929.

N. 830 — Ao presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, remetendo as contas de ns. 140 e 141, nas importancias de 568 e 568, referentes á hospitalisação dos tripulantes do vapor "Itapé", removidos a 19 de novembro de 1929.

N. 831 — Aos Srs. Theodor Wille & Comp., remetendo a conta n. 135, na importância de 2178, referente á hospitalisação do passageiro de 3ª classe do vapor "Antonio Delphino", removido a 14 de novembro de 1929.

N. 832 — A Companhia Expresso Federal, remetendo a conta n. 142, na importância de 288, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Western World", removido a 28 de novembro de 1929.

N. 833 — Aos Srs. Herm Stolz & Comp., remetendo a conta n. 143, na importância de 288, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Sierra Morena", removido a 28 de dezembro de 1929.

N. 834 — Aos Srs. Prates & Comp., remetendo a conta n. 144, na importância de 488, referente á hospitalisação do tripulante do vapor "Icaraby", removido a 11 de dezembro de 1929.

N. 835 — Ao director do Hospital Paula Candido, sciificando que a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro no respectivo processo informou que Nakano Tsurumatsu, internado nesse hospital, fora examinado pelo medico oculista do Ministerio da Agricultura, sendo o seu caso de brachoma, julgado positivo, sendo tomadas providencias para a sua repatriação, pela Indendencia de Imigração.

N. 836 — Ao director geral, sciificando providencias affin de que, por acto competente, seja determinada a transferencia da Sub-inspectoria de Saude dos Portos de Matto Grosso, do Porto Murinho para Corumbá.

N. 837 — Sr. intendente de imigração do Porto do Rio de Janeiro, comunicando que a directoria do Hospital Paula Candido já se achia informada de que Nakano Tsurumatsu devera ser repatriado, ficando a cargo dessa Inspectoria as providencias para o recabar que daquelle brachomatoso.

N. 838 — Ao inspector da Prophylaxia Marítima, restituindo as portarias de licença de Antonio Alves de Magalhães Alves, desinfetador de 1ª classe, ambas concedidas por um mez.

N. 839 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de Natal, respondendo ao telegramma de 16 do corrente, comunicando que os hydro-aviões nas condições citadas devem ser visitados nesse porto, de accordo com o respectivo regulamento, sendo-lhes concedida a respectiva carta de saude, que incide no pagamento de 208, em estampilhas federaes, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 840 — Ao secretario geral, remetendo o laudo da inspecção de saude a que foi submettido o marinheiro de 1ª classe da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, Antonio Feliciano Ribeiro, julgado em condições de precisar mais de um anno de licença, nos termos do § 1º do art. 19 do decreto n. 14.633.

N. 841 — Ao Inspector sanitario da Marinha Mercante, transmitindo a portaria de 16 do corrente, nomeando o Dr. Aureliano de Toledo Barros para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector sanitario Marítimo.

N. 842 — Ao director do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Francisco da Costa Araújo Filho, para, interinamente, exercer o cargo de sub-inspector sanitario Marítimo da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante.

N. 843 — Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, devolvendo os documentos que acompanharam o officio n. 273, pertencente ao Dr. Francisco da Costa Araújo Filho, proposto para o cargo de sub-inspector sanitario Marítimo.

N. 844 — Ao mestre, communicando que no respectivo processo de proposta de nomeação para o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, interino, de Dr. Alfredo Jacintho Franco, foi exarada o seguinte despacho: "Os documentos não satisfazem o regulamento"; devolvendo o certificado de exames, uma certidão da Junta de Alistamento da 2ª Circunscrição Militar e o atestado de vaccina, documentos que acompanhavam o officio e pertencentes aquelle medico.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 21 de maio de 1930

N. 1.714, Souza Reis & Comp. — Deferido. Guia n. 514.

N. 1.780, Honório Rodrigues Coelho. — Faça as instalações.

N. 1.788, Figueiredo & Silva. — Atendido, caso installa vestiário e aparelho esterilizador de vasilhame de topa.

N. 1.789, Manoel J. Dias Lopes. — Certifique-se o que constar.

N. 1.795, Companhia Swift do Brasil. — Atendida.

N. 1.808, Antonio Duarte Valerio. — Certifique-se.

N. 1.823, Antonio Vasconcellos & Companhia. — Certifique-se.

N. 1.824, José Joaquim da Silva Mendes. — Certifique-se.

N. 1.825, Mahomede Alli. — Certifique-se.

Expediente de 22 de maio de 1930

Francisco Lopes de Azevedo. — Deferido.

Francisco Lopes de Azevedo. — Deferido.

Francisco Lopes de Azevedo. — Deferido.

N. 1.717, Deolindo Pires. — Pódo funcionar.

N. 1.746, A. F. de Magalhães. — Deferido. Guia n. 524.

N. 1.761, Alvaro Barroso & Comp. — Deferido. Guia n. 521.

N. 1.774, Alpheu Gomes da Fonseca. — O local não se presta.

N. 1.779, Lourenço Nogueira. — Pódo funcionar.

N. 1.781, Oliveira & Rocha. — O local presta-se, uma vez feitas as instalações.

N. 1.783, Armando Marques Pinheiro. — Pódo funcionar.

N. 1.787, Castro, Vieira & Comp. — Deferido.

N. 1.794, J. P. Moura & Comp. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 1.796, Paraiso & Comp. — Deferido. Guia n. 522.

N. 1.806, José Joaquim da Silva Mendes. — Pódo funcionar.

N. 1.807, Antonio Duarte Valerio. — Pódo funcionar, não occupando com moradia os compartimentos contiguos.

N. 1.810, Pinheiro & Silva. — As installações não satisfazem.

N. 1.828, J. Freitas. — Certifique-se.

N. 1.832, Joaquim Januario Ribeiro. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 1.835, L. Souza & Irmão. — Deferido.

N. 1.848, J. P. Moura & Comp. — Pódo funcionar a título precario nos termos do compromisso.

N. 1.849, J. P. Moura & Comp. — Certifique-se.

Produtos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Approvados em analyses prévias:

Fermento em pó, marca "Kenton", fabricante, The Snow King Powder Company, na cidade de Cincinnati, E. de Ohio, na Republica dos Estados Unidos da America do Norte, analyse n. 13.168.

Ultramalt, marca "Schmitz", fabricante, E. Kaiser Waiblingen, na Alemanha, analyse n. 13.240.

Exvilha em conserva, sem marca, fabricantes, Carlos H. Oderich & Comp., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 13.427.

Tolerados em analyses prévias:

Aguardente, sem marca, fabricantes, Vasconcellos Couto & Comp., á rua Sacadura Cabral n. 126, analyse n. 13.194.

Café torrado e moído, marca "Matinal", fabricante, Moura & Marques, na Penha, á rua dos Romeiros n. 6, analyse n. 13.353.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 22 de maio de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1421 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a divida de exercicios findos, na importancia de 9:483\$846, de que é credor o capitão-tenente Waldemar de Araújo Motta, correspondente á diferença de soldo que deixou de receber no periodo de 21 de fevereiro de 1925 a 19 de julho de 1928.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1422 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "271 — Combustivel e Munições de Guerra — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 596:000\$000, relativa a fornecimento feito ao Deposito Naval do Rio de Janeiro e da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Dia 23

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1445 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o capitão-tenente Oscar Barbosa Lima para servir como encarregado de Navegação do encouraçado *São Paulo*.

N. 1446 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi nomear o capitão-tenente José de Jesus Lima para cargo de imediato do rebocador *D. N. O. 12*.

N. 1447 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi retirar o excedente do serviço da Armada, a favor da disciplina, de accordo com o art. 28 do regulamento vigente do Corpo de Alacenos Nacionais, o marinheiro nacional n. 4550-CHV-AI-MA-2ª classe, Severina Eduardo da Costa, visto ter occupado sentença.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1448 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser annullada na distribuição de 24:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, por conta da verba "15" — Ensino Naval — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 8", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, a parcella de 12:000\$000.

N. 1449 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser annullada na distribuição de 48:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, por conta da verba "15" — Ensino Naval — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 8", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, a parcella de 12:000\$000.

N. 1450 — Solicito de V. Ex. providencias, no sentido de ser distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, o credito na importancia de 18:096\$900, á conta da verba "26" — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a aquisição do material necessario á confecção de uma lancha pelo Arsenal de Marinha daquelle Estado e destinada aos serviços do navio mineiro *Muniz Freire*.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1451 — De 34\$569, ouro ao cabo de esquadra do Regimento de Fuzileiros Navaes, Leopoldino Porphyrio da Silva.

N. 1452 — De 58\$000, ao 2º tenente patrão-mór, Manoel Matheus de Rhamusia.

N. 1453 — De 13:539\$000, á Sociedade Anonyma White Martins.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 21 de maio:

Foi dispensado, a pedido, o chefe de Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Ilhéus, no Estado da Bahia, Paulino de Araújo Góes, das funções de director da mesma Estação.

— Por outras de 22 de maio:

Foi declarada sem effecto a portaria de 5 de maio do corrente anno, que nomeou Herínio Moreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de guarda-vigilante do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, do Serviço de Povoamento, no Estado da Parahyba do Norte.

Foram concedidos:

Noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agrícola "João Coimbra", do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco, Alberto Ferreira Neves, em prorrogação de um mez assignada pelo respectivo director.

Tres mezes de licença, para tratamento de saúde ao auxiliar agrônomo do Aprendizado Agrícola de Barreiras, no Estado da Bahia, Antonio da Purificação Gonçalves, a contar de 4 do corrente mez.

Trinta dias de licença, para tratamento de saúde, á professora, interina, do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Henriqueta de Souza Neves.

Foi nomeado o lente da vigesima cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Dr. Violantino dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de lente da vigesima segunda cadeira, enquanto durar o impedimento do percutuario effectivo, Dr. Mauricio de Medeiros.

## Directoria Geral de Agricultura

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1930

Avisos:

N. 177 — A S. Ex. o senhor embaixador do Brasil em Washington, cumprimenta o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de agradecer as publicações officiaes que acompanharam o recado de 1 do corrente mez.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas:

N. 179 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de, pela Repartição Geral dos Telegraphos ser transferida para o Sr. Miguel de Paiva Elvas, inspector do Serviço de Meteorologia, em commissão, a franquía concedida, nos termos da lettra d. do paragrapho 1º do art. 1º do decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, ao Sr. Francisco de Paiva Elvas, em todos os postos telegraphicos dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo, para telegrammas endereçados a Meteoros.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1930

Alexandre José Bittencourt Leal, pedindo matricula no 1º anno do curso de medicos-veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Satisfaca as exigencias da lei do bello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de maio de 1930

Officios:

Sr. director da estação experimental de Cuytazes:

N. 982 — De ordem do Sr. ministro communico-vos que de accordo com a informação prestada pelo serviço de in-

formações todas as publicações de que dispõe aquelle serviço para distribuição gratuita já foram remetidas a essa estação, sendo, igualmente, feitas as remessas regulares de todas as publicações como normalmente se faz a todo o ministerio.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 983 — De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o director, interino, do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Antonio Rodrigues de Almeida a fazer uso do telegrapho desta Estrada, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 984 — Reportando-me ao vosso officio n. 467, de 16 de maio corrente, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro resolvido que o processo de autuação da firma Mascarenhas & Filho, de Pelotas, aguarde primeira reunião do Conselho Superior de Defesa Agricola, que será convocada opportunamente.

Sr. director do serviço do Jardim Botânico:

N. 986 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos 3 exemplares do Dicionario Botanico Cubano de autoria do Dr. Juan Tomás Roig, que, por solicitação da Estacion Experimental Agronomica de Santiago de las Vegas, provincia de Havana, Cuba, foram remetidos a este ministerio pela Legação de Cuba.

Ao Sr. Guilherme Guinle — Companhia de Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Avenida Rio Branco n. 137, 2º andar.

N. 987 — Tenho o prazer de, em nome do Sr. ministro, agradecer-vos os dados estatísticos referentes ás operações de venda de laranjas da Florida e da California, no mercado de New-York, que acompanharam a vossa carta de 19 do corrente mez.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 988 — Tª solução ao officio numero 768, de 28 de abril ultimo, no qual submettestes á deliberacão do Sr. ministro a consulta do inspector agricola do Estado de Alagoas sobre a concessão de certificados de sanidade para sementes exportadas, transmitti-vos, por copia a informacão prestada pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal e communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De accordo, a Inspectoria Agricola deve ser convidada a organizar o mappa proposto pela informacão do chefe do serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 989 — Em solução ao officio numero 474, de 16 do corrente mez, referente á consulta contida no officio numero 768, de 28 de abril findo, do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, sobre o fornecimento de atestados de sanidade pelo inspector agricola de Maceió, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "De accordo, a Inspectoria Agricola deve ser convidada a organizar o mappa proposto pela informacão do chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal".

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 990 — Afim de poder ser attendido um pedido da Embaixada Italiana feito por intermedio do Ministerio das Rela-

ções Exteriores, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a possivel urgencia, o texto das disposições legais que regulam a exportação de productos agricolas.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 992 — Afim de poder ser attendido um pedido da Embaixada Italiana, feito por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral, com a possivel urgencia, o texto das disposições legais que regulam a exportação de productos de industria animal.

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 993 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 408, de 15 do corrente mez, haver o Sr. ministro se manifestado de accordo com a informacão no mesmo contida.

Sr. Ministro do Estado das Relações Exteriores:

N. 178 — Transmittindo, por conta, o requerimento que me vem de dirigir a Cooperativa de Fructicultores, de Limeira, no Estado de São Paulo, tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. junto ao Governo dos Estados Unidos da America do Norte, no sentido de ser suspensa a prohibição, a que allude aquella cooperativa, de entrada das laranjas brasileiras nos mercados americanos.

Sobre o assumpto, V. Ex. encontrará outrossim, em annexos, dados estatísticos colligidos e enviados a este ministerio pelo Sr. Guilherme Guinle, respeito ás operações de venda de laranjas da Florida e da California, no mercado de New-York, os quaes reflectem o resultados que a suspensão da referida medida prohibitiva poderá trazer á citricultura nacional.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

## Directoria Geral de Industria e Commercio

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1930

Antonio Buono, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "uma nova alma para calçado". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Luiz Buono, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "aperfeiçoamento em sombreros (abat-jours)". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Emilio Sust, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "Chapas com numeros ou letras luminosas, com pharol, para automoveis". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1930

A S. Ex. o Sr. D. Octavio Mangabeira, ministro de Estado das Relações Exteriores:

Ao Sr. ministro:

N. 44 — Tenho a honra de solicitar as providencias de V. Ex., no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, afim de desempenhar o cargo de commissario geral do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenca, em Antuerpia, o auxiliar de consulado Paulo Vidal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Lyra Castro.*

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de maio de 1930

## Officios

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 510 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 20 do mez corrente, foi nomeado Herculino Cornelio para exercer o cargo de servente desta secretaria de Estado, o qual tomou posse e entrou em exercicio no dia 21 do mesmo mez.

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 511 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 20 de mez corrente, foi nomeado Herculino Cornelio para exercer o cargo de servente desta secretaria de Estado, o qual tomou posse e entrou em exercicio no dia 21 do mesmo mez.

— Sr. director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná:

N. 512 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto designando o porteiro-almoxarife Henrique Assumpção para substituir o escriptuario e o servente Angelo Smagniotto para substituir o citado porteiro-almoxarife.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 513 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto do director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná, designando o porteiro almoxarife Henrique Assumpção para substituir o escriptuario e o servente Angelo Smagniotto para substituir o referido porteiro-almoxarife.

— Sr. Auxiliar de consulado Paulo Vidal — Antuerpia — Belgica:

N. 514 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o decreto que os nomeia commissario geral do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenca, em Antuerpia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 515 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 20 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. José Verguero Steidel, do cargo de commissario geral do Brasil na Exposição Internacional Colonial, Maritima e de Arte Flamenca, em Antuerpia, e nomeado o auxiliar de consulado Paulo Vidal para exercer, em commissão, o mesmo cargo.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 516 — Restituindo-vos o requerimento que acompanhou vosso officio n. 983, de 10 do corrente mez, em que a firma Lustig & Kemeny pede desistencia do recurso que interpoz do despacho que negou registro á marca "Rex-Film", para a classe 50, letra j, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 20 do mesmo mez, seja tornada por termo a desistencia.

## Segunda secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1930

## Officios:

Sr. director geral de Agricultura:

N. 181 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 969, de 19 deste mez, dando-me sciencia de haver o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores convidado o Ministerio da Agricultura á participar da Conferencia Penal e Plenipotenciaria Brasileira, que terá lugar nesta capital, de 18 a 25 do mesmo mez.

— Sr. governador do Estado do Pará:

N. 63 — Accusando o recebimento do officio de V. Ex. n. 1.041, de 12 do mez findo, tenho a honra de agradecer-lhe a communicação que teve a bondade de me fazer de haver sido incumbido o Sr. Miguel P. Shelley, director da Secção de Estatistica e Informaçoes desse Estado, de prestar todas os informes possiveis ao Sr. Hannibal Porto, quer os da secção que dirige, quer os de todas as dependencias administrativas do Estado.

## Directoria Geral de Contabilidade

## Primeira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1930

## Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.641 — Solicita pagamento da folha na importancia de 294\$ ao Sr. Nelson Castro e Silva De Vincenzi, 3º official desta Secretaria de Estado, proveniente de 21 diarias a que o mesmo fez jús no periodo de 1 a 17 e de 27 a 30 do mez de abril ultimo, por ter estado fazendo o inventario de moveis, immoveis e semoventes da Estação Biologica de Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.642 — Conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 2:179\$ proveniente de fornecimento do material de expediente em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno.

N. 1.643 — Conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 450\$500, proveniente de fornecimento de artigos de expediente em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno.

N. 1.644 — A Sociedade Cearense de Agricultura a importancia de 10:000\$, que lhe foi concedida no corrente anno, como auxilio para a realização de uma Exposição Agro-Pecuaria.

N. 1.645 — Ao Interim da Educandas Indigenas, das Indas Clarasas, no Tapajós, Estado do Pará, na importancia de 2:000\$, relativa á subvenção do corrente anno.

N. 1.646 — Solicita providencias, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná seja distribuido o credito na importancia de 17:286\$, destinado á compra de material electrico necessario ás varias installações e reconstrução da linha telephonica da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, naquello Estado.

N. 1.647 — Solicita pagamento ao professor de pomicultura contratado, Louis Soublens, da importancia de réis 2:366\$, proveniente de diarias á razão de 26\$, a que fez jús por serviços prestados nos Estados de Minas Geraes e São Paulo, no corrente anno.

— Sr. Sebastião Sampaio, consul geral do Brasil em Nova York:

N. 1.648 — Accusa o recebimento do cabogramma de 1 de abril ultimo, do teor seguinte:

"Respondo telegramma vinte cinco março somente hoje devido demora resposta Skinner qual communica ter envia tudo mencionado telegramma menos trescentos saccos colheita porque ordem foi cancellada dezesete abril stop Acrescenta unicos saccos remetidos foram cincoenta para Sampaio stop Das nove mil setecentas sessenta quatro libras tres shillings dois pence recebidas accôrdo telegramma vinteseis dezembro mil novecentos vinteito total que produziu quarenta selemil dollars resta ainda saldo doze mil oitocentos vintecinco dollars setenta centavos. Respeitosas saudações."

Não podendo o referido saldo de \$ 12.825.70 ter mais applicação, deve o Consulado providenciar no sentido de ser o mesmo recolhido á Delegacia do Thesouro em Londres, nesta data scienciada a respeito.

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 1.649 — Declara que, nesta data, pelo aviso n. 1.648, foi ordenado ao consul geral do Brasil em Nova York, senhor Sebastião Sampaio, o recolhimento á delegacia da quantia de \$ 12.825.70, saldo em poder do mesmo, relativo á importancia de £ 9.764-5-2, que lhe foi entregue para a compra de material agricola nos Estados Unidos da America do Norte, em virtude do aviso a essa delegacia, n. 4.916, de 31 de dezembro de 1928.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.652 — Transmite a folha na importancia de 1:160\$, relativa á gratificação que compete no periodo de 1 a 29 de abril ultimo, ao especialista em pomicultura, contratado, deste ministerio, senhor Louis Soublens, á razão de 1:200\$ mensaes, cujo pagamento deverá ser effectuado por intermedio da Collectoria Federal de Itajubá.

Sr. Monteiro Lobato, addido commercial junto á Embaixada do Brasil em Washington:

N. 1.656 — Para aquisição do material agrario destinado ao desenvolvimento da citricultura no paiz, foi autorizada a delegacia do Thesouro Nacional em Londres, pelo aviso n. 2.269, de 27 de junho de 1929, a fazer entrega, por conta da sub-consignação n. 15, "aquisição de machinismos etc." — Material — da verba 5ª do orçamento deste Ministerio do anno proximo passado, do producto, em libras esterlinas, de uma cambial de 200:000\$, papel, remetida á dita delegacia para tal fim e que o Ministerio da Fazenda, posteriormente, informou a este ter sido de £ 4.595-16-8

quatro mil quinhentas e noventa e cinco libras dezesseis shillings e oito pence esterlinos).

Por conta dos recursos mencionados vos autorizei, pelo telegramma de 14 de novembro e 10 de dezembro de 1929, os seguintes pagamentos:

A H. S. Henry Son Inc., N. Y., representante de Oscar Tayes & Comp., — Papel 91:7668600, equivalentes a £ 2.260-10-9;

A Deere & Comp., N. Y., á ordem de Lion & Comp., \$8.760,00, equivalentes a £ 1.802-09-1;

A H. S. Henry Son Inc., N. Y., representante de Oscar Tayes & Comp., — \$3.520,00, equivalentes a £ 724-5-7;  
Total: £ 4.787-5-8.

Não podendo mais ter applicação o saldo restante, proveniente da referida cambial, pode essa Embaixada recolher a delegacia do Tesouro em Londres, igualmente scienciada a respeito.

Sr. delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 1.657 — Declara, que, pelo aviso n. 1.656 desta data, autorizou-se o addido commercial junto á Embaixada do Brasil em Washington, o Sr. Monteiro Lobato, a recolher a essa delegacia o saldo, existente em seu poder, proveniente da cambial enviada a essa delegacia para aquisição de material agrario destinado ao desenvolvimento da citricultura no Luiz, de que tratou o aviso a essa delegacia, n. 2.209, de 27 de junho de 1929.

Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 1.661 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agricola do 5º districto, no referido Estado, Humberto Rodrigues de Andrade, a importancia de 2428000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição no mez de abril ultimo.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 1.662 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga pela delegacia fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, ao inspector agricola do 5º districto, no referido Estado, Humberto Rodrigues de Andrade, a importancia de 2428000, provenientes de diarias a que o mesmo fez jus no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 1.664 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, no referido Estado, Dr. Diáulas Abreu, a importancia total de 1208000, provenientes de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, no mez de março ultimo.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Minas Geraes:

N. 1.665 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação seja paga pela delegacia fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, no referido Estado, Dr. Diáulas Abreu, a importancia total de 1208000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de março ultimo, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 1.667 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao delegado do Serviço de Industria Pastoral e Veterinario de 2ª classe, no referido Estado, Carlos de Freitas Lima, a importancia de 3608000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 1.668 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga pela delegacia fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, ao delegado do Serviço de Industria Pastoral e Veterinario de 2ª classe, no referido Estado, Carlos de Freitas Lima, a importancia de 3608000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 1.670 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa pela delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agricola do 40º districto, no referido Estado, Ignacio Garcia Rosa Travassos, a importancia de 2648000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fóra da sede de sua repartição, nos mezes de março e abril ultimos.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 1.671 — Solicita providencias afim de que, depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga pela delegacia fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agricola do 10º districto, no referido Estado, Ignacio Garcia Rosa Travassos, a importancia de 2648000, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus nos mezes de março e abril ultimos, por serviços prestados fóra da sede de sua repartição.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de maio de 1930

##### Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.650 — Em referencia ao officio n. 2.360, de 8 do corrente, solicita providencias no sentido de ser restituído o processo, que foi remetido com o officio n. 1.645, de 5 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Piahy:

N. 1.651 — Communica em resposta ao officio n. 126, de 10 de abril proximo findo, solicitando a distribuição, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Therozina, do credito de 2:535\$713, para attender ao pagamento dos vencimentos do servente interino, José Felix Ferreira, no periodo de 25 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, que o funcionario effectivo, José Assuero Ferreira, que como sorteado serve actualmente no 25º Batalhão de Caçadores, não tem direito ao abono de gratificação, por serviços prestados ao curso nocturno, por isso que a mesma gratificação reverte em favor do interino.

Quanto ao pagamento dos vencimentos referentes ao curso diurno, solicita informar, quanto percebe o funcionario effectivo como sorteado do exercito, porquanto essa parte deve ser descontada dos seus vencimentos.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.653 — Restitue o requerimento em que os Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro pedem pagamento da conta na importancia de 2068, proveniente de fornecimento de luz e força, em 1928, afim de que providencie no sentido de ser informado sobre o destino dado a referida conta.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.654 — Communica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao director do Patronato Agricola "José Bonifácio" José Candido Martins Trindade, a ainda de custo de 5008, por ter vindo para esta capital.

N. 1.655 — Achando-se o inspector do serviço no Estado de São Paulo, autorizado a requisitar no corrente anno pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no referido Estado, pela verba 3ª do orçamento vigente, communica em resposta ao officio n. 2.489, de 14 do corrente, que o Sr. ministro resolveu que todas as requisições referentes ás despesas da Inspectoria de Imigração, em Santos, sejam feitas pelo inspector do serviço no referido Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta capital:

N. 1.658 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos e taxas aduaneiras, 2 caixas marca "Directoria de Meteorologia" ns. 9 e 10, pesando bruto 105 kilos contendo 4 theodolitos com os competentes tripés, vindos de Londres pelo vapor inglez "Andalucia Star".

N. 1.659 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos e taxas aduaneiras, uma encomenda n. 160, vinda da Alemanha consignada ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 1.660 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos e taxas aduaneiras, 2 encomendas postaes de ns. 100 e 101, vindas da Alemanha pelo vapor "Cap. Polonio", entrado em 22 de abril ultimo.

— Ao Sr. Humberto Rodrigues de Andrade, inspector agricola do 5º districto no Ceará:

N. 1.663 — Communica que pelos avisos ns. 1.661 e 1.662 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Tesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 2428, relativa as diarias a que fez jus no mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. Diáulas Abreu, director do Aprendizado Agricola de Barbacena, em Minas Geraes:

N. 1.666 — Communica que pelos avisos n. 1.664 e 1.665 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Tesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia total de 1208, relativa as diarias a que fez jus no mez de março ultimo.

— Ao Sr. Carlos de Freitas Lima, delegado do Serviço de Indústria Pastoral e Veterinário de 2ª classe, no Paraná:

N. 1.669 — Communica que, pelos avisos ns. 1.667 e 1.668 desta data foi requisitado ao delegado fiscal do Tesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importância de 3608, relativa as diárias a que fez jus nos meses de fevereiro, março e abril do corrente anno.

— Ao Sr. Ignacio Garcia Rosa Travassos, inspector agrícola do 10º Distrito em Sergipe:

N. 1.672 — Communica que, pelos avisos ns. 1.670 e 1.671 desta data foi requisitado ao delegado fiscal do Tesouro Nacional e a Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importância de 2448, relativa as diárias a que fez jus nos meses de março e abril do corrente anno.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.673 — Não tendo sido aquirido o material constante do pedido n. 1, de 14 de fevereiro ultimo, a inclusão das 83158000, e a concessão de uma única ampliação a pedido feito na vossa 32ª — eventuais — Maternal — 1 — Despesas, etc., do orçamento vigente, solicito, providenciando no sentido de ser devolvida a 2ª via da referida ampliação n. 1, e se feita com o officio n. 120, de 13 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.674 — Referendo a no officio n. 1.412, de 7 de agosto encaminhando a processo que faz o Sr. Jose Saturnino Rodrigues da Beirão da aquisição, por parte dessa directoria, de 330 exemplares da sua livro intitula "A Colecção depois da Guerra", solicito a encaminhamento das exigencias constantes do edital n. 1.409, de 23 de maio de 1917.

#### Segunda secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.112 — Em additamento ao aviso n. 1.782, pedindo as necessarias providencias no sentido de se entregar, desde já, a Comissão Fundadora do Centro Agrícola, em Santa Cruz, o terreno situado entre a Estrada do Morro do Ai, a estrada do Corbim, a Estrada de Ferro Central do Brasil, ramal de Mangaratiba, e o Canal de Itá, bem como as melhorias no mesmo, existentes, constantes de uma coudelaria, uma casa habitada actualmente por um particular, duas casinhas que, segundo consta, servem de moradia a soldados do Exército e um rancho de paredes de taipa.

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Tercera secção

Dia 21 de maio de 1930

Sr. director do Museu Nacional:

Aviso n. 1.195 — Declara que resolve autorizar a lavratura dos termos de prorogação dos contractos celebrados com os Srs. Jorge Henrique Augusto Padberg e Alexandre Curt Brade, para servirem, respectivamente, na

qualidade de auxiliar da Seção de Anthropologia e Ethnographia e do Botanico desse museu.

#### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1930

Secretaria:

Officios:

Ao Sr. Raphael Albano — Itaporanga — Sergipe:

N. 1.436 — Communico-vos, em resposta ao vosso requerimento de 29 de abril ultimo, não ser possível attender ao vosso pedido de arvores frutíferas, visto o pedido não ter dado entrada nesta directoria, até 30 de abril ultimo, de accordo com as instruções approvadas pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. Alfredo de Souza Braga — Vazoz de Theresopolis — Estado do Rio:

N. 1.437 — Communico-vos, em resposta ao vosso requerimento de 29 de abril ultimo, não ser possível attender ao vosso pedido de arvores frutíferas, visto o pedido não ter dado entrada nesta directoria, até 30 de abril ultimo, de accordo com as instruções approvadas pelo Sr. ministro.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.440 — Pego vos digno providencia seja encaminhada ao Tesouro Nacional a inclusa folha da importância de 1808000, relativa as diárias vencidas pelo apicultor da Estação de Pombicultura de Deodoro, Jose Victorino de Souza, de 5 a 16 de abril ultimo.

N. 1.443 — Solicito vossas providencias no sentido de no Tesouro Nacional ser paga a inclusa conta de São Paulo Railway, Co., na importância de 1208000 proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço no corrente anno.

— Ao Sr. inspector agrícola do 2º Distrito — Belém — Pará:

N. 1.444 — Communico-vos não ser possível attender ao pedido de arvores frutíferas do Sr. Alberto da Silva Maia, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 190, de 24 de abril ultimo, por ter chegado fóra do prazo exigido nas instruções approvadas pelo Sr. ministro, para a entrada de pedidos desta natureza, neste serviço.

— Ao Sr. inspector agrícola do 14º Distrito — São Paulo:

N. 1.445 — Acompanhado de uma copia do officio n. 1.095, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, transmittio-vos o incluso processo relativo a comprovação dos adiantamentos na importância total de réis 14:0008000, concedidos para despesas com obras no Campo de Sementes de S. Simão, afim de serem tomadas as providencias solicitadas pela referida Directoria Geral.

— Ao Sr. inspector agrícola do 15º Distrito — Curitiba — Paraná:

N. 1.446 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 862, de 30 de

abril ultimo, não ser possível attender o pedido do arvores frutíferas do senhor Adolpho Figger, por ter chegado nesta directoria fóra do prazo determinado nas instruções approvadas pelo Sr. ministro para a entrada de pedidos desta natureza, neste serviço.

— Ao Sr. inspector agrícola do 18º Distrito — Bello Horizonte:

N. 1.448 — Communico-vos não ser possível attender ao pedido do arvores frutíferas do Sr. José Gerardo, João Nogueira de Almeida, Joaquim N. de Almeida, Francisco Antunes de Cerqueira Primo, José Sebastião Carvalho, João Sabino de Freitas e Fernando Sabino de Freitas, por terem chegado nesta directoria fóra do prazo exigido nas instruções approvadas pelo Sr. ministro, para a entrada de pedidos desta natureza neste serviço.

#### Primeira secção tecnica

Dia 20 de maio de 1930

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 891 — Esta directoria vos devolve o memorial e planta que acompanhou o vosso officio n. 1.012, de 15 do corrente, invenção do Sr. Luiz Carneiro Cavallieri, pedindo permissão para sugerir que o assumpto seja submetido ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola, por falta de elementos desta directoria para opinar a respeito.

N. 892 — Restituindo a esse directoria geral as segundas vias dos documentos enviados, relativamente a invenção de um separador aperfeiçoado multibulbar, concentrado, para machinas de beneficiar café, dos Srs. Dias e Cação, faço-as acompanhar do parecer do agronomo José Watzl, funcionario tecnico desta directoria.

Fica assim satisfeito o pedido contido em vosso officio n. 975, de 8 de maio do corrente anno.

— Sr. inspector agrícola federal em Porto Alegre:

N. 895 — Tenho o prazer de vos transmittir, por copia, a informação do prof. A. J. Sampaio, do Museu Nacional, relativa ao material enviado para identificação:

"Em resposta a seu officio n. 704, de 14 de abril proximo passado, informo que, examinando o material a que se refere, verifica-se tratar-se de *Solanum Commersonii* Desn., *pubescens* Sendtner, havendo a ponderar que a descrição indica frutos esphéricos e no entanto os que vieram (separados do exemplar florido) são ellipticos; si os frutos não são de outra especie, convém registrar essa differença.

Para isso pego a fineza de solicitar outros exemplares, colhidos com flores e frutos, si possível, ou pelo menos com os frutos presos á planta, para que possamos tirar a limpo a discordância quanto ao fructo."

Rogo providencias no sentido de ser satisfeito o pedido de novo material, na forma indicada.

— Sr. inspector agrícola federal em Cuyabá:

N. 898 — Esta directoria tem em mãos o mappa de estatística agrícola abrangendo as 1ª e 3ª circumscripções desse districto e referente a abril ultimo.

Acompanha esse mappa o vosso officio n. 348, de 2 do corrente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — (Secção de Stocks e Cotações) — Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, durante o mez de abril de 1930, dos generos abaixo, comparadas com as do mez de abril de 1929

| Mercadorias                | Unidade    | Exterior |            | Interior   |           |           |            | Total geral |            | Diferença  |           |
|----------------------------|------------|----------|------------|------------|-----------|-----------|------------|-------------|------------|------------|-----------|
|                            |            | Norte    | Sul        | Total      | Cabotagem |           | Leopoldina | Central     | Total      |            |           |
|                            |            |          |            |            | Norte     | Sul       |            |             |            |            |           |
|                            |            |          |            |            |           |           |            |             |            |            |           |
| Algodão em pluma.....      | Fardo      | —        | —          | —          | 8.593     | 15        | 43         | —           | 8.631      | 7.138      | 1.513     |
| Arroz .....                | Sacco      | —        | —          | —          | 10.749    | 72.123    | 10         | 3.648       | 86.530     | 85.313     | 1.217     |
| Assucar .....              | Caixa      | —        | —          | —          | 157.095   | —         | 21.407     | —           | 178.502    | 162.099    | 16.403    |
| Azeite de oliveira.....    | Kilo       | 8.202    | —          | 8.202      | 30        | —         | —          | 70          | 8.232      | 3.092      | 5.140     |
| Bacal'au .....             | Banha      | 574.416  | —          | 574.416    | —         | —         | —          | —           | 574.486    | 993.384    | 418.898   |
| Batatas.....               | —          | 10.500   | —          | 10.500     | —         | 1.660.330 | 74         | 8.394       | 1.668.798  | 3.014.318  | 1.335.020 |
| Carne de porco, salgada... | Batatas... | 30.000   | 2.823.000  | 2.853.000  | —         | 436.440   | 84.836     | 253.423     | 780.693    | 3.071.269  | 562.430   |
| Carne secca ou xarque...   | —          | —        | —          | —          | —         | 41.490    | 1.531      | 263.329     | 306.350    | 251.121    | 55.229    |
| Carvão vegetal.....        | Fardo      | —        | 1.201      | 1.201      | 184       | 6.489     | —          | 13.636      | 20.309     | 17.205     | 4.305     |
| Cebolas .....              | Kilo       | —        | —          | —          | —         | —         | 443.850    | —           | 443.850    | 786.200    | 342.350   |
| Farinha de mandioca.....   | Sacco      | —        | —          | —          | 100       | 745.174   | —          | —           | 745.274    | 705.659    | 39.615    |
| Farinha de milho.....      | Kilo       | —        | —          | —          | —         | 42.161    | 22         | 1           | 42.184     | 32.014     | 10.170    |
| Farinha de trigo.....      | Sacco      | 7.000    | 13.200     | 20.200     | —         | 29.550    | 655        | 7.319       | 37.524     | 27.332     | 10.192    |
| Feijão.....                | Caixa      | 460.879  | 660        | 660        | 395       | 33.701    | —          | 2.150       | 37.029     | 46.779     | 9.750     |
| Gazolina .....             | Caixa      | 73.398   | —          | 73.398     | —         | —         | —          | —           | 460.879    | 297.251    | 163.628   |
| Kerozene.....              | —          | 200      | —          | 200        | —         | —         | —          | —           | 73.398     | 85.635     | 12.237    |
| Leite condensado.....      | —          | —        | —          | —          | —         | 1.500     | —          | 270         | 1.970      | 1.317      | 653       |
| Lentilha.....              | Kilo       | 350      | —          | 350        | —         | —         | 231.580    | —           | 231.580    | 315.200    | 83.620    |
| Manteiga.....              | Sacco      | —        | 40         | 40         | 210       | —         | 9.931      | 491.849     | 505.010    | 593.837    | 88.527    |
| Milho .....                | Kilo       | 69.620   | —          | 69.620     | 4.500     | 100       | 11.037     | 5.490       | 21.147     | 52.814     | 31.627    |
| Peixes.....                | —          | 8.100    | —          | 8.100      | 20        | 165.320   | —          | 450         | 165.790    | 59.194     | 176.216   |
| Polvilho.....              | —          | 2.115    | —          | 2.115      | 15.000    | 13.020    | 85         | 8.023       | 33.128     | 173.021    | 128.793   |
| Sabão.....                 | —          | 120.000  | —          | 120.000    | 5.310     | 4.905     | —          | —           | 10.215     | 4.950      | 7.380     |
| Sal.....                   | —          | —        | 113.700    | 113.700    | 1.319.940 | —         | —          | —           | 12.340     | 8.447.636  | 7.007.696 |
| Sebo.....                  | Sacco      | —        | —          | —          | —         | 198.600   | —          | 61.405      | 1.439.940  | 631.309    | 257.604   |
| Tapioca.....               | Kilo       | —        | —          | —          | —         | 51        | —          | —           | 373.703    | 96.425     | 71.679    |
| Toucinho.....              | —          | —        | —          | —          | —         | 19.440    | 2.024      | 3.282       | 24.746     | 28.636.734 | 8.400.524 |
| Trigo em grão.....         | —          | —        | 37.037.258 | 37.037.258 | —         | —         | —          | —           | 37.037.258 | —          | —         |

Serviço de Stocks e Cotações, em 12 de maio de 1930. — Auxiliar, Carlos de Andrade. Visto, R. Fernandes Silva.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de maio de 1930

### Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.369 — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14° — Serviço de Industria Pastoral — Consignação "Material" — Rubrica III — Diversas despesas — a sub-consignação 17 — Despesas telephonicas, etc. — do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, de accordo com os inclusos documentos, a importância de \$6880, proveniente de fornecimento feito, durante o mez de março proximo findo, em proveito da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro, Districto Federal, dependencia deste Serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho n. 2-34, cuja 2ª via foi remetida a esse instituto por officio n. 818, de 20 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de São Paulo:

N. 2.372 — Afim de que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos Srs. João da Cruz e Benjamin Monteiro, junto vos transmitto os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 308, de 8 de abril ultimo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

N. 2.373 — Transmitto-vos junto, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Manoel Germião de Araujo e Pedro Barbosa de Souza, cujos pedidos foram enviados a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 30, de 40 de março do corrente anno, para que providencieis no sentido de fazer chegar ás mãos dos interessados.

— Sr. director do Posto Zootecnico de Lagos — Estado de Santa Catharina:

N. 2.379 — Junto vos transmitto o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes ao Sr. Silverio Pereira Bastos, cujo pedido foi remettido á esta Directoria Geral com o vosso officio n. 33, de 22 de fevereiro do corrente anno, para que providencieis no sentido de ser entregue ao interessado.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Juiz de Fora — Minas Geraes:

N. 2.380 — Afim de que providencieis no sentido de serem entregues aos senhores Dr. Luiz de Souza Brandão, D. Augusta Maria Arantes, Manoel Evangelista de Oliveira, José Pereira de Silva Villela e José Sobrinho Alves, incluso vos conjuncto os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral, com o vosso officio numero 21, de 21 de março do corrente anno.

— Sr. inspector Federal de Carnes e Derivados — Florianopolis — Santa Catharina:

N. 2.381 — Remetto-vos em 2ª via o boletim n. 3.423-60, correspondente á

analyse chimica feita na secção de Carnes e Derivados, em banha elaborada por Salinger & Companhia, sob vossa inspecção.

Deveis guardar uma cópia para uso de vosso archivo, fazendo entrega das restantes aos industriaes interessados e, eventualmente, ao funcionario que lhes fiscaliza o estabelecimento.

Sr. inspector Federal de Carnes e Derivados — Cruzeiro — S. Paulo:

N. 2.382 — Remetto-vos em 2ª via o boletim n. 3.415-A a 47, correspondente á analyse chimica feita na secção de Carnes e Derivados em banha elaborada por J. Caputo, sob vossa inspecção.

Deveis guardar uma cópia para uso de vosso archivo, fazendo entrega das restantes aos industriaes interessados e, eventualmente, ao funcionario que lhes fiscaliza o estabelecimento.

N. 2.383 — Em resposta ao vosso officio n. 168, de 9 de abril proximo passado, communico-vos que, a fabrica dos Srs. Jorge Paulus & Cª não pôde ser registrada por não preencher as exigencias das Instruções em vigor.

Para que um estabelecimento seja registrado é necessario que possua:

1 — Luz natural e artificial sufficiente. Janellas com telas á prova de moscas.

2 — Ventilação.

3 — Piso impermeavel com declive sufficiente ao esgotamento das aguas servidas.

4 — Separação das dependencias, dos productos comestiveis e não comestiveis.

5 — Agua em abundancia.

6 — Esgoto com sufficiente drenagem.

7 — Exame bacteriologico das aguas cujas amostras devem ser remetidas á esta Directoria.

8 — Dependencias sanitarias para o respectivo pessoal, completamente isoladas das salas de manipulação, com banheiras e pias.

9 — Paredes impermeabilizadas até 2 metros, de alvenaria, com installações para agua e vapor.

10 — Sala para laboratorio, vestiario e aparelhamento hygienico para a inspecção federal.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de maio de 1930

### Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 770 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os devidos fins, que o "Internacional Cotton Bulletin", editado, em Manchester, pelo Sr. Arno S. Pearce, secretario geral da Federation of Master Cotton Spinners and Manufacturers Association, na pagina 425, publicou o seguinte:

"Algodão Brasileiro (communição feita pelos Srs. F. Albrecht & Co., do Liverpool).

A presente saizão algodoeira do Brasil tem-se apresentado como uma das melhores na historia do commercio do algodão.

Ainda não computamos as estatisticas officiais; porém, a produção é estimada em cerca de 750.000 fardos, contra 633.000 em 1928-29 e 668.000 em 1927-28.

A desfavoravel situação financeira da industria do Brasil, exerceu séria influencia sobre a procura de materia prima por parte das fabricas, no Sul, de maneira que os productores e exportadores têm luctado para collocar os seus productos, desde o começo da estação.

Grande copia de negocios tem sido registrada pra fins de junho, e, apesar disto, as melhores qualidades acham-se praticamente, esgotadas, havendo tendencia para contractos ultteriores sobre bases attrahentes, em algodões inferiores.

Os negocios de exportação tem progredido extraordinariamente. Haive um excesso de stock antes do fim do anno, porque, com a grande diminuição do preço, os commerciantes do Brasil começaram a retirar o seu algodão do mercado e ainda o conservam na esperança de melhores cotações.

Esta base de negocios tem-se firmado, de algum modo, neste ultimo mez e a ultima noticia telegraphica que recebemos informa-nos que no Sul ha bastante interesse no algodão restante, que ainda pôde ser procurado.

Uma das feições desta estação tem sido o augmento do emprego de "outras procedencias" em substituição ao algodão americano.

Isto tem-se verificado principalmente em Lancashire; porém, o algodão brasileiro tem sido mais aceitavel, pois apresenta melhores qualidades e maior comprimento de fibras.

Temo verificado algumas queixas a respeito dos algodões de fibras muito curtas, procedente de algumas zonas do sul do paiz; mas, os algodões "extra-fibras" do nordeste e do norte justificam amplamente o boa fama de que gozam. As estatisticas da importação britannica revelam, de maneira eloquente, a procura do algodão brasileiro nesta estação.

Até á presente data foram importados 338.080 fardos contra 132.000 no anno passado.

Esta base de negocios tem sido a mais baixa destes ultimos annos.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 771 — Tendo sido concedidas por essa companhia, em virtude da requisição n. 44, de 8 do corrente, duas passagens e 1/4 de passagem de 1ª classe, deste porto ao de Natal, para o funcionario da Estação Expedimental de Secrido, no Rio Grande do Norte, Josué Farias Pimentel, e acontecendo que, por ordem do Sr. ministro, devem ser pagas pelo citado funcionario as passagens de sua senhora e do filho menor, pede-se-lhe informar qual a importancia das mesmas.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 772 — Sobre a suggestão apresentada para ser vendido, englobadamente, o algodão produzido e relativo ás duas ultimas safras.

Expediente de 22 maio de 1930

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

n. 778 — Requisitando o pagamento, no Thesouro Nacional, de uma conta de que é credor o Sr. Fabio Furtado Luz, proveniente do fornecimento de 142 exemplares do livro de sua autoria "Bancos Populares de Credito Agricola", na importância de 994\$000.

N. 779 — Requisitando o pagamento, no Thesouro Nacional, de uma conta de que é credora a firma Moreira Barbosa

& Comp., proveniente do fornecimento de drogas e productos químicos, de acordo com concurrencia administrativa permanente, na importância de 430\$500.

— Ao Sr. secretario da Agricultura do Estado de São Paulo:

N. 780 — Necessitando a Superintendencia de completar as experiencias iniciadas com o "Volumetro Fornasaro", pede-se-lhe providenciar no sentido de vir a esta Capital, com a possível brevidade, o inventor do dito aparelho, Sr. Ferruccio Fornasaro.

## Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1930

Dauvit. Oliveira & Comp. (cinco requerimentos), Remington Arms Company, Inc., (tres requerimentos), Costa Ferreira & Comp. (dous requerimentos), Eduardo Augusto Gonçalves, Northern Parcel Mills, R.K.O. Productions, Inc., Parked Rust-Proof Company, Salvador Aldifacio Battaglia, Refinações de Milho, Brazil, Bardon & Comp., Kulmbacher Spinnerei e Mario Pinheiro e Roland Frederic Wipz. — Lavre-se o termo.

Antonio de Barros Liberal. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Toribio Bellocq. — Junta-se ao processo n. 1.850-30, e lavre-se o termo.

Isidore Compul. — Junta-se ao processo n. 1.011-30; concedo o prazo, e lavre-se o termo.

Francisco Costa da Silva. — Aguarde oportunidade, á vista da informação.

Atlantic Refining Company of Brazil. — Prove que é proprietaria da marca n. 5.290, do E.E. U.U. da America.

J. Machado Salles e Sociedade Anonyma Moimhos Rio Grandenses. — Anotelem-se as transferencias.

João Francisco Alves. — Aguarde-se a decisão do Sr. ministro, quanto ao emprego do traço para caracterizar marcas. Ernesto Sorzedello Pressler. — Satisfaca o que manda o art. 78 do regulamento.

Mário Rodriques (Dr.). — Apresente novas descrições da marca e respectivo clichê, caracterizando-a sufficientemente, de acordo com o regulamento.

José Martinelli. — Preliminarmente declare quaes os artigos da classe 38 que a marca visa proteger.

F. M. Castilho & Comp. — Apresentem novas descrições da marca com o seu característico.

Allgemeine Elektrizitäts-Gesellschaft. — Apresente novas descrições da marca, de acordo com o certificado de registro no paiz de origem.

Companhia America Fabril. — Apresente novas descrições da marca, de acordo com a anteriormente registrada sob n. 9.842, nas classes 23, 26 e 29.

Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada. — Marco o prazo de 90 dias para que, ed acordo com a Convenção Internacional, justifiquem os interessados as causas de inação da marca internacional n. 23.474.

Sociedade Anonyma Moimho Santista. — Archive-se junto ao DGPI 4.429-929, por não se tratar, no caso, de transferencia de patente.

— Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados, para o edital desta directoria geral, do pagamento de taxas, publicado no *Diário Official* de 4 de abril de 1930.

Nestor Ferreira Boralho, Nuno Telmo Junior, Nicolino Guimarães Moreira, Luiz Gomes Leal, Jorge Jonesco, Oswaldo Barth, Luiz Millet e Francisco de Mendonça, Snitgat, Francisco Duarte, Dr. João Jorge Paulo de Proença, John Macdonald & Son, Limited, J. Brito, Alfredo de Macedo Vianna, Guilherme Sombra, José Bello, Joaquim de Castro Fonseca, João Florentino Fernandes Lima, Magini Alfredo, José Liberao dos Santos, Mathews Funes, Luiz Gonzaga Bicalho, Nilo Moraes Valentim, Ludwig Karl Janerle, Kessler Paul, Luiz Kari Wulf e Joaquim Florentino Vaz Junior.

— Chama-se a attenção da firma Campos & Comp., para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

— São convidados a comparecer nesta directoria geral, para esclarecimentos: Josef Schaechler e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

João Martins Pereira da Silva. — Declare a sua profissão.

— Chama-se a attenção de Alcides M. Pereira, S. M. Pinto e George Misson-Jnikoff, para o edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 26 de março de 1930.

Pedido de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Admar Lopes da Cruz, para "um novo aparelho destinado a expurgar de insectos, ratos e outros animaes nocivos, espaços susceptíveis de vedação, denominado "Expurgador economico Cruz". — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Saúde Publica.

Pedidos de registro de marcas:

Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.

Bhering & Comp., da marca "Chocolate Especial Bhering", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Bhering & Comp., da marca "Chocolate e Cacao Soluvel Bhering", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Bhering & Comp., da marca "Cameila Para Bhering", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Bhering & Comp., da marca "Chocolate Bhering", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Bhering & Comp., da marca "Cacao em Po Bhering", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Adams Beeker Comp., da marca "Racional", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Manoel Alves Martins, da marca "Oraculo das Senhoras", para distinguir artigo da classe 50, letra j. — Registre-se.

Sikorsky Aviation Corporation, da marca "Sikorsky", para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Dr. Walther Koch Wwe., da marca "Prévalidine", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Mavynck Veiga & Comp., da marca "Detentor", por distinguir artigos da classe 18. — Registre-se.

Dr. Walther Koch Wwe., da marca "Prévalidine", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Belluso, Faria & Comp., da marca "Jacarandá", para distinguir artigos das classes 6 e 11. — Registre-se.

Hermann E. N. Santos, da marca "Ipexval", para distinguir artigos da

classe 3. — Registre-se, á vista da informação.

Marilia Bandeira de Mello Bueno, da marca "Eucalyptosau", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se, á vista da informação.

Luiz da Fonseca Oliveira & Comp., da marca "Pilar Maria — Recife", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Amorim Campos & Comp., da marca "Royal Perfume", para distinguir artigos da classe 18. — Indeferido. Infirge o art. 88 do regulamento e limita parcialmente as marcas 5.305 e 2.955, despectivamente.

Luiz da Fonseca Oliveira & Comp., da vamente, da Inglaterra e do São Paulo, marca "Biscuitos Maieica", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, por infracção do art. 80, n. 4, do regulamento.

Luiz da Fonseca Oliveira & Comp., da marca "Amizena", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, fuma parcialmente a marca n. 8.968, dos Estados Unidos da America do Norte.

## SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção do "um novo encaixe em dentes artificiaes de porcellana para trabalhos de corões e pontes", para a qual pediram privilegio Mario Pinheiro e Roland Frederic Wipz (deposito n. 8.454, de 22 de maio de 1930):

Um novo encaixe em dentes artificiaes de porcellana para trabalhos de corões e pontes, caracterizado, nos dentes anteriores, pelo lado lingual de uma superficie retentiva convexa em toda a sua extensão, mais distal, tendo uma perforação vertical para o interior do dente, que parte do bordo cervical cônico, attingindo a parte mais espessa da porcellana em direcção ao fundo occlusal, que apresenta um resalto. Esta perforação tem a forma de um tronco de cone de base elliptica, provida de uma ranhura na mesma direcção, attingindo dois terços da parte retentiva. A referida ranhura tem a abertura superior maior do que a inferior.

Os dentes posteriores são providos pelo lado lingual de uma superficie retentiva, convexa em toda a sua extensão, mais distal, tendo uma perforação inclinada para o interior do dente, que parte do bordo cervical cônico, attingindo a parte mais espessa da porcellana em direcção ao bordo occlusal. Esta perforação tem forma de um tronco de cone de base elliptica, provida de uma ranhura que attinge toda a parte retentiva, ficando um resalto na porcellana na parte lingual. A referida ranhura tem a abertura superior maior do que a inferior, tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em bombas para a extracção de líquidos", para que pede privilegio Toribio Bellocq (deposito numero 8.455, de 22 de maio de 1930):

1. em um appaheio para bombear que funciona por meio das ondas de compressão e o liquido, um filtro no eixo fuma.

2. um aparelho para bombear, compreendendo um meio para bombear o líquido, meios para produzir ondas de compressão no líquido, inercia e capacidade associada ao systema;

3. o meio de fazer funcionar o aparelho para bombear dentro do qual passam as ondas de compressão, compreendendo acertar, medir e combinar a inercia, capacidade, resistencia e perda no systema.

4. os aperfeiçoamentos descriptos no aparelho de bombear;

5. o meio de fazer funcionar o aparelho para bombear, dentro do qual passam as ondas de compressão, compreendendo acertar, medir e combinar os elementos inercia, capacidade, resistencia e perda no systema, para conseguir que trabalhem em conjunto.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de vegetaes de grande desenvolvimento", para a qual pediu privilegio Isidoro Conquet (deposito n. 8.456, de 22 de maio de 1930):

1. um processo de obtenção de vegetaes de grande desenvolvimento pela junção de garfos ou sementes multiplicas de vegetaes ordinarios, de modo que os garfos ou sementes sejam agrupados, em certo numero, no terreno. O grupo assim formado será coberto por uma garrafa sem fundo ou um funil de vidro de forma analoga, para assegurar a germinação de grupo e o crescimento uniforme da planta;

2. um processo de sementeira do trigo e outros cereaes, consistindo na sementeira por grupos de cerca de dez grãos por quinqueneio e a cerca de vinte centimetros uns dos outros, coberto cada grupo por um pequeno funil de vidro. Esta sementeira póde ser feita a mão ou por um aparelho mecanico.

O requerimento reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França.

Pontos característicos da invenção de um "collarinho ou semelhantes peças de roupa branca", para que pede privilegio Kulmbacher Spinnerei (deposito n. 8.457, de 22 de maio de 1930):

1. collarinho ou outras peças de roupa branca, caracterizados por se empregarem para a sua confecção um tecido composto de duas ou mais camadas, cuja camada superior está ligada com a camada inferior ou camadas inferiores, por meio dos fios de cadeia das camadas, sendo na camada inferior ou postos os fios de trama em distancias nas camadas inferiores de tecido discentes si iguaes;

2. collarinho ou outras peças de roupa branca, de accordo com o ponto 1, caracterizados pelo emprego na sua confecção de um tecido de uma ou mais camadas, cuja camada superior está ligada com as demais camadas pelos fios de cadeia da camada inferior ou das camadas inferiores;

3. collarinho ou outras peças de roupa branca, de accordo com o ponto 1, caracterizados pelo facto de se empregarem para a sua confecção um tecido composto de tres ou mais camadas, tendo as camadas exteriores os mesmos fios de cadeia que possam através da

camada média ou das camadas médias formadas por fios de cadeia e trama especiaes ou por cadeias "Pol";

4. collarinho ou outras peças de roupa branca, de accordo com o ponto 1, caracterizados pelo facto de se empregarem na sua confecção um tecido composto de tres ou mais camadas, tecido este cujas camadas externas são ligadas com as camadas internas pelos fios de cadeia das camadas exteriores;

5. collarinho ou outras peças de roupa branca, de accordo com o ponto 1, caracterizados por serem os fios de trama e de cadeia conduzidos de tal receber e depositar gomma ou similares.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Augusto Gonçalves, destinada a artigos das classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22-a, 22-b, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-a, b, c, d, e, f, g, h, i (deposito numero 17.118, de 22 de maio de 1930):

Consiste na palavra "Minancora" e no emblema de Minerva apoiada a uma ancora, tendo a palavra minancora atravessada sobre o referido emblema em uma faixa transversal ao rotulo, que é formado por dois circulos concentricos.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assignalar artigos e productos de sua industria e commercio, compreendidos nas classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22-a e b, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50. Letras a, b, c, d, e, f, g, h, e i.

Descrição da marca para que pediu registro Costa Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 17.119, de 22 de maio de 1930):

Consiste em quadrilatero formado de linhas duplas, tendo dentro delle e ao centro escripta a palavra academicos.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para assignalar charutos da industria dos requerentes. (Classe 44).

Descrição da marca para que pediu registro Costa Ferreira & Companhia, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 17.120, de 22 de maio de 1930):

Consiste em quadrilatero de linhas duplas, tendo dentro delle e no centro escripta em quadrilatero de linha s hd escripta a palavra Amazona.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para assignalar charutos da industria dos requerentes (classe 44).

Descrição da marca para que pediu registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.121, de 22 de maio de 1930):

Consiste ella em um rotulo de forma rectangular, na parte superior vê-se um

busto de mulher, circundado de uma faixa com os dizeres "A Saude da Mulher", tendo-se no lado da figura o seguinte: "Marca Registrada". Segue-se á direita da figura os dizeres: "Preparado de", e em uma faixa sinuosa e em sentido transversal: "Joaquim Lagunilla", seguido da palavra "pharmaceutico". Em seguida lê-se: "Para as enfermidades uterinas, as Irregularidades da Menstruação, o Arthritismo e o Rheumatismo das Senhoras. Modo de usar: Tomar-se de 2 a 4 colheres das de sopa por dia, de accordo com a bula. Não se deve tomar puro este remedio. Convém misturar cada dose num calix d'agua e, sobre esta mistura, beber immediatamente, meio copo d'agua pura. Lic. pelo D. N. de Saude Publica. Lic. n.º 524. Laboratorio Daudt, Oliveira & Cia., Pharmaceutico João Daudt F.º, Avenida Mem de Sá N.º 261 Rio de Janeiro".

A marca será usada para assignalar seu producto, incluído na classe 3, sendo utilizada em rotulos, etiquetas, tabolettas, notas, facturas, "memoranda", expediente, annuncios, reclames, embalagem, caixas e caixões, papeis de correspondencias e tudo mais que se referir á industria e commercio do mencionado producto.

Descrição da marca para que pediu registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.122, de 22 de maio de 1930):

Consiste ella em um rotulo de forma rectangular de fundo preto, ladeado com um filete branco, vendo-se o nome caracteristico "Depurativo Lyra, em duas ordens e em sentido transversal, tendo ao alto o nome "Henosano" sobre bordaduras e em baixo, o desenho de uma lyra e os dizeres: "Laboratorio Daudt, Oliveira & Cia., Rio de Janeiro", sendo os dizeres e o desenho em tinta branca.

A marca será usada para assignalar seu producto, incluído na classe 3, sendo utilizada em rotulos, etiquetas, tabolettas, notas, facturas, "memoranda", expediente, annuncios, reclames, embalagem, caixas e caixões, papeis de correspondencias e tudo mais que se referir á industria e commercio do mencionado producto.

Descrição da marca para que pediu registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.123, de 22 de maio de 1930):

Consiste ella em um rotulo rectangular e guarnecido de filetes e bordaduras, contendo o nome caracteristico "Pontada Boro Boracica", seguido dos dizeres: "Daudt deposito geral, Laboratorio Daudt, Oliveira & Cia., Avenida Mem de Sá 261 Rio de Janeiro".

A marca será usada para assignalar seu producto, incluído na classe 3, sendo utilizada em rotulos, etiquetas, tabolettas, notas, facturas, "memoranda", expediente, annuncios, reclames, embalagem, caixas e caixões, papeis de correspondencia e tudo mais que se referir á industria e commercio do mencionado producto.

Descrição da marca para que pediu registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.124, de 22 de maio de 1930):

Consiste ella em um rotulo quadrado contendo o nome caracteristico "Bromil".

entre quatro medalhas, sobre as quaes se lê: "Rio de Janeiro 1922-23 e S. Luiz—1904" e abaixo das mesmas: "Grand Prix — medalha de ouro", seguindo os seguintes dizeres: "Xarope — eficaz para tosse, bronchites, coqueluche, asthma e demais affecções das vias respiratorias. Modo de usar 4 a 6 colheres das de sopa por dia. Adultos com intervallos de 2 a 3 horas. Creanças: 1º) de mais de 5 annos uma colherinha das de chá de 2 em 2 horas. 2º) De menos de 5 annos meia colherinha das de chá de 2 em 2 horas. O uso do Bromil não exige dieta nem resguardo. Laboratorio Daudt, Oliveira & Cia., Rio. Pharmaceutico João Daudt Filho, Lic. No 610 de 10-6-1907".

A marca será usada para assignalar seu producto incluído na classe 3, sendo utilizada em rotulos, etiquetas, taboletas, notas, facturas, "memoranda", expediente, reclames, annuncios, embalagem, caixas e caixões, papeis de correspondencias e tudo mais que se referir á industria e commercio do mencionado producto.

Descrição da marca para que pediu ram registro Daudt, Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 3 (Deposito n. 17.125, de 22 de maio de 1930):

Consiste ella em um rotulo quadrado com o desenho de um copo contendo uma esphera carregada de electroyto no acto da exposiçao de uma scintilla electrica. Abaixo do pé do copo, vê-se diversos raios e ao lado direito o nome característico "Nutrion" com os seguintes dizeres em baixo: Elixir Organo Metallico Coloidal Tonico Reconstituinte do sangue com Nucleoproteina Tyroferruginea e Leucocytogeno. Formula do Dr. Julio Novaes, Rio de Janeiro. Modo de usar: Uma colher das de sopa num calix de agua e no inicio de cada refeição. Creanças: (acima de 4 annos) Uma colher das de café em calix de agua no meio de cada refeição. Preparado pelo pharmaceutico J. Daudt Filho, Daudt, Oliveira & Comp. Rio de Janeiro.

A marca será usada para assignalar seu producto incluído na classe 3, sendo utilizada em rotulos, etiquetas, taboletas, notas, facturas, memorandas, expediente, annuncios, caixas e caixões papeis de correspondência e tudo mais que se referir á industria e commercio do mencionado producto.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Remington Arms Company, Inc., destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 17.126, de 22 de maio de 1930):

Consiste na palavra Rem, escripta em maiúsculas grossas. A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir Oleos Lubrificantes, incluídos na classe 47, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Remington Arms Company, Inc., para distinguir artigos da classe 18 (deposito n. 17.127, de 22 de maio de 1930):

Consiste nas palavras "Nitro Club" em maiúsculas grossas. A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Cartuchos e Cápsas para Cartuchos (cartridge-hells), incluídos na classe 18, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Remington Arms Company, Inc., destinada a artigos da classe 18 (deposito n. 17.128, de 22 de maio de 1930):

Consiste nas palavras "New Club" em maiúsculas grossas, sendo a palavra "New" em typo menor sobre a palavra "Club" em typo maior. A marca, que pode variar em typo, cores e dimensões, serve a distinguir Cartuchos e Cartuchos para chumbo de munição, incluídos na classe 18 da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Northern Paper Mills, destinada a distinguir artigos da classe 38 (deposito n. 17.129, de 22 de maio de 1930):

Consiste substancialmente na palavra "Gauze" encimada por uma cruz, ambas de cor branca, inscriptas num envoltório, o qual está representado em parte, observando-se uma pluralidade de linhas horizontaes que indicam a cor azul. A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir Papel hygienico, incluído na classe 38, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro R. K. O. Productions, Inc., destinada a artigos da classe 50 letra J (deposito n. 17.130, de 22 de maio de 1930):

Consiste nos dizeres A Radio Picture, acompanhada da representação de uma estação de radio com a respectiva torre, encimando uma parte do globo terrestre; em que a citada torre intercala os referidos dizeres, tendo representadas em varios circulos, as ondas irradiadas do topo da mesma. A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir filmes adaptados para reproducção e contendo inscriptas imagens de figuras e ou registro de sons, incluídos na classe 50 letra J, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Parker Rust-Proof Company, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 17.131, de 22 de maio de 1930):

Consiste na palavra "Bonderite" sublinhada por uma linha que parte da letra final, disposta diagonalmente numa moldura pontilhada semi-rectangular, sendo que o conjunto apresenta o característico da chapa de archetipo. A marca, que pode variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir materiaes chimicos para o trato preparatorio de superficies de metal a esmaltar, incluídos na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Salvador Aldifacio Battaglia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 17.132, de 22 de maio de 1930):

Consiste numa etiqueta de forma rectangular, vendo-se superiormente inscripto em typo de letra ronde a palavra de phantasia "Icargon", seguida de dizer indicativo do producto — "Antiblenorrhagico em letras grandes, e abaixo deste em quatro regras, lêem-se os dizeres complementares: "por injectões endouretaes" a base de iodo, sulfato de zinco, magnesia, etc." Formula do prof.

G. Parravicini da R. Universidade de Piza". Uso Externo" sendo esta ultima regra sublinhada por um traço recto em quasi toda a extensão da mencionada etiqueta; abaixo deste traço vê-se em duas regras os dizeres: "Instituto Scientifico S. Jorge" "Rio de Janeiro — São Paulo — Bello Horizonte".

A marca, que poderá variar em cores, e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, incluído na classe 8, de fabricaçao e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a firma "Refinações de Milho, Brasil", destinada a artigos das classes 4, 41, 43, 46 (deposito n. 17.133, de 22 de maio de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular na qual vê-se uma arvore genealogica tendo em seu tronco principal as palavras "Milho" e "Amido" e em cada um de seus galhos respectivamente o nome dos productos que são extrahidos do milho. Abaixo da arvore vêem-se tres pequenos rectangulos, o do centro em sentido horizontal, no qual vê-se um estabelecimento industrial e uma composição formada por wagons de mercadorias. Nos dous rectangulos lateraes, vê-se no da esquerda uma figura allegorica formada por uma espiga de milho e no da direita um pacote de um dos productos extrahidos do milho. Finalmente dispostos em um rectangulo os dizeres "Refinações de milho, Brasil" — "São Paulo" — "Caixa 2.972" — "Telegr. Palisade" — "Filiada á Corn Products Refining Company, New York". A marca, que pode variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir os productos do milho, incluídos nas classes 4, 41, 43 e 46, da fabricaçao e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu ram registro Bardon & Companhia, destinada a artigos das classes 35 e 36 (deposito n. 17.134, de 22 de maio de 1930):

Consiste de um rotulo rectangular de fundos branco e annueado, contendo o seguinte: Na parte superior desse rectangulo em tinta encarnada, acham-se as seguintes palavras: "Calçados e artigos de viagem". Ao centro sobre fundo annueado, em tinta de cor azul, sombreadas de cor branca, acham-se as seguintes palavras: Casa Prócopio, que são os principaes característicos da presente marca. Mais abaixo, em tinta encarnada, acham-se as palavras: Bardon & Comp., que é a firma commercial dos registrandos. Na parte inferior desse rectangulo á parte anterior, acham-se as seguintes palavras: Rua Vol. da Patria, N. 34, em tinta encarnada, e mais abaixo: Porto Alegre, em tinta azul. Classes 35 e 36.

### Conselho Nacional do Trabalho

#### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 15 (1930) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que recorre Humberto Lima e recorrido

a Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A.:

Considerando que a recorrida, devidamente notificada, pagou ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ora reclamadas, conforme se verifica do recibo a fls. 6 destes autos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 106 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são recorrentes Erico de Gusmão e outros e recorrida a Fabrica de Tecidos Botafogo (Companhia Fiação e Tecidos Corcovado):

Considerando que, em virtude da letra expressa do art. 10, § 10, do decreto n. 18.071, de 19 de janeiro de 1928, os embargos serão recebidos somente quando acompanhados de novo documento:

Considerando que a recorrida, oppondo embargos á decisão de fls. 10, não preencheu essa formalidade essencial:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em rejeitar *in limine* os embargos opostos pela recorrida e confirmar a decisão anterior, que a condemnou a pagar ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias, a que os mesmos tem direito nos termos do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 144 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Maximo José Vaz e recorrida a Companhia de Tecidos Bom Pastor:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indenização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica da declaração apresentada pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida a cumprir a anterior decisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhe imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 181 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Antonio Peneiras e recorrida Adolpho Ackermann:

Considerando que o recorrido reconhecendo o direito do recorrente pagou as férias reclamadas pelo mesmo, como se verifica do recibo e penso aos presentes autos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Liba-*

*no da Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 247 (1927) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Caetano de Oliveira e recorrida a Fabrica de Tecidos Maracanã S. A.:

Considerando que está provado, pela certidão de fls. 26, haver a recorrida cumprido o accordão de 14 de setembro de 1929, pelo qual foi multada em 100%, sem prejuizo da indenização de férias, por não haver pago, dentro do prazo legal, 15 dias de férias a que tem direito o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 349 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ozorio dos Santos e recorrida A. Brasil & Comp.:

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 5, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 543 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fortunato Bruno e recorrida Otis Elevator Company:

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 11, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 642 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aureliano de Oliveira e recorrida A. Santos Oliveira & Comp.:

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 4, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 643 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é

recorrente Alvaro Jeronymo da Silva e recorrida Domingos Caruso:

Considerando que o recorrido, devidamente notificado, pagou ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ora reclamadas, conforme se verifica do recibo de fls. 5, destes autos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 643 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alvaro Jeronymo da Silva e recorrida Domingos Caruso:

Considerando que o recorrido, devidamente notificado, pagou ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ora reclamadas, conforme se verifica do recibo a fls. 5:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 735 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Sidalino Rocha e recorrida a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo:

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 7, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 858 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Dario Rittencourt e recorrida C. Fuerst & Comp., Ltd.:

Considerando que a recorrida, devidamente notificada, pagou ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ora reclamada, conforme se verifica do recibo a fls. 7, destes autos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 870 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos de Azevedo e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, conforme prova a certidão appensa aos presentes autos:

Considerando que, em consequencia, a recorrida foi devidamente intimada;

Considerando mais que, segundo declarou o recorrente a fls. 5, a recorrida por esse facto lhe pagou a indemnização reclamada, como attesta o recibo junto aos autos;

Considerando que, nessa conformidade, não mais subsistem as razões allegadas a fls. 2;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 876 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso de férias, que é recorrente Alipio da Silva e recorrida a Empresa Fon-Fon e Selecta A.;

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em período suficiente para ficar com direito ao gozo de dias de férias, como se verifica da decisão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a reclamação apresentada pela recorrida por se acharem devidamente comprovadas as faltas nella attribuidas ao recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, sob pena de, decorrido o prazo de 10 dias, serem-lhe impostas as multas previstas no art. 18 do já citado regulamento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 888 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Gomes Peixoto e recorrida Campos Silva & Comp.;

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 5, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 902 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jeronymo José Dantas e recorrida Dib Hazan;

Considerando que o recorrente declarou a fls. 5 não mais subsistirem as razões allegadas na petição inicial, com o fim de haver do recorrido a indemnização correspondente a 15 dias de férias, o que importa em desistência;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 926 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Candido Lopes e recorrida Herm. Stoltz & Comp.;

Considerando que, em virtude da letra expressa do art. 7.º, § 10, do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, os embargos serão recebidos somente quando acompanhados de novo documento;

Considerando que a recorrida, oppondo embargos á decisão de fls. 6, não preencheu essa formalidade essencial;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em rejeitar in limine os embargos oppostos pela recorrida e confirmar a decisão anterior, que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que o mesmo tem direito nos termos do art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Recurso n. 952 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Olympio de Oliveira e recorrida Luiz Martins & Lopes;

Considerando que a recorrida, devidamente notificada, pagou ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ora reclamadas, conforme se verifica do recibo a fls. 5, destes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.054 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Bernardino de Oliveira Peixoto e recorrida Antonio Joaquim da Silva;

Considerando que, em face do art. 7.º do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, não cabe recurso algum do julgamento dos embargos, já proferido a fls. 10;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento dos segundos embargos, mandando seja o recorrente pessoalmente intimado, ou na pessoa do seu successor, a cumprir, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista pelo art. 18 do regulamento anexo ao decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, o accordão que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na conformidade do art. 10 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.201 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Malva e recorrida Viuva Sario & Comp.;

Considerando que a recorrida, devidamente notificada, pagou ao recorrente a importância correspondente a 15 dias de férias, ora reclamada, conforme se verifica a fls. 7, destes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente,

*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.226 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Portella e recorrida Ricardo Wendt;

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, como se verifica da declaração apresentada pelo mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a cumprir a anterior decisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser-lhe imposta a multa prevista no artigo 18 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Cassiano Machado Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.247 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Pereira Castiagno e recorrida a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo;

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 7, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.189 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Baptista Bastos e recorrida a Padaria Brasileira;

Considerando que a recorrida deixou de dar cumprimento ao accordão de fls. 8, pelo qual foi condemnada a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, no prazo de 10 dias, sob pena de multa;

Considerando que, por ter desrespeitado a referida decisão, incidiu a recorrida na sanção prevista no art. 18 do regulamento approved pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em condemnar a recorrida ao pagamento da multa de 500\$, dentro do prazo de 30 dias, sem prejuizo da referida indemnização de férias, proseguindo-se nos demais termos da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1930.  
— *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.501 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Marques e recorrida Pimenta Pacheco & Comp.;

Considerando que, em virtude da letra expressa do art. 7.º, § 10, do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, os embargos serão recebidos somente quando acompanhados de novo documento;

Considerando que a recorrida, oppondo embargos á decisão de fls. 9, não preencheu essa formalidade essencial:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em rejeitar *in limine* os embargos oppostos pela recorrida e confirmar a decisão anterior, que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que o mesmo tem direito nos termos do art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.508 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Domingos Aleixo da Cruz e recorrida a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo:

Considerando que a recorrida, em cumprimento da decisão proferida a fls. 7, por este Conselho, e como se verifica do recibo junto aos presentes autos, pagou a indemnização correspondente a 15 dias de férias, a que tinha direito o recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

#### Requerimento despachado

Luiz Ayres, gerente do "Correio da Manhã", pedindo lhe seja concedido o abatimento previsto no regulamento postal para franquia postal da 1ª quinzena do corrente mez, visto não o ter feito em tempo. — Tendo em vista os termos da lei e de accordo com o informado, indeferido.

Em 22 de maio de 1930 — 1ª seção da Sub-Directoria de Contabilidade do Correio Geral.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1930

João do Valle, pedindo pagamento. — Deferido, tendo em vista a informação.

Paulina de Castro Lago, pedindo pagamento. — Deferido.

Raymundo Nebias, pedindo desconto parcelado. — Deferido, em prestações mensaes de 20\$000.

Tacquinio Pereira Leite. — Deferido. Carlos Seraphim e Nicomedes Tavora, pedindo readmissão. — Indeferido.

Albino Leite e Bibiano do Paula, pedindo transferencia. — Indeferido.

Graziella Mendes de Menezes, Jeronymo de Oliveira Pereira, José Tiburcio Gonçalves Camaz e João Vieira Lins, pedindo baixa na fiança. — De-se baixa na fiança.

Caixa Auxiliadora de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo baixa nas fianças de João Ribas Chagas Pereira, Manoel José dos Santos, José Bastos da Silva, Aristeu de Souza Freire, João do Prado Machado, Jayme de Freitas Machado, Antonio Gaspar dos Santos, Alvaro Domingos Antunes, Manoel Dias de Moraes, João Amorim de Maghelli, João Baptista da Silva Santos, Alberto Quirino de Oliveira, Aldo Lisboa, Messias Rodrigues Freire, Antonio Ribeiro Junior, Manoel Pinto Fernandes. — De-se baixa na fiança.

Victor Pio Pedro. — Indeferido, tendo em vista as informações.

José Mercadante & Comp., A. Ferraz & Comp. Ltda., Sociedade Anonyma Estabelecimentos Leite e Peixoto, Sociedade Anonyma Casa Pratt e Standard Oil Company of Brasil, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Graziella Mendes de Menezes, Anna Garcia Villela, Antenor Alvares Lima, Joaquim Vieira Gomes, José Pereira Sergio, Maria da Trindade Mahie, Valerio Pousa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Viuva Dr. Paulo Sebastião Ferrelra, pedindo certidão. — Certifique-se, nos termos do parecer da secretaria.

Eugenio Alves Monteiro, pedindo admissão. — Não ha vaga.

Eurico Rocha Pinto. — O requerente já foi atendido. — Archive-se.

Genesio José Telles, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Martins, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Judith Rosa Martins, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

José Monteiro de Brito e Palmyro José de Castilho, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Laudelino Sampaio. — Compareça á secretaria.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 65 — SESSÃO ORDINARIA, EM 19 DE MAIO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares, representante do Ministerio Publico — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rouro, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.076, dese mez, remetendo cópias do termo de contracto celebrado entre a Superintendencia do Serviço

do Algodão e a firmas Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., Moreira Karbosa & Comp. e outros, para fornecimento de material. — Registre-se.

Offícios:

Ns. 2.206, 2.205, 358, 2.202, 725, 412, 857 e 1.357, do mez findo e do corrente, do Serviço de Industria Pastoral, Instituto de Defesa Agricola, Serviço do Algodão, Directoria Geral de Propriedade Industrial e Serviço de Fomento Agricola, pagamentos de 500\$, 1:000\$, 36\$800, 500\$, 88\$055, 300\$, 163\$796 e 700\$, a Camillo Alberto Boulte e outros, de diarias, ajuda de custo, fornecimentos, aluguel de casa, consumo de luz e serviços prestados. — Registrou-se.

N. 2.480, do corrente, da Directoria do Serviço de Povoamento, pagamento de 330\$, a Sergio Domingues Machado, de gratificações. — Recusa-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De habilitação de montepio de D. Maria da Gloria de Mattos Sampaio e filhos. — Deu-se vista ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De pagamento de 1:500\$ aos Srs. Duarte Coelho & Comp., de 2:000\$ a D. Julietta N. Lisboa, de 1:000\$ a Souza Baptista & Comp., de 16\$866 a D. Maria Neves, de 1:000\$ a D. Maria C. Passos, de 2:400\$ a Josephina A. Mendes, de 3:200\$ a Antonio P. Xavier, de 250\$ a Alberto Biolchini, de 590\$341 ouro e 393\$561 papel, a B. Pinheiro, de réis 431\$200 ouro e 287\$734 papel a Casa Caetano S. A. de 1:001\$075 aos menores Sebastião, Adolpho e outros, de 1:47\$522 a D. Carlinda A. Cezar e outras, de 1:000\$ a José Silveira Primo, de 18:000\$ a J. A. Salicoup & Comp., de 1:200\$ a Afranio Soares, de 770\$ a Marietta P. Horta de Campos, de 90\$ a Boaventura Almeida Dias, de 184\$853 a Julio Brandão da Silva, de 790\$ a Candido Meirelles, de 102\$180 a Agostinho dos Santos, de 100\$800 a Galdino G. Teixeira, de 15\$200 a Alvaro da S. Pereira, de 34\$800 a Manoel F. Sardinha, de 150\$ a Aristides Vicente de Mayo, de 90\$ ao Sanatorio de Palmyra, de 972\$ a Angelica S. de Vasconcellos, de 679\$939 a Francisco C. da Silveira, de 4:636\$524 a João A. Varella, de restituições, pensões e dividas de exercicios findos. — Registrou-se.

Officio da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba n. 139, de janeiro ultimo, encaminhando o recurso do administrador da Fazenda do Sementes de Pomhal, Oscar Espinola lhe foi imposta. — O Tribunal resolveu Guedes, sobre relevação de multa que relevar a multa.

De pagamentos de 104\$489 e 39\$338 a Light and Power e de 5:791\$500 á Associação Cooperativa de Mutualidade da Escola de A. Art. de Campos, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas, de accordo com os pareceres.

De 63\$750 a Cavine & Comp., como prestação pela construção de um monumento ao general Pinheiro Machado. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que o Ministerio da Justiça informe si as peças do monumento foram oficialmente recolhidas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 211, deste mez, distribuição do cre-

dito de 15.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

N. 205, de corrente, pagamento de 500\$ ao 1º tenente Almir Valente, como funeral do coronel Francisco S. Ribeiro. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 740 e 1.414, do corrente, adiantamentos de 2.400\$ e 5.000\$, respectivamente, ao Dr. Hedel de Barbosa Godoy, chefe do Centro de Saude de Bangu e ao capitão João Eugenio Torres, pagador do Corpo de Bombeiros, para despesas de prompto pagamento no segundo semestre deste anno.

Ns. 716, 596, 1.483 e 1.524, do corrente, pagamentos de 404\$167, 1.000\$, 12.573\$950 e 119.208\$250 a diversos, de gratificação e fornecimentos. — Registrou-se.

Ns. 79-A-H, e 199, restituições das cauções de 375\$384 e 1.000\$000, depositadas, respectivamente, por Dias Garcia & Comp. e M. Ventura & Comp., para garantia de contractos. — Ordenou-se o levantamento das cauções.

Offícios ns. 106 e 110, de janeiro ultimo, do Corpo de Bombeiros, restituição das cauções de 203\$742 e réis 219\$272, feitas, respectivamente, por França de Almeida & Comp. e outro, para garantia de contractos. — Ordenou-se o levantamento das cauções.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 340, do corrente, pagamento de 94.609\$ a Mayrink Veiga & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 321, do mez findo, pagamento de 1.100\$ a Frederico Diehl, por fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.529, do corrente, pagamento de 2.125\$600 a Henrique Braga & Comp., por fornecimentos.

Ns. 2.482, 256, 314, 1.674, 252, 279, 2.152, 379 e 726, do corrente, do Serviço de Povoamento, Museu Nacional, Instituto de Chimica, Directoria de Meteorologia, Escola Wenceslau Braz, Industria Pastoral, Defesa Agricola e Serviço do Algodão, pagamentos de 84\$, 3.800\$, 5.475\$500, 817\$704, 8.829\$, 410\$576, 78\$, 82\$070 e 41\$195 a diversos, de diarias, serviços prestados, gratificações, fornecimentos e consumo de luz.

O tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 358\$50 a Manoel Affonso de Souza Pinto, de 104\$100 a Raymundo P. da Costa, de 474\$193 a Alberto P. dos Santos, de 136\$986 a D. Candida J. da Conceição, de 180\$ a Leonidia R. Faveira, de 374\$604 a João E. Noronha e Silva, de 972\$ a Aurea J. Fernandes, de 183\$ a João J. de Abreu, de 3.200\$ a Hoepcke & Comp., de 1.056\$ a Thomaz R. Lopes, de réis 1.184\$626 a Manoel C. da Fonseca, de 1.664\$516 a Raul A. de Simas, de réis 2.025\$ a Louzada & Comp., de réis 177\$500 a Manoel Chrissostomo, de réis 127\$500 a Rogerio da Silva Pereira, de 537\$987 a Hildebrando N. Barcellos, de dividas de exercicios findos, vencimentos e gratificações por substituição. — Foi ordenado o registro.

Distribuição dos creditos de 1.500\$ e 6.100\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Minas Geraes, por conta das verbas 4ª e 5ª.

Feitas as annullações, ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 206, do corrente, distribuição do credito de 6.000\$ á Delegacia em São Paulo, por conta da verba 2ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.189, do mez findo, adiantamento de 2.000\$ ao secretario da Comissão Disciplinar da Justiça, do Districto Federal, bacharel Renato Campos, para despesas de prompto pagamento.

Ns. 1.407, 1.526, 153-E do corrente, pagamentos de 560\$666, 1.600\$, réis 666\$666, a diversos, de gratificações, serviços prestados e vencimentos. — Registrou-se.

Ns. 158, e 48-A-H, restituição das cauções de 85\$895 e 172\$500, respectivamente, á Companhia Commercial e Maritima e Rodrigues Freitas & Comp., depositadas para garantia de contractos.

Officio n. 1.119, de dezembro ultimo, do Corpo de Bombeiros, restituição da caução de 525\$635, depositada por Brito Gonçalves & Comp., para garantia de contractos.

Ordenou-se o levantamento das cauções.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 172, 1.178, 1.287 e 1.289, do mez findo e do corrente, pagamentos de 856\$990, 4.819\$, 478\$500 e réis 1.177\$800 a diversos, por fornecimentos, consumo de luz. — Registrou-se.

N. 4.972, de dezembro ultimo, restituição de 233\$321 ao capitão de fragata Alvaro da França Mascarenhas, de contribuições de montepio militar, descontadas a mais. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 63-E, deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 7.924\$ a diversos, de diarias. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.524 e 761, do mez findo e do corrente, distribuição dos creditos de 347\$500 e 12.723\$571 ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados do Pará e São Paulo, por conta das verbas 18ª e 14ª. — Registrou-se.

N. 1.532, do corrente, pagamento de 1.000\$ a Jesus Gonçalves Fidalgo, de fornecimentos. — Registrou-se.

Offícios:

Ns. 2.479, 2.471, 2.475, 2.339, 2.477, 252, 278 e 727, do corrente, do Serviço de Povoamento, Museu Nacional, da Escola Wenceslau Braz e do Serviço do Algodão, pagamentos de 229\$977, réis 239\$976, 198\$, 168\$, 600\$, 1.200\$, réis 200\$412, e 41\$752, a Thomaz Filipovich e outros, de serviços extraordinarios, gratificações, diarias, fornecimentos, substituições e consumo de energia electrica e consumo de gaz. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 809\$677, aos menores Nery e Helio, de 2.802\$413 a D. Li-

beralina M. da Silva Rebello e outra, de 800\$ a Maria de Lourdes Fioravante, de 1.800\$ a Iracema Nieble, de 141\$334 a Alfredo de Oliveira Coelho Junior, de 61.975\$531 a diversos, de 708\$100 a Manoel M. C. de Castro, de 4.567\$711 a D. Cecilia Moles P. Franco, de réis 7.116\$ a diversos, de 763\$714 a Epaulina C. da Costa, de 533\$730 a Walfredo Machado de Mendonça, de 135\$ a Ave-lino Saldanha de Oliveira, de 109\$500 a Marcos da Costa, de 101\$738 a José J. de Souza, de 255\$322 a Alfredo F. de Oliveira, de 149\$ a Carlos A. de Campos, de 100\$200 a Benedicto E. dos Santos, de 5.916\$304 a S. A. do Gaz, de 1.111\$632 a Arnando F. Battar, de 449\$982 a Jamdyra G. da Silva, de 150\$500 a Manoel L. Rodrigues, de 56\$588 a Terencio C. Lamago, de pensões, diarias, vencimentos e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 10.666\$666 a João Braulio de Carvalho, de divida de exercicio findo. — Deu-se vista ao senhor doutor primeiro representante do Ministerio Publico.

Distribuição do credito de 14.400\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para pagamento do 1º escripturario Alfredo Borges. — Feita a annullação registre-se a despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 211, do corrente, distribuição do credito de 13.750\$, á Delegacia Fiscal do T. Nacional no Rio Grande do Sul, por conta da verba 6ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.394, do corrente, distribuição do credito de 291\$600 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, por conta do credito aberto pelo decreto n. 19.084, de 25 de janeiro de 1930.

N. 653, do mez findo, adiantamento de 1.250\$ a Mario dos Reis Barbosa, para despesas de prompto pagamento do 2º trimestre.

Ns. 1.511, 1.441, 1.530, 1.440 e 709, do mez findo e do corrente, pagamentos de 6.650\$, 1.000\$, 853\$666, 250\$ e 645\$833 a diversos, de exames periciaes, substituições e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito, adiantamento e pagamentos acima referidos.

Ns. 99-A-H, e 61, de fevereiro e março ultimos, restituições das cauções de 4.000\$ e de 533\$266 respectivamente, á Sociedade Commercial Metallurgica S. A. e Hime & Comp.

Officio n. 259, de março ultimo, do Corpo de Bombeiros, restituição da caução de 211\$917 a J. Teixeira & Comp.

Ordenou-se o levantamento das alludidas cauções.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.330, do corrente, distribuição do credito de 41.400\$300 á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 16ª. — Registrou-se.

Ns. 1.140, 1.171 e 1.274, do mez findo e do corrente, pagamentos de 269\$300, 26.641\$400 e 20.000\$, á Companhia Brasileira de Portos (Caixa Especial de Portos), e outros, de armazenagens, fornecimentos e subvenções. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:  
N. 1.554, do corrente, pagamento de 4:027\$920 a Moraci, Alves & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se.

Offícios:  
Ns. 2.153, 372, 2.469, 2.476, 406, 201, 70, do corrente, dos Serviços de Industria Pastoral, Florestal, do Povoamento, Geologico e Observatorio Nacional e Junta dos Correctores, pagamentos de 748\$400, 18900, 150\$, 239\$976, 450\$000, 3:000\$ e 2:280\$, a diversos, por transportes vencimentos, gratificações, adeantamento, serviços prestados e aluguel de casa. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:  
De concessão de montepio militar, a Sebastião de Araujo e outros, filhos do ex-secretario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Enéas Penaforte de Araujo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro a despesa.

De pagamentos de 685\$654 a Manoel Torquato de Oliveira, de 248\$400 a Godofredo dos Santos, de 108\$750 a Heitor José Nunes, de 7:36\$ a Delecarliens de Alencar Araripe, de 855\$ a Humberto Ferreira da Costa, de 2:529\$785 ouro, a Julio Boppré, de 72\$800 a Manoel Pimentel, de 770\$833 a Cecilia C. de Araujo, de 106\$452 a Augusto Martins do Rêgo, de 89\$700 a Miguel Sebastião, de 154\$500 a Augusto Gonçalves, de réis 115\$800 a José Rosa, de 454\$766 a Albeirico José dos Santos, de 950\$ a Moacyr S. Camargo, de 700\$ a Dona Joaquina S. Maior de C. Mello, de 96\$ a D. Maria G. Mendes dos Santos, de dividas de exercicios findos, ajuda de custo e pensões. — Registrou-se.

Adeantamento de 600\$ a João Vicente Capp, porteiro do Laboratorio de Analyses, para despesas do prompto pagamento. — Registrou-se.

De pagamento de 13\$194 a S. A. do Gaz, por fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer, isto é, porque não foi devidamente empenhada.

Ministerio da Guerra:

Avisos:  
N. 209, do corrente, distribuição do credito de 900\$ á Delegacia Fiscal do Pará, por conta da verba 8°. — Registrou-se.

N. 212, do corrente, distribuição do credito de 8:476\$616 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6°. — Convertue-se o julgamento em diligencia para o fim constante do parecer, isto é, para que o ministerio informe si o valor total das obras excede ou não a 10:000\$.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:  
N. 1.430, do corrente, distribuição do credito de 7:500\$ á Delegacia Fiscal do São Paulo por conta da verba 33°. — Registrou-se.

Ns. 1.165, 1.357, 1.487 e 1.512, do mez findo e do corrente, pagamentos de 63\$, 16:610\$702, 3:000\$ e 742\$838, á Leopoldina Railway Company e outros, de passagens, consumo de luz, fornecimentos e gratificações. — Registrou-se.

Ns. 230 e 307, do fervereiro ultimo, restituições das caucões do 977\$ e réis 1:000\$, feitas, respectivamente, pela S. A. Pacheco Moreira e Azevedo Alves, Rodrigues & Co., Ltd., para garantia de contratos. — Ordenou-se o levantamento das caucões.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.282, do corrente, distribuição do credito de 797\$333 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 21°. — Registrou-se.

Ns. 4.087, 1.122 e 1.224, do corrente, por fornecimentos e passagens. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 1.292, do corrente, adeantamento de 1:250\$ ao auxiliar da Bibliotheca e Archivo da Marinha, João Perez de Brito, para attender ás despesas com a conservação e encadernação de livros. — Convertue-se o julgamento em diligencia para que a 2ª Directoria informe si já foi comprovada perante o Tribunal a applicação do adeantamento a que se refere a informação ao lado.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/92, do mez findo, pagamento de 3:200\$ a Roland Rohe & Companhia, por fornecimentos. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 1.971, 670, 248 e 214 do mez findo e do corrente, do Serviço de Industria Pastoral, Instituto de Expansão Commercial, Serviço de Povoamento e Observatorio Nacional, pagamentos de 48\$, 3:600\$, 219\$998 e 420\$, a Luiz Mendonça & Comp., e outros, de fornecimentos, serviços extraordinarios e diarias.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 219\$354, a Dona Zulmira Barreto do Nascimento, de 500\$ a Moacyr S. Camargo, de 770\$ a Maria Augusta Carrilho, de 292\$800 a Joaquim da Silva Carvalho, de 933\$333 a Julio F. da Fonseca, de 1:134\$080 a João Raymundo, de 1:300\$ a Alberto Paz, de 218\$737 a Paulo Francisco de Oliveira de pensões e dividas de exercicios findos, e restituição. — Foi ordenado o registro das despesas.

De pagamento de 49\$997 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 202, do corrente, pagamento de 500\$ a D. Amelia Machado de Oliveira, viuva do tenente-coronel Djalma Ulrich de Oliveira, de funeraes.

Officio n. 1.489, da Directoria de Contabilidade, de agosto de 1929, pagamento de 172\$230 a Octavio Cardoso, de restituições de differença de mensalidades descontadas a maior em seus vencimentos. — O tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 732, do corrente, pagamento de 1:103\$225, ao Dr. Roberval Cordeiro de Farias, de substituição.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.277 e 1.303, do corrente, pagamentos de 173:000\$ e 3:080\$, a Walter & Comp., e outros, de fornecimentos findos. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 150 E, do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, paga-

mento de 600\$ a José Ascanio Burlamaqui e outro, por serviços prestados fóra das horas de expediente. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor do Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.608, do mez findo, distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 3°. — Registrou-se.

Offícios:

Ns. 541, 2.168, 2.468, 2.459, 429, 343, 370 e 516, do Serviço Geologico, Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Informações, Instituto de Defesa Agricola e Serviço Florestal, pagamentos de réis, 6:413\$668, 2:012\$, 600\$, 1:260\$, 160\$700 2:800\$, 370\$ e 800\$, a Franca de Oliveira & Comp. e outros, fornecimentos, vencimentos, serviços prestados. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a Dona Francisca de Albuquerque Lisboa, viuva do mestre geral, aposentado, das officinas do Armamento, Antonio Rodrigues Lisboa. — Julgou-se legal e ordenou-se o registro das despesas.

De pagamentos de 2:400\$ a Dona Celina Furtado de O. Pimentel, de 10:000\$ a Valentim F. Bouças, de réis, 20:328\$ a Ch. Lorilleux & Comp., de 1:118\$100 a Albino, Castro & Comp., de 914\$ e 1:116\$ a Severino Rodrigues, de 45\$831 a Luciano dos Santos Cardoso, de 300\$ a Trajano Goret, de 165\$ a Francisco Patto, de 182\$ a Manoel da Silva Barreira, de 292\$800 a Abel de Barros, de 3:500\$ a Marcos Bezerra, de 158\$800 a José G. Camargo, de 733\$059 a Helio P. da Veiga, de 99\$600 a Alfredo Lourenço, de 15\$500 a Gumercindo A. de Azevedo, de 733\$332 a Lydia Maria de Jesus e outra, e de 2:400\$ a D. Benedicta e Rita Lima Santos, de pensões, fornecimentos, adeantamento e dividas de exercicios findos. — O tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

De pagamento de 36\$293 á Light and Power, de divida de exercicio findo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 210, do corrente, distribuição do credito de 12:000\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta da verba 8°. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 707, 1.337, 1.472, (927 e 1.331) e 731, do mez findo e do corrente, pagamentos de 161\$667, 850\$, 1:554\$200, 2:304\$ e 9:891\$130, a Luiza de Albuquerque Saraiva e outros, de substituições, trabalhos executados e fornecimentos. — Registrou-se.

Ns. 82 A-II e 67 A-H, de fervereiro e março ultimos, restituição das caucões de 216\$150 e 220\$, feitas, respectivamente, por Oscar Taves & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp. — Ordenou-se o levantamento das caucões.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.306, 1.273, 1.285, 1.290, 1.359 e 1.291, do corrente, pagamentos de 1:590\$, 25:000\$000, 638\$500, 44:700\$000, 10:700\$000 e 178\$000, a Cesar Augusto Machado e outros, de adeantamento, substituição, serviços prestados e forneci-

mentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 374, do corrente, pagamento de 740\$100 a J. G. Pereira & Comp, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 21 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA MARINHA

#### Directoria de Fazenda

Do segundo livro de contractos da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, das folhas um e um verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o doutor Antonio de Sá Barreto Sampaio Junior, para servir durante o anno de mil novecentos e trinta como medico da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, o senhor commandante da mesma, capitão-tenente José Espindola, em cumprimento ao determinado em o quinto despacho do officio numero duzentos e dezeses, de seis de março de mil novecentos e trinta, da Directoria de Fazenda, contractou com o doutor Antonio de Sá Barreto Sampaio Junior a prestação dos seus serviços profissionais a esta Escola, sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Antonio de Sá Barreto Sampaio Junior, de ora em diante denominado contractante, se obriga a servir neste ministerio até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e o Governo se reserva o direito de prorrogar este contracto no exercicio subsequente, caso o Congresso vote a necessaria verba para o pagamento do contractante.

Segunda — O contractante se obriga a comparecer diariamente á Escola, no local onde ella se acha ou para onde for transferida, prestando seus serviços clinicos e chirurgicos.

Terceira — O contractante se obriga a attender todo o pessoal de Marinha que, embora não esteja baixado ao hospital, a elle recorra, necessitando dos seus serviços decorrentes deste contracto.

Quarta — O contractante se obriga a comparecer ás Juntas de Inspeção de saude quando for requisitado.

Quinta — O contractante fica sujeito a todas as disposições dos regulamentos hospitalar e de saude, leis penaes e de processo em vigor na Marinha e ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e seu regulamento.

Sexta — O contractante terá os vencimentos mensaes de trezentos e cincoenta mil réis.

Setima — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba 21 — Despesas extraordinarias — Consignação Pessoal e sub-consignação numero dois, do artigo quarto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, em cuja autorização está baseado e onde será feito o competente empenho.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto com o contractante quando julgar conveniente, em virtude de faltar elle ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências.

Decima — A residencia legal do contractante é nesta cidade do Recife e bem assim o fóro legal e geral.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor commandante desta Escola lavrar o presente termo de contracto, de accordo com o artigo setecentos e sessenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Aristoteles de Souza Inenes, segundo tenente do Corpo de Commissarios da Armada, em comissão nesta Escola, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. (Pagará de sellos, em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de duzentos réis por linha.) Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, em 9 de maio de 1930. (Sobre estampilhas federaes, na importância de treze mil e quatrocentos réis.) José Espindola, capitão-tenente, commandante. — Dr. Antonio de Sá Barreto Sampaio Junior. — Testemunhas: Arthur Celso Aranha, professor normalista, e Salvador Chaves, mestre de natação e gymnastica. Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco, em 9 de maio de 1930. — José Bezerra Cavalcanti, 3.º sargento, servindo de dactylographo. — Conferé. A. Inenes, 2.º tenente, commissario.

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

#### Administração dos Correios de Matto Grosso

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e um, da rua Coronel José Dulce, onde funciona a agencia do Correio de São Luiz de Cáceres, que entre si fazem a respectiva proprietaria senhora dona Anna Virginia Dulce e a Administração dos Correios de Matto Grosso, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, no gabinete do administrador dos Correios de Matto Grosso, presentes o respectivo administrador, senhor Epiphânio Augusto de Oliveira e a senhora dona Anna Virgi-

nia Dulce, maior, viuva, proprietaria, brasileira, residente á rua Coronel José Dulce, numero vinte e seis, na cidade de São Luiz de Cáceres, neste Estado, representada por seu bastante procurador doutor Henrique José Vieira Neto, ex-<sup>vi</sup>, da procuração passada em notas do tabellião Wanderlino Barbosa, da cidade de São Luiz de Cáceres, livro quarenta, folhas dezenove; foi contratado de conformidade com o despacho do senhor administrador, constante do processo "Requerimento", numero quatrocentos e dezoito, do protocollo da Administração dos Correios de Matto Grosso, do anno de mil novecentos e trinta, de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezeses de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, parágrafo unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: Dona Anna Virginia Dulce, representada neste acto por seu procurador, doutor Henrique José Vieira Neto, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Matto Grosso, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito na cidade de São Luiz de Cáceres, á rua Coronel José Dulce, numero quarenta e um, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), que será pago em prestações mensaes de cem mil réis (100\$000), depois de vencido, onde e á quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois.

Segunda — O outorgante se obriga a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo de arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio arrendado, sem autorização, por escripto, do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada se obriga a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Obreiro só será responsável por qualquer danno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parágrafo unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou mu-

nicipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante se obriga a mais, a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja puida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção, de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", Consignação "Material", Diversas Despesas, "Sub-consignação "Aluguel, conservação e reconstituição de casas", etc., do credito distribuido á thesouraria desta Administração dos Correios de Matto Grosso, em virtude da respectiva lei orgamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito, depois de

registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito, foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, sob numero seis, de quinze do corrente, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orgamentarias. A outorgante locadora exhibiu o documento que prova quitação do unico imposto a que está obrigada. E declarou eleger seu domicilio legal na cidade de São Luiz de Cáceres, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Zoelina Galvão Meira, auxiliar da Administração dos Correios de Matto Grosso, lavrei o presente contracto, aos quinze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e

tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Cuyabá, quinze de abril de mil novecentos e trinta (15-4-1930). — Epiphany A. de Oliveira. E mais abaixo: Por procuração, doutor Henrique José Vieira Neto. Testemunhas: Avelino Hugueney de Siqueira. — João Calixto Bernardes. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas nove a folhas onze, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Administração dos Correios de Matto Grosso. 1ª Secção. Em trinta de abril de mil novecentos e trinta. — Marietta Gama, auxiliar, interina. Confere. — Maria Galvão, auxiliar. Visto. — Zoelina Galvão Meira, auxiliar.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Assistencia Hospitalar do Brasil

#### CONTRACTO N. 15

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Salgado Guimarães & Comp., Ltda., para o fornecimento do grupo n. 17, "Fazendas, armario e confeções", a que se refere o edital de concorrência publica no publicado no *Diário Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, as dependencias da mesma Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor José Thompson Motta, os senhores Salgado Guimarães & Comp., Ltda., estabelecidos á rua da Quitanda numero vinte e seis nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 17, "Fazendas, armario e confeções", á referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Salgado Guimarães & Comp., Ltda., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta accetita para o grupo 17, "Fazendas, armario e confeções" discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo recolhidos na occasião do recebimento ou da conferência dos artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou

de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada á sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e a diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sétima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 26 de abril de 1930, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz antes da respectiva assignatura, a importância de quinze mil e quatrocentos réis (15\$400), conforme puzeram com o documento numero mil e dez de setembro de maio de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado o cumprimento fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias* aos *serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

| Numero de ordem | Especie                                                                | Unidade | Preço   |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|                 | — Quantidade —                                                         | Total   |         |
| 3.              | Aniagem, metro, 1\$300.....                                            | 2       | 2\$600  |
| 4.              | Alfinetes c. c. e t. pac. de 100 gr., 1\$570 .....                     | 2       | 3\$140  |
| 7.              | Aigodão cru de 0m,78, metro, \$744....                                 | 5       | 3\$720  |
| 9.              | Idem inferior de 0m,60, metro, \$438....                               | 5       | 2\$190  |
| 13.             | Atalhado de algodão branco de 1m,60, metro, 3\$600 .....               | 2       | 7\$200  |
| 15.             | Idem de linho branco de 1m,75, metro, 15\$400 .....                    | 1       | 15\$400 |
| 19.             | Avendaes de brim de lona para medicos e enfermeiros, um, 11\$700 ..... | 1       | 11\$700 |
| 21.             | Bandeira Nacional de quatro côres, uma, 56\$000 .....                  | 1       | 56\$000 |
| 22.             | Idem de tres côres, uma, 34\$700.....                                  | 1       | 34\$700 |
| 30.             | Brim kaki nacional, metro, 1\$780....                                  | 5       | 8\$900  |
| 42.             | Camisolas de cretone para senhora, 1m,25 c., uma, 5\$130.....          | 2       | 10\$260 |
| 43.             | Idem para meninos, 0m,90, uma, 3\$500 .....                            | 2       | 7\$000  |
| 53.             | Cobertores de lã para solteiros, um, 11\$956 .....                     | 2       | 23\$912 |
| 55.             | Chapêos de palha de côco, um, \$695....                                | 10      | 6\$950  |
| 59.             | Colchetas de pressão, grossa, 1\$150....                               | 5       | 5\$750  |
| 63.             | Fronha de algodão de 83 x 1,35, uma, 1\$340 .....                      | 5       | 6\$700  |
| 64.             | Idem de 41 x 38, uma, \$756.....                                       | 5       | 3\$780  |
| 65.             | Idem para traveseiro cylindrico de 70 x 25, uma, \$856.....            | 5       | 4\$280  |
| 68.             | Idem de cretone de 41 x 38, uma, \$956 .....                           | 5       | 4\$780  |
| 69.             | Idem para traveseiros cylindricos de 70 x 25, uma, \$959.....          | 5       | 4\$795  |
| 72.             | Fardamento de brim de algodão, para servente, um, 18\$200.....         | 1       | 18\$200 |
| 73.             | Gorros de mescla azul, um, \$920.....                                  | 5       | 4\$600  |
| 74.             | Idem de cretone para enfermeiro e medico, um, \$740.....               | 5       | 3\$700  |
| 75.             | Idem de brim de linho para enfermeiro e medico, um, 18\$500.....       | 5       | 7\$500  |
| 77.             | Guardanapos brancos de algodão de 25 x 25, duzia, 5\$500.....          | 1       | 5\$500  |
| 86.             | Linho branco enfiado de 1,30 de largura, metro, 10\$000 .....          | 1       | 10\$000 |
| 88.             | Lona branca nacional de 1,15 de largura, metro, 6\$500 .....           | 1       | 6\$500  |
| 91.             | Mescla azul superior, de 0,70 de largura, metro, 1\$440 .....          | 5       | 7\$200  |
| 97.             | Paleot para homem, de riscado de algodão, um, 6\$700 .....             | 2       | 13\$400 |

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de trescentos e seis mil trescentos e cincoenta e sete réis (306\$357), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba II — "Fundo Assistencia Hospitalar do Brasil", artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte nove:

Consignação "Matrinal":

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| Sub-consignação n. 20..... | 206\$000 |
| Sub-consignação n. 38..... | 100\$357 |
| No total de Rs.....        | 306\$357 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Paulo Ramos Nogueira e Argemiro José de Sant'Anna, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Sobre uma estampilha federal de dez mil réis, estava: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1930. — José Thompson Motta, 21-5-30. — Salgado Guimarães & Comp. Testemunhas: Paulo Ramos Nogueira. — Argemiro José de Sant'Anna

## CONTRACTO N. 15

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Albino Castro & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, Fazendas, armariinho e confeções, a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929 e seguintes, ás dependências da mesma assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Albino Castro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni numero quarenta, nesta Capital e declararam que para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 17 — Fazendas, armariinho e confeções, á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folha 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, justamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Albino Castro & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 17 — Fazendas, armariinho e confeções, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

**Quinta —** Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 26 de abril de 1930 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

**Sexta —** A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

**Setima —** Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importância de tres mil e setecentos réis (3\$700), conforme provaram com o documento numero mil e dezesseis, de oito de maio de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas de este contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

**Oitava —** Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço  
— Quantidade — Total

|                                                                                      |   |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|
| 2. Agulhas para costura a machina Singer, qualquer numero, p/de 12, 1\$290 . . . . . | 2 | 2\$580  |
| 24. Brim branco de linho de 0,70 de largura, metro, 5\$900 . . . . .                 | 1 | 5\$900  |
| 32. Botões de osso sortidos, gr., 1\$280 . . . . .                                   | 5 | 6\$040  |
| 67. Fronhas de cretone de 0,93 x 1,85, uma, 1\$780 . . . . .                         | 5 | 8\$900  |
| 83. Lençõs de cretone de 2,20 x 1,40, um, 6\$237 . . . . .                           | 1 | 6\$237  |
| 96. Pentes pequenos para caspa, duzia, 7\$000 . . . . .                              | 2 | 14\$000 |
| 98. Paletot para menino, de riscado de algodão, um, 4\$990 . . . . .                 | 2 | 9\$980  |
| 99. Saia de algodão de cor para senhora, uma, 3\$900 . . . . .                       | 2 | 7\$800  |
| 101. Idem de cretone, uma, 3\$850 . . . . .                                          | 2 | 7\$700  |
| 113. Zephir ext. listado ou liso, metro, 2\$700 . . . . .                            | 2 | 5\$400  |

**Nona —** As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete réis (74\$537), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Funlo, Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove.

Consignação material:

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Sub-consignação 20 . . . . . | 44\$537 |
| Sub-consignação 38 . . . . . | 30\$000 |
| No total de . . . . .        | 74\$537 |

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas, Paulo Ramos Nogueira e Argemiro José de Sant'Anna, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre cinco estampilhas federaes de dous mil réis cada uma estava: Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930. — José Thompson Motta. 24-5-30. — Por procuração de Albino, Castro & Comp., Mario Guimarães Carelho. Testemunhas: Paulo Ramos Nogueira. — Argemiro José de Sant'Anna.

# CONTRACTO N. 15 B.

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17, "Fazendas, armariinhos e confeções", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de trinta de outubro de 1929 e seguintes, ás dependencias da mesma Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e trinta compareceram a Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor José Thompson Motta, os senhores Souza Baptista & Companhia, estabelecidos no largo da Carioca numero nove, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 17, "Fazendas, armariinhos e confeções", á referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 1<sup>a</sup> do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos licitantes e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

**Primeira —** Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

**Segunda —** Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo 17, "Fazendas, armariinhos e confeções", discriminados na condição nona (9<sup>a</sup>), pelos preços nella estipulados. Todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "D. Pedro II", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

**Terceira —** Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mção da caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou verem soffrir.

**Quarta —** As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

**Quinta —** Este contracto, que foi definitivamente approved por despacho de 26 de abril de 1930, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effe-

Alivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importância de nove mil e cem réis (9\$100), conforme provaram com o documento numero mil e nove, de seis de maio de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarios dos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

| Numero de ordem | Especie                                                            | Unidade | Preço   |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|                 | Quantidade                                                         | Total   |         |
| 6.              | Algodão cru de 1m,60 de largura, metro, 1\$930                     | 2       | 3\$860  |
| 8.              | Algodão trançado de 1m,40, metro, 2\$290                           | 2       | 4\$580  |
| 10.             | Algodão trançado e alvejado, de 1m,50, metro, 2\$689               | 2       | 5\$378  |
| 11.             | Algodão riscado para roupa, de 0,60, metro, 1\$100                 | 2       | 2\$200  |
| 16.             | Aventais de mescla azul p. s. c/m. e b. ext., um, 8\$800           | 1       | 8\$800  |
| 26.             | Brim branco de lona de 0,70, metro, 1\$600                         | 5       | 8\$000  |
| 27.             | Brim pardo de linho, de 0,70, metro, 3\$800                        | 2       | 7\$600  |
| 38.             | Calças de riscado de algodão, para homem, uma, 3\$500              | 2       | 7\$000  |
| 39.             | Calças de riscado de algodão para menino, uma, 2\$800              | 2       | 5\$600  |
| 41.             | Camisolas de cretone para homem, de 1,25, para dormir, uma, 5\$180 | 5       | 25\$900 |
| 48.             | Colchas de fustão branco, sem franja, de 1,40 x 1,90, uma, 9\$000  | 1       | 9\$000  |
| 52.             | Cobertores de algodão, para solteiro, um, 6\$200                   | 2       | 12\$400 |
| 51.             | Cobertores de juta para solteiro, um, 6\$000                       | 1       | 6\$000  |
| 61.             | Fustão branco de cordão, sup., 0,70 de larg., metro, 3\$000        | 2       | 6\$000  |
| 62.             | Idem, idem, felpudo, de 0,68 de larg., metro, 3\$400               | 2       | 6\$800  |
| 84.             | Lenções de algodão de 2,20 x 1,75, um, 6\$500                      | 1       | 6\$500  |
| 87.             | Lona riscada para toldos de 1,00 de largura, metro, 5\$500         | 1       | 5\$500  |
| 92.             | Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,00 a 1,30, metro, 11\$000  | 2       | 22\$000 |
| 99.             | Toalhas de morim s. de 0,75 x 0,75, duzia, 11\$000                 | 1       | 11\$000 |
| 110.            | Tunicas de mescla azul, uma, 7\$200                                | 2       | 14\$400 |
| 114.            | Zuarte nacional de 0,70 de largura, metro, 1\$490                  | 2       | 2\$980  |

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e oito (181\$498), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da Verba VI, Fundo, Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil setecentos e cinquenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove:

Consignação "Material":

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Sub-consignação 20 | 120\$498 |
| Sub-consignação 38 | 61\$000  |
| No total de        | 181\$498 |

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Paulo Ramos Nogueira e Argemiro José de Sant'Anna, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Sobre uma estampilha federal de dez mil réis, estava: Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — José Thompson Motta. — Por procuração, de Souza Baptista Comp., J. Dias Pereira. — Testemunhas: Paulo Ramos Nogueira. — Argemiro José de Sant'Anna.

CONTRACTO N. 15 C

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Azevedo Alves, Rodrigues & Limitada, para o fornecimento do grupo n. 17 — Fazendas, Armazinho e confeções a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro deste anno, e seguintes, ás dependencias da mesma assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e trinta, compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor José Thompson Motta, os senhores Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada estabelecidos á rua do Carmo numero cincoenta e tres, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 17 — Fazendas, Armazinhos e Confeções á referida Assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, á folhas 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia Limitada, neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 17 — Fazendas, Armazinhos e Confeções, discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuandose, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital D. Pedro II, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor

ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 26 de abril de 1930 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional em moeda corrente do paiz antes da respectiva assignatura a importância de treze mil e seiscientos réis (13\$600) conforme procyaram com o documento numero mil e trinta e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço  
— Quantidade — Total

|                                                                                              |    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 1. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel de 24, papel, \$318                    | 10 | 3\$180  |
| 5. Alfinetes de fralda sortidos, gr., 2\$118                                                 | 2  | 4\$236  |
| 23. Bandeira Nacional de dous pannos, uma, 17\$680                                           | 1  | 17\$680 |
| 58. Colchetes de q. e. e. t., gr., f\$118..                                                  | 5  | 5\$590  |
| 70. Fardamento de brim kaki ing. com bonnet para chauffeur, cocheiro e servente, um, 58\$818 | 1  | 58\$818 |
| 78. Guardanapos brancos, de linho de 60 x 60, duzia, 28\$668                                 | 1  | 28\$668 |
| 79. Idem de 30 x 30, duzia, 17\$668                                                          | 1  | 17\$668 |
| 95. Pentes gr. de chifre, duzia, 7\$918                                                      | 2  | 15\$836 |
| 103. Signaes de saude de tres pannos, um, 20\$818                                            | 2  | 41\$736 |
| 104. Idem de dous pannos, um, 13\$818                                                        | 1  | 13\$818 |
| 105. Idem de um panno, um, 5\$418                                                            | 1  | 5\$418  |
| 108. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10, duzia, 58\$915                            | 1  | 58\$915 |

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de duzentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta e tres réis (271\$563), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo da Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seicentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove:

|                       |          |
|-----------------------|----------|
| Consignação Material: |          |
| Sub-consignação 20    | 171\$563 |
| Sub-consignação 38    | 100\$000 |
| No total de réis      | 271\$563 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Paulo Ramos Nogueira e Argemiro José de Sant'Anna, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre cinco estampilhas federaes da

dous mil réis cada uma, estava: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1930. — José Thompson Motta. — 21-5-30. — Paulo Ramos Nogueira. — Argemiro José de Sant'Anna.

#### CONTRACTO N. 15 D

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17 — Fazendas, armariinho e confeções — a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de trinta de outubro de 1929, e seguintes, ás dependencias da mesma assistencia durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e trinta compareceram á Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor José Thompson Motta, os senhores Luiz Mendonça & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero trinta e cinco, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 17 — Fazendas, armariinho e confeções — á referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e trinta, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* de trinta de outubro, oito e treze de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas 1 do supplemento ao n. 275 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Luiz Mendonça & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes de sua proposta accolta para o grupo n. 17 — Fazendas, armariinho e confeções, — designados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital D. Pedro II, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as qualidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recebido, igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sétima, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la, dentro de dez dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente aprovado por despacho de 26 de abril de 1930, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente do paiz, antes da respectiva assignatura, a importância de quarenta e um mil e trezentos réis (41\$300), conforme provaram com o documento numero mil e vinte, de oito de maio de mil novecentos e trinta, correspondendo este depósito á caução exigida para garantir a fiel execução das cláusulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a cláusula nona do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatários do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarios aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura seguinte:

| Numero de ordem. | Especie                                                                    | Unidade | Preço    |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
|                  | — Quantidade —                                                             | Total   |          |
| 12.              | Alcaldado de algodão de cor de 1,50 de largura, metro, 2\$930.....         | 2       | 5\$860   |
| 18.              | Avontas de brim de linho p/m. ou enf. m., um, 17\$540.....                 | 1       | 17\$540  |
| 20.              | Bandeira Nacional de cinco pannon, uma, 81\$400 .....                      | 1       | 81\$400  |
| 28.              | Brim pardo de alg. de 0m,70 de larg., metro, \$918 .....                   | 5       | 4\$590   |
| 31.              | Botões de massa, gr., 2\$953.....                                          | 2       | 5\$900   |
| 33.              | Botões grandes de madreperola, gr., 7\$900 .....                           | 2       | 15\$800  |
| 34.              | Botões pequenos de madreperola, gr., 4\$130 .....                          | 2       | 8\$260   |
| 35.              | Cadargo de algodão até 0,75 de largura, p/10 metros, peça, \$540.....      | 10      | 5\$400   |
| 36.              | Cadargo de linho até 0,75 de largura, p/10 metros, peça, \$610.....        | 10      | 6\$100   |
| 37.              | Cadargo para encadernação, q. e. até 0,05, metro, 1\$600 .....             | 5       | 9\$000   |
| 40.              | Capas de brim superior para biombo c/c. ext., 10 x 160, uma, 4\$940.....   | 1       | 4\$940   |
| 44.              | Camisola de algodão para homem, 1,25 de c., para dormir, uma, 3\$240 ..... | 2       | 6\$480   |
| 45.              | Camisola para mulher, 1,25 de com., para dormir, uma, 3\$240.....          | 2       | 6\$480   |
| 46.              | Camisola para menino, de 0m,90, para para dormir, uma, 2\$540.....         | 2       | 5\$080   |
| 47.              | Capa de borracha qualquer cor, para chauffeur, uma, 95\$000 .....          | 2       | 190\$000 |
| 49.              | Colehas de fustão de cor s/l., de 1,40 x x 1,90, uma, 9\$400 .....         | 1       | 9\$400   |
| 50.              | Cretone nacional inf. de 1,40 de largura, metro, 2\$556 .....              | 1       | 2\$556   |
| 56.              | Chinellos de corda de 33 a 40, par, 2\$310 .....                           | 5       | 11\$550  |
| 57.              | Capotes de panno azul para chauffeur, um, 89\$700 .....                    | 1       | 89\$700  |
| 66.              | Fraldas de morim superior de 75 x 75, uma, \$874 .....                     | 10      | 8\$740   |
| 71.              | Fardamento de panno azul c/b. para chauffeur, um, 149\$000 .....           | 1       | 149\$000 |
| 76.              | Guardanapos brancos de algodão, de 50 x 50, duzia, 11\$460.....            | 1       | 11\$460  |
| 82.              | Lenções de cretone de 2,20 x 1,75, um, 9\$160 .....                        | 1       | 9\$160   |
| 85.              | Lenções de algodão de 2,20 x 1,40, um, 4\$894 .....                        | 1       | 4\$890   |
| 92.              | Morim para aladuras, peça de 20 metros, uma, 13\$730 .....                 | 1       | 13\$730  |

|      |                                                                    |   |         |
|------|--------------------------------------------------------------------|---|---------|
| 93.  | Panno felpudo para banho, de 1m,50, um, 6\$180 .....               | 1 | 6\$180  |
| 94.  | Panno opaco para photographia, metro, 3\$937 .....                 | 1 | 3\$937  |
| 100. | Saia de algodão de cor para menina, uma, 3\$330 .....              | 2 | 6\$660  |
| 102. | Saia de cretone para meninas, uma, 3\$400 .....                    | 2 | 6\$800  |
| 106. | Toalhas felpudas para rosto, 1,00, duzia, 17\$000 .....            | 2 | 34\$000 |
| 107. | Toalhas felpudas para banho, de 1,50 x x 2,00, duzia, 77\$400..... | 1 | 77\$400 |
| 111. | Tocados para enfermeiras, um, 3\$700 .....                         | 2 | 7\$400  |
| 112. | Zephir nacional listado, xadrez ou liso, metro, 1\$180 .....       | 2 | 2\$360  |

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oitocentos e vinte e cinco mil setecentos e cincoenta e tres (825\$753) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — Fundo de Assistencia Hospitalar do Brasil — artigo oitavo do orçamento do Ministerio da Fazenda da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove:

#### Consignação material:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| Sub-consignação 20ª. .... | 525\$000 |
| Sub-consignação 38ª. .... | 300\$000 |
| No total de réis .....    | 825\$753 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme vac assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor José Thompson Motta, pelos contractantes e pelas testemunhas Paulo Ramos Nogueira e Argeniro José de Sant'Anna, que se achavam presentes na citada Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre duas estampilhas federaes de cinco mil réis cada uma, estava: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1930. — José Thompson Motta, 21-5-30. — Por procuração, Edmundo F. Silva. Testemunhas: Paulo Ramos Nogueira. — Argeniro José de Sant'Anna.

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças:                               | 90 d/v | A' vista |
|---------------------------------------|--------|----------|
| Sobre Londres .....                   | 5 7/8  | 5 13/16  |
| Sobre Paris .....                     | \$332  | \$334    |
| Sobre Italia .....                    | —      | \$447    |
| Sobre Allemanha .....                 | —      | 2\$033   |
| Sobre Portugal .....                  | —      | \$381    |
| Sobre Belgica (papel) .....           | —      | \$240    |
| Sobre Belgica (ouro) .....            | —      | 1\$188   |
| Sobre Hespanha .....                  | —      | 1\$052   |
| Sobre Suissa .....                    | —      | 1\$650   |
| Sobre Suecia .....                    | —      | 2\$292   |
| Sobre Noruega .....                   | —      | 2\$280   |
| Sobre Dinamarca .....                 | —      | 2\$286   |
| Sobre Chile .....                     | —      | 1\$050   |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .....          | —      | \$253    |
| Sobre Nova York .....                 | 8\$370 | 8\$498   |
| Sobre Montevideo .....                | —      | 7\$910   |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) ..... | —      | 3\$276   |
| Sobre Buenos Aires (peso-ouro) .....  | —      | —        |
| Sobre Hollanda (florim) .....         | —      | 3\$423   |
| Sobre Japão (yen) .....               | —      | 4\$230   |
| Sobre Rumania .....                   | —      | \$053    |
| Sobre Canada .....                    | —      | —        |
| Sobre Austria .....                   | —      | 1\$208   |
| Sobre Syria e Palestina .....         | —      | \$333    |

#### Moedas

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| Vales-ouro por 1\$000 ..... | 4\$567  |
| Libras (papel) .....        | 42\$200 |
| Dollars (papel) .....       | 8\$500  |

|                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Essudos (papel) .....                                                                                   | \$410    |
| Liras (papel) .....                                                                                     | \$460    |
| Peso argentino (papel) .....                                                                            | \$500    |
| <b>Bolsa</b>                                                                                            |          |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                                                            | 748\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 5 %, miudas, nom. ....                                                 | 800\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ....                                                | 744\$000 |
| Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....                                               | 727\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % .....                                                    | 982\$000 |
| Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão) .....                                        | 962\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1906, port. ....                                                    | 146\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1917, port. ....                                                    | 112\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. ....                                                     | 190\$000 |
| (decreto n. 2.093) .....                                                                                |          |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 1:000\$, 8 %, port. (D. 2.316) .....                              | 630\$000 |
| Banco do Brasil .....                                                                                   | 445\$000 |
| Companhia de Estradas de Ferro e Minas de São Jerônimo .....                                            | 84\$000  |
| Companhia Docas de Santos, port. ....                                                                   | 271\$500 |
| <b>Vendas por alvará</b>                                                                                |          |
| 3 Companhia Brasil Industrial .....                                                                     | 255\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico. |          |

## JUNTA DOS CORRETORES

## BOLSA DE MERCADORIAS

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 23 de maio de 1930

## Mercado a termo

## Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

| Meses:         | Vende-<br>dor   | Compra-<br>dor | Vende-<br>dor   | Compra-<br>dor | Total<br>de<br>vendas<br>Saccas |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------------------------------|
| Maio .....     | 13\$975         | 13\$800        | 14\$000         | 13\$900        | —                               |
| Junho .....    | 13\$500         | 13\$250        | 13\$650         | 13\$300        | —                               |
| Julho .....    | S/vend. 12\$775 | 13\$500        | 12\$775         | —              | —                               |
| Agosto .....   | 13\$100         | 12\$675        | S/vend. 12\$675 | —              | —                               |
| Setembro ..... | 12\$900         | 12\$550        | 13\$100         | 12\$550        | —                               |
| Outubro .....  | 12\$900         | 12\$500        | 13\$000         | 12\$475        | —                               |
| Vendas .....   | —               | —              | 2.250 saccas    | 2.250          | —                               |

Mercado: Pregões de abertura e fechamento, estável.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 20\$500 por arroba.

Mercado estável.

Vendas, 4.833 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

## MERCADO DO CAFE

Movimento de dia 22

## Café

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Entradas .....      | 7.985   |
| Saídas .....        | 8.958   |
| Consumo local ..... | 500     |
| Existencia .....    | 321.657 |

Mercado sustentado.

## Preços:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | 28\$500 |
| Typo 4 ..... | 28\$000 |
| Typo 5 ..... | 28\$500 |
| Typo 6 ..... | 28\$000 |
| Typo 7 ..... | 28\$000 |
| Typo 8 ..... | 28\$500 |

## Assucar

|                  |        |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 770    |
| Saídas .....     | 735    |
| Existencia ..... | 21.872 |

Mercado firme.

## Preços:

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Branco crystal ..... | 30\$000 |
| Demeraras .....      | 26\$000 |
| Mascavinho .....     | 24\$000 |
| Mascavo .....        | 21\$000 |

## Algodão

|                  |       |
|------------------|-------|
| Entradas .....   | 541   |
| Saídas .....     | 204   |
| Existencia ..... | 1.162 |

Mercado calmo.

## Preços por 10 kilos:

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Fibra longa — Typo Seridó: |         |
| Typo 3 .....               | 28\$000 |
| Typo 4 .....               | 28\$500 |

## Fibra média — Seridó:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | 27\$500 |
| Typo 5 ..... | 28\$000 |

## Fibra média — Ceará:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | 28\$500 |
| Typo 5 ..... | 28\$500 |

## Fibra curta — Mattas:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | 28\$000 |
| Typo 5 ..... | 28\$000 |

## Fibra curta — Paulista:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | 28\$000 |
| Typo 5 ..... | 28\$000 |

O syndico, J. Nunes Tassara.

## NOTICIARIO

## DR. JULIO PRESTES

O Dr. Julio Prestes, presidente eleito da Republica, em viagem para os Estados Unidos da America do Norte, onde vae retribuir a visita com que foi distinguindo o Brasil pelo actual Presidente daquela nação, Sr. Herbert Hoover, e que embarcou ante-hontem no porto de Santos, a bordo do paquete *Almirante Jaceguay*, com sua Exma. familia e sua comitiva, foi hontem hospede da Capital da Republica.

No Cães Mauá, quando o *Almirante Jaceguay* atracou ao armazem destinado a seu desembarque, era grande a affluencia de representantes de todas as classes sociais, empenhadas em manifestar a S. Ex. os votos que faziam de boas vindas e de feliz viagem, na sua missão, de levar ás terras da União Norte Americana, em retribuição da visita do seu Presidente, as homenagens do povo brasileiro.

O presidente eleito, desembarcando, recebeu em meio das aclamações da avistada massa de povo que aguardava S. Ex., no Cães do Porto, os cumprimentos

do representante do Sr. Presidente da Republica, Sr. general Teixeira de Freitas, do Sr. Dr. Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica, de grande numero de Senadores e Deputados, de todos os Srs. ministros do Estado, das demais altas autoridades do paiz que alli se encontravam, bem como de varias delegações de associações de classe, dos seus amigos e das sociedades de trabalhadores, representados por innumeras comissões.

Terminados os cumprimentos, deixou S. Ex. o recinto do edificio em que desembarcou, tomando, em companhia do Sr. general Teixeira de Freitas, o automovel do Estado, que o aguardava, em demanda do Palacio do Catete, onde foi recebido, á entrada, por todos os demais membros do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica e pelos officiaes de gabinete da Presidencia, sendo conduzido ao Salão da Capella, onde se encontrou com o Chefe do Estado, demorando-se em conferencia com S. Ex., a quem agradeceu a visita que lhe mandára fazer ao aportar a esta Capital.

O Presidente eleito da Republica retirou-se em seguida, sendo acompanhado até a borda do *Almirante Jaceguay* pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica.

O vapor em que viaja S. Ex. vae comboiado pelos cruzadores *Rio Grande do Sul* e *Bahia*, constituindo uma divisão sob o commando do contra-almirante Heraclito Belfort Gomes de Souza, levando o primeiro dos cruzadores, uma turma de guardas-marinha em viagem de instrucção.

No Palacio do Catete esteve hontem, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, com quem despachou, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Esteve no Palacio do Catete, o Sr. Dr. João Lisboa, ex-deputado federal, que agradeceu ao Chefe do Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer por occasião da sua recente enfermidade.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 24, as seguintes folhas do decimo nono dia útil Montepio Civil da Viação, de C. A. L.

Nota — Os pagamentos anuallados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no dia seguinte, decimo sexto e vigesimo segundos uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 12 horas.

## RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

| Datas                                     | Receita total:<br>englobada<br>(ouro e papel) | Em ouro         | Sendo:<br>Em papel | Receita em<br>ouro<br>convertida<br>a papel (*) | Receita total<br>na equivalencia<br>em<br>papel moeda |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Receita do dia:                           |                                               |                 |                    |                                                 |                                                       |
| 23 de maio de 1930..                      | 358:143\$949                                  | 158:590\$012    | 499:553\$937       | 724:280\$584                                    | 923:834\$521                                          |
| 23 de maio de 1929..                      | 514:079\$279                                  | 252:544\$683    | 261:534\$596       | 1.153:371\$567                                  | 1.414:906\$163                                        |
| Diferença para menos<br>em 1930.....      | 155:935\$330                                  | 93:954\$671     | 61:980\$659        | 429:090\$983                                    | 491:071\$642                                          |
| Receita do mez:                           |                                               |                 |                    |                                                 |                                                       |
| De 1 a 23 de maio de<br>1930.....         | 8.655:187\$435                                | 3.430:651\$316  | 5.224:536\$119     | 15.667:784\$560                                 | 20.892:320\$679                                       |
| De 1 a 23 de maio de<br>de 1929.....      | 9.867:960\$146                                | 4.361:226\$113  | 5.506:734\$033     | 19.917:719\$658                                 | 25.424:453\$691                                       |
| Diferença para menos<br>em 1930.....      | 1.212:772\$711                                | 930:574\$797    | 282:197\$914       | 4.249:935\$098                                  | 4.532:133\$012                                        |
| Receita do anno:                          |                                               |                 |                    |                                                 |                                                       |
| De 2 de janeiro a 23<br>de maio de 1930.. | 55.581:497\$619                               | 23.357:440\$176 | 32.224:057\$443    | 106.673:429\$283                                | 138.897:486\$726                                      |
| De 2 de janeiro a 23<br>de maio de 1929.. | 75.595:854\$430                               | 33.426:075\$613 | 42.169:778\$787    | 152.656:887\$461                                | 194.826:666\$248                                      |
| Diferença para menos<br>em 1930.....      | 20.014:356\$811                               | 10.068:635\$467 | 9.945:721\$344     | 45.983:458\$178                                 | 55.929:179\$522                                       |

(\*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

## Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

|                                                             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 2 a 23<br>de maio de 1930 . . .               | 10.308:313\$552 |
| Arrecadada em 23 de<br>maio de 1930 . . .                   | 531:595\$177    |
| Em igual periodo de<br>1929 . . . . .                       | 10.839:938\$729 |
| Diferença para me-<br>nos em 1930 . . .                     | 11.344:934\$891 |
| Arrecadada de 2 de<br>janeiro a 23 de<br>maio de 1930 . . . | 504:996\$162    |
| Em igual periodo de<br>1929 . . . . .                       | 77.243:671\$780 |
| Diferença para me-<br>nos em 1930 . . .                     | 84.028:954\$614 |
| Diferença para me-<br>nos em 1930 . . .                     | 6.785:282\$831  |

## EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-  
GOCIOS INTERIORES

## Directoria da Contabilidade

## CONTRACTOS

De ordem do Sr. ministro da Justiça, e de accordo com a nona condição do edital de 25 de outubro de 1929, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos para forneci-

mento do grupo 16 — Drogas e productos chimicos — ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e á Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o corrente anno, as negociantes Humberto Soares & Comp., V. Silva & Comp., Freire Guimarães & Comp. e F. R. Baptista & Comp., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 22 de maio de 1930. — *Pereira Junior* director geral.

Departamento Nacional de Saude  
PublicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO  
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo n. 1.092, § 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no proximo dia 26, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15, 15,10, 15,20, 15 3/4, 15,40, 16 e 16,10 horas, respectivamente, os predios ns. 56 e 73 da rua Lino Teixeira, em frente aos ns. 25 e 27, da mesma rua, rua Viuva Claudio n. 387, rua Souza Barros ns. 163, 165, 167 e 170, rua Vinte e Quatro de Maio numeros 81, casa 1 e 269, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria, 19 de maio de 1930. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude  
PublicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO  
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo n. 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão vistoriados no proximo dia 22 do corrente, ás 14, 14 1/2, 14 1/4, 15 e 15 1/2 horas, respectivamente, os predios da rua Barão de Petropolis numero 52, morro Fallet, barracão sem numero, rua Marquez de Sapucahy, (fundos) n. 278 e 284, rua Conde de Bomfim n. 1.052 e General Silva Telles n. 76, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria, 19 de maio de 1930. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

## Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para dois editaes de concurrencia publica, da Policia do Districto Federal, publicados ás paginas ns. 10.455 a 10.457.

## Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA CONCERTO NO APPARELHO DE RAIOS "X", PERTENCENTE AO INSTITUTO MEDICO LEGAL.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Policia do Districto Federal, publicado á pagina 58, do supplemento do "Diario Official" de 17 de maio.

## Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1930, DE MATERIAL NECESSARIO A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência assignado pelo secretario geral Cicero Nobre Machado, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, pagina n. 9.953.

## Polícia do Distrito Federal

Termo de inscripção e encerramento da concorrência administrativa permanente para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, de mesas de peroba e imbuya, absolutamente iguaes ao modelo Palermo numero duzentos e oitenta e seis, pertencente ao grupo XII — Moveis.

Para occorrer ao fornecimento de mesas de peroba e imbuya, absolutamente iguaes ao modelo Palermo numero duzentos e oitenta e seis, necessarias a esta repartição e mencionadas no grupo XII — Moveis, pertencente a concorrência administrativa permanente, annunciada em edital publicado no *Diario Official* de treze (13), quinze (15), dezesseis (16), dezeseite (17), dezoito (18), vinte (20), vinte e um (21), vinte e dois (22) e vinte e tres (23) do corrente mez, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: por procuração de Souza Baptista & Companhia, assignado João Baptista Martins e assignados Mattos, Pragana & Companhia. — E, para cumprimento da clausula quarta do citado edital, encerrou-se ás doze horas do dia vinte e dois (22) de maio corrente a inscripção dos candidatos a concorrência administrativa permanente para o fornecimento a esta repartição, durante o anno corrente, do material acima mencionado. E, para constar, eu assignado José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na Quarta Secção — Contabilidade — da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, laçrei o presente termo que vae assignado pelo Senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia; pelo senhor doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral; pelo senhor Angelo Fioravante Bittencourt, chefe da secção e por mim, — assignados Coriolano de Araujo Góes Filho. — Cicero Nobre Machado. — Angelo Fioravante Bittencourt. — José Luiz Cordeiro. Quarta Secção da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em vinte e tres de maio de mil novecentos e trinta. Confere. O escripturario, José Luiz Cordeiro. — Está conforme. O chefe da secção, Angelo Fioravante Bittencourt.

Concorrência administrativa permanente, numero doze, para o fornecimento de mesas de peroba e imbuya a esta repartição, durante o corrente anno e mencionadas no Grupo XII — Moveis.

Acta da abertura de propostas.

As quatorze horas do dia vinte e tres de maio do anno de mil novecentos e trinta, na Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em reunião presidida pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia, e presente os senhores doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral; Angelo Fioravante Bitten-

court, chefe da secção, e os concorrentes abaixo assignados, foram abertas, depois de verificadas as respectivas idoneidades, e não tendo havido reclamação alguma, as propostas dos senhores Souza Baptista & Companhia e Mattos, Pragana & Companhia, para fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, de mesas de peroba e imbuya absolutamente iguaes ao modelo Palermo numero duzentos e oitenta e seis e pertencente ao Grupo-doze-Moveis, tudo de conformidade com o artigo cincoenta e dois (52) e paragraphos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Código de Contabilidade da União e com o Edital publicado no *Diario Official* de treze, quinze, dezeseis, dezeseite, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e dois e vinte e tres do corrente mez de maio. — Abertas, foram rubricadas as propostas, pelo senhor doutor chefe de policia e pelos concorrentes presentes ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, a que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo senhor dou-

tor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de policia; pelo senhor doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral; pelo senhor Angelo Fioravante Bittencourt, chefe da secção e pelos concorrentes presentes. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na secção de contabilidade da secretaria da Polícia do Distrito Federal, o escrevi. Assignados Coriolano de Araujo Góes Filho. — Cicero Nobre Machado. — Angelo Fioravante Bittencourt. — José Luiz Cordeiro. — Por procuração de Souza Baptista & Comp. — João Baptista Martins. — Mattos, Pragana & Companhia. Confere. O escripturario J. Cordeiro. — Está conforme. O chefe da secção, A. Bittencourt.

### PROPOSTAS

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao Largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a essa Repartição, de accordo com o edital de 12 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 13 do mesmo mez, o seguinte:

### Grupo XII — Moveis

Mesa de peroba e imbuya, absolutamente igual ao modelo Palermo n. 286, com oito (8) gavetinhas, medindo 0m.90 de comprimento X 0m.45 de largo X 0m.67 de alto. O tampo e as gavetinhas deverão ser de imbuya e o restante de peroba, uma: cento e cincoenta e sete mil réis. .... 1575000

Nota: Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — João Baptista & Martins.

Proposta de Mattos, Pragana & Comp., tudo de accordo com os dizeres do edital de concorrência de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente e subordinado as disposições do Código e Regulamento de Contabilidade Publica.

### Grupo XII — Moveis

Mesa de peroba e imbuya, absolutamente igual ao modelo Palermo n. 286, com oito (8) gavetinhas, medindo 0m.90 de comprimento X 0m.45 de largo X

0m.67 de alto. O tampo e as gavetinhas deverão ser de imbuya e o restante de peroba, uma: cento e cincoenta e nove mil réis. .... 1595000

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — Mattos, Pragana & Comp.

## Polícia do Distrito Federal

### INSPECTORIA DE VEHICULOS

#### EXAME DE NOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Felippe Castro Landeira, José Abaeté Esquerdo Curty, João Pinto Rissa, José Gomes de Azevedo, Karl Hatbboh, José Vianna, José Lente, João de Almeida, Miguel Carvalho, Torquato Corrêa de Almeida.

Prova pratica — Ayer de Andrade, Francisco Sá Cambôa.

Turno suplementar — Alfredo Monteiro Leocadio, Aurelio Antonio de Oliveira, Francisco Nunes Martins, Joaquim Monteiro, Octavio Baptista de Mello.

— Resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente:

Approvados: João Suenhagem Filho, Mario Archias Aché Co. de Iro, José Vieira de Faria Rocha, Osvaldo Pereira dos Santos, Carlos Fernandes Cardoso, Oscar Santos, Vital Nunes Escarain, Ivan Fernandes Lyra, Manoel Joaquim Fernandes, Mirandolino Carvalho de Almeida, Fernando Pereira de Andrade, Fernando Alves de Araújo.

Reprovado: Um.

## Polícia do Distrito Federal

### INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 15 de maio de 1930

#### Omnibus.

N. 25, Light and Power, art. 141 — Proprietaria.  
N. 15, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.  
N. 117, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

#### Carga:

N. 331, Companhia Fornecedora de Materiaes, art. 248 L — Proprietaria.  
N. 381, Sebastião Cruz, art. 141 — Motorista.  
N. 1.035, Companhia Cervejaria Brasm, art. 248 L — Proprietaria.  
N. 1.056, Companhia Cervejaria Brasm, art. 248 L — Proprietaria.  
N. 1.223, Manoel A. Machado, artigo 248 L — Proprietario.  
N. 1.492, Arnaut Santos Guedes, artigo 248 L — Motorista.  
N. 1.613, José Maria Oliveira, artigo 100 — Proprietario.  
N. 1.706, Adelfino A. Dias, art. 248 L — Motorista.  
N. 1.820, Pestana & Comp., art. 248 L — Proprietarios.  
N. 1.974, Joaquim A. Costa, art. 92 — Motorista.  
N. 2.317, Esmeraldo Silva, art. 141 — Motorista.  
N. 2.601, Adahyl Teixeira, art. 141 — Motorista.  
N. 3.056, Companhia Expresso Federal, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.164, Abilio da Fonseca, art. 144 — Motorista.  
 N. 3.185, Sylvio Zeferino, art. 248 L — Motorista.  
 N. 3.231, Antonio G. Carvas, arts. 144 e 79 — Motorista.  
 N. 3.259, José Correia Teixeira, artigo 92 — Proprietario.  
 N. 3.443, José Moraes, art. 144 — Motorista.  
 N. 4.008, Manoel T. Mendes, art. 248 L — Motorista.  
 N. 4.013, Luiz Ribeiro, art. 144 — Motorista.  
 N. 4.290, Henrique Barros, art. 144 — Motorista.  
 N. 4.571, Bhering & Comp., art. 144 — Proprietarios.  
 N. 4.756, Manoel O. Bastos, decreto municipal — Proprietario.  
 N. 4.874, Durval Nascimento, art. 144 — Motorista.  
 N. 4.981, Gil P. Loureiro, arts. 84 e 248 L — Motorista.  
 N. 5.074, Joaquim Figueiredo, art. 92 — Motorista.  
 N. 5.185, Empresa A. Frigorificos, art. 144 — Proprietaria.  
 N. 5.199, Standard Oil Company, artigo 144 — Proprietaria.  
 N. 6.266, Anglo Mexican Petroleum, art. 144 — Proprietaria.  
 N. 6.274, Carlos Barbosa Simas, artigo 248 L — Proprietario.  
 N. 6.280, Dofabella Portella & Comp., art. 248 L — Proprietarios.  
 N. 6.298, Osorio Simões, art. 248 L — Motorista.

## Experiencia:

N. 31, Colombo Gamberini & Comp., art. 248 L — Proprietarios.  
**Passageiros:**  
 N. 273, Francisco M. Valença, art. 248 L — Motorista.  
 N. 834, Anglo Mexican Petroleum, Limited, art. 102 — Proprietaria.  
 N. 879, Joseph London, art. 144 — Proprietario.  
 N. 895, Tobias Francisco Azevedo, artigo 86 — Proprietario.  
 N. 953, Antonio Luiz Teixeira, artigo 248 L — Proprietario.  
 N. 978, Herculano Rodrigues, art. 257 — Motorista.  
 N. 1.148, Francisco Antonio, art. 79 — Motorista.  
 N. 1.227, Antonio Pereira Silva, artigo 86 — Motorista.  
 N. 1.483, Antonio Leonardo Saraiva, art. 81 — Motorista.  
 N. 1.518, Roberto Campello, arts. 102 e 248 L — Proprietario.  
 N. 1.666, Anglo Mexican Petroleum, Limited, arts. 102 e 389, § 4º — Proprietaria.  
 N. 1.681, Auto Mercantil Brasileira, S. A., arts. 248 L e 81 — Proprietaria.  
 N. 1.990, Luiz S. Dutra, art. 79 — Proprietario.  
 N. 2.319, Antonio Serratho, art. 248 L — Motorista.  
 N. 2.346, T. L. Wright & Comp., Limited, art. 144 — Proprietarios.  
 N. 2.374, Alvaro Castello Branco, artigo 144 — Proprietario.  
 N. 2.536, Albertino Gonçalves, art. 82 — Proprietario.  
 N. 3.355, Alfredo L. Filho, art. 100 — Proprietario.  
 N. 3.381, Dr. Guilherme Junior, artigo 248 L e E — Proprietario.  
 N. 3.435, Bardoloto Nicola, art. 248 L — Motorista.  
 N. 3.440, Waldemiro Neves, art. 83 — Motorista.  
 N. 3.794, Alipio dos Santos, art. 248 L — Motorista.

N. 3.968, Henrique Lopes, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 4.109, Francisco Alves, art. 144 — Proprietario.  
 N. 4.143, Nicolau Teixeira, art. 248 L — Motorista.  
 N. 4.578, Antonio Joaquim Miranda, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 4.355, Rozario Altieri, art. 86 — Motorista.  
 N. 5.268, Waldemar Rezende, artigo 248 L — Motorista.  
 N. 5.271, Manoel Bernardes, art. 248 L — Motorista.  
 N. 5.553, Francisco D. Machado, artigo 248 — Proprietario.  
 N. 5.572, Lombardo Emilio, art. 248 L — Motorista.  
 N. 5.667, Flavio B. Souza, art. 144 — Motorista.  
 N. 5.729, Luiz Carlos Pereira, artigo 144 — Proprietario.  
 N. 6.041, José Maria Verissimo, artigo 248 E — Motorista.  
 N. 6.094, Antonio Souza Filho, artigo 86 — Motorista.  
 N. 6.203, Francisco Felipe Neves, art. 86 — Motorista.  
 N. 6.291, Francisco Arnaldo Ferreira, arts. 81 e 248 L — Motorista.  
 N. 6.373, Luiz M. Jordão, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 6.855, Augusto C. Fernandes, artigo 248 L — Proprietario.  
 N. 6.871, José Maria Fernandes, artigo 79 — Proprietario.  
 N. 6.979, Theodoro Bastos, art. 159 — Motorista.  
 N. 7.931, Tenente Oscar Filgueiras, art. 92 — Proprietario.  
 N. 8.311, Waldemar Fernandes, artigo 79 — Proprietario.  
 N. 8.481, Antonio Simões, art. 96 — Proprietario.  
 N. 9.010, Manoel G. Pereira, art. 248 L — Motorista.  
 N. 9.251, Alexandrino Freitas, artigo 248 L — Proprietario.  
 N. 9.293, José Simões, art. 144 — Motorista.  
 N. 9.428, Dr. Mario Cunha, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 9.441, Joaquim R. Mendes, artigo 248 E — Motorista.  
 N. 9.509, D. Silva & Irmãos, art. 248 L — Proprietarios.  
 N. 9.678, Fernando N. Sampaio, artigo 79 — Motorista.  
 N. 9.730, Irmãos & Mitell, art. 100 — Proprietarios.  
 N. 9.987, Manoel M. Teixeira, artigos 248 L e 81 — Motorista.  
 N. 10.159, Frederico Sehens, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 10.247, Astrogildo Silva, arts. 84 e 248 L — Proprietario.  
 N. 10.480, José Augusto Reis, art. 79 — Motorista.  
 N. 10.712, Illydio de Freitas, art. 86 — Motorista.  
 N. 11.079, Emilio Alvares, art. 248 L — Motorista.  
 N. 11.148, Alvaro Joaquim de Oliveira, arts. 84 e 248 L — Proprietario.  
 N. 11.210, Luiz Ferreira Real, artigo 248 L — Proprietario.  
 N. 11.620, Brenno Ferreira Hell, artigo 102 — Motorista.  
 N. 11.831, Dr. José M. Santos, art. 144 — Proprietario.  
 N. 12.018, Luiz F. Caiado, art. 79 — Motorista.  
 N. 12.023, Armando Paranhos, artigo 144 — Motorista.  
 N. 12.117, Max Lustari, art. 92 — Proprietario.  
 N. 12.150, Angelina Gouveia, art. 84 — Proprietaria.

N. 12.209, João Baptista Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.  
 N. 12.279, Dr. Paulo Azevedo, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 13.047, Joaquim L. Carvalho, artigo 257 — Proprietario.  
 N. 13.120, Joaquim Simões Santo, arts. 81 e 248 L — Motorista.  
 N. 13.802, Dr. Antonio Coutinho, artigo 144 — Proprietario.  
 N. 13.922, Luiz E. Pinna, art. 248 L — Motorista.  
 N. 14.007, Companhia Antartica Carioca, art. 248 L — Proprietaria.  
 N. 14.139, Dario Oliveira Almeida, art. 79 — Motorista.  
 N. 14.140, Dr. Arnaldo Rodas, art. 144 — Proprietario.  
 N. 14.201, Dr. Olindo Semeraro, artigo 144 — Proprietario.

Dia 16 de maio de 1930

## Omnibus:

N. 50, Light and Power, arts. 248 L e 144 — Proprietaria.  
 N. 111, Light and Power, art. 81 — Proprietaria.  
 N. 113, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.  
 N. 118, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.  
 N. 128, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.  
 N. 144, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.  
 N. 227, Viagem Imperio, Limitada, artigo 144 — Proprietaria.  
 N. 252, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

## Carga:

N. 456, Fortunato P. Gonçalves, artigo 94 — Proprietario.  
 N. 981, Pedro Luiz e Castro, art. 248 L — Proprietario.  
 N. 1.302, Fonseca Mendes & Comp., art. 248 L — Proprietarios.  
 N. 1.562, Otto Benestein, art. 248 L — Motorista.  
 N. 1.990, Companhia Nacional de Tecidos Santa Helena, arts. 144 e 248 L — Proprietaria.  
 N. 2.186, Companhia Antartica Carioca, arts. 144 e 159 — Proprietaria.  
 N. 2.603, Boncio & Vinigos, art. 144 — Proprietarios.  
 N. 2.769, José Ferreira de Souza, artigo 248 L — Motorista.  
 N. 2.927, Maximiano Alves, art. 248 L — Motorista.  
 N. 3.374, Agostinho M. Silva, art. 248 L — Motorista.  
 N. 3.614, A. Prestes & Comp., Limited, art. 248 L — Proprietarios.  
 N. 3.649, Manoel S. Mattos, art. 144 — Motorista.  
 N. 4.081, José da Rocha, art. 248 L — Motorista.  
 N. 4.209, Neves Garcia & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.  
 N. 4.899, Manoel Baptista da Silva, art. 248 L — Motorista.  
 N. 5.044, Irmãos Macedo, art. 248 L — Proprietarios.  
 N. 5.094, José R. da Cal, art. 144 — Motorista.  
 N. 5.275, Standard Oil Company, artigo 144 — Proprietaria.  
 N. 6.131, Alcebiades Silva, art. 248 L — Motorista.  
 N. 6.315, Manoel Ferreira, art. 248 L — Proprietario.

## Passageiros:

N. 322, Joaquim Pires, art. 248 L — Motorista.  
 N. 411, Vicente Oliveira Glaude, artigo 248 L — Proprietario.

N. 473. Dr. Faustino Esposel, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 475. Manoel M. Junior, art. 248 L — Motorista.  
 N. 477. Gualberto Araujo, art. 79 — Motorista.  
 N. 643. Placidino E. Ferreira, art. 248 L — Motorista.  
 N. 650. Albino Gonçalves, art. 100 — Motorista.  
 N. 682. Carlos T. de Barros, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 905. Astrogildo Barros, art. 86 — Motorista.  
 N. 1.052. Sebastião Garcia, art. 248 L — Motorista.  
 N. 1.171. Raul Silva, art. 79 — Proprietário.  
 N. 1.273. Dr. Antonio Pereira, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 1.531. Manoel O. Castanhas, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 1.579. Dr. Alvaro B. Fraguas, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 1.791. Raul David Souza, art. 81 — Proprietário.  
 N. 1.932. Clemente Silva, art. 248 L — Motorista.  
 N. 2.062. Antonio Canço, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 2.176. José Fernandes, art. 106 — Motorista.  
 N. 2.313. Miguel Pereira, art. 248 L — Motorista.  
 N. 2.451. Antonio G. Monteiro, artigo 79 — Motorista.  
 N. 2.972. Ernesto Moreira, art. 106 — Proprietário.  
 N. 3.167. Lino Fernandes, art. 248 L — Motorista.  
 N. 3.270. Henrique de Souza, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 3.564. Baptista & Irmão art. 248 L — Proprietários.  
 N. 3.968. Mario Coelho, art. 248 L — Motorista.  
 N. 4.546. José Fernandes A. Junior, art. 248 L — Motorista.  
 N. 4.644. Benedicto A. Bezerra, artigo 144 — Motorista.  
 N. 4.646. Orchiz Ferreira Fonseca, arts. 81 e 248 L — Motorista.  
 N. 4.756. Topazio Terra, arts. 81 e 257 — Motorista.  
 N. 4.831. Azevedo Couto, art. 144 — Motorista.  
 N. 4.834. Manoel Pereira, art. 81 — Proprietário.  
 N. 5.240. Antonio Joaquim Soares, art. 79 — Motorista.  
 N. 5.383. Antonio Neves, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 5.507. Jocelyn Wanderley, art. 106 — Proprietário.  
 N. 5.512. José Bernardino, art. 106 — Proprietário.  
 N. 5.711. Alfredo Bispo, arts. 84 e 248 L — Proprietário.  
 N. 6.088. Dr. Julio Brandão, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 6.094. Amavel Celeste, art. 106 — Motorista.  
 N. 6.186. Arthur Gomes, art. 100 — Proprietário.  
 N. 6.251. José Duarte, art. 248 L — Motorista.  
 N. 6.432. Domingos Rodrigues, artigo 102 — Motorista.  
 N. 6.671. Joaquim Coelho, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 6.784. Pedro Delamare São Paulo, art. 28 L — Proprietário.  
 N. 6.813. Joaquim Ferreira Amaro, art. 106 — Proprietário.  
 N. 7.137. Manoel Carvalho Guilherme, art. 248 L — Motorista.  
 N. 7.323. Herculino Palmeira, artigo 248 L — Proprietário.

N. 7.499. Avelino R. Silva Costa, artigo 79 — Motorista.  
 N. 7.569. Henrique Figueiredo, art. 81 — Motorista.  
 N. 7.564. Francisco de Souza, artigo 106 — Motorista.  
 N. 7.702. Armando Rodrigues, artigo 248 B — Motorista.  
 N. 7.745. Marcelino Azevedo, art. 106 — Motorista.  
 N. 7.923. José M. Pinheiro, art. 159 — Proprietário.  
 N. 7.958. Frankli Baptista Moura, artigo 86 — Motorista.  
 N. 8.220. E. Gastão Romeu, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 8.265. Jorge Amaral, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 8.268. Joaquim Pinto, art. 248 L — Motorista.  
 N. 8.346. D. Rosa da Gama, art. 81 — Proprietário.  
 N. 8.365. Steinberg & Comp., art. 86 — Proprietários.  
 N. 8.774. José Dario Moura, art. 248 L — Motorista.  
 N. 8.904. Viuva Brandino Fonseca, art. 248 L — Proprietária.  
 N. 8.935. Manoel Dias Ferreira, artigo 248 L — Motorista.  
 N. 9.110. Camillo Machado, art. 248 L — Motorista.  
 N. 9.251. Alexandrino Freitas, artigos 86 e 248 L — Proprietário.  
 N. 9.340. Conde Pereira Carneiro, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 9.941. Joaquim R. Mendes, artigo 106 — Motorista.  
 N. 9.695. Floduardo G. Maia, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 9.755. Arnaldo A. Ferreira, artigo 248 L — Motorista.  
 N. 9.960. Studebaker do Brasil, S. A., art. 248 L — Proprietária.  
 N. 10.343. Matheus Donadio, art. 144 — Motorista.  
 N. 10.351. Amílcar Ribeiro, art. 144 — Proprietário.  
 N. 10.528. Elias Loberard, art. 144 — Proprietário.  
 N. 10.540. Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietários.  
 N. 10.561. Companhia Fornecedora de Materias, art. 248 L — Proprietária.  
 N. 10.713. José Pereira de Mello, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 10.933. Renzo Montanarde, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 11.404. Mestre & Blatgé, art. 102 — Proprietário.  
 N. 11.552. Pedro Luiz Castro, art. 144 — Proprietário.  
 N. 11.559. Dr. Alberto Julião, artigo 144 — Proprietário.  
 N. 11.866. Ernesto Bartoli, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 12.093. W. S. Evill, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 12.243. Ferruvio Zamboni, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 12.258. José Garcia Freitas, artigo 79 — Proprietário.  
 N. 12.281. Hans Schelming, art. 100 — Proprietário.  
 N. 13.042. José Joaquim & Irmão, artigo 248 L — Proprietários.  
 N. 13.066. iCero Gusmão, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 13.082. Marcelino Machado, artigo 79 — Motorista.  
 N. 13.592. Manoel Vaz, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 13.616. Mario A. de Araujo, artigo 248 L — Proprietário.  
 N. 13.949. Dr. Otto Gil, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 14.078. Jorge B. Oliveira Mattos, art. 248 L — Proprietário.

N. 14.132. Heitor F. da Rocha, art. 79 — Proprietário.  
 N. 14.156. Dr. Fernando Dutra de Sá, art. 248 L — Proprietário.  
 N. 14.288. Oswaldo Fialho, art. 144 — Motorista.  
 N. 14.321. Jurandyr Castro, art. 144 — Proprietário.  
**Observação:**  
 A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.  
 Inspectoria de Veículos, 23 de maio de 1930. — O Inspector, *Armando Bernardes*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGAREZ DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, faço publico para conhecimento dos interessados que no proximo sabbado, 24 do corrente, ás 14 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

#### Turno effectiva:

- 1 — Adalia de Lima Torres
- 2 — Affonso de Souza Milanez Machado.
- 3 — Affonso Taylor da Cunha Mello.
- 4 — Alex Chagas Pereira.
- 5 — Alcina Imbassaty Rodrigues Duarte.
- 6 — Alberto Soares de Souza.
- 7 — Antonio Felipe Rodrigues Uelha.
- 8 — Chrysanto Sebastião de Faria.
- 9 — Demetrio Galvão de Rama Santa.
- 10 — Dulce Ribeiro Bastos.

#### Turno supplementar:

- 11 — Edgard Soares.
- 12 — Elzio Babiense.
- 13 — Esio Rosado Vieira Machado.
- 14 — Evaristo Passeri.
- 15 — Fausto Moreira da Silva.

Tribunal de Contas, em 23 de maio de 1930. — *Manoel Alvim Torres*, secretario do concurso.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Chama-se a attenção aos interessados para o edital assignado pelo Delegado Geral, F. T. de Souza Reis, publicado no "Diario Official", de 6 do corrente, paginas 9.413 a 9.416.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

#### Ex-officio:

- 227, A. Marques & Comp., rua Visconde de Itauna n. 38.  
 504, Adão — Joaquim, rua São Christovão n. 377.  
 847, Amaral — Dermeval, rua Marechal Floriano n. 65, sobrado.  
 712, Angelo — Pedro, travessa Carlos Xavier n. 102.  
 8.403, Araujo — Carlos de, Ministerio da Guerra.  
 839, Areno — Vicente, rua Buenos Aires n. 236.

1.177, Berry — Orenza, rua da Gam-  
mada n. 107.  
11.748, Borges — L., rua do Davidor  
n. 123.  
9.335, Caldas — Augusto, rua Conse-  
lheiro Autran n. 30.  
1.540, Cardoso — Julio, rua S. Chris-  
tovoão n. 420.  
1.616, Carvalho — Armando da Silva,  
rua Vasco da Gama n. 145, loja.  
6.984, Carvalho — Odette, rua do  
Bispo n. 123.  
1.659, Carvalho — Paulina, rua do  
Cattleto n. 310.  
1.671, Carvalho Tenorio & Comp.,  
rua Senhor dos Passos n. 86, sobrado.  
1.672, Carvalho — Thomaz Aquino,  
rua Estacio de Sá n. 18.  
1.698, Castilho & Lemos, rua Leopoldi-  
na Borges n. 1.  
1.714, Castro Ferraz & Lima, rua  
Uruguayana n. 110.  
1.718, Castro — João Evangelista de,  
avenida Suburbana n. 2.431.  
1.738, Castro — Washington Ramiro  
de, rua Barão de Ubá n. 34, cl26.  
1.753, Cavalieri — Francisco, rua 7  
de Setembro n. 48.  
1.768, Cerqueira & Alves, avenida Pas-  
sos n. 111.  
1.800, Chaves & Graeff, rua Marechal  
Floriano n. 140.  
1.805, Cheeke — José H., rua José  
Mauricio n. 124.  
1.809, Chiara — Felipe Julio, ave-  
nida Amaro Cavalcanti sem numero.  
1.810, Chieralla — Nemen, praça da  
Republica n. 86.  
1.814, Choeri — Elias, rua Senhor  
dos Passos n. 158.  
1.831, Cigelmily — Mima, rua Had-  
dock Lobo n. 178.  
1.832, Cintra & Machado, rua dos Ou-  
rives n. 39.  
1.833, Cintra — Ozorio, rua Vasco da  
Gama n. 93, sobrado.  
1.851, Coelho — Antonio Augusto,  
avenida Salvador de Sá n. 197.  
1.857, Coelho Bastos & Comp., rua  
dos Ourives n. 44.  
1.860, Coelho & Coelho, rua Senador  
Furtado n. 140.  
1.895, Coimbra — Joaquim, rua Ma-  
nôel Victorino n. 415.  
1.898, Colmenere & Comp., rua 7 de  
Setembro n. 135, 2º.  
1.900, Compadre — Manoel Valente,  
rua Figueira de Mello ns. 113.  
1.901, Conceição — Antonio da, rua  
S. João Baptista n. 11.  
1.904, Conceição — Cosme Carneiro da,  
estrada Marechal Rangel n. 583.  
1.905, Conceição — Hilda da, rua Dom  
Pedro I n. 41.  
1.907, Concordia — Francisca, rua Ba-  
ro de Mesquita n. 738.  
1.915, Constantino & Andrade, rua  
Canning n. 9, lojas XIII, XIV e XV.  
1.918, Conte — Nicolau, rua Barão  
de Igatemy n. 31.  
1.927, Cordeiro — Eduardo Augusto,  
rua Carolina Machado ns. 203/2.038.  
1.928, Cordeiro — José, rua Visconde  
de Santa Isabel n. 4.  
1.930, Cordeiro — Manoel dos Anjos,  
rua D. Anna Nery ns. 256 e 236.  
1.933, Corrêa — Alvaro, rua Lins de  
Vasconcellos n. 319.  
1.948, Corrêa Freitas & Barreira, rua  
Uruguayana n. 50.  
1.949, Corrêa & Irmão, avenida Su-  
burbana n. 2.044.  
1.950, Corrêa — João Marques, praça  
do Encantado n. 19.  
1.958, Corrêa & Rocha, rua do Go-  
verno n. 499.

2.091, Costa — Francisco José da,  
rua Marechal Floriano n. 20.  
2.160, Cunha — Manoel Martins, rua  
Clarinundo de Mello n. 800.  
2.196, D. Figueiredo & Comp., tra-  
vessa Dias da Costa n. 6.  
2.265, Dias & Cabral, rua General Ca-  
mara n. 65.  
2.447, Elkind — Galer, rua João Tor-  
quato n. 27.  
2.501, Evangelista — João, rua Per-  
nambuco n. 111.  
2.606, Farias — Luiz Antonio, rua  
Itaquaty n. 197.  
2.715, Ferraz — José Rodrigues, ave-  
nida Suburbana n. 2.727.  
2.814, Ferreira — Luiz, Limite d'Agua  
sem numero.  
2.818, Ferreira — Manoel, rua Mau-  
rity n. 90.  
2.823, Ferreira — Mario Alves, rua  
Humaytá n. 308.  
2.829, Ferreira — Pinheiro, rua São  
Christovão n. 120.  
2.845, Ferro — Paulo Vasques, pra-  
ça da Republica n. 1.  
2.850, Fialho & Irmão, rua da As-  
sembleia n. 21.  
2.855, Fidelis Vergara & Camillo Vas-  
ques, avenida dos Democraticos nume-  
ros 817/819.  
2.862, Figueiredo — Antonio Fernan-  
des, rua 7 de Setembro n. 45.  
2.877, Figueiredo & Maximo, rua do  
Cattleto n. 139.  
2.927, Fonseca — João Moreira da, rua  
do Matloso n. 3.  
1.966, Francisco — Bernardino Fran-  
cisco Rodrigues, rua Marechal Floriano  
Peixoto n. 57.  
3.058, Frederico Egler & Comp., rua  
Gonçalves Dias n. 15.  
3.017, Freitas Rocha & Comp., rua  
General Rocca n. 9.  
3.042, G. de Araujo & Dias, rua de  
Sant'Anna n. 1 A.  
3.062, G. Ferraro & Comp., rua Se-  
nador Euzebio n. 330.  
3.063, G. Franco & Comp., rua Gon-  
çalves Dias n. 75.  
3.071, G. Rezende & Comp., rua Bue-  
nos Aires n. 307.  
3.083, Gabriel — Calil, rua Senador  
Pompeu n. 142.  
3.087, Gabriel — Maria, rua Bomfim  
n. 174.  
3.097, Galvani Figueiredo & Comp.,  
rua General Camara n. 253.  
3.099, Galvão & Betheder, rua São  
Luiz Gonzaga n. 523.  
3.100, Galvão — Oacy, rua Dr. Car-  
mo Netto n. 58.  
3.111, Garcia — Frank M., Avenida  
Rio Branco n. 107, sala 9.  
3.120, Garizo & Magalhães, rua das  
Marrecas n. 50.  
3.125, Gaspar & Biancamano, estrada  
Maria Angé sem numero.  
3.130, Gassmann — Ernesto, rua Can-  
dido Mendes n. 59.  
3.133, Gaupties — Minna, rua do  
Acre n. 71, 1º.  
3.139, Geiger — Marcos, rua Senador  
Euzebio n. 115.  
3.170, Gimena — Manoel, travessa do  
Caminho sem numero.  
3.064, Gomes — G., rua Dias da Cruz  
n. 129.  
3.368, Grosso — José, rua Saldanha  
Marinho n. 16.  
3.374, Guarino & Nogueira, rua Mu-  
nicipal n. 20, 1º.  
3.375, Guedes — Alexandre Montei-  
ro, avenida Passos n. 14.  
3.438, Gume — Manoel y Ferreira,  
rua José Loureiro n. 109.

11.655, Jaubert — Raymond, rua  
Nascimento Silva n. 223.  
4.001, José Pedro, rua Copacabana  
n. 581.  
4.049, Julião & Ribeiro, rua dos To-  
pazios n. 19.  
7.566, S. A. Fundação Fluminense,  
rua 1º de Março n. 89.  
Supplemento:  
1.136, Bannassi — Luiz Gonzaga, rua  
General Silva Telles n. 75, casa XII.  
Exercício ne 1928:  
Ex-officio:  
10.802, M. Macedo & Comp., rua 36  
Assemblea n. 104.  
10.805, M. Mendes & Comp., praça  
Governadores n. 3.  
11.116, M. Moura & Costa, praça São  
Christovão n. 2.  
11.425, M. Ribas & Comp., estrada  
Marechal Rangel n. 24.  
11.433, M. Silva Costa & Comp., rua  
S. Leopoldo n. 259.  
4.752, Macedo — Luiz Lima, S. de  
Saude da Policia Militar.  
10.772, Machado — Francisco Vieira,  
rua Archias Cordeiro n. 662.  
4.812, Machado — Luiz Ponctual, Ba-  
co do Brasil.  
11.268, Maia — J. Alfredo, rua 2 de  
Maio n. 116.  
11.710, Maia — Oscar, rua Ferreira  
de Andrade n. 60.  
10.808, Manoel de Araujo & Comp.,  
rua Romeiro ns. 10/12.  
10.701, Manoel — José, rua João de  
Rêgo n. 130.  
10.816, Maria Annunciata & Irmão,  
rua Jardim Botânico n. 528.  
10.818, Maria Monteiro & Carvalho,  
rua do Rosario ns. 152 e 154.  
10.671, Marino Velloso & Silva, rua  
Dr. Pessoa de Barros n. 21.  
10.820, Marques — Arthur, estrada de  
Nazareth n. 704.  
10.823, Marques — Gregorio, estr-  
da de Nazareth n. 754.  
11.727, Marques & Silva, rua Mariz  
Barros n. 362.  
Y 1.712, Martinez — Ramon Fernan-  
des, rua Senador Pompeu n. 34.  
Ex-officio:  
11.731, Martinez — Servando, rua  
Santo Christo n. 271.  
11.811, Martins Barzan & Comp., tra-  
vessa Santa Rita n. 27.  
11.689, Martins — J. Souza, rua  
Acre n. 40.  
10.996, Martins — Pedro Ignácio,  
rua Gomes Serpa n. 1.  
10.999, Martins, Soares Pinto & Comp.,  
rua General Sampaio n. 46.  
11.642, Moçarella — Pedro, rua XIV  
ns. 41/43 — Mercado Municipal.  
10.964, Nagib Nader & Comp., rua  
Marquez de Abrantes n. 230.  
5.876, Novaes — José (Major), In-  
tendencia de Guerra.  
12.771, O. S. Freitas & Comp., rua  
do Rosario n. 136, 1º andar.  
10.861, Paladino & Ragognetti, rua  
General Pedra n. 171.  
10.866, Parames — Victor, avenida  
Passos n. 23.  
12.758, Passalagua Barbosa & Comp.,  
rua Senador Dantas n. 75.  
12.761, Paulo Pessoa & Comp., rua  
S. Pedro n. 81, 1º.  
10.873, Peixoto — Domingos José,  
rua S. Clemente n. 287.  
10.876, Pereira Aguiar & Comp., rua  
da Saude n. 103.  
12.780, Pereira de Barros & Comp.,  
campo de S. Christovão n. 124.  
12.540, Pereira — G., rua do Senado  
n. 338.  
12.781, Pereira — Carlos, travessa  
das Partilhas n. 26.

- 12.183, Pereira — Fernando Joaquim, rua Marechal Floriano n. 148.  
 12.150, Pinto Jorge & Irmão, rua da Passagem n. 52.  
 12.156, Pinto & Marques, rua da Regeneração n. 85.  
 12.158, Pinto — Seraphim Soares, rua Frei Caneca n. 468.  
 12.157, Pires — José, rua S. Leopoldo n. 238.  
 12.210, Prenda — Manoel da Costa, praça Botafogo n. 4 — Inhaúma.  
 11.608, Queimados — J. Ramos, estrada da Pavuna sem numero.  
 12.237, Regiero — Capilollo, rua da Alfandega n. 134.  
 12.248, Reis — Abel Augusto, rua Barão de Mesquita n. 131.  
 12.244, Reis — Luiz Moreira, rua Theodoro da Silva n. 156.  
 12.246, Rendas — José, rua Saccadura Cabral n. 219.  
 12.247, Rezende — José Teixeira, rua do Mattozo n. 4.  
 12.521, Ribeiro — A. B., rua São Christovão n. 386.  
 12.248, Ribeiro — Affonso, rua São Christovão n. 129.  
 12.249, Ribeiro — Agostinho, rua Candido Benicio n. 483.  
 12.250, Ribeiro — Amadeu Duarte, rua da Passagem n. 176.  
 12.252, Ribeiro & Comp., rua Barão de S. Felix n. 164.  
 12.254, Ribeiro — Isaias Augusto, rua Conde de Bomfim n. 91.  
 12.429, Rocca — Elvira, rua Archias Cordeiro n. 424.  
 12.430, Rocha — Antonio Joaquim da, rua Carolina Meyer n. 12.  
 12.434, Rodrigues — José Alfredo, rua Nicaragua n. 94.  
 12.435, Roman — Rodrigues San, rua Miguel Angelo n. 250.  
 12.436, Rosario — Antonio, rua do Ouvidor n. 6.  
 7.292, Ruirsch — João, rua Aristides Lobo n. 136.  
 12.444, Sá — Faria de, rua Carolina Machado n. 1.004.  
 12.643 — Y 2.527, Sá — Thadeu Ferreira Coelho de, rua Bento Lisboa numero 60.  
 12.443, Saba — Dib, rua Barroto numero 65.  
 12.445, Salek & Daubhre, rua Senhor dos Passos n. 199.  
 12.446, Salgado — Domestiano Lisboa, praça Engenho Novo n. 12 A.  
 12.447, Salgado — João de Abreu, rua Archias Cordeiro n. 240.  
 12.449, Salgado Vianna & Comp., rua Frei Caneca n. 156.  
 12.453, Salomão — Antonio, praça da Republica n. 84.  
 12.456, Sampaio & Bastos, rua Barão de S. Felix n. 87.  
 11.341, Sampaio — J. C., rua São Francisco Xavier n. 161.  
 12.459, Sant'Anna & Irmão, rua Domingos Lopes n. 249.  
 12.461, Sant'Anna & Mattos, rua Barcellos Domingos n. 85.  
 12.460, Sant'Anna & Otero, rua Dias da Cruz n. 2.  
 12.465, Santos — Agostinho, rua Estacio de Sá n. 27.  
 12.466, Santos — Alberto Moreira dos, rua Gladie Ley n. 21.  
 12.467, Santos & Almeida, rua Guaporé n. 553.  
 12.472, Santos — Antonio Mathews dos, rua Laurindo Rabello n. 60, loja.  
 12.473, Santos — Aurora, rua Santo Amaro ns. 79/81.  
 7.629, Santos — Bellarmino dos, rua S. A. Gonzaga n. 109.  
 12.474, Santos — Candida, rua João de Deus n. 21.  
 12.475, Santos — Christpim José dos, rua Caldeira n. 323.  
 12.476, Santos — Fernando Gomes dos, largo C. Passagem n. 44.  
 12.479, Santos & Feitosa, rua Senador Pompeu n. 277.  
 12.480, Santos — Galvão José dos, rua Real Grandeza n. 291.  
 12.481, Santos — Jayme Luiz dos, rua Maria Benjamin n. 16.  
 12.482, Santos — Joseo Rodrigues dos, rua Costa Mendes sem numero.  
 12.483, Santos — José Ferreira dos, rua Barão Mesquita n. 756.  
 12.484, Santos — José Pedro dos, rua Carolina Machado n. 282, fundos.  
 12.485, Santos — Laura Silva dos, rua Senador Camara sem numero.  
 12.486, Santos & Magalhães, rua Andradas n. 58.  
 12.487, Santos — Manoel da Costa, estrada Marechal Rangel n. 620.  
 12.644 — Dec. Y 2.528, Santos — Manoel Rodrigues dos, rua Bento Lisboa n. 60.  
 12.473, Santos — Miguel Baptista, avenida Suburbana n. 2.405.  
 12.473, Santos — Moyses de Lima, estrada Guaratiba sem numero.  
 12.344, Silva — Arlindo Manoel Isidoro, estrada Engenho Novo ns. 57 e 59.  
 12.343, Silva & Augusto, avenida 28 de Setembro n. 140.  
 12.356, Silva & Azevedo, rua Valença n. 39.  
 12.376, Silva — Carlos A. A., rua Sorocaba n. 150.  
 12.373, Silva & Comp., rua Visconde Rio Branco n. 33.  
 12.488, Silva — David Marques da, rua Montevideo n. 243.  
 12.489, Silva — Domingos Fernandes da, rua S. Pedro n. 168.  
 12.490, Silva — Domingos Valente da, rua Barão de Ubu n. 67.  
 12.494, Silva — Emilia, rua General Pedra n. 263.  
 12.495, Silva — Emygdio José da, praça S. Christovão n. 227.  
 12.384, Silva — Elelyna Gomes da, rua Visconde de Inhaúma 36.  
 12.383, Silva — Gil Ribeiro da, rua Constituição n. 47.  
 12.496, Silva & Irmão, rua Teixeira Mello n. 71.  
 12.385, Silva & Irmão, estrada Juary n. 18.  
 12.386, Silva — Ivo Ferreira da, rua Marechal Floriano n. 104.  
 11.684, Silva — J., rua Pedro I numero 14.  
 10.683, Silva — J. Henrique, rua Marechão Dias n. 50.  
 12.497, Silva — Joaquim Augusto Paiva, rua Souza Franco n. 78.  
 12.498, Silva — Joaquim Borges da, rua Frei Caneca n. 543.  
 12.603, Soares Junior — José Marinho, rua 7 de Setembro n. 186.  
 Exercícios de 1930:  
 Ex-offícios:  
 11.484, Abreu — Raymundo, estrada Monsenhor Felix n. 375.  
 11.399, Abreu — João de, rua Assis Cordeiro n. 7.  
 249, Adegas — Affonso Ferreira Martins, rua Maddock Lobo n. 414.  
 11.494, Adelino Martins & Comp., rua Rodrigo Silva n. 26.  
 11.287, A. E. Gaspar & Comp., rua Silva Jardim n. 3.  
 11.245, A. Ferreira & Companhia, estrada do Itararé n. 422 — Rio de Janeiro.  
 11.423, Affonso & Ceitil, rua Caminho da Freixoza n. 1.049.  
 11.430, Alameda — João Mendes, rua Govaz n. 422.  
 11.470, Alberto Payro & Payro, avenida Rio Branco n. 117, 3º andar.  
 T 2.640, Alexandre — Salim, rua da Alfandega n. 202.  
 14.451, Alho — Antonio da Silva, rua Dias da Cruz n. 317.  
 232, Almeida — Joaquim da Silva, rua Engenho de Dentro n. 150.  
 T 414, Almeida — José Alves de, rua Ponte da Taquara — Jacarépagua.  
 T 2.486, Almeida — José Teixeira de, rua da Quitanda n. 188.  
 14.784, Almeida — M. C. de, rua do Mattozo n. 133.  
 14.249, Alvares — A. H., rua Visconde de Pirassununga n. 62.  
 698, Alves — Aristides Alberto, rua Felipe Castanho n. 107, casa 3.  
 L 5.132, Amorim — Annibal, rua das Palmeiras n. 27 — Botafogo.  
 14.268, Andrade — A., estrada Nazaré n. 110.  
 N 5.712, Andrade — Paulo, rua Voluntarios da Patria n. 245.  
 T 356, Antonini — Stefano, rua Parala Mattos n. 703.  
 T 2.448, Ardues — João Pedro, rua Copacabana n. 703.  
 14.372, A. Rodrigues de Oliveira & Companhia, rua Barão de Mesquita numero 674.  
 L 5.383, Arango — Joaquim da Silva, rua Riachuelo n. 384, casa 19.  
 T 2.058, Arguez — Luiz Tango, rua dos Invalidos n. 80, loja.  
 G 2.209, Argibay — Manoel Covas, ruas General Camara n. 33, 2º andar.  
 14.344, Assumpção — Pedro Joaquim, rua Maria Freitas n. 23.  
 14.498, Augusto — José, rua S. Francisco Xavier n. 655.  
 10.753, Augusto — Pereira Ayres, rua Ramalho Ortigão n. 36.  
 11.554, Avila — Maria Delfina d., rua D. Anna Vary n. 144.  
 14.555, Ayala — Martina Brum de, rua 7 de Setembro n. 124, sobrado.  
 14.561, Azevedo — José Nunes de, rua General Caldwell n. 47, 2º loja.  
 174.563, Azevedo — Maria de, rua Sant'Anna n. 200.  
 P 966, Azevedo — Raul de, avenida Pedro II n. 61, casa 48.  
 5.484, Barreto — João Carlos (capitão), Departamento da Guerra.  
 M 47, Barros — Manoel José de, rua Mello e Souza n. 122.  
 13.244, Basden — Philip Howard, Bank of London — Rua da Alfandega.  
 R 3.655, Bickart — René, rua S. José n. 67.  
 2.630, Bittercourt — Oswaldo, rua do Passeio ns. 48/54.  
 T 396, Bonfim — Manoel (Dr.), rua Junquillhas n. 42 — Santa Thereza.  
 X 555, Borges — Ernesto M. de Carvalho (Dr.), avenida Rio Branco numero 46, 1º andar.  
 2.158, Braga — Sigisimundo, rua Marquez de Caxias n. 240.  
 G 2.463, Brill — Augusto Z. M., avenida Rio Branco n. 125.  
 R 2.890, Brito — José S., avenida Rio Branco ns. 24 e 23.  
 14.523, Brito & Liberato, rua Barão de Ubu n. 453.  
 14.144, Caldera — Alvaro Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga n. 21.

L. 4.914, Castro — Pedro Luiz Cor-  
rea, rua das Laranjeiras n. 77.  
J. 789, Dantas — Aristoteles de Souza,  
Departamento da Guerra.  
L. 2.150, Delage — Julio, rua do Ou-  
vidor n. 116.  
R. 4.139, Dias — José Joaquim, rua  
4.º de Marco n. 20.  
13.642, Dillon — T. B., rua da Al-  
fandega ns. 25 e 27.  
13.657, Dold — W. G., praça 15 de  
Novembro n. 10.  
Z. 512, Delabella — Sylvia, avenida  
Rio Branco n. 133, 3.º andar.  
G. 2.961, Drummond — Olympio Chas-  
sin, Departamento Geral dos Telegra-  
phos.  
T. 1.616 E. Elias — Kamel, rua Se-  
nhor dos Passos n. 232.  
13.848, Erven — Evangelina van, rua  
do Lavradio n. 155.  
4.044, Erven — Mario van, avenida  
Rio Branco n. 10.  
12.351, Espírito Santo — Augusto de,  
avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.  
U. 3.104, Esteves — Annibal Thom-  
pson, rua Prudente de Moraes n. 91.  
972, Evangelista — Tito Campos,  
rua Licínio Cardoso — Villa Isabel.  
Q. 178, Evill — W. S., rua 13 de  
Março n. 61 C.  
Q. 3.114, Euglias — Antonio, rua Gon-  
çalves Dias n. 16.  
G. 2.349, Farrington — William, ave-  
nida Suburbana n. 1.122.  
6.952, Feijó — João M., rua Archias  
deiro n. 404 A.  
3.420, Fernandes — Anthero Gomes,  
rua S. Luiz Gonzaga n. 572 A.  
M. 715, Fernandes — J., rua General  
Para n. 250.  
N. 3.081, Fernandes — João B., rua  
Marechal Floriano Peixoto n. 168, 6.º  
andar.  
1.962, Fernandes & Juste, rua Gosme-  
tho n. 270.  
3.431, Fernandes & Loureiro, rua Ma-  
rço e Barros n. 243.  
11.228, Fernandes Pereira & Rodri-  
ges, rua Augusto Vasconcellos n. 13.  
11.104, Ferraz — C. Souza, avenida  
dos Democraticos n. 1.916.  
11.239, Ferreira — Adelino, rua Mar-  
quez de S. Vicente n. 115.  
6.969, Ferreira — Antonio, avenida  
Salvador de Sá n. 224.  
11.246, Ferreira — Antonio, rua 24  
de Maio n. 271.  
11.225, Ferreira — Casemira, rua do  
Matoso n. 211.  
11.293, Ferreira & Costa, rua Elias  
da Silva n. 269.  
5.144, Ferreira — Frederico Carlos,  
Lloyd Brasileiro.  
3.470, Ferreira & Gabaglia, rua Con-  
de de Bonfim n. 129.  
11.256, Ferreira & Gomes, avenida  
Suburbana n. 2.498.  
11.300, Ferreira — Joaquim Alves,  
rua Amalia n. 153.  
G. 1.311, Ferreira — José, rua Gene-  
ral Pedra n. 96.  
14.477, Ferreira — José Sá, avenida  
Mem de Sá n. 65.  
14.479, Ferreira — Manoel Sul, rua  
General Polydoro — Banca 7 — Merca-  
do Municipal.  
11.306, Ferreira & Ramos, rua do  
Dom Pedro I n. 27.  
Q. 3.019, Ferreira — Victorino, rua  
Barão de Mesquita n. 858 — Cruzeiro.  
14.638, Fildel — Samuel, rua Bene-  
dicto Hyppolito n. 76.

R. 2.705, Flores — Aurelio, Alfandega  
do Rio de Janeiro.  
R. 3.828, Fortes — Auto Barata, rua  
Marechal Floriano Peixoto n. 168.  
5.242, Fortes — Lourenço, rua Ba-  
rão de Capanema n. 43.  
Q. 3.760, Fortes — Virgílio Augusto,  
rua da Quitanda n. 90.  
N. 5.026, França — José Monteiro, rua  
do Lavradio n. 77.  
11.318, França — Pedro, Caminho  
dos Pilares n. 37 A.  
14.188, Franz — Oscar, rua do Ria-  
chuelo n. 92.  
G. 1.223, Freitas — Jayme Vasques  
de, rua Ramalho Ortigão n. 33 — Parc-  
Royal.  
M. 219, Freitas — Roza Menezes de,  
largo das Neves n. 4.  
L. 6.074, Gelder — Adolpho van, rua  
General Camara n. 139, sobrado.  
4.552, Geraldo & Dantas, rua Pedro  
Americo n. 41.  
G. 141, Gil — Pedro Francisco Gil e  
rua Bento Ribeiro n. 73.  
5.531, Gomes — Constantino, traves-  
sa Santa Antonio n. 9.  
13.858, Gomes — W., praça 15 de  
Novembro n. 10.  
14.942, Gonzalez — R., rua Luiz de  
Camões n. 84.  
5.657, Goulart — Odilon (Dr.) rua  
Tavares Bastos n. 21.  
L. 6.167, Guimarães — Alberto, ave-  
nida Rio Branco ns. 110 e 112.  
10.682, Guimarães — J., rua Vasco  
da Gama n. 159.  
V. 1.668, Guimarães — José Sampaio  
Fernandes, rua da Quitanda n. 198.  
4.402 — Z. 661, Guimarães — José  
Ferreira, rua da Gambôa n. 137.  
12.577, Guimarães — S., rua Bella de  
S. João n. 146.  
14.324, Haddad — Nazareth, rua Eva-  
risto da Veiga n. 139.  
X. 1.525, Hargreaves — Edgar David,  
rua S. Bento n. 36.  
5.900, Henrique — Thomazia Alves  
de Azevedo, Banco do Brasil.  
V. 1.174, Horta — Paulo de Figueire-  
do, rua Jardim Botânico n. 103.  
X. 556, Motta — Americo Celestino da,  
avenida Rio Branco n. 46, 1.º andar.  
6.155, Motta — Antonio Pereira da,  
rua Visconde de Inhauma n. 81.  
8.159, Motta — Antonio Teixeira da,  
Lloyd Brasileiro.  
8.169, Motta — Joaquim Delphino de,  
Lloyd Brasileiro.  
8.174, Motta — Luiz Carlos Noronha  
da, Estrada de Ferro Central do Bra-  
sil.  
8.479, Motta — Sylvio M., rua do  
Passeio n. 24, 2.º andar.  
7.662, Moura — Alfredo Escolastico  
de, rua Silva Cardoso n. 16.  
R. 157, Moura — Affonso Pinto de,  
avenida Mem de Sá ns. 41 e 46.  
8.991, Mueller — Julio Pedro, rua  
Dr. Sá Freire n. 44.  
10.081, Muller — João Guilherme,  
avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.  
P. 122, Multini — Felício, estrada da  
Quernada n. 104 — Bento Ribeiro.  
10.238, Mussi — Antonio, rua Conse-  
lheiro Saraiva n. 26, 2.º andar.  
9.022 — Z. 961, Paes — Adelino J.,  
rua do Cattete n. 306.  
14.234, Passalacqua Barbosa & Comp.,  
rua Senador Dantas n. 75.  
10.879, Pinheiro Filho — Antonio  
Duarte, alameda Suburbana n. 1.894.

6.049, Pinho — J., rua da Quitanda  
n. 130, 2.º andar.  
505 — Z. 213, Pini — Giovanni, praça  
da Lapa n. 44.  
6.758, Pinto & Barbosa, rua Francis-  
co Eugenio n. 362.  
202, Pinto — A. Marinho, rua Re-  
gente Feijó n. 17.  
10.712, Pinto — Antonio Leite (Dr.),  
rua Visconde de Caravellas n. 11.  
6.757, Pinto — Antonio Pereira, es-  
trada do Engenho da Pedra n. 23.  
N. 2.750, Pinto — Elysario Pereira,  
rua Copacabana n. 849.  
10.735, Pinto — Heitor, rua Marechal  
Floriano n. 118.  
10.738, Pinto — Isaias Mathias, Lloyd  
Brasileiro — Armazens ns. 1 a 6.  
10.748, Pinto — José Cardoso, rua S.  
Christovão n. 552.  
10.761, Pinto — Juvenio Nogueira,  
rua Marquez de S. Vicente n. 82.  
C. 2.884, Pinto — Luiz de Oliveira,  
rua Assumpção n. 93 — Botafogo.  
10.744, Pinto Junior — João Marcel-  
lino, rua Thereza Guimarães n. 28.  
10.912, Pires — Fernando Alexandre,  
avenida Henrique Valladares n. 2.  
R. 246, Pires — Guilherme Candido,  
rua Buenos Aires n. 233.  
7.990, Pires — Miguel Ferreira, rua  
das Saphiras n. 256.  
14.294, Pitombo — J., rua Buenos  
Aires n. 30, 1.º andar.  
10.929, Pizarro — Astoril da Costa,  
avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.  
6.759, Plinio Cavalcanti & Comp., rua  
da Alfandega n. 147.  
6.760, Polillo — Paschoal, rua Bella  
de S. João n. 33.  
X. 532, Polsin — Virginia, rua da Ma-  
trela n. 46.  
N. 2.729, Porto — José Pinto da Motta,  
rua Emerenciana n. 37.  
Q. 1.666, Porto — Julieta Lopes de  
Souza, rua Emerenciana an. 37.  
10.933, Porciuncula — Laura Mello  
Franco, rua S. Bento n. 15.  
15.005, Pozzato Silva & Rodrigues, rua  
Alpha n. 112.  
6.767, Prenda — Manoel da Costa,  
praça Botafogo n. 4 — Inhauma.  
5.977, Price — J. B., rua Santa Lu-  
zia n. 69.  
12.023, Proença — Fausto Justino de,  
5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central  
do Brasil.  
12.030, Puccini — André, 15.º Regi-  
mento de Cavallaria Independente.  
N. 43, Purificação — Olympio Manoel  
da, avenida Mem de Sá n. 331.  
5.949, Put — I. Van der, rua Barão  
de Itambé n. 66.  
12.043, Py — Aurelio da Silva, De-  
partamento da Guerra.  
12.317, Rezende — Eriberto Vieira de,  
Estrada de Ferro Central do Brasil.  
12.318, Rezende — Ernani Vieira de,  
Estrada de Ferro Central do Brasil.  
12.325 — F. 94, Rezende — Gustavo  
Adolpho Vieira de, Recebedoria do Dis-  
trito Federal.  
T. 2.036, Rezende — Targine Moreira  
de, rua Professor Gabizo n. 107.  
11.271, Ribeiro — A. B., rua São  
Christovão n. 386.  
12.337, Ribeiro A. — Alpheu, rua da  
Alfandega n. 99, sobrado.  
12.416, Ribeiro Fragozo, rua Viscon-  
de de Inhauma n. 66, 1.º andar.  
12.420, Ribeiro — Firmiano Gomes,  
8.º Regimento de Artilharia Montada.

12.121, Ribeiro — Francisco Leite, rua Moura Brito n. 28.

12.122, Ribeiro — Francisco Rodrigues, Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.123, Ribeiro — Genério de Oliveira, rua Barão de Itaipu n. 116.

12.124, Ribeiro — Gilson Nunes, Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.128, Ribeiro — Juvenal de Magalhães, Banco do Brasil.

12.178, Ribeiro — Luiza Barboza de Oliveira, rua Senador Euzébio n. 75.

U 2.105, Ribeiro — Manoel Afonso, rua Visconde de Itaboraí n. 101.

O 1.963, Ribeiro — Maria Albina de Carvalho, rua Benjamin Constant numero 35.

Q 1.357, Ribeiro — Vivaldi Leite, praça Floriano n. 7, 2º andar.

12.330, Ribeiro Sobrinho — João, rua Castro Barbosa n. 30.

R 1.396, Ribeiro Junior — Antonio Pacheco, rua Cons. Autran n. 29 — V. Ishbel.

12.141, Rica — Charles A., avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 1º andar.

12.155 — F 91, Rivera — Gustavo Nêsciez, rua Buenos Aires n. 81.

12.277, Rocha — Abel Simões da, rua Barão de Iguaçu n. 14.

12.279, Rocha — Albreto Mario Pinto da, rua Evaristo da Veiga n. 113, casa 7.

12.398, Rocha — Arthur Pinto da, lado da Lapa n. 26.

4.213, Rocha A. Ferreira, rua Santa Luzia n. 210, casa 39.

12.358, Rocha — Figueiredo, rua do Pasesio ns. 18.54.

12.341, Rocha — Francisco, rua Buenos Aires n. 172.

12.363, Rocha — Galdino Cesar da, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.364, Rocha — Gonçalves (Dr.), rua da Alfandega n. 48.

12.365, Rocha — Izabel da, avenida Mepi de Sá n. 171.

12.367, Rocha — João Lino da, avenida Suburbana n. 1.668.

R 1.299, Rocha — José Machado Rodrigues da, rua Jockey Club n. 169.

549 — Z 396, Rocha — Jurema da, rua Angelica Motta n. 37.

L 5.931, Rocha — Luiz Corrêa da, travessa do Commercio n. 41, sobrado.

R 526, Rocha — Zeferino Martins da, rua Camerino n. 88.

4.232, Rodrigues — Candido, estrada Yella da Pavuna sem numero.

12.536, Rodrigues — Clodoaldo dos Stnos, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.235, Rodrigues — Ernesto, Caminho da Freguezia n. 106.

12.542, Rodrigues — Euclides da Costa, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.543, Rodrigues — Euclides Machado, rua do Rosario n. 78.

N 5.025, Rodrigues — José da Costa, rua do Lavradio n. 77.

12.552 — F 111, Rodrigues — José Ernesto, avenida Oswaldo Cruz n. 87.

8.988, Saboya — Ophyr Gersende, rua I n. 42 — Bairro Maria da Graça.

12.697, Santiago — João da Silva, estação Central de Fardamento e Equipamento.

12.701, Santiago — Sizenando Firme, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

12.573, Souto — Francisco de Paula Mazzaredo, Recbedoria do Distrito Federal.

13.578, Souto — Maria José, rua D. Julia n. 11.

13.582, Souto — Valois (Dr.), Companhia Docas de Santos.

13.150, Souza — Acelino dos Santos, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

13.151, Souza — Adelino José de, rua Silva Cardoso n. 14 A — Rangu.

13.154, Souza — Agostinho José de, rua Christina n. 77.

13.161, Souza — Angelino, rua Maranguape n. 9, sobrado.

13.164, Souza — Antonio, rua Visconde da Gavea n. 47.

13.165, Souza — Antonio Felix de, rua do Pará n. 57.

13.379, Souza — Arthur Fernandes de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.390, Souza — Custodio Gonçalves de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.650, Souza — Diogo José de, rua Buarque de Macedo n. 11 (Proc.)

13.395, Souza — Eduardo Pereira da Silva, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.403, Souza — Fernandes Soares de, rua da Alfandega n. 30.

13.489, Souza — Francisco Avellar Teixeira de, Banco do Commercio S. A.

13.413, Souza — Francisco Pedro de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.418, Souza — Hamilton, rua D. Maria n. 71.

13.356, Souza — Henrique de, rua Miguel de Frias n. 7.

13.499, Souza — Hesidro de, 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

11.289, Souza — J. Modesto de, rua Republica do Peru n. 49.

13.437, Souza — João Ribeiro de, rua Gonzaga Bastos n. 31.

13.438 — Souza — João Theodorico de, rua Coronel Rodrigues n. 51.

13.439, Souza — Joaquim, rua Hadfock Lobo n. 33.

13.440, Souza — Joaquim Hivar Moreira de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.441, Souza — Joaquim Victorino, de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.447, Souza — José Augusto de, rua Goyaz n. 43.

13.450, Souza — José João de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.451, Souza — José Joaquim Teixeira de, 3º Regimento de Infantaria.

I. 554, Souza — José Maximo de, rua João Romariz n. 103.

13.504, Souza — Lucio Felix de, 3º Regimento de Infantaria.

13.505, Souza — Luiz Carlos de Menezes e, Alfandega do Rio de Janeiro.

13.506, Souza — Luiz Nascimento de, rua dos Invalidos n. 94.

R 1.027, Souza — Manoel Mattos, rua da Alegria n. 122.

13.512, Souza — Manoel Moreira de, rua do Riachuelo n. 92.

13.516, Souza — Manoel Victorino de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

409, Souza — Maria Herondina de, avenida Suburbana n. 2.521.

13.517, Souza — Maria Luiza de, rua Aguiar n. 77.

13.520, Souza — Mario Ernesto de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.529, Souza — Pery Fausto de, rua José Hygino n. 93, casa XIV.

13.530, Souza — Flinio Alves de, rua Alpha n. 2 — Engenho Novo.

13.586, Souza — Sebastião Cordeiro de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.588, Souza — Tasso Rodrigues de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.702, Souza — Virgílio Marques de, rua Bento Ribeiro n. 99.

12.144, Epíss — R. O., praça 15 de Novembro n. 10.

13.709, Stallone — Raul, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.715, Steele — Francisco, rua Miguel Rangel n. 53.

13.718, Steigler — José, rua Sampaio Vianna n. 61.

13.719, Stenfer — Niel, rua Rodrigo Silva n. 6.

13.721, Stelbel Filho — José de Castro, Recbedoria do Distrito Federal.

13.722, Stielforth — Rolf, rua da Quitanda n. 141.

13.727, Stonestreet — Nicholas V., avenida Rio Branco n. 135, 2º.

13.729, Stotzer — Fernando, rua Senador Soares n. 21.

13.733, Street — Jorge, Companhia Docas de Santos.

13.734, Strigutski — Ivan, rua do Rosario n. 35.

F. 29, Strunz — Augusto Arthur, rua da Alfandega n. 16.

Ex-off.: 13.591 e F. 134, Stucke — Henrique, rua Gradidão n. 15.

13.593, Stupia — Luiz, rua Cachamby n. 35.

13.597, Sucena — Sergio, rua D. Mariana n. 65.

13.599, Sul — João Rileiro do, rua Angelina n. 89.

13.600, Sullivan — Robert Hunter, Avenida Rio Branco n. 135, 2º andar.

13.604, Swab — Rodolpho, rua do Rezende n. 108.

14.174, Wilk — Herbert, Banco Alemão Transatlântico.

14.175, Wilken — Ernesto Frederico, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.095, Will — F., rua Theophilo Ottoni n. 85.

14.181, Winsborough — Frank Ernest Alfred, Avenida Rio Branco numero 117, 4º andar.

14.185, Wittwa — Martin R., rua Therezopolis n. 28, Santa Thereza.

14.190, Wellmuth — Leo, rua Buenos Aires n. 84.

14.192, Wolter — Franz, Light and Power.

G. 3.298, Woolman — Urban, rua Marquez de Olinda n. 64.

14.161, Xavier — Alberto, rua da Quitanda n. 84.

4.509, Xavier — Raul, E. F. Central do Brasil, 2ª divisão.

14.511, Xisto — Manoel Candido, 5ª divisão da E. F. Central do Brasil.

14.516, Yunes — Arnold Ben, rua Visconde de Inhauma n. 56, 1º andar.

14.523, Zache Rudolf, Banco Alemão Transatlântico.

14.095, Zeyss — Herbert, Banco Alemão Brasileiro.

14.096, Ziegler — Hans, Avenida Rio Branco n. 49, 2º andar.

14.124, Zweinig — Erich, rua do Ourvidor n. 86.

C 570, Almeida — Eduardo de, rua do Senado n. 159, 1º.

A 778, Alvarez — Visente Rodrigues, Avenida dos Democráticos n. 389, Olaria.

G. 2.753, Andrade — Lucinda Machado Brandão, rua 1ª de Março n. 39.

C 409, Avellar — Victorino Gomes de, rua da Queda n. 195.

A 408, Azambuja — Ney Ramos de (Dr.), rua Assumpção n. 56.

G 1.081, Bicalho Filho — F. P., rua da Candelária n. 53, 1º.

B 665, Braga — João Damasceno da Silva, rua Ayres Saldanha n. 66.

B 16, Brice — Roberto, rua Teixeira de Mello n. 10.

G 676, Diniz — Antonio Baptista, rua da Carioca n. 68.

A 832, Dumas — João Raymundo, rua Leite Leal n. 23.

R 891, Estima — Antonio Alves, rua Visconde de Uruguay n. 521, Nitheroy.

A 1.531, Ferreira — Sylvio do Pazo, rua Taylor n. 11, sobrado.

O 215, Fontes — Sebastião Corrêa, rua do Ouvidor n. 50.

A 2.155, Gabaglia — Edgar Raja, praia do Flamengo n. 332.

A 2.343, Gama — Ivo, rua Senador Dantas n. 71.

H 230, Garcia — Manoel Dias, rua Toneleros n. 301.

B 1.176, Gomes — Antonio Ferreira, rua General Severiano n. 112, casa II.

G 956, Gomes — Edouard Pinto, Av. Rio Branco n. 13, loja.

G 1.525, Gouvêa — Jorge Soares de (Dr.), rua São José n. 43.

B 1.755, Guimarães — Antonio Pereira, rua dos Andradas n. 89.

G 680, Harvey — Bartle Trott, rua 1ª de Março n. 82, 3º.

A 2.914, Hime — Eugenio, rua Ministro Viveiros de Castro n. 35.

A 1.565, Hohum — H.J., rua do Rosario n. 58, 1º.

A 1.824, Imenes Junior — Roberto de Souza, rua São Francisco Xavier n. 286.

W 90, Junqueira — Arthur Botelho, rua Copacabana n. 79.

W 179, Klingelhofer — Evelina, rua Domingos Ferreira n. 80.

W 180, Klingelhofer — Julieta, rua Domingos Ferreira n. 80.

Q 3.375, Kraus — Gustavo, rua das Neves n. 31.

E 289, Leal — Francisco Eugenio, rua General Camara n. 87, sobrado.

A 2.594, Lemos — Eduardo, rua do Ouvidor n. 109.

A 2.303, Leyrand — Alberto, rua do Catete n. 219.

A 1.457, Lima — Adelaide da Costa, rua São Christovão n. 353.

B 1.327, Lima — Firmino Ferreira da Costa, rua das Laranjeiras n. 114.

H 58, Pires — Olivier Coelho, rua da Conceição n. 150.

Ex-officio 10.719, Dec. D 81, Pinto — Austrelino Gomes, rua São Pedro n. 62, 1º.

A 2.110, Pinto — João Alexandre, rua São Francisco Xavier n. 453 A.

Ex-officio 10.767, Dec. D. 107, Pinto — Manoel Serpa, rua Conde de Leopoldina n. 170, São Christovão.

C 306, Raacke — Wilhelm, rua Constante Ramos n. 89.

A 165, Reis — Alberto da Costa, rua Latino Coelho n. 55.

H 29, Ribeiro — João Maria, Avenida Paulo de Frontin n. 222.

A 208, Rodrigues — Marcolino, rua Joaquim Murtinho n. 109.

A 163 e A 162, Rodrigues & Rodrigues, rua Leopoldo n. 150.

Ex-officio 2.303, Dec. D 143, Rouanet — Luiz José Baptista, Lloyd Brasileiro, Seção Protes.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, mencionando a importância do imposto devido, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesto delegacia geral, e reclamar no prazo de dez dias, contados da data de 1ª de corrente, o que tiverem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e dentro de cinco dias depois da publicação, se receber o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 23 de maio de 1930. O secretario, interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido o contribuinte abaixo, dentro do prazo de dez dias, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral:

José M. Rocha, rua Treze de Maio numero 31, antigo 28.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 23 de maio de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario interino.

### Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL A CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1930

#### N. XVI

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição e de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 284, de 5 de dezembro de 1929, faço publico que no dia 30 do corrente mez, no gabinete do Sr. Dr. director desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de material pertencentes ao Grupo VI, abaixo relacionados, materiaes estes, que deverão ser fornecidos no prazo de tres dias, depois da entrega dos respectivos empenhos. Abertura das propostas ás 14 horas.

I — Os concorrentes deverão apresentar na Thesouraria da Casa da Moeda a importância de dous contos de réis (2:000\$000).

II — Fica reservado á Directoria da Casa da Moeda o direito de annular a presente concorrência sem que assista o direito de qualquer indemnização.

#### Grupo VI

Acido azotico chimicamente puro, kilo.

Acido oxalico, kilo.

Acido pyrogalico puro, kilo.

Agitadores de vidro, kilo.

Acido acetico crystalizado, kilo.

Bromureto de potassio purissimo, kilo.

Carbonato de magnesia, kilo.

Carbonato de sodio puro, kilo.

Euxofre em pedra, kilo.

Funil de vidro para 60,0, um.

Funil de vidro para 120,0, um.

Funil de vidro para 250,0, um.

Funil de vidro para 500,0, um.

Funil de vidro para 1000,0, um.

Hyposulfito de sodio puro, kilo.

Molibdato de ammonea para analyse, gramma.

Papel de filtro Berzelius, layado, resma.

Phialeina de phenol, kilo.

Sulfato de potassio puro, kilo.

Sulfato de ferro ammoniacal, kilo.

Sulfureto de sodio puro, kilo.

Mesa de concorrência, 23 de maio de 1930. — *J. N. Passos Filho*, presidente.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Highland Hope*, entrado de Londres a 5 de maio de 1930, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 8 de maio de 1930:

Marca SAGI, sem numero, 3 latas de oleo, vasando.

Vapor inglez *Holbein*, entrado de Liverpool a 3 de maio de 1930, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 9 de maio de 1930:

Marca 2.386, sem numero, 3 barris de oleo, vasando.

Reposos Mº Vº, sem numero, 15 latas de graxa, vasando.

CN 885 NC, sem numero, cinco barris de pixe, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1930. — O chefe, *Theotonio de Almeida*.

### Alfandega de Nitheroy

#### PROVA ORAL DE PORTUGUEZ

De ordem do presidente deste concurso, Dr. Rubem Raposo Nina, convido a comparecer, segunda-feira, 26 do corrente, ás 12 horas, no edificio da Escola Normal de Nitheroy, afim de serem submettidos á prova oral do exame de portuguez os candidatos abaixo mencionados. Outrossim aviso ser obrigatorio o comparecimento dos candidatos que se achem incluídos na turma suplementar, bem como a prova de identidade, que será feita pela exhibição da respectiva carteira, ou, outros quaesquer meios, que sejam sufficientes para tal prova.

1. Hildebrando Antonio Sobreiro.
2. Hildebrando Gomes.
3. Jayme Gonçalves Serra.
4. João Baptista Madruga.
5. João Baptista Santiago.
6. João Maurilio de Barros Borges.
7. João Reis dos Santos.
8. João Reynaldo da Silva.
9. João Ribeiro de Souza.
10. Jorge de Oliveira Guimarães.
11. José Belisario Baptista Franco.
12. José de Barros Lima Filho.
13. José dos Santos Pereira.
14. José Duque Estrada.
15. José Fernandes Xavier.

16. José Fortes Bustamante Sa.
17. José Francisco Seabra.
18. José Schmidt de Campos.
19. Julio Antonio da Silva.
20. Jovelino Roáz Antunes.
21. Lauro d'Eça Rangel.
22. Lauro Fortes.
23. Lourival Lessa de Vasconcellos
24. Luciano do Rego.
25. Luiz Alonso Gonçalves.
26. Luiz de Barros.
27. Luiz Tavares de Moraes
28. Lysandro Vianna.
29. Leonidio José Velloso.
30. Manoel de Paula Junior
31. Manoel Ferreira.
32. Manoel Ribeiro da Fonseca.
33. Manoel Theodoro de Macedo Soares.
34. Manoel Vasco de Moraes.
35. Mario Franco de Medeiros.

## Turma suplementar

1. Mario Corrêa de Araujo.
  2. Mario Carvalhaes Pinheiro.
  3. Mario Pessoa da Costa.
  4. Matheus de Andrade Souza.
  5. Mario Waddington.
  6. Miguel Masucci Filho.
  7. Milton Sammartine.
  8. Moacyr Medina Coeli.
  9. Nelson Harfield.
  10. Nelson Rodarte Machado.
- Alfandega de Nietheroy, 23 de maio de 1930. — *Arthur Berbert de Carvalho*, secretario do concurso.

## MINISTERIO DA MARINHA

## Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão dos portos do Rio de Janeiro, Arthur da Costa Pinto, faço sciente aos interessados, para o edital de venda em hasta publica, no dia 6 de junho proximo vindouro, de accordo com o Regulamento das Capitancias dos Portos, pela falta de pagamento de multas, as seguintes embarcações apprehendidas:

1.º — *Cahique*:

Comprimento — 3,m 28 centímetros.

Pontal — 0,m 33 centímetros.

Bocca — 0,m 95.

Contorno — 1,m 60 centímetros.

2.º — *Canda*:

Comprimento — 4,m 80 centímetros.

Bocca — 0,m 75 centímetros.

Pontal — 0,m 34 centímetros.

Contorno — 1,m 18 centímetros

3.º *Canda*:

Comprimento — 6,m 18 centímetros.

Pontal — 0,m 75 centímetros.

Bocca — 0,m 77 centímetros.

Contorno — 1,m 25 centímetros.

Fica intimado o Sr. Antonio Pestana Camacho, proprietario do barco "Nova Luzitania", para comparecer nesta capitania, afim de pagar a multa da infração da embarcação a que está sujeita, e pelo não cumprimento dessa intimação será a embarcação vendida em hasta publica.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1930. — *Eloy João Pierre*, secretario.

## Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

1 — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, Raul Varella Quadros, capitão dos portos do Estado de São Paulo, em

cumprimento ao determinado no officio n.º 197, de 5 de maio do corrente anno, do Sr. vice-almirante, director geral de Portos e Costas, convido aos Srs. proprietarios, companhia, de seguros e interessados, do casco, carga e outros objectos, pertencentes ao vapor allemão *Denderah*, encalhado na barra deste porto, a providenciar a sua suspensão e retirada do canal, ou destruição do mesmo ou a fazer declaração, nesta Capitania, de abandonar o respectivo casco, sua carga e outros objectos, dentro do prazo de 15 dias.

2 — Findo o prazo determinado no presente edital, não havendo declaração ou apresentação dos interessados, acima indicados, para cumprimento do item I, ficará caduca *de jure* independente de intervenção judiciaria (art. 361, do regulamento das capitancias), ficando o mesmo vapor allemão *Denderah* e sua carga e outros objectos, pertencendo ao Governo Federal, que, nesse caso, providenciará o seu salvamento ou destruição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 12 de maio de 1930. — *Manoel Venerando de Graça Junior*, secretario.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1

## CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 21 de maio do corrente anno, paginas 10.469 a 10.471, relativo á concurrencia publica para a execução de obras no casco e machinas do N. M. "D. N. O. G."

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 22 de maio de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de maio do corrente anno, paginas 10.340 e 10.341, relativo á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de uma cozinha a vapor, tipo "Krefft" ou semelhante, com capacidade para mil pessoas, para o Hospital Central de Mahinha.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 20 de maio de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1.

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 13 de maio do corrente anno, paginas 9.966 e 9.967 e rectificado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez e anno, pagina 10.342, relativo á concurrencia administrativa permanente, para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos pertencentes

1.º — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Commissão de Concurrencias da Marinha, em 22 de maio de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

## Directoria de Fazenda

D. F. 1

## CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 8 de abril proximo findo, pagina n.º 7.446, e rectificação publicada no *Diario Official* do dia 15 do corrente mez, pagina n.º 10.118, que dizem respeito á concurrencia publica para o fornecimento e fornecimento de cabo submarino para a transmissão telephonica entre a Ilha de Mocanguê-Grande e a Ponta da Areia.

Commissão de Concurrencias da Marinha, (D. F. 1.), 23 de maio de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

## MINISTERIO DA GUERRA

## Escola de Applicação do Serviço de Veterinaria do Exército

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que, a contar da data de hoje, 25 do corrente, e pelo prazo de 30 dias, acham-se abertas na secretaria desta Escola, as inscrições para o concurso de admissão para matricula no Curso de Applicação, de accordo com os arts. 2º, 2º, 3º, 31 e 32 do Regulamento aprovado com o Decreto n.º 19.455, de 3 de mez proximo passado.

Para matricula nesse curso os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, no gozo de todos os direitos civis;

b) ser diplomado em medicina veterinaria por escola reconhecida oficialmente;

c) ter no maximo 28 annos de idade, comprovada esta por certidão;

d) ser reservista do Exército ou da Armada;

e) ter aptidão physica demonstrada em rigorosa inspecção de saude;

f) ter observado boa conducta anterior attestada pela autoridade policial do districto em que residir, e possuir as condições de honorabilidade que afiancem a sua situação de futuro official, conforme certificado de pessoas respeitaveis, inclusive de officiaes do Exército que conheçam seus antecedentes;

g) attestado de vacinação;

h) attestado de que não soffre de molestia contagiosa;

i) ter sido approved no concurso de admissão.

Os requerimentos para a matricula serão dirigidos pelos candidatos, ao Ministro da Guerra, entregues até 24 de junho exclusive á Secretaria da Escola, acompanhados dos documentos de que tratam as alíneas antecedentes.

Deferidos seus requerimentos, os candidatos á matricula no curso serão submettidos ao concurso de admissão que constará das seguintes materias:

I — Semilogia;

II — Pathologia Geral;

III — Pathologia Medica;

IV — Pathologia Cirurgica e Manual Operatorio;

## V — Doenças contagiosas;

## VI — Zootechnia Geral; e,

## VII — Hygiene Veterinaria

O concurso constará de prova escripta e de provas oraes e pratico oraes. As provas e o seu julgamento serão feitos de inteiro accordo com as normas que regem a execução dos exames na Escola. A prova escripta é eliminatória.

A realização do concurso obedecerá ás seguintes prescripções.

O assumpto e as questões da prova escripta serão os mesmos para todos os candidatos;

Na Capital Federal o concurso terá lugar no recinto da Escola; se houver candidatos nos Estados, o Ministro da Guerra poderá, se julgar conveniente, designar a sede das respectivas regiões militares para realização da prova escripta do concurso;

Todas as provas escriptas serão realizadas em um mesmo dia, previamente fixado para todos os candidatos.

O programma para o concurso de admissão constará dos pontos seguintes:

*Semiologia*

Processos geraes de exploração.

Exploração dos aparelhos:

1º, aparelho digestivo;

2º, aparelho respiratorio;

3º, aparelho circulatorio; exame do sangue. A) Exame macroscopico. B) Exame microscopico; modificações dos elementos figurados normaes do sangue;

4º, aparelho lymphatico;

5º, aparelho urinario. Exames macroscopico, chimico e microscopico da urina;

6º, semiologia da temperatura. Temperatura normal nas diversas especies. Variações physiologicas. Oscillações febris.

*Pathologia geral*

Secreções gastrica e intestinal. Hyper e hyposecreções. Suas causas e consequências.

Dos diversos syndromas renaes e seu valor sob ponto de vista diagnostico.

Aparelho respiratorio e suas relações com o aparelho circulatorio.

Cardiopathias agudas e chronicas. Accão dos principaes medicamentos cardiacos.

Factores etiologicos das doenças nervosas.

Doenças da nutrição. As vitaminas.

*Pathologia medica*

Affecções do pharinge.

Affecções do estomago e do intestino. Nos Solípedes. Gastroenterites. Indigestões. Congestão intestinal. Volvulus e invaginação.

Affecções do peritonio. Peronites e ascites.

Affecções do aparelho respiratorio.

Affecções do larynge, dos bronchios e dos pulmões e das pleuras.

Affecções do aparelho circulatorio. Pericardites. Endocardites. Myocardites.

Affecções do systema nervoso. Congestão cerebral. Meningo-encephalite. Epilepsia e eclampsia.

Affecções da pelle. Dermatoses não parasitarias animais.

Doenças do sangue. Anemias, hydremias, hemophyllia, leucemia.

Doenças da nutrição. Rheumatismos. Obesidade. Magreza. Diabetes. Rachitismo. Osteo-malacia.

*Pathologia Cirurgica e Manual Operatorio*

Affecções da espadua e do braço. Entorse escapulo humeral. Fractura do escapulo e do humerus. Luxação da espadua. Paralyzia do nervo radial.

Affecções do cotovello e do ante-braço. Cordilheira. Fracturas do radio e do cubito.

Affecções da anca. Fractura do coxal. Luxação da articulação coxo-femural.

Affecções da soldra e da perna. Fractura da rotula. Luxação rotuliana.

Impedimento da rotua. Ruptura da corda femuro-metatarsiana. Fractura da tibia e do peroneo.

Affecções da bocca. Feridas da lingua. Carie dentaria. Fistulas dentarias. Irregularidades do gasto dos dentes. Nivelamento dos dentes. Recalcamento dos molares.

Affecções dos maxilares. Fractura dos maxilares. Arthrite temporo-maxillar.

Affecções das glandulas salivares. Fistulas da carotida e do canal de Stenon. Calculos dos canaes salivares.

Affecções da cavidade nasal e do sinus. Fracturas das cavidades nasales. Tumores das cavidades e dos sinus. Sinosite.

Affecções do olho e de seus annexos. Exploração do olho. Contusões e feridas do globo ocular. Conjunctivite. Keratite. Fluxão periodica. Catarata. Phlegmão do olho. Obstrucção das vias lacrimaes. Entropion.

Affecções do craneo e da nuca. Contusões e feridas da região craneana. Collecção purulenta das bolsas gutturaes. Contusões e feridas da região craneana. Phlegmão da nuca.

Affecções das bolsas gutturaes. Collecção purulenta das bolsas gutturaes.

Affecções do pescoço, da trachéa e da larynge. Esforço do pescoço. Thombus. Phlebite da jugular. Cornage aguda e cornage chronica. Affecções do esophago.

Catheterismo. Obstrucção esophagiana.

Affecções do garrote do dorso e do lombo. Feridas. Necrose dos tecidos do garrote. Entosse dorso-lombar.

Affecções do abdomen. Hernias inguinaes. Hernia umbilical. Hernia ventral.

Affecções do testiculo do cordão e de seus envoltorios. Feridas dos testiculos. Castração do cavallo. Cryptorchidia. Funiculite.

Affecções dos orgãos genitales femininos. Lesões traumaticas da vulva e da vagina e do utero.

Affecções da bexiga. Catheterismo. Calculos da bexiga. Feridas da urethra. Calculos da urethra.

Manual operatorio das diversas operações que podem ser applicadas no tratamento dessas diversas affecções.

*Doenças contagiosas*

Mormo.

Lymphagite farcinoide.

Adenite equina.

Tetano.

Gangrena gazoza.

Febre typhoide do cavallo

Carbunculo.

*Zootechnia geral*

Variação.

Variações bruscas ou mutação.

Variações progressivas.

Hereditariedade.

Manifestações de hereditariedade normal.

Hereditariedade pathologica.

*Leis de Mendel.*

Methodos de reprodução.

Consaguinidade.

Seleção.

Cruzamento.

Mestiçagem.

Hybridación.

Produção da carne gorda.

Formação da gordura.

Factores essenciaes da produção da carne gorda.

Gymnastica funcional do aparelho digestivo.

Precocidade e robustez.

Methodos de aperfeiçoamentos dos animais domesticos.

Especialização e adaptação.

Factores de aperfeiçoamento.

Hygiene, o solo, o clima e a climatização. Habilitações.

Hygiene das grandes funcções. Alimentação. Gymnastica funcional. Methodos de reprodução.

*Hygiene veterinaria*

Influencias hygienicas geraes.

Meio exterior. Atmospha, solo, água e clima.

Estações, localidades.

Meio interior. Temperamento e constituição. Sexos.

Idade, hereditariedade, habito.

Baixas. Acantonamento. Bivaque.

Bebidas.

Rações. Substituições. Falsificações dos generos.

Hygiene do trabalho.

Hygiene da pelle, dos membros e do dorso.

Pensagem. Tosa. Banhos. Massagens.

Hygiene dos membros e dos pés, do dorso dos polares.

Hygiene dos transportes: por terra, pelo caminho de ferro e por mar.

Hygiene da reprodução.

Os candidatos approvados na escripta farão os exames oraes e pratico-oraes na sede da escola em presença de uma commissão composta de tres membros em dias e horas previamente fixados. Para isto, os candidatos dos Estados terão o seu transporte garantido por conta do Governo.

Terminado o concurso de admissão e após a classificação de todos os candidatos serão feitas as matriculas, dentro do numero fixado pelo Sr. ministro da Guerra e de rigoroso accordo com o movimento revelado nesse concurso.

Os alumnos do Curso de Applicação serão considerados logo após a matricula, aspirantes a official estagiarios do quadro do Serviço de Veterinarios do Exército, terão as honras e obrigações militares e perceberão os vencimentos correspondentes a esse posto.

A frequencia ao curso é obrogatoria.

O estagiario que fôr reprovado em exames parciais ou em fim de curso será eliminado da escola, sem que lhe assista direito a readmissão, nem a qualquer vantagem ou regalia.

Os que forem approvados, só poderão sair do Exército depois de cinco annos de serviço activo ou mediante indemnização das despezas.

Essas obrigações a que ficam sujeitos os estagiarios serão claramente discriminadas em documentos por elles firmados no acto da sua admissão, na secretaria da escola.

Aquelles que desejarem abandonar o curso antes da conclusão, indemnizarão também a importancia dos vencimentos recebidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, de accordo com o regulamento baixado com o decreto n. 19.155, de 3 de abril de 1930, que será divulgado em o *Diário Official*, durante 30 dias, e nos principaes órgãos da imprensa (summula).

Capital Federal, 24 de maio de 1930.  
— Rubens de Lima, 1º tenente veterinario, no impedimento do secretario.

### Quarto Batalhão de Engenharia

Vide edital de concorrência permanentemente publicado á pagina n. 10.720 e seguinte, do *Diário Official* de 23 do corrente.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Directoria Geral dos Correios

EMISSION DE SELLOS COMMEMORATIVOS DO IV CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ARCHITECTOS E DA IV EXPOSIÇÃO PAN-AMERICANA DA ARCHITECTURA.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos commemorativos do IV Congresso Pan-Americano de Architectos e da IV Exposição Pan-Americana de Architectura, das taxas de \$100, \$200 e \$300, impressos, respectivamente, nas cores verde, azeitona e vermelha, como nos sellos ordinarios, e com as dimensões maiores dentre os sellos em circulação. Os seus característicos são os seguintes:

**Sello de \$100** — Na parte superior do sello estão as palavras "Brasil" e "Correio", tendo ao centro o valor 100 réis. Na parte inferior está a inscripção IV Congresso Pan-Americano de Architectos, sendo que a palavra "Architectos" está impressa em caracteres maiores, occupando com a sua inscripção toda a base do sello. O campo do sello representa a entrada da barra da cidade do Rio de Janeiro, vista do lado externo. Do lado direito está o Pão de Assucar e do lado esquerdo está o começo de Nitheroy. Ao fundo, no horizonte, apparece o sol cujos raios espalham-se pelo céu, surgindo no meio de sua irradiação, nebuloso, o desenho de grandes edificios. Thema: os estrangeiros contemplam da entrada da barra o pensamento dos architectos que realizam o IV Congresso Pan-Americano de Architectos.

**Sello de \$200** — No primeiro plano do sello estão tres figuras representando o navegador, o colonizador e o indio, contemplando da sombra de um beiral colonial a architectura moderna que surge para a America da época actual, que se apresenta ao fundo no desenho de varios arranha-céus que estão no segundo plano. Completa o primeiro plano um jarro situado ao lado direito da composição na base do qual está o valor do sello 200 réis. Ao lado esquerdo, sob as figuras, lê-se a inscripção "IV Exposição Pan-Americana de Architectura". Na parte inferior do sello estão as palavras "Brasil — Correio". Thema: Os creadores da America contem-

plam da sombra de um detalhe architectonico colonial, a architectura actual da America na sua apresentação mais actualista: os arranha-céus.

**Sello de \$300** — O sello tem na parte superior, no sentido horizontal, as palavras "Brasil", "Correio" e "\$300" ao centro. Na parte inferior lê-se "IV Congresso Pan-Americano de Architectos". O campo do sello representa no primeiro plano o symbolismo da construção moderna: a base, duas columnas e o entablamento da estrutura do cimento armado. Ao fundo, sobre a bahia de Guanahara, o Pão de Assucar, o symbolo eterno da cidade do Rio de Janeiro e no alto o cruzeiro do sul que symbolisa o céu do Brasil. Thema: O "IV Congresso Pan-Americano de Architectos", na cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, procurará resolver os problemas modernos de architectura. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 15 de maio de 1930. — O sub-director, Candido Valle Junior.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesauraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

- N. 3.671, Archimedes Trajano, rua Gomensoro n. 68, fundos, 78054.
- N. 3.672, Proprietario, rua Firmino Gameleiro n. 58, 68959.
- N. 3.673, Henrique Fernandes Dora, rua Conselheiro Galvão n. 186, 128167.
- N. 3.674, Florencio de Souza, rua das Missões n. 177, 58571.
- N. 3.675, Mario Soares, rua Belizariô Penna n. 351, 98510.
- N. 3.676, Manoel Jacob, rua Bomissucesso n. 38, 58947.
- N. 3.677, Fernando, rua Lobo Junior n. 79, 88075.
- N. 3.678, Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 496, 198891.
- N. 3.679, Proprietario, rua Mariz e Barros n. 133, 83561.
- N. 3.680, Proprietario, rua Senador Furtado n. 81, casa 12, 103350.
- N. 3.681, Proprietario, rua São Januario n. 277, 14890.
- N. 3.682, Companhia Telephonica, rua Mariz e Barros ns. 199 e 207, réis 538579.
- N. 3.683, Proprietario, avenida Suburbana n. 157 A, 148129.
- N. 3.684, Companhia Telephonica, rua Mariz e Barros ns. 115 e 957, réis 478361.
- N. 3.685, Joaquim Catramby, rua São Christovão n. 300, 218672.
- N. 3.686, Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 86, 548078.
- N. 3.688, Companhia Telephonica, rua São Christovão ns. 217 e 219, réis 398732.
- N. 3.689, Companhia Telephonica, rua Mariz e Barros n. 307, 183799.
- N. 3.690, Companhia do Gaz, rua Mariz e Barros ns. 129 e 147, 283337.
- N. 3.691, Companhia Telephonica, rua Mariz e Barros ns. 153, 327, 287 A e 283, 438574.

- N. 3.693, Companhia Telephonica, rua do Acre X de Ourives, 93070.
- N. 3.694, Proprietario, avenida Rio Branco n. 134, 578482.
- N. 3.695, Proprietario, rua João da Bola n. 45, 78940.
- N. 3.696, rua Senador Pompeu n. 74, 78940.
- N. 3.697, Proprietario, rua da Constituição n. 80, 88306.
- N. 3.698, Proprietario, rua do Senado n. 341, 88806.
- N. 3.699, Proprietario, rua do Nuncio n. 7, 88806.
- N. 3.701, Proprietario, rua Machado Coelho n. 18, 1938775.
- N. 3.702, Companhia Anglo Mexicana, rua Farnese ns. 38 e 40, 108793.
- N. 3.703, Proprietario, rua da Misericórdia n. 72, 428156.
- N. 3.704, Proprietario, avenida Rio Branco n. 257, 158775.
- N. 3.705, Proprietario, rua Visconde de Itama n. 231, 138555.
- N. 3.706, Proprietario, avenida Rio Branco ns. 118 e 120, 878078.
- N. 3.707, Companhia Anglo Mexicana, rua Farnese, entre os ns. 40 e 16, réis 328080.
- N. 3.708, Companhia Light, rua Sacadura Cabral n. 195, 198390.
- N. 3.709, Proprietario, rua da Misericórdia n. 71, 588309.
- N. 3.710, Companhia Telephonica, rua Riachuelo, Hospital do Carmo, réis 318129.
- N. 3.711, Proprietario, rua Frei Caneca n. 25, 78940.
- N. 3.712, Proprietario, rua Presidente Barroso n. 42, 228351.
- N. 3.713, Proprietario, rua São Martinho n. 31, casa 9, 128891.
- N. 3.714, Companhia Telephonica, rua Riachuelo ns. 5, 7, 9, 15, 21, 31 e 33, 628718.
- N. 3.715, Proprietario, rua São Claudio n. 71, 208705.
- N. 3.716, Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 15, 78309.
- N. 3.716, Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 4, 78309.
- N. 3.718, Proprietario, rua São Carlos n. 25, 228035.
- N. 3.719, Proprietario, travessa dos Prazeres n. 70, 108047.
- N. 3.720, Proprietario, rua Hapirú n. 225, casa 4, 98401.
- N. 3.721, Proprietario, rua do Morro n. 6, 188585.
- N. 3.722, Proprietario, rua Maia Lacerda n. 83, 358361.
- N. 3.723, Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 194, 58678.
- N. 3.724, Proprietario, rua Cosme Velho n. 38, 268606.
- N. 3.725, Proprietario, rua Alice numero 82, 238846.
- N. 3.726, Proprietario, rua Petropolis n. 77, 218613.
- N. 3.473, Manoel G. Lhamas, estrada do Areal n. 51, 128744.
- N. 3.475, Avelino Dias, rua Carolina Machado n. 496, 118569.
- N. 3.476, Companhia do Gaz, rua Coronel Rangel n. 16, 168645.
- N. 3.477, Florencio Luiz Fernandes, rua Apody n. 19, 98225.
- N. 3.478, Proprietario, rua João Baptista n. 58, 118424.
- N. 3.479, Francisco Carvalho da Silva, rua Barros Leite n. 17, 128484.

- N. 3.480, Proprietario, rua Gaspar n. 59, 48772.
- N. 3.481, Proprietario, avenida Automovel Club n. 212, 138419.
- N. 3.482, Proprietario, rua Macedo Braga n. 35, 188601.
- N. 3.483, Proprietario, rua Assis Carneiro n. 283, 58988.
- N. 3.484, Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 71, 78412.
- N. 3.455, Proprietario, rua Joaquim Rosa n. 18, 98832.
- N. 3.486, Proprietario, rua Dr. Magesse n. 47, 68043.
- N. 3.487, Proprietario, estrada Velha da Payuna n. 653, 108499.
- N. 3.488, Proprietario, rua Figueiredo n. 40, 188451.
- N. 3.499, Proprietario, rua Carolina Santos n. 75, 158076.
- N. 3.490, Proprietario, rua Camarista Meyer n. 74, 98952.
- N. 3.491, Proprietario, rua Archias Cordeiro n. 154, 368851.
- N. 3.492, Proprietario, rua Carlos Seidl n. 96, 158640.
- N. 3.493, Proprietario, estação Alfredo Maia, 228703.
- N. 3.494, Proprietario, rua Luiz Gama n. 14, casas VIII e IX, 68999.
- N. 3.495, Proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 198, 708374.
- N. 3.496, Companhia Telefonica, rua Professor Gabizo n. 280, 578548.
- N. 3.497, Proprietario, rua General Sampaio n. 71, 438815.
- N. 3.498, José Maria Fernandes, rua Affonso Penna n. 154, 178076.
- N. 3.499, Proprietario, rua Santa Amelia n. 102, 108690.
- N. 3.500, Companhia Telefonica, rua São Christovão x Barão de Iguatemy, 2838761.
- N. 3.501, Salustiano Lomvido, rua São Francisco Xavier n. 228, 108870.
- N. 3.502, Companhia Telefonica, rua Mariz e Barros ns. 123, 125, 133 e 145, 728953.
- N. 3.503, Proprietario, rua Alegria n. 385, 468518.
- N. 3.504, Proprietario, rua Carlos Seidl n. 60, 298319.
- N. 3.505, Proprietario, rua Santos Mello n. 53, 278363.
- N. 3.506, The Texas C. S. A. Limitada, rua Mariz e Barros ns. 299 e 303, 428321.
- N. 3.507, Companhia Telefonica, rua Professor Gabizo n. 214, 758320.
- N. 3.508, Proprietario, rua Amelia D. 67, 288891.
- N. 3.509, Companhia Telefonica, rua Mariz e Barros ns. 157 e 179, réis 4328535.
- N. 3.510, Proprietario, rua Carlos Seidl n. 60, 178365.
- N. 3.511, Antonio dos Santos Selva, rua Tuyuty n. 34, 118514.
- N. 3.512, Estação Alfredo Maia, rua Figueira de Mello n. P. Viaducto, réis 768761.
- N. 3.513, Proprietario, praia de São Christovão n. 7, 358701.
- N. 3.514, Proprietario, rua General Gurjão n. 149, 278715.
- N. 3.515, Companhia Telefonica, rua Mariz e Barros ns. 139 e 393, réis 2458695.
- N. 3.516, Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 515, 518781.
- N. 3.517, Proprietario, rua General Camara n. 181, 1028470.
- N. 3.518, Proprietario, rua Nabuco de Freilias n. 179, 428223.
- N. 3.519, Proprietario, rua da Constituição n. 18, 278793.
- N. 3.520, Proprietario, praça Mauá n. 73, 298282.
- N. 3.521, Proprietario, rua Marechal Floriano n. 154, 158424.
- N. 3.522, Proprietario, rua Presidente Barroso n. 6, 438951.
- N. 3.523, Proprietario, rua Laura de Araujo n. 58, 238989.
- N. 3.524, Proprietario, rua Haddock Lobo n. 2, 448303.
- N. 3.525, Proprietario, rua Riachuelo n. 25, 648196.
- N. 3.526, Proprietario, rua Riachuelo n. 111, casa XIV, 118905.
- N. 3.527, Companhia Telefonica Brasileira, rua da Misericordia, 328792.
- N. 3.528, Proprietario, ladeira do Faria n. 48, 198087.
- N. 3.529, Companhia Telefonica Brasileira, rua Maranguape n. 10, réis 168959.
- N. 3.530, Proprietario, rua João Cardoso n. 32, 118214.
- N. 3.531, Companhia Anglo Mexicana, rua Farnese ns. 32, 40, 42, 44 e 49, réis 39.8392.
- N. 3.532, Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 49, 298129.
- N. 3.533, Proprietario, rua Frei Caneca n. 543, 298765.
- N. 3.534, Proprietario, rua General Caldwell n. 205, 278790.
- N. 3.535, Proprietario, largo de São Francisco da Prainha n. 7, 78940.
- N. 3.536, Companhia City Improvements, Limitada, rua Senador Pompeu esquina da rua do Costa, 198440.
- N. 3.538, Proprietario, rua Buenos Aires n. 3, 148067.
- N. 3.539, Proprietario, rua do Acre ns. 77, 81 e 83, 708071.
- N. 3.540, Proprietario, rua Primeiro de Março n. 133, 1278433.
- N. 3.541, Companhia Telefonica, avenida Mem de Sá n. 29, 158766.
- N. 3.542, Proprietario, rua Augusto Pinto n. 31, 288589.
- N. 3.543, Proprietario, rua do Costa n. 36, 318275.
- N. 3.544, Proprietario, rua Visconde de Itauna n. 207, 118275.
- N. 3.545, Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 95, 488048.
- N. 3.546, Proprietario, rua dos Inválidos n. 138, 278747.
- N. 3.547, Proprietario, ladeira Smith Vasconcellos n. 25, 178090.
- N. 3.548, Proprietario, rua Cosme Velho n. 257, 258204.
- N. 3.549, Proprietario, rua André Cavalcante n. 168, 178607.
- N. 3.550, Proprietario, rua da Lapa ns. 61 e 53, 108304.
- N. 3.551, Proprietario, rua das Laranjeiras n. 513, 128806.
- N. 3.552, Proprietario, rua Corrêa Dutra n. 24, 168213.
- N. 3.553, Proprietario, rua Corrêa de Sá n. 1, 268234.
- N. 3.554, Proprietario, rua da Gloria n. 59, 738276.
- N. 3.555, Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 16, 438124.
- N. 3.556, Proprietario, rua Alice numero 43, 428195.
- N. 3.557, Proprietario, rua Conselheiro Barros n. 21, 48118.
- N. 3.558, Proprietario, rua Professor Gabizo n. 41 A, 58678.
- N. 3.559, Proprietario, rua Costa Bastos, 98401.
- N. 3.560, Proprietario, rua Professor Gabizo n. 2, 58678.
- N. 3.561, Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 324, 58176.
- N. 3.562, Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 136, 98111.
- N. 3.563, João Teixeira de Faria, rua Goyaz n. 714, 198991.
- N. 3.564, Proprietario, rua Domingos Lopes n. 52, 208695.
- N. 3.565, Anna Aldereite, rua Sanatorio n. 4, 208509.
- N. 3.566, Antonio de Almeida Cardoso, rua Baroneza n. 232, 78711.
- N. 3.567, Arthur Silva, estrada Rio São Paulo n. 68, 68964.
- N. 3.568, Francisco Moutinho, estrada Marechal Rangel n. 336, 98753.
- N. 3.569, Antonio Moutinho, estrada Marechal Rangel n. 312 A, 98753.
- N. 3.570, Waldemar Saerne, estrada Marechal Rangel n. 366, 78481.
- N. 3.571, Manoel José Leite, rua Dr. Silva Gomes n. 26, 318804.
- N. 3.572, Proprietario, rua Coronel Rangel n. 121, 368096.
- N. 3.573, Antonio da Costa Rosa, rua Coronel Rangel n. 162, 188930.
- N. 3.574, Proprietario, rua Antonio Badajoz n. 51, 78124.
- N. 3.575, José Barroca, rua Antonio Badajoz n. 49, 88921.
- N. 3.576, Manoel Figueiredo, rua Carolina Machado n. 360, 88921.
- N. 3.577, Aroldo da Silva Brandão, estrada do Queimado n. 33, 68146.
- N. 3.578, José Barros da Costa, rua Coronel Rangel n. 442, 178264.
- N. 3.579, Julio Vieira de Mattos, rua Comendador Pinto n. 90, 78124.
- N. 3.580, Proprietario, rua Pedro Telles n. 124, 88984.
- N. 3.581, Proprietario, rua Domingos Lopes n. 27, 438001.
- N. 3.582, Proprietario, rua Domingos Lopes n. 31, 138001.
- N. 3.583, Eurides Mattoso, rua Amarel Costa n. 39, 118451.
- N. 3.584, Domingos de Souza Oliveira, rua Goyaz n. 738, 168126.
- N. 3.585, Proprietario, rua Taubaté n. 3, 108862.
- N. 3.586, Alfredo Costa, rua Frei Bento n. 39, 158115.
- N. 3.587, Proprietario, rua São Clemente n. 112, 308431.
- N. 3.588, Proprietario, rua Dias Ferreira n. 289, 68380.
- N. 3.589, Proprietario, praia de Botafogo n. 488, 128655.
- N. 3.590, Proprietario, rua Domingos Ferreira ns. 417 e 419, 218426.
- N. 3.591, Lafayette Siqueira & Comp., rua Miguel Pereira n. 95, 98982.
- N. 3.592, Proprietario, rua Duque Estrada n. 39, 108999.
- N. 3.593, Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 90 A, 48061.
- N. 3.594, Proprietario, rua da Passagem n. 229, 98349.
- N. 3.595, Proprietario, rua Bambina n. 50, 158380.
- N. 3.596, Proprietario, rua Marquez de São Vicente n. 230, 108576.
- N. 3.597, Proprietario, estrada Dona Castorina n. 100, 188166.

N. 3.598, Proprietário, rua Mama Barreto n. 39, 118723.  
 N. 3.599, Proprietário, estrada Dona Castorina n. 401, 118521.  
 N. 3.600, Proprietário, rua São João Baptista n. 49, casa 1, 98161.  
 N. 3.601, Proprietário, rua Conde de Bonfim n. 436, 128336.  
 N. 3.602, Proprietário, rua Vieira Ferreira n. 48, 108686.  
 N. 3.603, rua João Rego n. 92, 108432.  
 N. 3.604, Proprietário, rua Professor Burlamaque n. 44, 228393.  
 N. 3.605, Proprietário, estrada Marechal Rangel n. 607, 298264.  
 N. 3.606, Proprietário, rua Firmino Gancelira n. 56, 78149.  
 N. 3.607, Proprietário, rua Dr. Noguchi n. 171, 188611.  
 N. 3.608, Proprietário, rua Montevideo n. 311, 148181.  
 N. 3.609, Antonio Joaquim Fernandes, rua Barreiros n. 127, 168151.  
 N. 3.610, Proprietário, rua Aracaty n. 49, 48510.  
 N. 3.611, Leopoldina Railway, estrada Braz de Pinna sem numero, 188252.  
 N. 3.612, Proprietário, rua Crato numero 21, 68843.  
 N. 3.613, Fernandes Custodio Nunes, rua Philomena n. 114, 78149.  
 N. 3.614, Companhia Telefonica, avenida Mem de Sá n. 33 e 35, 238255.  
 N. 3.615, Companhia Telefonica, rua do Acre n. 71, 538416.  
 N. 3.616, Companhia Telefonica, avenida Mem de Sá n. 41, 238369.  
 N. 3.619, Bartholomeu Perroni, rua Coronel Agostinho n. 43, 158783.  
 N. 3.620, Luiz Marques, rua Nisto Bahia n. 23, 128620.  
 N. 3.621, Antonio Dias Villar, rua Lemos de Brito n. 243, 158532.  
 N. 3.622, Stella Moura T. de Oliveira, rua Coronel Rangel n. 329, 48319.  
 N. 3.623, Oscar Vieira & Cia., rua Tolles n. 91, 128484.  
 N. 3.624, João Evangelista de Silva, rua Adda, em frente ao n. 3, 118723.  
 N. 3.625, Pedro Perone, rua Augusto de Vasconcellos n. 67, 78344.  
 N. 3.626, Proprietário, rua Gear n. 37, 128086.  
 N. 3.627, José Marques Nogueira, rua Augusto de Vasconcellos n. 57, 68969.  
 N. 3.628, Manoel Ferreira, rua Duarte Teixeira n. 87, 128484.  
 N. 3.629, Antonio Quintanilha, rua Capitão Machado n. 33, 98510.  
 N. 3.630, José Ribeiro, rua Capitão Machado n. 27, 98510.  
 N. 3.631, Proprietário (P. Costa), rua Vital n. 76, 398464.  
 N. 3.632, Francisco Vicente Sabino, rua Carolina Machado n. 966, 128481.  
 N. 3.633, Proprietário, rua Encas Galvão n. 62, 188151.  
 N. 3.634, Proprietário, rua Martins Costa n. 423, 38776.  
 N. 3.635, Proprietário, rua Padre Januario n. 421, 378599.  
 N. 3.636, Proprietário, travessa Posolo n. 34, 68043.  
 N. 3.637, Proprietário, estrada Nova da Pavuna n. 370, 78124.  
 N. 3.638, Proprietário, rua D. Claudina n. 180, 158076.  
 N. 3.418, Ascendino Rocha, rua Guabara n. 15, 408622.  
 N. 3.419, Proprietário, rua Sanatorio n. 20, 78987.

N. 3.420, Maria J. Teixeira Leite, rua Tendiba n. 5, 98657.  
 N. 3.421, José Marques Nogueira, rua Campo Grande n. 126, 148158.  
 N. 3.422, Luiz Marques, rua Padre Nobrega n. 52, 138138.  
 N. 3.423, Claudio Queiroz, rua Marechal Rangel n. 1.239, 98898.  
 N. 3.424, Proprietário, estrada Marechal Rangel n. 209, 128444.  
 N. 3.425, Hemeiro de Augusto de Vasconcellos, rua Senador Augusto de Vasconcellos n. 136, 118336.  
 N. 3.426, Antonio Moreira, estrada Marechal Rangel n. 589, 48323.  
 N. 3.427, João de Moraes Macedo, travessa Macedo Junior, 68891.  
 N. 3.428, Herculano Carneiro, rua Campo Grande n. 4, 108729.  
 N. 3.429, Julieta Maria da Conceição, rua João Barbalho n. 35, 128672.  
 N. 3.430, Proprietário, rua Firmino Fragozo n. 29, 378979.  
 N. 3.431, Plinio Lopes, rua Barbosa n. 16, 118896.  
 N. 3.432, Anselmo Cardoso, rua Junqueira n. 108, 238856.  
 N. 3.433, Manoel Soares, rua Nogueira n. 18, 98883.  
 N. 3.434, Manoel Pereira da Silva, rua Goyaz n. 772, 78478.  
 N. 3.435, Antonio Pereira Gomes, rua Goyaz n. 802 A, 98878.  
 N. 3.436, Antonio d'ão Teixeira, rua Goyaz n. 804, 88481.  
 N. 3.437, Proprietário, travessa Almetina Freitas n. 16, 168444.  
 N. 3.438, Proprietário, rua Almerinda Freitas n. 32, 138050.  
 N. 3.439, Januario F. Ornella, rua Oliva Maia n. 97, 98605.  
 N. 3.440, João Fernandes, rua Sanatorio n. 20, 78124.  
 N. 3.441, Proprietário, avenida Suburbana n. 2.744, 128599.  
 N. 3.442, Antonio Moreira Barbosa, rua Goyaz n. 774, 128509.  
 N. 3.443, Manoel Almeida Costa, estrada Santa Cruz n. 460, 118980.  
 N. 3.444, Julieta Maria da Conceição, rua Franco Vaz n. 47, 118436.  
 N. 3.445, Proprietário, rua João Barbalho n. 39, 118436.  
 N. 3.446, Rosa Ferreira, rua Oliveira de Andrade n. 19, 118896.  
 N. 3.447, Proprietário, rua Coronel Rangel n. 42, 198877.  
 N. 3.448, Proprietário, rua Coronel Rangel n. 30, 128394.  
 N. 3.449, Francisco da Silveira Machado, rua Domingos Lopes n. 57, réis 138183.  
 N. 3.450, Carlos Ferreira da Silva, travessa Carlos Xavier n. 87, 68583.  
 N. 3.451, Costa Rosa, rua Maria Lopes n. 12, 188781.  
 N. 3.452, Proprietário, rua João Barbalho n. 33, 118896.  
 N. 3.454, Ismael B. de Souza, estrada do Pão Ferro n. 134, 118434.  
 N. 3.455, Francisco Vieira Goulart, estrada de Santa Cruz sem numero, réis 178305.  
 N. 3.456, Francisco Cinto, rua Dona Clara n. 150, 118567.  
 N. 3.457, Proprietário, rua Antonia Alexandrina n. 114, 128203.  
 N. 3.458, Proprietário, rua Coronel Rangel n. 407, 248520.

N. 3.459, Proprietário, rua Padre Telemaco n. 100, 238244.  
 N. 3.460, Antonio Victor Costa, rua Ada n. 41, 168293.  
 N. 3.461, Proprietário, rua Coronel Rangel n. 329, 278226.  
 N. 3.462, Proprietário, rua Ada n. 35, 78212.  
 N. 3.463, Proprietário, rua Philomena Fragozo n. 20, 98515.  
 N. 3.464, Proprietário, rua Maria Passos n. 136, 188175.  
 N. 3.465, Dr. Botelho, rua Guaramiranga n. 136, 148661.  
 N. 3.466, Felisberto de Souza, largo do Templo n. 3, 348157.  
 N. 3.467, Adeline de Oliveira, rua Zeferino Costa n. 125, 98699.  
 N. 3.468, Oswaldo Pinto Monteiro, rua Aracaty n. 69, Jacarapaguá, 88349.  
 N. 3.469, Alberto de Oliveira, rua Barbosa Rodrigues n. 223, 168416.  
 N. 3.470, Victorino José de Souza, rua Almeida Nogueira n. 44, casa II, 88381.  
 N. 3.471, Afonso José Paula, rua Franco Vaz n. 47, 88924.  
 N. 3.472, José Alves Correia, rua Amalia n. 93, 88151.  
 N. 3.473, Manoel Alves, rua malia n. 98, 88691.  
 N. 3.474, Proprietário, rua Moreira Sampaio n. 19, 238126.  
 N. 3.475, Proprietário, rua Glaziou n. 12, 88295.  
 N. 3.611, Proprietário, rua Glaziou n. 217, 148824.  
 N. 3.612, Proprietário, rua Figueiredo n. 15 A, 148153.  
 N. 3.613, Proprietário, rua Tagundes Varela n. 118, 78554.  
 N. 3.614, Proprietário, rua Sá n. 295, 48253.  
 N. 3.645, Proprietário, rua José Verissimo n. 16, 98182.  
 N. 3.646, Proprietário, rua Dias da Cruz n. 201, 358115.  
 N. 3.647, Proprietário, rua Cardoso n. 141, 288853.  
 N. 3.618, Proprietário, rua Itaperica n. 25, 88395.  
 N. 3.649, Proprietário, rua Gurgel do Amaral n. 51, 68008.  
 N. 3.650, Proprietário, rua Casemiro de Abreu n. 128, 58773.  
 N. 3.651, Proprietário, rua Tenente Costa n. 135, 178457.  
 N. 3.652, Proprietário, rua Gurgel do Amaral n. 33, 78124.  
 N. 3.653, Proprietário, rua Manoel Alves n. 23, 158631.  
 N. 3.654, Proprietário, rua da Abolição n. 125, 278520.  
 N. 3.655, Proprietário, rua Coronel Almeida n. 21, 298227.  
 N. 3.656, Proprietário, rua Izolima n. 26, 98700.  
 N. 3.657, Proprietário, rua Thompson Flores n. 40, 228339.  
 N. 3.658, Proprietário, rua Lins de Vasconcellos n. 27, 38657.  
 N. 3.659, Proprietário, rua José dos Reis n. 745, 128739.  
 N. 3.660, Proprietário, rua D. Joaquina n. 67, 238417.  
 N. 3.661, Proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 314, 88082.  
 N. 3.662, Proprietário, rua D. Joaquina n. 55, 118359.  
 N. 3.663, Proprietário, rua Dias da Cruz n. 92, 45834.  
 N. 3.664, Proprietário, rua Angelica n. 93, 238086.

N. 3.665. Proprietario, rua Jacintho Itabellio n. 7, 12\$759.

Seção de Expediente, 20 de maio de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

### Inspeção de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência ns. 1 e 2, da Inspeção de Águas e Esgotos,

publicados a paginas 43 a 52, do supplemento do "Diario Official" de 17 de maio.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os empregados abaixo mencionados, a no prazo de 30 dias, comparecerem na Ajuda da 4.º distrito da 2.ª Divisão desta via-ferrea, com sede na estação de Alfredo Maia, para na forma da lei terem

vista do processo administrativo relativo a irregularidades praticadas na estação de Quintino Bocayuva, apresentando suas defesas; Raul da Costa Aguiar, ex-conferente; Vicente de Mello Netto, Alvaro Gomes de Pinho, Victorino Fernandes Maciel Pacheco e Eduardo Alvaro Martins, ex-praticantes de estação. (Processos ns. 5.985 e 177 de 1929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — *Raul Manso*, pelo secretario.

### Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 1, PARA COMPRA DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1930

Aos vinte e seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta, ás 14 horas, presente nesta Secretaria, em Bello Horizonte, a Comissão abaixo assignada, designada pelo senhor director e composta dos senhores secretario da Estrada, na qualidade de representante do senhor director e presidente da mesma Comissão, chefe da 4.ª Divisão, engenheiro Francisco Antonio Lopes, e almoxarife Antonio T. Chaves de Queiroga, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica numero um, conforme edital publicado no *Diario Official*, numero 81, de nove de abril de mil novecentos e trinta, ás paginas sete mil quinhentos e vinte e sete e seguintes, foram recebidos 4 envolveros contendo documentos de idoneidade e 4 contendo propostas dos seguintes concurrentes: Severino Firmo Junior, Oscar Ferreira da Silva, J. O. Machado & Comp. Ltda., e Glueck & Comp. Ltda.

Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolveros, abriu os que continham os documentos de idoneidade, julgou idoneos os concurrentes, com excepção dos Srs. Glueck & Companhia Limitada, por não terem exhibido os documentos exigidos pela clausula IV do edital. Em seguida foram as propostas abertas e lidas deante dos concurrentes presentes, rubricadas folha a folha pela Comissão e pelos interessados que assistiram a essa formalidade. Para constar, houve-se a presente a ta, que, lida e achada conforme, vai assignada pela Comissão e pelos proponentes presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e seis de abril de mil novecentos e trinta. — *Sinval Assis*, secretario. — *Francisco Lopes*, chefe da 4.ª Divisão. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — *Oscar Ferreira da Silva*. — *Severino Firmo Junior*. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltda., *José Lindolpho Machado*.

"Está conforme o original". Em 22 de maio de 1930. — *Ordalia Rodrigues*, dactylographa. "Visto." Em 22 de maio de 1930. — *Sinval Assis*, secretario da Estrada.

#### PROPOSTAS

O abaixo assignado, de perfeito accordo e declarando-se completa submissão a todas as clausulas do edital de concorrência n. 1, publicado pelo *Diario Official* de 9 do vigente, propõe fornecer a essa Estrada os grupos de dormentes de que trata o supracitado edital pelos preços seguintes:

|                                                                                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 2 grupos de 25.000 dormentes, de 1.ª classe, no prazo de 30 dias, um dormente, cinco mil quatrocentos e noventa réis..... | 5\$490 |
| 2.ª classe, um dormente, quatro mil quatrocentos e noventa réis. ....                                                     | 4\$490 |
| 2 grupos de 25.000 dormentes, de 1.ª classe, no prazo de 60 dias, um dormente, cinco mil quatrocentos e noventa réis..... | 5\$490 |
| 2.ª classe, um dormente, quatro mil quatrocentos e noventa réis. ....                                                     | 4\$490 |
| 2 grupos de 25.000 dormentes, de 1.ª classe, no prazo de 90 dias, um dormente, cinco mil quatrocentos e noventa réis..... | 5\$490 |
| 2.ª classe, um dormente, quatro mil quatrocentos e noventa réis. ....                                                     | 4\$490 |
| 6 grupos de 25.000 dormentes de 1.ª classe, nos prazos de 90 e 150 dias, um dormente, cinco mil e quinhentos réis.....    | 5\$500 |
| 2.ª classe, um dormente, quatro mil e quinhentos réis. ....                                                               | 4\$500 |

Bello Horizonte, 26 de abril de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

J. O. Machado & Comp. Ltda., firma brasileira, com sede no Rio de Janeiro á Praça Floriano n. 39, 1.º andar, e escriptorio nesta Capital á Avenida Affonso Penna n. 934, 2.º andar, tendo em vista o edital de concorrência publica n. 1 para fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1930, publicado no *Diario Official* n. 81, de 9 de abril do mesmo anno, vem propôr fornecer á referida Estrada o seguinte:

|                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|
| 50.000 (cincoenta mil) dormentes, em 2 grupos, sendo:                    |        |
| Os de primeira classe, um, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.....  | 5\$450 |
| Os de segunda classe, um, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.....  | 4\$450 |
| 100.000 (cem mil) dormentes, em 4 grupos, sendo:                         |        |
| Os de primeira classe, um, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis. .... | 5\$500 |
| Os de segunda classe, um, quatro mil e quinhentos réis. ....             | 4\$500 |

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente a todas as clausulas do edital supra mencionados.

Bello Horizonte, 26 de abril de 1930. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltda., *José Lindolpho Machado*.

Severino Firmo Junior, industrial, residente nesta Capital, propõe fornecer os dormentes abaixo mencionados, de accordo com o edital de concorrência publica n. 1, publicado no *Diario Official* de 9 de abril corrente, da maneira seguinte:

|                                                                                  |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Da parcella de 50.000 dormente no prazo de 30 dias; 2 grupos de 25.000, sendo:   |        |
| 1.ª classe, cinco mil quatrocentos e noventa réis. ....                          | 5\$490 |
| 2.ª classe, quatro mil quatrocentos e setenta réis. ....                         | 4\$470 |
| Da parcella de 50.000 dormente no prazo de 60 dias; 2 grupos de 25.000, sendo:   |        |
| 1.ª classe, cinco mil quatrocentos e noventa réis. ....                          | 5\$490 |
| 2.ª classe, quatro mil quatrocentos e setenta réis. ....                         | 4\$470 |
| Da parcella de 100.000 dormentes no prazo de 90 dias; 2 grupos de 25.000, sendo: |        |
| 1.ª classe, cinco mil quatrocentos e noventa réis. ....                          | 5\$490 |
| 2.ª classe, quatro mil quatrocentos e setenta réis. ....                         | 4\$470 |
| 2 grupos de 25.000, sendo:                                                       |        |
| 1.ª classe, cinco mil e quinhentos réis....                                      | 5\$500 |
| 2.ª classe, quatro mil e quinhentos réis..                                       | 4\$500 |
| Da parcella de 150.000, no prazo de 150 dias; 6 grupos de 25.000, sendo:         |        |
| 1.ª classe, cinco mil e quinhentos réis....                                      | 5\$500 |
| 2.ª classe, quatro mil e quinhentos réis..                                       | 4\$500 |

Outrosim, declara submeter-se ás condições do edital acima referido.

Bello Horizonte, 26 de abril de 1930. — *Severino Firmo Junior*.

Mapa dos preços apresentados na concorrência pública n. 1, realizada nesta Estrada a 26 de abril ultimo, para aquisição de  
dormentes de madeira de lei

| Designação                                                | Unidade | Oscar Ferreira<br>da Silva | J. O. Machado<br>& Comp. Ltda. | Severino Firmo<br>Junior |
|-----------------------------------------------------------|---------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Um grupo de 25.000 dormentes no prazo de 30 dias, sendo : |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | Um      | 5\$490                     | 5\$450                         | 5\$490                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$490                     | 4\$450                         | 4\$470                   |
| Um grupo de 25.000 dormentes no prazo de 30 dias, sendo : |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$940                     | 5\$450                         | 5\$490                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$490                     | 4\$450                         | 4\$470                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 60 dias, sendo :          |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$490                     | 5\$500                         | 5\$490                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$490                     | 4\$500                         | 4\$470                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 60 dias, sendo :          |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$490                     | 5\$500                         | 5\$490                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$490                     | 4\$500                         | 4\$470                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 90 dias, sendo :          |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$490                     | 5\$500                         | 5\$490                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$490                     | 4\$500                         | 4\$470                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 90 dias, sendo :          |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$490                     | 5\$500                         | 5\$490                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$490                     | 4\$500                         | 4\$470                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 90 dias, sendo :          |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$500                     | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$500                     | —                              | 4\$500                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 90 dias, sendo :          |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$500                     | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$500                     | —                              | 4\$500                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 150 dias, sendo :         |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$500                     | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$500                     | —                              | 4\$500                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 150 dias, sendo :         |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$500                     | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$500                     | —                              | 4\$500                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 150 dias, sendo :         |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | 5\$500                     | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | 4\$500                     | —                              | 4\$500                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 150 dias, sendo :         |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | —                          | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | —                          | —                              | 4\$500                   |
| Um grupo de 25.000, no prazo de 150 dias, sendo :         |         |                            |                                |                          |
| 1ª classe.....                                            | "       | —                          | —                              | 5\$500                   |
| 2ª classe.....                                            | "       | —                          | —                              | 4\$500                   |

ACTA DA CONCURRÊNCIA PERMANENTE NÚMERO CINCO (5), PARA  
COMPRAS DE MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO, DURANTE O  
ANNO DE 1930

Aos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, presente na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada designada pelo senhor doutor director, e composta dos senhores secretario da Estrada, Sival Assis, chefe da 4ª divisão (Jinha), engenheiro Francisco Antonio Lopes e almoxarife Antonio T. Chaves de Queiroga para dirigir os trabalhos desta concorrência permanente n. 5, destinada á aquisição de materiaes para construção necessarios aos serviços da Estrada, conforme edital de 26 de março de 1930, publicado no *Diario Official* n. 69, ás paginas 6.433 e 6.434, foram recebidos dois (2) envolveros contendo pedidos de inscripção e documentos de idoneidade e dois (2) contendo propostas dos Srs. Oscar Ferreira da Silva e Thiago Nicolau da Rocha. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolveros, abriu os que continham os documentos de idoneidade, examinou os documentos, julgou idoneos os concurrentes e declarou que os envolveros contendo as propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. As propostas foram rubricadas e lidas pela comissão. Para constar lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme vai assignada pela comissão e pelos concurrentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Bello Horizonte, 17 de abril de 1930. — *Sival Assis*, secretario. — *Francisco Lopes*, chefe da 4ª divisão. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — *Thiago Nicolau da Rocha*, Confere, 28-4-930. — *Octalio Rodrigues*, dactylographa. Visto, 28-4-930. — *Sival Assis*, secretario da Estrada.

PROPOSTAS

Oscar Ferreira da Silva, brasileiro, negociante estabelecido na cidade de Formiga, neste Estado, propõe fornecer a essa Estrada os materiaes para construção abaixo mencionados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* n. 69, de 26 de março de 1930.

Tijolos

|                                                                                                  |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Para a 1ª Residencia, entre Campolide e Ibituruna, milheiro, cinquenta e seis mil réis..         | 56\$000 |
| Para a 2ª Residencia, entre A. Mourão e Carmo da Matta, milheiro, quarenta e oito mil réis. .... | 48\$000 |
| Para a 3ª Residencia, entre Bello Horizonte e Garças, milheiro, cinquenta e dois mil réis.       | 52\$000 |
| Para a 4ª Residencia, entre Alvaro Botelho e Garças, milheiro, cinquenta e oito mil réis.        | 58\$000 |

|                                                                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Para a 6ª Residencia, entre Carmo da Matta e Brasiola e Divinopolis e Pitangy, milheiro, quarenta e nove mil réis..... | 49\$000 |
| Para a 7ª Residencia, entre T. Britto e P. Sampaio, milheiro, cinquenta e nove mil réis..                              | 59\$000 |
| Para a 8ª Residencia, entre Bambuihy e Salitre, milheiro, sessenta e cinco mil réis.....                               | 65\$000 |
| Para a 9ª Residencia, entre Ibiá e Uberaba, milheiro, oitenta e nove mil réis.....                                     | 89\$000 |

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital acima referido.

Bello Horizonte, 17 de abril de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa n. 5, publicado no *Diario Official* de 26 de março deste anno, vem propor fornecer os materiaes abaixo pelos preços também abaixo discriminados, declarando, ainda, submeter-se a todas as clausulas do referido edital

Tijolos

|                                                                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Para a 1ª Residencia, entre Campolide e Ibituruna, milheiro, cinquenta e nove mil réis..                                 | 59\$000  |
| Para a 2ª Residencia, entre Bello Horizonte e Garças, milheiro, sessenta e cinco mil réis.                               | 65\$000  |
| Para a 6ª Residencia, entre Carmo da Matta e Brasiola e Divinopolis e Pitangy, milheiro, cinquenta e cinco mil réis..... | 55\$000  |
| Para a 8ª Residencia, entre Bambuihy e Salitre, milheiro, sessenta e cinco mil réis.....                                 | 65\$000  |
| Telhas chatas typo francez                                                                                               |          |
| Para a 1ª Residencia, entre Campolide e Ibituruna, milheiro, trezentos e vinte mil réis..                                | 320\$000 |
| Para a 3ª Residencia, entre Bello Horizonte e Garças, milheiro, duzentos e noventa mil réis. . . . .                     | 290\$000 |
| Telhas curvas para cumieiras: Para todas as Residencias e nos mesmos trechos acima citados, uma, quatrocentos réis. .... | \$400    |
| Telhões para cumieiras, um, duzentos réis....                                                                            | \$200    |
| Manilhas de barro de 0,10, uma, mil novecentos réis. . . . .                                                             | 1\$900   |
| Manilhas de barro de 0,20, uma, tres mil réis..                                                                          | 3\$000   |
| Manilhas de barro de 0,30, uma, sete mil réis..                                                                          | 7\$000   |
| Curvas de barrô de 0,10, uma, dous mil réis....                                                                          | 2\$000   |
| Curvas de barro de 0,20, uma, cinco mil réis...                                                                          | 5\$000   |
| Curvas de barro de 0,30, uma, dezenove mil réis.                                                                         | 19\$000  |

Bello Horizonte, 17 de abril de 1930. — *Thiago Nicolau da Rocha*

Mappa dos preços apresentados na concorrência permanente n. 5, realizada a 17 de abril de 1930, para aquisição de materiais para construção

| Destino                                                                           | Trecho                                                       | Unidade  | Thiago Nicolau da Rocha | Oscar Ferreira da Silva |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Tijolos :</b>                                                                  |                                                              |          |                         |                         |
| Para a 1ª Residência.....                                                         | Entre Campolide e Ibituruna.....                             | Milheiro | 59\$000                 | 56\$000                 |
| Para a 2ª Residência.....                                                         | Entre A. Mourão e Carmo da Matta.....                        | "        | —                       | 48\$000                 |
| Para a 3ª Residência.....                                                         | Entre Bello Horizonte e Garças.....                          | "        | 65\$000                 | 52\$000                 |
| Para a 4ª Residência.....                                                         | Entre Alvaro Botelho e Garças.....                           | "        | —                       | 58\$000                 |
| Para a 6ª Residência.....                                                         | Entre C. da Matta e Brasiola; Divinópolis e Pitanguy.....    | "        | 55\$000                 | 49\$000                 |
| Para a 7ª Residência.....                                                         | Entre T. Britto e F. Sampaio.....                            | "        | —                       | 59\$000                 |
| Para a 8ª Residência.....                                                         | Entre Bambuhy e Salitre.....                                 | "        | 65\$000                 | 65\$000                 |
| Para a 9ª Residência.....                                                         | Entre Ibiá e Uberaba.....                                    | "        | —                       | 89\$000                 |
| <b>Tijolos chatos para piso :</b>                                                 |                                                              |          |                         |                         |
| Para a 8ª Residência.....                                                         | Entre Bambuhy e Salitre.....                                 | Metro²   | —                       | —                       |
| <b>Telhas chatas typo francez :</b>                                               |                                                              |          |                         |                         |
| Para a 1ª Residência.....                                                         | Entre Campolide e Ibituruna.....                             | Milheiro | 320\$000                | —                       |
| Para a 2ª Residência.....                                                         | Entre A. Mourão e Carmo da Matta.....                        | "        | —                       | —                       |
| Para a 3ª Residência.....                                                         | Entre Bello Horizonte e Garças.....                          | "        | 290\$000                | —                       |
| Para a 4ª Residência.....                                                         | Entre Alvaro Botelho e Garças.....                           | "        | —                       | —                       |
| Para a 5ª Residência.....                                                         | Entre Arantes e Barra Mansa.....                             | "        | —                       | —                       |
| Para a 6ª Residência.....                                                         | Entre Carmo da Matta e Brasiola; Divinópolis e Pitanguy..... | "        | —                       | —                       |
| Para a 7ª Residência.....                                                         | Entre T. Britto e F. Sampaio.....                            | "        | —                       | —                       |
| Para a 8ª Residência.....                                                         | Entre Bambuhy e Salitre.....                                 | "        | —                       | —                       |
| Para a 9ª Residência.....                                                         | Entre Ibiá e Uberaba.....                                    | "        | —                       | —                       |
| <b>Telhas curvas para cumieiras :</b>                                             |                                                              |          |                         |                         |
| Para todas as Residências e nos mesmos trechos acima citados.....                 |                                                              | Uma      | \$400                   | —                       |
| Telhões para cumieiras.....                                                       |                                                              | Um       | \$200                   | —                       |
| Telhões de cimiantho corrugado, de 1,25 X 0,60, modelo «Pantaleoni & Arouri»..... |                                                              | "        | —                       | —                       |
| Manilhas de barro, de 0,10.....                                                   |                                                              | Uma      | 1\$900                  | —                       |
| Manilhas de barro, de 0,20.....                                                   |                                                              | "        | 3\$000                  | —                       |
| Manilhas de barro, de 0,30.....                                                   |                                                              | "        | 7\$000                  | —                       |
| Curvas de barro, de 0,10.....                                                     |                                                              | "        | 2\$000                  | —                       |
| Curvas de barro, de 0,20.....                                                     |                                                              | "        | 5\$000                  | —                       |
| Curvas de barro, de 0,30.....                                                     |                                                              | "        | 19\$000                 | —                       |
| <b>Desempale</b>                                                                  |                                                              |          |                         |                         |
| Tijolos para a 8ª Residência.....                                                 | Entre Bambuhy e Salitre.....                                 | Milheiro | 65\$000                 | 64\$500                 |

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 21 de maio de 1930. Está conforme o original. — *Ordalia Rodrigues*, dactylographa. Confere. — *José Pinto da Silva*. Visto. — *Sinval Assis*, secretário da Estrada.

ACTA DA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 6, DESTINADA À COMPRA DE LENHA DURANTE O ANNO DE 1930

Aos sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, presente na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor contador director e composta dos senhores secretario da Estrada, Sinval Assis, na qualidade de representante do senhor doutor director e presidente da mesma comissão, chefe da Locomoção, representado pelo engenheiro José Edwards Ribeiro, e almoxarife Antonio T. Chaves de Queiroga, para dirigir os trabalhos da concorrência permanente n. 6, destinada á compra de lenha durante o anno de 1930, conforme edital publicado no *Diario Official* n. 89, de 18 de abril de 1930, ás paginas numero 8.207 e 8.208, foram recebidos oito envolvercos contendo pedidos de inscripção e documentos de idoneidade dos senhores Vicente Ferreira Junior, Ovidio Guerra, Virgilio Ma-

chado, Thiago Nicolau da Rocha, Severino Firmo Junior, Oscar Ferreira da Silva, J. O. Machado & Comp. Ltda. e Alonso Epiphanyo Pereira; um envolverco contendo apenas documentos de idoneidade de J. Rabello & Comp. e nove contendo propostas de Vicente Ferreira Junior, Ovidio Guerra, Virgilio Machado, Thiago Nicolau da Rocha, Severino Firmo Junior, Oscar Ferreira da Silva, J. O. Machado & Comp. Ltda. e J. Rabello & Comp. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolvercos, abriu os que continham os documentos de idoneidade e pedidos de inscripção, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concurrentes e deliberou não tomar em consideração a proposta dos Srs. J. Rabello & Comp. por não terem esses senhores apresentado no prazo exigido pelo edital o requerimento de inscripção de que trata a clausula segunda. Em seguida foram as propostas abertas e lidas deante de todos os concurrentes presentes, rubricadas folha a folha pela comissão e pelos proponentes. Para constar, lavrou-se a presente

acta que, lida e achada conforme, vac assignada pela commissão e pelos proponentes presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, sete de maio de mil novecentos e trinta. — *Sinval Assis*, secretario. — *José Edwards Ribeiro*, pelo chefe da Locomoção. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — *Thiago Nicolau da Rocha*. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltda., *José Lindolpho Machado*. — *Oscar Ferreira da Silva*. — *Vicente Ferreira Junior*. — *Ovidio Guerra*. Confere. Em 9 de maio de 1930. — *Aracy Sales*, dactylographa. Visto. Em 9 de maio de 1930. — *Sinval Assis*, secretario da Estrada.

## PROPOSTAS

*Oscar Ferreira da Silva*, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno, no seguinte trecho:

## Quinto trecho

## Ribeirão Vermelho a Formiga:

|                                                                        |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil novecentos e noventa réis..... | 58950 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis .....     | 48500 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

*Oscar Ferreira da Silva*, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada, no corrente anno, no seguinte trecho:

## Sexto trecho

## Formiga a Garças:

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil réis.....                   | 68000 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis ..... | 48500 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

*Oscar Ferreira da Silva*, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada, no corrente anno, no seguinte trecho:

## Setimo trecho

## Garças a Tigre:

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil réis.....                   | 68000 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis ..... | 48500 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

*Oscar Ferreira da Silva*, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno no seguinte trecho:

## Decimo trecho:

## Ribeirão Vermelho a Formiga:

|                                                                             |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil quatrocentos e cinquenta réis.....   | 68150 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil novecentos e cinquenta réis..... | 48950 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

*Oscar Ferreira da Silva*, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno no seguinte trecho:

## Decimo terceiro trecho:

## Garças a E. Bonifacio:

|                                                                        |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil novecentos e noventa réis..... | 58990 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis.....      | 48500 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

*Oscar Ferreira da Silva*, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno no seguinte trecho:

## Vigesimo quinto trecho:

## R. Vermelho a Capetinga:

|                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil e quinhentos réis..... | 68500 |
| Lenha de serrado, metro cubico, cinco mil réis.....           | 58000 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Oscar Ferreira da Silva*.

*Virgilio Machado*, brasileiro, industrial, com escriptorio nesta capital á rua Tupys n. 303, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno, no seguinte trecho:

## Primeiro trecho:

## Barra Mansa a A. Pestana:

|                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil e quinhentos réis..... | 68500 |
|---------------------------------------------------------------|-------|

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Virgilio Machado*.

*Virgilio Machado*, brasileiro, industrial, com escriptorio nesta capital á rua Tupys n. 303, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno, no seguinte trecho:

## Segundo trecho:

## A. Pestana a Arantes:

|                                                                         |       |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil quatrocentos e noventa réis..... | 68490 |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Virgilio Machado*.

*Severino Firmo Junior*, industrial, residente nesta Capital, vem propôr o fornecimento de lenha a essa estrada, durante o anno corrente, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, de 16 de abril ultimo, pelos seguintes preços:

## Vigesimo trecho:

## Oliveira a Divinópolis:

|                                                                   |       |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil réis.....                  | 68000 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis..... | 48500 |

## Vigesimo primeiro trecho:

## G. Ferreira a Itapeçerica:

|                                                                   |       |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil réis.....                  | 68000 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis..... | 48500 |

Vigesimo segundo trecho:

G. Ferreira a Claudio:

|                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil réis....                    | 6\$000 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis. .... | 4\$500 |

Outrosim, declara submeter-se ás clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Severino Firmo Junior*

Vicente Ferreira Junior, brasileiro, industrial, com escriptorio na cidade de Formiga, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril proximo passado, propõe fornecer a lenha necessaria aos serviços dessa estrada no corrente anno, no seguinte trecho:

Quinto trecho:

Ribeirão Vermelho a Formiga:

|                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil réis.....                   | 6\$000 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis ..... | 4\$500 |

O proponente declara sujeitar-se inteiramente a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Vicente Ferreira Junior*.

Alonso Epiphania Pereira, abaixo assignado, brasileiro, proprietario, residente em Divinopolis, declarando submeter-se a todas as clausulas do edital de concorrência administrativa permanente n. 6, propõe fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, lenha, no 16º trecho, entre Divinopolis e Inspector Silva Oliveira, pelos seguintes preços:

|                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil e trescentos réis .....    | 5\$300 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil e trescentos réis ..... | 4\$300 |

Divinopolis, 6 de maio de 1930. — *Alonso Epiphania Pereira*.

J. O. Machado & Companhia, Limitada, firma brasileira, com séde no Rio de Janeiro, á praça Floriano n. 39, 1º andar e escriptorio nesta Capital, á Avenida Affonso Penna n. 934, 2º andar, tendo em vista o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, para fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1930, publicado no *Diário Official* n. 89, de 18 de abril do corrente anno, vem propôr fornecer a referida estrada o seguinte:

14º trecho — E. Bonifacio a Santo Antonio:

|                                                                               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil novecentos e cincoenta réis.....      | 5\$950 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... | 4\$450 |

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente ás condições constantes do edital supra mencionado.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — Por procuração de J. O. Machado & Comp., Ltda., *José Lindolpho Machado*.

J. O. Machado & Companhia, Limitada, firma brasileira, com séde no Rio de Janeiro, á praça Floriano n. 39, 1º andar, e escriptorio nesta Capital, á Avenida Affonso Penna n. 934, 2º andar, tendo em vista o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, para fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1930, publicado no *Diário Official* n. 89, de 18 de abril do corrente anno, vem propôr fornecer a referida estrada o seguinte:

15º trecho — Santo Antonio a Divinopolis:

|                                                                               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil novecentos e cincoenta réis.....      | 5\$950 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... | 4\$450 |

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente ás condições constantes do edital supra mencionado.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — Por procuração de J. O. Machado & Comp., Ltda., *José Lindolpho Machado*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa permanente n. 6, publicado no *Diário Official* de 18 de abril do corrente anno, vem propôr á V. Ex. a fornecer a lenha precisa no 9º trecho, de Ibiá a Patrocinio, pelos seguintes preços:

|                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil e quinhentos réis ..... | 6\$500 |
| Lenha de serrado.....                                          | 5\$000 |

Declara, ainda, sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Thiago Nicolau da Rocha*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa permanente numero seis, publicado no *Diário Official*, de 18 de abril do corrente anno, vem propôr a V. Ex. o fornecimento de lenha que essa Estrada precisar no 10º trecho, de Ibiá a Araxá:

|                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil e quinhentos réis. .... | 6\$500 |
| Lenha de serrado, metro cubico, cinco mil réis..               | 5\$000 |

Declara, ainda, sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Thiago Nicolau da Rocha*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa numero seis, publicado no *Diário Official*, de 18 de abril do corrente anno, vem propôr a V. Ex. o fornecimento de lenha que essa Estrada precisar no 12º trecho, de Rio das Velhas á Uberaba:

|                                                                |        |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil e quinhentos réis. .... | 6\$500 |
| Lenha de serrado, metro cubico, cinco mil réis..               | 5\$000 |

Declara, ainda, sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Thiago Nicolau da Rocha*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa numero seis, publicado no *Diário Official*, de 18 de abril do corrente anno, propõe fornecer a essa Estrada toda a lenha necessaria no 3º trecho, ao preço seguinte:

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil novecentos e cincoenta réis. ....      | 5\$950 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis. .... | 4\$450 |

Declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Ovidio Guerra*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa n. 6, propõe fornecer a essa Estrada, toda a lenha necessaria no 4º trecho, Paiol a Ribeirão Vermelho, ao preço de:

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, cinco mil novecentos e cincoenta réis. ....      | 5\$950 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis. .... | 4\$450 |

Declara sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Ovidio Guerra*.

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital para concorrência administrativa n. 6, publicado no *Diário Official*, de 18 de abril do corrente anno, propõe fornecer a essa Estrada, toda lenha, necessaria no 11º trecho de Araxá a Rio das Velhas, ao preço de:

|                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Lenha de matto, metro cubico, seis mil quatrocentos e quarenta réis. ....    | 6\$440 |
| Lenha de serrado, metro cubico, quatro mil novecentos e cincoenta réis. .... | 4\$950 |

Declaro sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de maio de 1930. — *Ovidio Guerra*.

Quadro de preços apresentados na concorrência permanente n. 6, realizada a 7 de maio de 1930, para compra de lenha

| Trecho — Unidade           | Preço máximo | Oscar Ferreira da Silva | Virgílio Machado | Severino Firmino Junior | Vicente Ferreira Junior | Alonso Epiphânio Ferreira | J. O. Machado & Comp. Ltda. | Thiago Nicolau da Rocha | Ovidio Guerra |
|----------------------------|--------------|-------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>1º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Barra Mansa a A. Pestana : |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | —                       | 6\$500           |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| <b>2º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| A. Pestana a Arantes :     |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | —                       | 6\$490           |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| <b>3º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Arantes a Paiol :          |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$000       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 5\$850        |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 4\$500       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 4\$450        |
| <b>4º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Paiol a R. Vermelho :      |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$000       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 5\$950        |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 4\$500       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 4\$450        |
| <b>5º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| R. Vermelho a Formiga :    |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$000       | 5\$990                  | —                | —                       | 6\$000                  | —                         | —                           | —                       |               |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 4\$500       | 4\$500                  | —                | —                       | 4\$500                  | —                         | —                           | —                       |               |
| <b>6º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Formiga a Garças :         |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$000       | 6\$000                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       |               |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 4\$500       | 4\$500                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       |               |
| <b>7º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Garças a Tigre :           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$000       | 6\$000                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       |               |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 4\$500       | 4\$500                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       |               |
| <b>8º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Tigre a Ibiá :             |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       |               |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 5\$000       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       |               |
| <b>9º Trecho</b>           |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Ibiá a Patrocínio :        |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 6\$500        |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 5\$000       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 5\$000        |
| <b>10º Trecho</b>          |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Ibiá a Araxá :             |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | 6\$450                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 6\$500        |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 5\$000       | 4\$950                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 5\$000        |
| <b>11º Trecho</b>          |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Araxá a Rio das Velhas :   |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | —             |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 5\$000       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | —             |
| <b>12º Trecho</b>          |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Rio das Velhas a Uberaba : |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$500       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 6\$500        |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 5\$000       | —                       | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | 5\$000        |
| <b>13º Trecho</b>          |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Garças a E. Bonifácio :    |              |                         |                  |                         |                         |                           |                             |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....    | 6\$000       | 5\$990                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | —             |
| Lenha de cerrado, m³.....  | 4\$500       | 4\$500                  | —                | —                       | —                       | —                         | —                           | —                       | —             |

| Trecho -- Unidade                | Preço maximo | Oscar Ferreira da Silva | Virgilio Machado | Severino Firmo Junior | Vicente Ferreira Junior | Alonso Epiphânio Pereira | J. O. Machado & Comp. Limitada | Thiago Nicolau da Rocha | Ovidio Guerra |
|----------------------------------|--------------|-------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------|
| 14º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| E. Bonifacio a S. Antonio:       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       | —                       | —                | —                     | —                       | —                        | 5\$950                         |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       | —                       | —                | —                     | —                       | —                        | 4\$450                         |                         |               |
| 15º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| S. Antonio a Divinópolis:        |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       | —                       | —                | —                     | —                       | —                        | 5\$950                         |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       | —                       | —                | —                     | —                       | —                        | 4\$450                         |                         |               |
| 16º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Divinópolis a Insp. S. Oliveira: |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       | —                       | —                | —                     | —                       | 5\$300                   |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       | —                       | —                | —                     | —                       | 4\$300                   |                                |                         |               |
| 17º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Insp. S. Oliveira a Pará:        |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| 18º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| R. Vermelho a A. Mourão:         |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| 19º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| A. Montão a S. J. Del-Rey:       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| 20º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Oliveira a Divinópolis:          |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       | —                       | —                | 6\$000                |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       | —                       | —                | 4\$500                |                         |                          |                                |                         |               |
| 21º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| G. Ferreira a Itapeccerica:      |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       | —                       | —                | 6\$000                |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       | —                       | —                | 4\$500                |                         |                          |                                |                         |               |
| 22º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| G. Ferreira a Claudio:           |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       | —                       | —                | 6\$000                |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       | —                       | —                | 4\$500                |                         |                          |                                |                         |               |
| 23º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Divinópolis a M. Campos:         |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| 24º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| M. Campos a Paraopeba:           |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$000       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 4\$500       |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| 25º Trecho                       |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| R. Vermelho a Capetinga:         |              |                         |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de matto, m³.....          | 6\$500       | 6\$500                  |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |
| Lenha de cerrado, m³.....        | 5\$000       | 5\$000                  |                  |                       |                         |                          |                                |                         |               |

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANNO, DE MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVICOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno, de material agrícola necessario aos serviços desta repartição, edital esse que veio publicado na integra, no "Diário Official" de 7 de maio corrente, ás paginas 9.563 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 7 de maio de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

### Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS REPAROS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE CARACTER URGENTE DE QUE CARECEM AS DEPENDENCIAS DESTA REPARTIÇÃO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado no "Diário Official" de 18 de maio corrente, ás paginas 40.342 e 40.343.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de maio de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

### Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DE ESTAÇÃO AEROLÓGICA DE 1ª CLASSE EM ALEGRETE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, estão abertas nesta directoria, as inscrições do concurso para assistente de Estação Aerológica de Alegrete, Rio Grande do Sul, conforme editaes publicados no *Diário Official* de 1 e 3 do corrente.

Directoria de Meteorologia, 7 de maio de 1930. — O secretario do concurso. *Newton F. Campos*, 2º official.

### Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "CAIXAS DE PAPELÃO PARA A SECÇÃO DE ZOOLOGIA".

Vide edital publicado no *Diário Official*, de 21 de maio a pag. 40.173.

Secretaria do Museu Nacional, em 20 de maio de 1930. — Professor *J. Cesar Mayo*, secretario.

## Estação Geral de Experimentação CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECTIFICAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL CONSTANTES DA RELAÇÃO PUBLICADA NO "DIÁRIO OFFICIAL" N. 106, DE 6 DE MAIO CORRENTE, ÁS PAGINAS NS. 9.416 A 9.418.

Condição quarta — Onde se lê "30 de maio proximo futuro, ás 14 horas", leia-se "20 de maio proximo futuro, ás 14 horas", que ficou adiada para 27 do corrente, ás mesmas horas, conforme aviso de adiamento, inserto á pagina n. 10.023 do *Diário Official* n. 414, de 14 de maio de 1930.

Estação Geral de Experimentação de Campos, 19 de maio de 1930. — *Leandro Pereira da Cunha*, escriptuario.

## Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAMARA DE EXPURGO COM OS RESPECTIVOS PERTENCES

Chamo, de novo, a attenção de todos quantos se possam interessar pelo assumpto, para o edital de concorrência que, para construção da obra acima indicada, publicou este Serviço no "Diário Official" de 6 do corrente mez, pagina n. 9.419.

A referida concorrência acha-se aberta desde esse dia, devendo encerrar-se em 2 de junho proximo, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua do Equador n. 110, no Cães do Porto.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, 23 de maio de 1923. — *Breno Arruda*, superintendente, interino.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### COMPANHIA TERRAS E LAVOURA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL, DE 1930

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás dezesseis horas nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede de Companhia á Avenida Rio Branco numero 137 — 13º andar, em virtude da convocação da Directoria, devidamente publicada no *Diário Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 470 (cento e setenta) accções desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. O Sr. José Maria MacDowell da Costa, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembleia, tendo sido acclamado, por unanimidade o Sr. Dr. Romulo Leal que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. J. C. Burlamaqui e Waldemar Rodrigues. Constituída assim a mesa declarou o Sr. presidente que a

assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930, pelo que ia mandar se procedesse a leitura do relatorio da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista Sr. Leonardo Antonio Lobato propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Poz, então, o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, assistendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas verificou-se que foram eleitos: para directores, os Srs. Dr. José Maria MacDowell da Costa, Thomas Bishop Southgate e Jorge Carneiro dos Santos. Para membros do conselho fiscal, os senhores Waldemar Rodrigues, Norton Cruz e Nestor Duque Estrada de Barros; para supplentes do conselho fiscal, os senhores E. L. de Brito Pereira, Leonardo Antonio Lobato e Elvino Bastos. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, J. C. Burlamaqui 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo com os demais accionistas. — *Romulo Leal*. — *J. C. Burlamaqui*. — *Waldemar Rodrigues*. — *José Maria MacDowell da Costa*. — *Leonardo Antonio Lobato*. — *T. B. Southgate*. — *Jorge Carneiro dos Santos*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL  
N. 8.978

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição sob o n. 8.978, o seguinte documento, referente á Companhia Terras e Lavoura a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 25 de abril ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegen nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C. em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C — 3.958 — 23-5-1930 — 90\$000)

(C - 3-958 - 23-5-30 - 90\$).

**COMPANHIA FORÇA E LUZ DE MINAS GERAES**

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 28 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137-13º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital desta Companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Ramon Siaca, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa tendo sido aclamado, por unanimidade o Sr. C. N. Burnell, que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Dr. Hamilton B. Leal e Elias Chaves Netto. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1930, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. J. T. Nabuco propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôz, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cedulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Dr. Cesar Rabello, Paul B. McKee, C. J. Snyder, W. F. Routh, Ramon Siaca, F. C. Eastin, Anísio Massorra, Dr. J. M. Fernandes e Frank J. Way. Para presidente da companhia, o Sr. Dr. Cesar Rabello. Para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello e C. J. Snyder. Para supplentes do conselho administrativo, os Srs. W. F. Routh (1º), Ramon Siaca (2º) e F. C. Eastin (3º). Para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Augusto Valente, Dr. Mario Gordilho de Souza e J. H. Rown. Para supplentes do conselho fiscal, os senhores Paul H. Davis, Jeffrey Gruber e C. N. Burnell. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, I. V. LeBow, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo com os demais accionistas.

— A. N. Cudworth. — I. V. LeBow. — J. C. Somers. — C. N. Burnell. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, C. N. Burnell. — J. V. F. Routh.

N. Burnell. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Hamilton Bittencourt Leal, 1º secretario, fiz lavrar esta acta que subscrevo com os demais accionistas. C. N. Burnell. — Hamilton Bittencourt Leal. — Elias Chaves Netto. — José T. Nabuco. — Jeffrey Gruber. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, C. N. Burnell. Ramon Siaca.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 8.975

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.975 o seguinte documento, referente á Companhia Força e Luz de Minas Geraes, a saber: acta da assembléa geral ordinaria realisada em 28 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official, (sobre uma estampilha de 10\$). Visto. J. C., em 23 de maio de 1930. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C — 3.958-23-5-30 — 908)

**COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA DA BAHIA**

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 29 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da companhia, á Avenida Rio Branco numero 137, 13º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 549.990 acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. W. F. Routh, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado, por unanimidade, o senhor A. N. Cudworth, que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. I. V. LeBow e J. C. Somers. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que

se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. C. N. Burnell propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôz, então, o Sr. presidente, em discussão, o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929, e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. C. N. Burnell, fazendo uso da palavra, propoz que fossem approvados e ratificados pelos Srs. accionistas todos os actos praticados pela administração, com referencia á constituição da companhia, inclusive a aquisição de bens municipais e outras propriedades, assim como todos os contractos e accórdos feitos para a reorganização dos serviços de utilidade publica na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. Esta proposta foi, sem debate, unanimemente approvada. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cedulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Dr. Cesar Rabello, Paul B. McKee, C. J. Snyder, W. F. Routh, Ramon Siaca, F. C. Eastin, Anísio Massorra, Dr. J. M. Fernandes e Frank J. Way. Para presidente da companhia, o Sr. Dr. Cesar Rabello. Para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello e C. J. Snyder. Para supplentes do conselho administrativo, os Srs. W. F. Routh (1º), Ramon Siaca (2º) e F. C. Eastin (3º). Para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Augusto Valente, Dr. Mario Gordilho de Souza e J. H. Rown. Para supplentes do conselho fiscal, os senhores Paul H. Davis, Jeffrey Gruber e C. N. Burnell. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, I. V. LeBow, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo com os demais accionistas.

— A. N. Cudworth. — I. V. LeBow. — J. C. Somers. — C. N. Burnell. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, C. N. Burnell. — J. V. F. Routh.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 8.976

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o nu-

mero 8.976, o seguinte documento, referente à Companhia Energia Eléctrica da Bahia, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 29 de abril ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000.) Visto, J. C., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. J. C., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

(C-3.958-23-5-30-90\$000.)

### COMPANHIA FORÇA E LUZ NORDESTE DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero 137, 13 andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no "Diário Official", reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 299.970 (duzentas e noventa e nove mil novecentas e setenta) acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Ramon Siaca, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembleia, tendo sido acclamado, por unanimidade, o Sr. Jeffrey Gruber que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. G. O. Hylander e H. B. Leal. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim, eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930, pelo que, ia mandar se procedesse á leitura do relatorio da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Ramon Siaca, propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Dr. Guilherme Guinle, Dr. Cesar Rabello, Paul B. McKee, W. F. Routh; Ramon Siaca, E. R. Pili; Dr. J. M. Fernandes, Dr. João Noronha Santos e F. C. Eastin; para presidente da companhia, o Sr. Dr. Guilherme Guinle; para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello e E. R. Pili; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee; para membros do conselho fiscal, os Srs. J. R. Azevedo, J. Mesquita Barros e U. G. Keener; para supplentes do conselho fiscal, os Srs. G. O. Hylander, A. Neil e Odilon de Beauchclair. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os membros acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, I. V. LeBow, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo com os demais accionistas.

Arthur Smith, Dr. J. M. Fernandes e W. B. Owen, Para presidentes da companhia, o Sr. Paul B. McKee. Para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, W. F. Routh e Ramon Siaca. Para supplentes do conselho administrativo, os Srs. Dr. Cesar Rabello (1º), F. C. Eastin (2º) e A. N. Cudworth (3º). Para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee. Para membros do conselho fiscal, os Srs. A. G. Mac Donald, C. N. Burnell e F. Permy. Para supplentes do conselho fiscal, os Srs. I. V. Le Bow, Dr. Elias Chaves Netto e Joaquim Servera. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta, que depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Hamilton Bittencourt Leal, 2º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo com os demais accionistas. — *Jeffrey Gruber*. — *Hamilton Bittencourt Leal*. — *Grant O. Hylander*. — *Ramon Siaca*, P. p. da Companhia Brasileira de Força Eléctrica, *Jeffrey Gruber*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.980, o seguinte documento, referente à Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 28 de abril ultimo, que approvou o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre uma estampilha de 10\$000. Visto, J. C., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

C — 3.958 — 23-5-30 — 90\$000.)

### COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco numero 137, 13º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no "Diário Official", reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos noventa e cinco) 359.995 acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Ramon Siaca, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembleia, tendo sido acclamado, por unanimidade, o Sr. A. N. Cudworth que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. I. V. LeBow e C. N. Burnell.

Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930, pelo que, ia mandar se procedesse á leitura do relatorio da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Jeffrey Gruber propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. Jeffrey Gruber, fazendo uso da palavra, propoz que fossem approvados e ratificados pelos senhores accionistas todos os actos praticados pela administração desta companhia com referencia á constituição da Companhia Energia Eléctrica da Bahia, inclusive a participação com bens e direitos no capital da referida Companhia Energia Eléctrica da Bahia e á posterior venda das acções provenientes da dita subscrição, bem como todas as escripturas, contratos e actos praticados para a reorganização dos serviços de utilidade publica na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. Esta proposta foi, sem debate, unanimemente approvada. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Dr. Guilherme Guinle, Dr. Cesar Rabello, Paul B. McKee, W. F. Routh; Ramon Siaca, E. R. Pili, Dr. J. M. Fernandes, Dr. João Noronha Santos e F. C. Eastin; para presidente da companhia, o Sr. Dr. Guilherme Guinle; para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello e E. R. Pili; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee; para membros do conselho fiscal, os Srs. J. R. Azevedo, J. Mesquita Barros e U. G. Keener; para supplentes do conselho fiscal, os Srs. G. O. Hylander, A. Neil e Odilon de Beauchclair. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os membros acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, I. V. LeBow, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo com os demais accionistas. — *I. V. LeBow*. — *C. N. Burnell*. — *Paul B. McKee*.

Por procuração da Companhia Brasileira de Força Eléctrica, C. N. Burnell. — Jeffrey Gruber.

**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**  
N. 8.971

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.971, os seguintes documentos referentes à Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, a saber: Acta da assembléa geral ordinária realizada em 26 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *João Hygino de Araújo*, 1.º official (sobre uma estampilha n. 108000). — Visto. — J. C., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. — Visto. — J. C., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

(C. 3.958 — 23-5-30 — 1208000).

**COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, á Avenida Rio Branco numero 137, 13.º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diário Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 249.701 duzentas e dezoito mil setecentas e uma) acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. Paul B. McKee, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido acclamado, por unanimidade, o Sr. F. C. Eastin, que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os accionistas senhores Jeffrey Gruber e C. N. Burnell. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista Sr. I. V. LeBow propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. J. C. Somers fazendo uso da palavra

propoz que fossem approvados e ratificados pelos Srs. accionistas todos os actos praticados e todos os contractos e accordos firmados pela administração desta companhia com referencia á incorporação da Companhia Energia Eléctrica da Bahia, á aquisição por essa companhia de bens municipais na cidade do Salvador e á compra e venda de acções da referida companhia Energia Eléctrica da Bahia, bem como todas as escripturas, contractos e actos praticados para a reorganização dos serviços de utilidade publica na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia. Esta proposta foi, sem debate, unanimemente approvada. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Dr. Cesar Rabello, Paul B. McKee, C. J. Snyder, W. F. Routh, Ramon Siaca, Antonio Massora, Dr. J. M. Fernandes, e G. Eastin e Frank J. Way. Para presidente da companhia o Sr. Dr. Cesar Rabello; para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, Dr. Cesar Rabello e C. J. Snyder; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee; para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Salvador Mattos Souza, Dr. E. Cesar Rios e J. H. Rown; para supplentes do conselho fiscal, os Srs. A. N. Cudworth, U. G. Keener, e Paul H. Davis. Este resultado foi proclamado pelo presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo afim de ser lavrada esta acta, que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Jeffrey Gruber, 1.º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo com os demais accionistas. — F. C. Eastin. — Jeffrey Gruber. — C. N. Burnell. — I. V. LeBow. — Paul B. McKee. — J. C. Somers. — Grant O. Hylander. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Eléctrica, C. N. Burnell.

**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**  
N. 8.977

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.977, o seguinte documento, referente à Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, a saber:

Acta da assembléa geral ordinária realizada em 29 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *João Hygino de Araújo*, 1.º official (sobre uma estampilha de 108000). — Visto. — J. C., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C—3.958-23-5-30-1208000)

**COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, á Avenida Rio Branco numero 137, 13.º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diário Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 199.960 (cento e noventa e nove mil novecentas e sessenta) acções desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. O Sr. W. F. Routh, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido acclamado, por unanimidade, o Sr. L. F. Ivanhoe que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. F. C. Eastin e Jeffrey Gruber. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim, eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista Sr. C. N. Burnell propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os senhores Paul B. McKee, W. F. Routh, W. A. Haile, H. R. Whiting e G. E. Sands; para presidente da Companhia, o senhor Paul B. McKee; para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, W. F. Routh e W. A. Haile; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee; para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Maximo Luz, W. T. Webb e A. N. Cudworth; para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Dr. Elias Chaves Netto, doutor José T. Nabuco e C. N. Burnell. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mes-

mos approvada e assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, F. C. Eastin, 1º secretario, fiz lavrar esta acta, que subscrevo com os demais accionistas. — *L. F. Ivanhoe. — F. C. Eastin. — Jeffrey Gruber. — C. N. Burnett.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, *Jeffrey Gruber.*

**JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL**  
N. 8.974

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 do maio de 1930, archivou-se nesta repartição sob numero 8.974, o seguinte documento referente á Companhia Força e Luz do Paraná, a saber:

Acta da assembleia ordinaria, realizada em 25 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegem nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. G., em 23 de maio de 1930. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

(C — 3.958 — 23-5-30 — 90\$000.)

**EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUÁ**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1930**

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero 137, 13º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diário Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo-assignados, representando 1.580 (mil quinhentas e oitenta) acções desta companhia, conforme consta do Livro de Presença. O Sr. Ramon Siaca, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembleia, tendo sido aclamado, por unanimidade o Sr. Dr. Sizinio Rodrigues, que, depois de assumir a presidencia, convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Hamilton Bittencourt Leal. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1930, pelo que já mandara se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. W. F. Routh propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria referente ao exercicio de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, o não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação, e unanimemente approvados, abstenendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A se-

guinte o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, atin de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Paul B. McKee, W. F. Routh, Ramon Siaca, Jeffrey Gruber, F. C. Eastin, A. N. Cadworth, F. G. Keener, H. R. Whiting e G. E. Sands; para presidente da companhia, o Sr. Paul B. McKee; para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, W. F. Routh e Ramon Siaca; para supplentes do conselho administrativo, os Srs. Jeffrey Gruber (1º), F. C. Eastin (2º) e A. N. Cadworth (3º); para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee; para membros do conselho fiscal, os Srs. A. G. MacDonald, C. N. Burnett e E. Pernay; para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Dr. Vicente de Oliveira Ribeiro, Dr. Hamilton B. Leal e L. V. Lebow. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empesados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem decesse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, affin de se lavrar esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Hamilton Bittencourt Leal, 4º secretario, fiz lavrar esta acta que subscrevo com os demais accionistas. — *Sizinio Rodrigues. — Hamilton Bittencourt Leal. — F. C. Eastin. — Pela Southern Brazil Electric Co. Ltd., W. F. Routh. — Ramon Siaca. — Paul B. McKee. — Ramon Siaca. — W. F. Routh. — U. G. Keener.*

(C — 3.958 — 23-5-30 — 80\$000.)

**COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA RIBEIRÃO DAS LAGES**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1930**

Aos trinta dias do mez de abril de 1930, ás quatorze horas, na sede social, á rua da Constituição n. 30, sobrado, achando-se presentes accionistas reunidos a maioria das acções, conforme se verifica pelo livro de presenças, o senhor presidente Dr. Luiz de Lacerda Guimarães declarou haver numero para legalmente funcionar a assembleia geral ordinaria, convocada de accordo com as publicações feitas e convidou para se referiar os trabalhos da mesma, o Sr. Nelson Pilar.

Aberta a assembleia, o Sr. presidente, apesar de ter mandado distribuir por todos os Srs. accionistas presentes o relatório e balanço relativos ao anno encerrado em 31 de dezembro de 1929, procedeu á leitura desses documentos, bem como do parecer do conselho fiscal, o qual constava do seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages, examinando o que determinam os estatutos, examinou o balanço e annexos referentes ao anno social, encerrado em 31 de dezembro de 1929, verificando acharse tudo em ordem e de perfeito accordo com a escripturação. Propõe, para que sejam approvados o relatório, contas e actos da directoria relativos áquel-

le exercicio, encerrado em 31 de dezembro de 1929. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1930. — Dr. José Lacerda Guimarães. — Alfredo Rebouças. — Florindo Lino."

Depois de examinados e discutidos todos os referidos documentos, foram os mesmos julgados conformes e approvados unanimemente pela assembleia, tendo sido incluídos nessa approvação a não distribuição de dividendos, conforme propõe a directoria em seu relatório e, bem assim para que a directoria e conselho fiscal continuem a exercer seus cargos gratuitamente. Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1930. Pelo recolhimento das cédulas dos accionistas presentes, verificou-se que foram eleitos por maioria de votos, para fiscaes, os Srs. Dr. José Lacerda Guimarães, Nelson Pilar e Florindo Lino e para supplentes, os Srs. Henrique de Oliveira, Abel de Oliveira e Dr. Luiz Azambuja Lacerda, os quaes foram desle logo havidos por embozados. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a assembleia, mandando lavrar a presente acta pelo secretario da mesma, Sr. Nelson Pilar e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1930. — Dr. Luiz de Lacerda Guimarães. — Alencar Coutinho Soares. — Dr. José Lacerda Guimarães. — Florindo Lino Nelson Pilar.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929**

**Activo**

|                         |                     |
|-------------------------|---------------------|
| Garantias hypothecarias | 320.000\$000        |
| Caixa                   | 68.370\$000         |
| Acções em caução        | 20.000\$000         |
|                         | <u>408.370\$000</u> |

**Passivo**

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| Capital              | 350.000\$000        |
| Caução da directoria | 20.000\$000         |
| Lucros suspensos     | 38.370\$000         |
|                      | <u>408.370\$000</u> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — Dr. Luiz de Lacerda Guimarães, presidente. — J. Augusto Moraes, contador.

(C — 3.957 — 23-5-30 — 80\$000.)

**COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1930**

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia á avenida Rio Branco numero 137-13º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diário Official* e no *Jornal da Commercio*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo-assignados, representando 42.943 (quarenta e duas mil novecentas quarenta e tres) acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. W. F. Routh, diector, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembleia, tendo sido aclamado, por unanimidade o Sr. W. B. Owen, que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Paul H.

Davis e J. C. Somers. Constituída assim a mesa declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1929, e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1930, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista Sr. F. C. Eastin propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôz, então o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercício de 1929, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1929 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimente approvados, abstenho-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder à eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1930. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. W. F. Routh, F. C. Eastin, G. E. Sands, W. A. Haile e C. N. Burnell. Para presidente da companhia, o Sr. W. F. Routh. Para membros do conselho administrativo, os Srs. W. F. Routh, F. C. Eastin e G. E. Sands. Para presidente do conselho administrativo o Sr. W. R. Routh. Para membros do conselho fiscal os Srs. A. N. Gudworth, W. T. Webb e Jeffrey Gubler. Para supplentes de conselho fiscal, os Srs. L. F. Ivanhoe, H. Luz e A. Neil. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta acta que, depois de cuidada por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Paul H. Davis, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que subscrevo com os demais accionistas. — W. B. Owen. — Paul H. Davis. — J. C. Somers. — F. C. Eastin. — W. F. Routh. — I. V. LeBow. — Mario de A. Ramos. — Pela Companhia Energia Electrica Rio Grandense, G. E. Sands.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL.  
N.º 8.972

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.972, o seguinte documento referente a Companhia Carris Porto Alegreense, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 30 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegera nova directoria, conselho fiscal e sup-

plentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930.  
— João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C. em 23 de maio de 1930. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C — 3.958 — 23-5-30 — 908000.)

## COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E ARTEFACTOS DE METAL

### RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo a lei que rege as sociedades anonymas e de accordo com os nossos estatutos, temos a honra de orientar-vos sobre os factos occorridos no decurso do exercício de 1929.

Os nossos negocios tiveram tambem no anno passado, uma marcha regular, encontrando vós nos documentos que se acham a vossa disposição, todos os detalhes sobre a situação da companhia.

Outrosim, estamos ao vosso inteiro dispor, para vos dar quaesquer esclarecimentos de que necessitardes.

Cumpra a assembleia geral ordinaria, eleger o conselho fiscal e seus supplentes no anno corrente.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930.  
— A. Chs. Kiefer, presidente. — A. Freihofen, secretario.

### BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

| Activo                                  |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| Terrenos. . . . .                       | 255:600\$000         |
| Edificios. . . . .                      | 768:449\$297         |
| Machinas e utensilios. . . . .          | 960:150\$902         |
| Veiculos. . . . .                       | 7:450\$000           |
| Móveis e utensilios. . . . .            | 20:628\$000          |
| Materias primas. . . . .                | 471:201\$600         |
| Artigos em curso de fabricação. . . . . | 148:990\$332         |
| Mercadorias geraes. . . . .             | 810:415\$112         |
| Mercadorias em consignação. . . . .     | 14:063\$200          |
| Devedores. . . . .                      | 571:347\$020         |
| Duplicatas em cobrança. . . . .         | 538:401\$745         |
| Caixa. . . . .                          | 2:567\$400           |
| Caução da Directoria. . . . .           | 20:000\$000          |
|                                         | <hr/> 4.888:637\$608 |

| Passivo                                   |                      |
|-------------------------------------------|----------------------|
| Capital. . . . .                          | 1.200:000\$000       |
| Fundo de reserva. . . . .                 | 29:728\$264          |
| Fundo de depreciação de machinas. . . . . | 29:728\$264          |
| Fundo de depreciação de immoveis. . . . . | 29:728\$264          |
| Lucros suspensos. . . . .                 | 407:646\$706         |
| Lucros & Perdas. . . . .                  | 8:721\$419           |
| Contas correntes diversas. . . . .        | 2.435:724\$666       |
| Contas correntes bancarias. . . . .       | 346:621\$030         |
| Dividendos não reclamados. . . . .        | 360\$000             |
| Responsabilidades. . . . .                | 107:589\$800         |
| Duplicatas cancelonadas. . . . .          | 538:401\$745         |
| Ações caucionadas. . . . .                | 20:000\$000          |
| Transfittivos. . . . .                    | 34:187\$750          |
|                                           | <hr/> 4.888:637\$608 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — H. Freihofen, director-secretario. — Ch. Bgenziger, guarda-livros.

### PARCOUR DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, examinaram detidamente toda sua escripturação, balanço e contas e documentos referentes ao anno findo de 1929, verificando a perfeita ordem e exactidão dos mesmos e são de opinião que merecem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930.  
— José de Miranda Valverde. — J. Watteau. — H. Studer, supplente.  
(C. 3.946—22-5-30—908000.)

## COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA UNDECIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta, reunidos em uma das salas do predio á rua S. Christovão n.º 115, ás treze horas, por si e por seus bastantes procuradores, habilitados por procurações registradas no livro competente, conforme consta do livro de presença, os accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representando 7.484 ações, com direito a 7.484 votos, o Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Dr. Richard P. Mousen, director vice-presidente da companhia, declaron aberta a sessão, visto haver numero legal, e convidou os Srs. accionistas a eleger um dentre elles afim de presidir os trabalhos da assemblea. O senhor Antonio Motta Junior propoz para presidir a sessão o Dr. Alberto Torres Filho, sendo esta proposta unanimente approvada.

Assumindo a presidencia, o Dr. Alberto Torres Filho convidou para secretario o Sr. George Kelsey Stark, que aceitou. Em seguida, o Sr. presidente lê os annuncios de convocação, publicados no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 10 de abril de 1930, e declarou que, de accordo com os mesmos, a assembleia tinha por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria durante o anno findo em 30 de novembro de 1929, deliberar sobre a questão do dividendos e eleger nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Pede a palavra o Sr. Leonard Hodgson Hartley, e declara que, havendo sido publicado e achando-se impresso o relatório da directoria, propoz a dispensa de sua leitura, sendo essa proposta unanimente approvada, pelo que o senhor presidente declarou ficar dispensada a leitura do relatório, dando a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal. O Sr. George Kelsey Stark procedeu á leitura do seguinte parecer: "Senhores accionistas. O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social findo em 30 de novembro de 1929 e bem assim a escripturação, balanços, contas e negocios sociais referentes ao mesmo exercício, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação. Rio de Janeiro, 25 de março de 1930. — O conselho fiscal: John George Cross. — Norman Turner. — D. R. Kitching.

O Sr. presidente pôe em discussão o parecer, e não havendo quem tomasse a palavra, procedeu-se á votação, havendo sido a mesma approvada unanimemente, assim como o relatório, balanços e demais contas apresentados pela directoria, abstenendo-se os membros da directoria e do conselho fiscal de votar nos termos da lei. O senhor presidente declarou então que, de accordo com o art. 7º dos estatutos, compete á assembleia approvare um voto de resolução tomada pela directoria de distribuir um dividendo de 15 % no corrente anno, de accordo com a deliberação tomada pela mesma directoria, em sessão de 15 de março de 1930, cuja acta passa a ler, e que era do teor seguinte: "Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e trinta, reunidos em uma das salas do prédio á rua São Christovão n. 115, os senhores Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Sr. Dr. Richard P. Momsen, director vice-presidente; George Kelsey Stark e Leonard Hodgson Hartley, todos directores da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, como se verifica da inscripção de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidência da sessão o Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Dr. Richard P. Momsen, convidando para secretario o Sr. Leonard Hodgson Hartley. O Sr. presidente verificou que havia *quorum*, de accordo com o art. 19 dos estatutos, e declarou aberta a sessão. O senhor presidente observou que, de accordo com o art. 7 dos estatutos da companhia, compete á directoria estipular qual o dividendo a ser distribuido aos Srs. accionistas no anno de 1929, sendo a fixação desse dividendo o fim da presente reunião, si os Srs. directores acharem que deve ser distribuido. Pedindo a palavra, o Sr. George Kelsey Stark declarou que, em sua opinião, devia ser determinado um dividendo de 15 %, distribuindo aos accionistas a importância de \$112.500.00, e sendo levado a fundo de reserva o restante dos lucros verificados. Essa proposta foi posta em discussão pelo Sr. presidente, e não havendo quem tomasse a palavra, foi a mesma approvada unanimemente. O senhor presidente declarou então que a directoria resolvera que, dos lucros verificados durante o anno, devia ser distribuido aos accionistas um dividendo de 15 %, caso a assembleia geral posteriormente approvasse a decisão da directoria, ficando resolvido que o saldo seria levado a fundo de reserva. E nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa, pelo Sr. presidente, a sessão, afim de que fosse lavrada a presente acta, que, lida em presença dos directores, foi approvada, sendo por todos assignada. Rio de Janeiro, 15 de março de 1930. — Dr. Alberto Torres Filho, como procurador do Dr. Richard P. Momsen, director vice-presidente. — Leonard Hodgson Hartley, director-secretario. — George Kelsey Stark, director."

O Sr. presidente pôe em discussão a deliberação da directoria, e pedindo a palavra o Sr. Norman Turner declarou que louvava a decisão da directoria de distribuir um dividendo de 15 %, e tambem achava que a resolução da directoria estava bem tomada no que se refere ao saldo dos lucros, o qual, depois de distribuir o dividendo, devia ser transferido a fundo de reserva. Posta em discussão, não havendo quem mais

tomasse a palavra, foi a proposta posta em votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente declara, então, que restava á assembleia proceder á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1930, sendo em seguida eleitos por unanimidade de votos e empossados nos seus respectivos cargos, os senhores: John Henry Connor, director-presidente; Richard P. Momsen, director vice-presidente; Edward Nichols Chase, director; George Kelsey Stark, director; Leonard Hodgson Hartley, director. Conselho fiscal: J. A. Mackie, J. C. Watkins, S. J. French. Supplentes: K. M. Grahame, S. S. Hassal, B. M. Lee.

Pelo Sr. presidente foi então dito que, nada mais havendo a tratar, propunha fosse suspensa a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva acta. Suspensa a sessão em, George Kelsey Stark, 1º secretario, lavrei a presente acta, que, lida após a reabertura da sessão foi por mim assignada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1930. — George Kelsey Stark, 1º secretario. — Leonard Hodgson Hartley. — Antonio Motta Junior, por si e como procurador da United Shoe Machinery Co. of South America, Edwin P. Brown, Sidney Wilmon Winslow, William Rufus Sampson, Edward Nichols Chase e William John Connor. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador do Dr. Richard P. Momsen. — John George Cross. — Norman Turner.

#### JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de maio de 1930, archivou-se, nesta repartição, sob o numero 8.967, o seguinte documento referente á Companhia United Shoe Machinery do Brasil, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 26 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official. (Collada e inutilizada uma estampilha do valor de 10\$000.) Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto. J. C., em 20 de maio de 1930. — Isidoro Campos, director.

(C-3.895-22-5-30-140\$000)

#### THORNYCROFT DO BRASIL, S. A

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1930

Aos vinte e quatro dias de abril de mil novecentos e trinta, ás quinze horas, reunidos na sede social á avenida Rio Branco n. 19, accionistas representando quasi a totalidade do capital, conforme consta da inscripção dos seus nomes no livro de presenças, o major R. R. Seward, abrindo a sessão, pediu aos accionistas que escolhessem o presidente para a assembleia. Foi, então, unanimemente aclamado o proprio major R. R. Seward que convidou para secretariar a assembleia o se-

nhor John C. Watkins que apeitoou. O tomou assento. Pediu em seguida o presidente que o secretario, lesse os documentos que se achavam sobre a mesa e que eram os seguintes: a) aviso de que trata o artigo 147 do decreto 134 de 1 de julho de 1891, publicado no *Diário Official* de 5 de janeiro do corrente anno, á pagina 361; b) convocação da assembleia geral ordinaria para o dia 24 de abril corrente, ás quinze horas, na sede social á avenida Rio Branco, 19, convite esse publicado no *Diário Official* de 10 do mesmo mez e anno, á pagina 7.620; c) relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como o balanço do exercicio de 1929, publicados no *Diário Official* de 17 do corrente, á pagina 8.152. Terminada a leitura desses documentos, offerereu o presidente a palavra a quem della quizesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse, o presidente submetteu á discussão os documentos que acabavam de ser lidos e que foram unanimemente approvados. Pediu, em seguida, o presidente que os accionistas se munissem das respectivas cedulas afim de se proceder á eleição da nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal para o exercicio entrante. Procedida a eleição, o secretario apurou o seguinte resultado: Director-presidente: Sir John E. Thornycroft; director-gerente: major R. R. Seward; directores: R. Leigh Ibbis e J. Maughfling; membros do conselho fiscal: A. Anderson, Sydney John French e Cyril C. Chiles; supplentes: Oswaldo Soares, Kenneth M. Grahame e Dr. Thomas Othon Leonardos. Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, suspendeu o presidente a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, leu o secretario a mesma que, posta em discussão, foi unanimemente approvada sem debates. Eu, John C. Watkins, servindo de secretario, lavrei esta acta em duas vias e a assino conjuntamente com todos os accionistas presentes. Este documento é a copia fiel extralida do proprio original. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1930. — John C. Watkins. — John C. Watkins, como procurador do John I. Thornycroft Co. Ltd — R. R. Seward.

R. R.—2.763—22-5-30(1)

#### SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 8.969

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de maio de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.969, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Martinelli, a saber:

Uma cópia dos estatutos com as alterações approvadas pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 22 de fevereiro do corrente anno. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. J. C., em 23 de maio de 1930. Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(C-3.952-23-5-30-17\$000)

Certifico pela presente que me foi apresentado um balanço e uma conta de lucros e perdas referentes ao anno de 1929, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio na forma que se segue:

## TRADUÇÃO

## MACHINE COTTONS LIMITED, GLASGOW

BALANÇO VERIFICADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1929

## Passivo

## Conta de capital:

|                                                                    |                        |             |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| 150 ações preferenciaes de £ 10 cada uma completamente pagas ..... | 1.500- 0- 0            |             |
| 150 ações ordinarias de £ 10 cada uma completamente pagas .....    | 1.500- 0- 0            | 3.000- 0- 0 |
| Credores diversos .....                                            | 151.659-17- 3          |             |
| Fundo de reserva .....                                             | 809- 0- 0              |             |
| Saldo da conta de Lucros e Perdas .....                            | 3.286- 3- 9            |             |
|                                                                    | <u>£ 161.755- 1- 0</u> |             |

## Activo

|                                                               |                        |             |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| Devedores diversos, saldos nas agencias e no banco, etc. .... | 155.355-13- 8          |             |
| Móveis & utensilios ao custo, menos depreciação .....         | 6.891- 2- 7            |             |
| Menos depreciação .....                                       | 491-15- 3              | 6.399- 7- 4 |
|                                                               | <u>£ 161.755- 1- 0</u> |             |

CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO ANNO FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1929

|                                                 |                       |              |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Despesas da casa matriz...                      | 15.357-14- 3          |              |
| Saldo de lucros .....                           | 3.286- 3- 9           | 18.643-18- 0 |
|                                                 | <u>£ 18.643-18- 0</u> |              |
| Saldo proveniente do anno passado .....         | 7-10- 3               |              |
| Commissão obtida menos despesas das agencias... | 18.611- 3- 9          |              |
| Conta do Imposto de Renda .....                 | 25- 4- 0              | 18.643-18- 0 |
|                                                 | <u>£ 18.643-18- 0</u> |              |

M. Neilson, director. — J. Marsden, director.

Srs. accionistas da Machine Cottons Limited, Glasgow — Glasgow, 22 de abril de 1930 — Examinei o extracto de contas supra, encerradas no dia 31 de dezembro de 1929 e de accordo com as disposições da Lei de Companhias de 1929, levo ao vosso conhecimento que obtive todas as informações e explicações que solicitei e na minha opinião o balanço acima transcripto foi levantado com toda regularidade, de modo a apresentar a situação verdadeira e exacta do estado dos negocios da companhia, de accordo com as melhores informações e explicações que me foram fornecidas e faes como se demonstram pelos livros da companhia. — William H. Goff, C. A., perito contabilista.

Na assembléa geral annual dos accionistas realizada no dia 2 de maio ficou resolvido distribuir os lucros acima mencionados de £ 3.286-3-9, do seguinte modo:

|                                                                   |                      |  |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|--|
| Dividendo de 5 % sobre 150 ações preferenciaes .....              | £ 75- 0- 0           |  |
| Dividendo de £ 16-6-0 por acción sobre 150 ações ordinarias ..... | 2.415- 0- 0          |  |
| Importancia destinada ao Imposto de Renda .....                   | 760- 0- 0            |  |
| Importancia a transportar .....                                   | 6- 3- 9              |  |
|                                                                   | <u>£ 3.286- 3- 9</u> |  |

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930 — 22-5-30. — Pedro Marques, traductor publico.

(C—3.938—23-5-30—608000)

## BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1930, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUGGURSAL DE ARACAJÚ

## Activo

|                                              |                        |                |
|----------------------------------------------|------------------------|----------------|
| Capital a realizar .....                     | 2.469:100\$000         |                |
| Ações caucionadas .....                      | 40:000\$000            |                |
| Letras descontadas .....                     | 1.851:173\$506         |                |
| Letras e effeitos a receber:                 |                        |                |
| Do exterior .....                            | 1.212:452\$782         |                |
| Do interior .....                            | 7.118:691\$313         | 8.331:144\$095 |
| Empréstimos em c/correntes .....             | 7.783:700\$894         |                |
| Agencias e filiaes .....                     | 83:650\$670            |                |
| Valores caucionados .....                    | 1.782:127\$826         |                |
| Valores depositados .....                    | 1.109:430\$000         |                |
| Correspondentes:                             |                        |                |
| Do exterior .....                            | 1.209:879\$468         |                |
| Do interior .....                            | 491:643\$165           | 1.701:522\$633 |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco ..... | 1.892:468\$014         |                |
| Hypothecas .....                             | 2.274:500\$000         |                |
| Caixa:                                       |                        |                |
| Em moeda corrente .....                      | 501:488\$216           |                |
| Em outros Bancos .....                       | 2.293:368\$156         |                |
| No Banco do Brasil .....                     | 45:307\$726            |                |
| Em outras especies .....                     | 5:376\$600             | 2.845:540\$698 |
| Diversas contas .....                        | 869:663\$930           |                |
|                                              | <u>33.034:022\$266</u> |                |

## Passivo

|                                    |                        |                |
|------------------------------------|------------------------|----------------|
| Capital .....                      | 7.500:000\$000         |                |
| Fundo de reserva .....             | 229:260\$650           |                |
| Caução da directoria .....         | 40:000\$000            |                |
| Depositos:                         |                        |                |
| Em c/c com juros .....             | 5.311:769\$825         |                |
| Em c/c limitadas .....             | 490:092\$862           |                |
| Em c/c sem juros .....             | 40:430\$191            | 5.842:292\$878 |
| Depositos a prazo fixo .....       | 4.094:548\$700         |                |
| Depositos em conta de cobrança:    |                        |                |
| Do exterior .....                  | 1.212:452\$782         |                |
| Do interior .....                  | 7.118:691\$313         | 8.331:144\$095 |
| Titulos em caução e deposito ..... | 2.891:557\$826         |                |
| Correspondentes:                   |                        |                |
| Do exterior .....                  | 70:486\$110            |                |
| Do interior .....                  | 18:980\$541            | 89:466\$651    |
| Valores hypothecarios .....        | 2.274:500\$000         |                |
| Letras a pagar .....               | 594:385\$590           |                |
| Lucros em suspensos .....          | 105:724\$555           |                |
| Diversas contas .....              | 1.041:141\$324         |                |
|                                    | <u>33.034:022\$266</u> |                |

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1930. — Presidente, Camille Voullemier. — O gerente, Pierre Larrue.  
(C—3.939—23-5-30—688000)

**COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1930, ás 14 horas, reunidos em Assembléa Geral Ordinaria, na sede da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, á travessa Natividade, n. 21, segundo andar, 14 accionistas, representando 29.450 accções, com direito a 1.472 votos o Dr. Alvaro de Oliveira Castro, Presidente da Companhia, declarou achar-se a Assembléa legalmente constituída por estarem preenchidos todos os requisitos legais e pediu que fosse indicado pela assembléa o accionista que deveria presidir-a.

Pedindo a palavra o accionista Dr. Paulo Inglez de Souza, indica o nome do Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha para presidir os trabalhos da Assembléa.

Approvada por unanimidade a indicação, o Dr. Pedro Nolasco assumiu a Presidencia e convidou para 1º e 2º Secretarios, respectivamente os Senhores Francisco Marques Couto e Theotimo Silva, que aceitaram tomando logar ao lado do Sr. Presidente.

Lida e approvada a acta da Assembléa anterior, o Sr. Presidente declarou que a Assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Directoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e respectivas contas relativas ao exercicio de 1929, bem assim eleger os membros do Conselho Fiscal, para o exercicio de 1930.

Tendo o Sr. Presidente mandado proceder a leitura do relatório da Directoria e do parecer do Conselho Fiscal, usou da palavra o accionista Dr. Paulo Inglez de Souza, propondo a dispensa dessa formalidade em vista de já haver sido os mesmos publicados no *Diario Officiel*.

Submettida á approvação da Assembléa, foi a proposta do Dr. Paulo Inglez de Souza, unanimemente aceita.

Tendo o Sr. Presidente posto em discussão o relatório da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem fizesse uso da palavra, foram ambos submettidos a votação sendo approvados, abstenendo-se de votar os Srs. Directores e Membros do Conselho Fiscal.

O Dr. Alvaro de Oliveira Castro, pedindo a palavra deu conhecimento á Assembléa dos accordos feitos com o Banco Constructor do Brasil e espolio Enílio Schnoor, de accordo com as autorizações de Assembléas anteriores, tendo procedido a leitura dos mesmos, pedindo ao Sr. Presidente para submeter a apreciação da Assembléa.

O Sr. Presidente submetteu a discussão os referidos accordos que se achavam sobre a mesa, tendo feito uso da palavra o accionista Dr. Leopoldo de Gouvêa, que felicitou a Directoria pelo resultado obtido.

Não havendo mais quem fizesse uso da palavra o Sr. Presidente submetteu a votação os referidos accordos, sendo approvados por unanimidade.

Procedendo-se em seguida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Supplentes, foi apurado o resultado seguinte:

Para membros do Conselho Fiscal do 1930:

Dr. José Luiz Mendes Diniz, 1.472 votos.

Dr. Leopoldo C. de Gouvêa, 1.472 votos.

H. Bodson, 1.472 votos.

Para Supplentes:

Francisco Marques Couto, 1.472 votos.

Oscar de Sá Carvalho, 1.472 votos.

Dr. Horacio de Oliveira Castro, 1.472 votos.

Pelo Sr. Presidente foram proclamados eleitos para membros do Conselho Fiscal e respectivos Supplentes, respectivamente, os Srs. Dr. José Mendes Diniz, Dr. Leopoldo C. de Gouvêa, H. Bodson, Francisco Marques Couto, Oscar de Sá Carvalho e Dr. Horacio de Oliveira Castro.

E nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléa Geral Ordinaria, mandando lavrar a presente acta. E eu, Theotimo Silva, servindo como segundo secretario subscrevo e assigno, *Theotimo Silva*.

Em tempo o Parecer do Conselho Fiscal foi lido pelo accionista Dr. José Luiz Mendes Diniz e era concebido nos seguintes termos:

Os abaixo assignados Membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, tendo examinado os livros e documentos da dita Companhia relativos ao exercicio de 1929, verificaram a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, opinando pela approvação das referidas contas bem assim de todos os actos da gestão praticados pela Directoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1930.

— O Presidente, *Pedro Nolasco P. da Cunha*. — 1º Secretario, *Paulo Inglez de Souza*. — 2º Secretario, *Theotimo Silva*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de abril de 1930, se archivaram nesta repartição, sob o numero 8.913, os seguintes documentos referentes a Kemsley Millbourn Acceptance Corporation:

Certidão da carta de autorização do Governo, folhas do *Diario Official*, de 24 de outubro de 1928, com a publicação do decreto n. 18.429, de 16 do mesmo mez e anno, referente áquella autorização, seguido de actos correlativos, certidão da Junta Commercial de São Paulo, do archivamento dos documentos da sociedade, inclusive o do pagamento do sello sobre o capital e publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1930.

— *Marlo Soares Pinto*.

Visto, J. G., em 15 de abril de 1930.

— *Isidoro Campos*, director.

(R. B. — 2.765 — 23-5-30)

**ANNUNCIOS****Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde**

Ficam por este edital convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, para reforma de estatutos. — A directoria.

(C—3.882—21-5-30—20\$—2 vezes).

**Declaração á praça e a quem possa interessar**

Para todos os effeitos de direito e como resalva de interesses gerais da S. A. "A Bella Pescadora", declaro em publico que em dois de dezembro do anno passado entreguei ao Sr. Dr. José Leal de Mascarenhas, requerente então da falência daquella sociedade anonyma, por um credito de 15 contos de réis, dezois debentures do valor de 500\$000 cada uma, no total de oito contos de réis, de ns. 259 a 274.

Protestando haver em tempo opportuno o prejuizo que me foi causado, faço esta declaração para o conhecimento geral.

Hacurusá, 23 de maio de 1930. — *Constantino Korachis*.

(C—3.950—23-5-30—15\$000)

**Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Marítima**

Fundada em 24 de maio de 1903

Séde propria: Rua da America n. 38

TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e de accordo com os arts. 51 e 87 dos estatutos, convido todos os Srs. associados, quites, a se reunirem em assembléa geral, no proximo dia 24 do corrente, sabbado, ás 19 horas.

Ordem do dia: Posse da nova directoria e commemoração do anniversario da associação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — *Leopoldo de Barros*, 1º secretario.

(C—3.941—23-5-30—10\$000)

**Moderna Electrica de Caixas d'Agua S. A.**

ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores de accções da Moderna Electrica de Caixas d'Agua S. A. a se reunirem em assembléa de constituição, no proximo dia 30 do corrente, ás 14 horas, no predio á travessa do Rosario n. 9, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — Os incorporadores: *Jorge de Menezes Werneck*. — *Jorge de Menezes Morcra*.

(C—3.956—23-5-30—10\$000)

**Radio Brunswick S. A.**

ASSEMBLEIA GERAL DE SUBSCRIPTORES

Ficam convocados os subscriptores da capital da sociedade anonyma Radio Brunswick S. A., a se reunirem em assembléa geral no dia 24 do corrente, ás duas horas da tarde, na rua da Alfandega n. 48, 3º andar, afim de procederem á nomeação de peritos que teem de proceder á avaliação dos bens e direitos com que entra para a constituição do capital da dita sociedade a Companhia Brunswick do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1930. — Pela fundadora Companhia Brunswick do Brasil, S. A., *Kenneth Graham*.

(C—3.954—23-5-30—10\$000)

**Companhia Constructora do Norte do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para no dia 31 do corrente, ás 13 horas, se reunirem na sede social, afim de autorizar a directoria a negociar com a municipalidade de Recife ou com quem mais de direito, a rescisão do contracto que com ella celebrou a companhia. — A directoria.

(C—3.944—23-5-30—21\$—3 vezes)

**A' Praça****E AOS MEUS AMIGOS**

MANOEL PINTO, proprietario, commerciante e residente nesta cidade, filho legítimo de Joaquim Gomes e de D. Joaquina Pinto, portuguez, casado com dona Virginia Torreggiani Pinto, vem pela presente declarar que, para evitar confusões em vista do grande numero de pessoas de igual nome existentes nesta cidade, passará, para todos os effeitos, desta data em diante, a assignar-se MANOEL TORREGGIANI PINTO.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930. — Manoel Pinto, rua Visconde de Pirajá n. 500.

(C—3.948—23-5-30—36\$—3 vezes)

**Vendas por alvará**

O coronel Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 31 do corrente, 48 acções do Banco do Commercio e tres ditas do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Bellarmina Alvina da Gama e Mello.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C—3.942—23-5-30—10\$000)

**Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, á rua Mello e Souza n. 101, no dia 10 de junho do anno corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas, relativos ao anno findo em 31 de dezembro ultimo e acompanhados do parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes no exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930 — A directoria.

(C—3.946—22-5-30—10\$000)

**A' Praça**

Max Nissembaum, declara a praça a seus amigos e conhecidos que, para fins commerciaes desta data em diante, passará a se assignar Max Neuman.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1930. — Max Neuman.

(C—3.954—23-5-30—15\$—3 vezes)

**Metropole Companhia S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Metropole Companhia S. A., a comparecer á assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia 9 de junho proximo futuro mez, ás 11 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 80-1º, para tratarem da alteração dos estatutos e do augmento do capital social, bem como tomarem conhecimento da planta geral e demarcação da area global das terras da companhia.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data da realização da assemblea.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1930. — A directoria.

(C—3.887—21-5-30—30\$—3 vezes)

**Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval**

De ordem do Sr. capitão de corveta presidente, convido os Srs. associados a Comparecerem á assemblea geral extraordinaria, ora convocada para o dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, em 1ª convocação, em nossa sede social, com a seguinte ordem do dia: eleição de um membro da commissão fiscal; votação da reforma dos nossos estatutos.

De accordo com o § 1º do art. 61, a assemblea funcionará em 2ª convocação, ás 14 horas desse mesmo dia, com qualquer numero de socios presentes.

Secretaria da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, 21 de maio de 1930. — Raymundo da Silva Mello, secretario geral.

(C—3.884—21-5-30—24\$—2 vezes)

**Studebaker do Brasil, S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convocam-se os accionistas desta companhia a comparecer á sede social, á avenida Oswaldo Cruz n. 87, ás 13 horas, no dia 26 do corrente, afim de tomarem conhecimento da desistencia dos cargos de director-vice-presidente e director, occupados, respectivamente, pelos senhores Donald C. Plank e Joseph L. Overlock, bem como para procederem á eleição de seus substitutos.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1930. — A directoria.

(R. B.—N. 2.761—23-5-30)

**Conhecimentos Ferroviarios Extraviados**

Pinto Lopes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado, previnem que se extraviaram os seguintes conhecimentos: da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao despacho n. 61, de 10 deste mez, da estação de Mathias Barbosa, para 100 saccas de café, remetidas pela Exma. viuva Dr. Candido Teixeira Tostes á nossa firma; e da Estrada de Ferro Oeste de Minas, referente ao despacho n. 34, de 7 deste mez, da estação de Claudio, para 160 saccas de café, remetidas pela Exma. Sra. D. Anna Mariana J. Barroso, tornando publico esse extravio, afim de poderem retirar essas remessas por certificado, em conformidade com o novo regulamento que trata do assumpto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1930. — Pinto Lopes & Comp.

(C—3.890—21-5-30—39\$—3 vezes)

# Toda a Insistencia é Pouco...

## Não usem a lista nova dos telephones

que está sendo distribuida

## Sinão depois da inauguração da ESTAÇÃO AUTOMATICA 7

